Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / comprasjag@gmail.com

Protocolo nº 7808/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024

Processo DCL nº 79/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA PROCEDER SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS (EXCETO ELEVADOS), RUAS, VIAS, ESTRADAS DE FERRO E PISTAS DE ATERRIZAGEM (CATSER 1406), DA ESTRADA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA-PR.

ABERTURA: 04/07/2024, ÀS 10:00 HORAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

Dados Cadastrais : **PROCESSO/ANO : 000007808/2024**

Requerente :	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA - SEDUL**
Endereço :	Número :
Município :	Estado :
Bairro :	
Bloco :	Apartamento :
Fone Res :	Fone Celular :
E-mail :	
Cpf/Cnpj :	Data Solicitação: **07/06/24 15:34**

Dados do Processo :

Assunto : **SOLICITAÇÃO**

Unid. de Entrada : **PROTOCOLO GERAL**

Usuário : **Juliana.Godoy**

Súmula/Descrição :

OFÍCIO Nº 335/2024 - SEDUL - SOLICITA A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA RURAL, CONFORME ANEXO.

Observação:

Jaguariaíva, 07/06/2024 15:32

Responsável pelo Processo

Ofício nº. 335/2024 - SEDUL

Jaguariaíva, 06 de junho de 2024.

De: SEDUL
Para: SEFIP – Departamento de Compras e Licitação

Servimo-nos do presente solicitar a abertura de processo licitatório para Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Pavimentação em Estrada Rural.

Segue em anexo:

(X) Estudo Técnico Preliminar.
(X) Termo de Referência.
(X)RRT orçamento, cronograma , memorial ,projetos
(X) ART projeto instalações elétricas
(X) PO- Planilha orçamentária
(X) levantamento planialtimétrico
(X) projetos

Desde já agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

003

TERMO DE REFERÊNCIA

OBRA DE ENGENHARIA

LEI 14.133 / 2021

PAVIMENTAÇÃO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO EM ESTRADA RURAL MUNICIPAL

Jaguariaíva, 06 de junho de 2024.

004

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia para proceder SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS (EXCETO ELEVADOS), RUAS, VIAS,ESTRADAS DE FERRO E PISTAS DE ATERRIZAGEM (CATSER 1406) da estrada municipal - Jaguariaíva -PR, Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DETALHAMENTO DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

2.1. Do detalhamento das especificações e quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA (ÁREA EDIFICADA)	QUANTI-DADE (M^2)	VALOR TOTAL
1	Serviços de Instalação de placa de obra, Base em Brita Graduada, Imprimação com emulsão EAI, Pintura de Ligação com emulsão RR-1C, Pavimentação em Tratamento Superficial Triplo, Sinalização horizontal e Vertical de Trânsito	1406	M^2	21.350,00	R$ 2.138.376,58
			TOTAL	21.350,00	R$ 2.138.376,58

2.2. Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Projeto Executivo e de caráter não continuado.

2.3. A modalidade de licitação a ser aplicada nesta contratação será CONCORRÊNCIA com adoção do critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 150 (cento e cinquenta) dias contados da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

3.1. Da justificativa do objeto

É de responsabilidade do poder público realizar a manutenção e melhorias em espaços próprios com a finalidade de melhorá-los e, ou, conservá-los, para tanto é justificável a contratação dos serviços de pavimentação em tratamento superficial triplo pela necessidade de promover a segurança dos usuários da via pública e proteção e acabamento das superfícies, valorização e igualdade de oportunidades com a adequação de acessibilidade.

A Obra de Engenharia para pavimentação da via tem como objetivo a regularização e melhoria da mesma, uma vez que a realização do serviço de cascalhamento no pavimento primário existente não soluciona por completo a necessidade da via pois trata-se de ruas de grande fluxo de veículos e de acesso a loteamentos sociais de importância ao município. Com a realização do recapeamento asfáltico, estima-se proporcionar conforto aos usuários, minimizando desgastes de veículos e eliminando a constante necessidade de mobilização de maquinário, equipamentos e pessoal que trabalham na manutenção e recuperação de logradouros. O recapeamento de vias públicas é de suma importância para toda população visto que por ela transitam diariamente um grande número de veículos e pessoas, de modo a promover agilidade no trânsito e maior qualidade de vida da população local.

Em resumo, a reforma pode ser justificada à luz da Lei 14133/2021 devido à sua importância para a segurança, manutenção, conformidade normativa, valorização da via pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Esta contratação tem por objetivo o recapeamento asfáltico da Rua Joaquim Carlos de Gouveia, a descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos de Viabilidade e Projetos Técnicos, apêndice deste Termo de Referência, entre os **principais** serviços encontram-se:

4.1.1. Placa de Obra – serviços preliminares;

4.1.2. Regularização de Subleito;

4.1.3. Sub-base em macadame seco com brita graduada com fornecimento;

4.1.4. Base em brita graduada com fornecimento;

4.1.5. Imprimação com fornecimento de emulsão EAI;

4.1.6. Pintura de ligação com fornecimento de Emulsão asfáltica RR-1C;

4.1.7. Tratamento Superficial Triplo;

4.1.8. Sinalização de trânsito com instalações de placas refletivas e pintura de pista com tina acrílica a base de solvente;

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.10. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.11. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.12. O objeto deve estar acompanhado de relatórios dos serviços prestados;

4.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.14. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.15. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1. Gestão de resíduos: É essencial adotar medidas para a correta gestão dos resíduos gerados durante a execução da obra:

- Segregação
- Coleta seletiva
- Destinação adequada
- Práticas de reciclagem.

A preocupação com a minimização dos resíduos e o descarte responsável contribui para a preservação do meio ambiente e a promoção da sustentabilidade.

5.1.2. Eficiência energética: afim de reduzir o consumo de energia e minimizar o impacto ambiental durante o funcionamento da obra, deverão ser adotados sistemas e equipamentos energeticamente eficientes.

5.1.3. Uso racional da água: Fazer uso racional da água através de instalação de sistemas de captação e reuso da água da chuva, utilização de equipamentos e dispositivos economizadores de água e a conscientização dos trabalhadores sobre a importância da economia desse recurso natural.

5.1.4. Acessibilidade e inclusão social: As obras públicas devem considerar a acessibilidade e a inclusão social, garantindo que sejam acessíveis a todas as pessoas, independentemente de suas capturas físicas ou cognitivas. Isso envolve a implementação de rampas, corrimãos, sinalização adequada, pisos táteis e outros elementos que facilitam a mobilidade a inclusão de todos os cidadãos.

5.1.5. Responsabilidade social: Promover a responsabilidade social na execução das obras implica respeitar os direitos dos trabalhadores, assegurar as condições de trabalho, cumprir as normas trabalhistas e garantir a segurança e o bem-estar

dos envolvidos. Além disso, pode-se estimular a contratação de mão de obra local, o fomento a micro e pequenas empresas e o desenvolvimento de programas de capacitação e inclusão social.

5.1.6. Impacto na comunidade: Considerar o impacto da obra na comunidade local é crucial. É importante realizar um diagnóstico dos impactos sócio ambientais e adotar medidas para minimizá-los, além de promover o diálogo com a população atendida, buscando atender às suas necessidades e expectativas.

Subcontratação

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

5.4. A avaliação prévia dos locais de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 11:00h ou 14:00h às 16:00h, através de agendamento prévio, com no máximo 48h que antecedem à licitação, através do whatsapp da **SEDUL 43-35359470 ou email adm.infra@jaguariaiva.pr.gov.br**.

5.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. DO MODELO E DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: início imediato após a emissão da ordem de serviço;

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço em conformidade com a emissão das ordens de serviço:

6.2.1. **TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO EM ESTRADA MUNICIPAL - Jaguariaíva – PR.**

Materiais a serem disponibilizados

6.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.4. A presente contratação contempla os serviços de reperfilagem e recape asfáltico e demais itens relacionados nas planilhas e Projeto Técnico. Deverão ser mantidas as orientações do Projeto Técnico Executivo, salvo mudanças a pedido da fiscalização ou por impossibilidade técnica, devidamente justificada.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.5. Conforme estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor, art. 27.) e Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021), o prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de no mínimo 60 (SESSENTA) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.2. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de problemas técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:

7.6. I – Fiscal: Sérgio Cruz, Engenheiro Civil, CREA 21.588/D-PR

7.7. II – Gestor: Gil Lorusso do Nascimento Filho, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, ACEITABILIDADE E PAGAMENTO

8.1. O prazo da prestação de serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço (O.S.), em etapa única.

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

011

substituídos no prazo de 10 dias (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.7. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. o do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8.9. A contratada obriga-se a prestar os serviços indicados consoantes com as especificações contidas neste termo de referência;

8.10. A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços empregados.

8.11. São de responsabilidade da contratada todos os encargos socais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como sua inadimplência não transfere ao contratante a sua responsabilidade por pagamento, não possibilitando onerar o objeto.

8.12. Tratar todas as informações a que tenha acesso por força deste contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso a qualquer terceiro, durante e após a vigência deste contrato.

012

8.13. Informar a contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato, prestando os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (email) e o nome da pessoa autorizada para contatos, dentre outras informações relevantes ao bom andamento do contrato.

8.14. Adotar, no que couber, boas práticas de sustentabilidade, visando à otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, racionalização do uso de substâncias tóxicas ou poluentes, promover a reciclagem e/ou destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades pertinentes à execução deste contrato e realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e a coleta seletiva dos materiais para reciclagem, quando for o caso.

8.15. As partes assumem que são expressamente contrárias à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Contratante e da Contratada.

8.16. A contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados, além das demais normas e políticas de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados por parte da CONTRATADA, clientes e de terceiros, bem como estabelecer no instrumento contratual, clausulas especificas referente a legislação vigente sobre proteção de dados.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.4. 9.4.1. Qualificação Técnica

013

I. Prova de Registro ou inscrição da Empresa no Conselho ao qual está vinculada, com indicação e qualificação dos responsáveis técnicos da empresa;

II. Comprovante que possui em seu quadro, na data prevista para entrega dos envelopes, vínculo com profissionais de nível superior nas áreas de: Arquitetura e/ou Engenharia Civil, devidamente reconhecidos e registrados nos conselhos respectivos, que atuarão como responsáveis técnicos, detentores de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. A comprovação poderá ser feita com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, com vínculo trabalhista constante como quadro técnico no Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura (CAU), se nela constar o nome do profissional indicado;

III. A empresa que apresentar registro/inscrição de outro Estado da Federação estará **obrigada**, se vencedora da licitação, a obter o visto do Conselho local;

IV. Apresentar 01 (um) ou mais Atestado de Capacidade Técnica, limitado a 20% do objeto a ser licitado, em nome da licitante (empresa) e do profissional descrito no quadro técnico, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado obra de características semelhantes ao objeto desta licitação: **Obras de pavimentação em TST ou pavimentação nova em CBUQ desde que discriminada a execução de serviços de pavimentação constando uma quantidade mínima de 4.270 m².**

V. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

10. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 383.303,66 (trezentos e oitenta e três mil, trezentos e três reais e sessenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos em planilha desenvolvida através da planilha de custos SINAP, database dezembro/2023 com desoneração de folha de pagamento, anexa.

10.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura deste exercício, conforme parecer contábil anexo.

014

10.3. O Estudo Preliminar Técnico – ETP, são realizados através de apresentação do estudo de Viabilidade em conjunto com projeto executivo, onde estão descritos a metodologia utilizada para composição das estimativas para o valor da contratação, bem como a forma de realização dessas.

11. IDENTIFICAÇÕES

Ana Claudia Krul
Engenheira Civil – CREA 69540/D-PR
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Ana Claudia Krul
Engenheira Civil – CREA 69540/D-PR
Responsável técnica PMJ
(PLANILHAS SINAPI E TR)

Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

SEMV
PROJETOS GOVERNAMENTAIS

015

OBRA: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM TST AV. ELOA MARTINS PASSOS FELIX

ENDEREÇO: AV. ELOA MARTINS PASSOS FELIX - JAGUARIAÍVA – PR

TERMO DE ENTREGA

DATA DE ENTREGA: 06/06/2024

REVISÃO: R02

1) PROJETOS

Projeto Pavimentação

- **Prancha 01/05** - planta geométrica, seção longitudinal, seção transversal e detalhamentos da Estrada municipal do trecho 0 ao 31;
- **Prancha 02/05** - planta geométrica, seção longitudinal, seção transversal e detalhamentos da Estrada municipal do trecho 31 ao 62;
- **Prancha 03/05** - planta geométrica, seção longitudinal, seção transversal e detalhamentos da Estrada municipal do trecho 62 ao 93;
- **Prancha 04/05** - planta geométrica, seção longitudinal, seção transversal e detalhamentos da Estrada municipal do trecho 93 ao 124;
- **Prancha 05/05** - planta geométrica, seção longitudinal, seção transversal e detalhamentos da Estrada municipal do trecho 124 ao 152+10m.

Projeto Sinalização

- **Prancha 01/02** - sinalização vertical e horizontal da estrada municipal do trecho 0 ao 119.
- **Prancha 02/02** - sinalização vertical e horizontal da estrada municipal do trecho 115 ao 129 + 9,08m e detalhamento de placas.

SEMV
PROJETOS GOVERNAMENTAIS

2) DOCUMENTOS

- ART;
- Planilha orçamentária;
- Planilha orçamentária de cálculo;
- Cronograma;
- BDI;
- Estudo de viabilidade técnica;
- Memorial de cálculo;
- Memorial descritivo;
- CBR.

Ponta Grossa, 06 de junho de 2024.

Arquiteta Emili Cristine Pereira
CAU A 241312-4

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720241584764

Substituição sem Custo à 1720240919975

017

1. Responsável Técnico

EDUARDO DA SILVA MATEUS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **2619474191**

Carteira: **SP-5070706998/D**

Empresa Contratada: **RODRAUDE PUBLICA LTDA**

Registro/Visto: **67923**

2. Dados do Contrato

Contratante: **RODRAUDE PÚBLICA EIRELI-ME** CNPJ: **18.988.748/0001-00**

AV ANA RITA, 1095

UVARANAS - PONTA GROSSA/PR 84026-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 06/04/2022

Valor: R$ 3.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA MUNICIPAL, S/N

ZONA RURAL - JAGUARIAIVA/PR 84200-000

Data de Início: 01/03/2024 **Previsão de término:** 01/03/2026 **Coordenadas Geográficas:** -24,285961 x -49,720618

Proprietário: MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA CNPJ: **76.910.900/0001-38**

4. Atividade Técnica

Elaboração	Quantidade	Unidade
[Projeto] *de estradas rurais*	3050,00	METRO
[Elaboração de orçamento] *de estradas rurais*	1,00	UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

[Elaboração de memorial descritivo] de estradas rurais 1,00 UNID

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por EDUARDO DA SILVA MATEUS, registro Crea-PR SP-5070706998/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 20/03/2024 e hora 17h04.

RODRAUDE PÚBLICA EIRELI-ME - CNPJ: 18.988.748/0001-00

8. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Registrada em : 20/03/2024

ART Isenta

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA	PAVIMENTAÇÃO ESTRADA MUNICIPAL JAGUARIAÍVA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	12-23 (DES.)	0	JAGUARIAÍVA/PR	26,75%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
0									2.138.376,58	
1.			RECAPEAMENTO					-	2.138.376,58	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	3.795,07	
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	9,60	311,89	BDI 1	395,32	3.795,07	RA
1.2.			PAVIMENTAÇÃO					-	2.049.136,07	
1.2.1.	DER-PR 09/2023	511100A	Regularização compac.subleito 100% PN	M2	24.400,00	4,13	BDI 1	5,23	127.612,00	RA
1.2.2.	DER-PR 09/2023	531350	Macadame Seco c/ Brita Graduada	M3	2.562,00	104,54	BDI 1	132,50	339.465,00	RA
1.2.3.	DER-PR 09/2023	531000A	Brita Graduada	M3	3.629,50	130,32	BDI 1	165,18	599.520,81	RA
1.2.4.	DER-PR 09/2023	560100B	Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão	M2	21.350,00	0,49	BDI 1	0,62	13.237,00	RA
1.2.5.	DER-PR 09/2023	589190A	Fornecimento de emulsão EAI - imprimação	T	23,49	4.786,46	BDI 1	6.066,84	142.510,07	RA
1.2.6.	DER-PR 09/2023	561100A	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	M2	21.350,00	0,34	BDI 1	0,43	9.180,50	RA
1.2.7.	DER-PR 09/2023	589420B	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligaçãp	T	10,68	3.748,59	BDI 1	4.751,34	50.744,31	RA
1.2.8.	DER-PR 09/2023	584200	TST exclusive fornecimento da emulsão	M2	21.350,00	8,21	BDI 1	10,41	222.253,50	RA
1.2.9.	DER-PR 09/2023	589520	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-2C	T	106,75	4.025,06	BDI 1	5.101,76	544.612,88	RA
1.3.			SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					-	85.445,44	
1.3.1.	DER-PR 09/2023	822000	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	M2	1.220,00	30,68	BDI 1	38,89	47.445,80	RA
1.3.2.	DER-PR 09/2023	871000	Tacha refletiva bidirecional	UN	1.144,00	17,13	BDI 1	21,71	24.836,24	RA
1.3.3.	DER-PR 09/2023	820000C	Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m2/ud) + suporte MADEIRA	UN	1,00	576,96	BDI 1	731,30	731,30	RA
1.3.4.	DER-PR 09/2023	820000D	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte MADEIRA	UN	4,00	576,96	BDI 1	731,30	2.925,20	RA
1.3.5.	DER-PR 09/2023	820000E	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte MADEIRA	UN	13,00	576,96	BDI 1	731,30	9.506,90	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

JAGUARIAÍVA/PR
Local

quarta-feira, 20 de março de 2024
Data

Eduardo da Silva Mateus
Assinado de forma digital por Eduardo da Silva Mateus
Dados: 2024.03.21 10:52:47 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: EDUARDO DA SILVA MATEUS
CREA/CAU: 5070706998
ART/RRT: 1720240919975

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAR	PAVIMENTAÇÃO ESTRADA MUNICIPAL JAGUARIAÍVA	0

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 03/23	2 04/23	3 05/23	4 06/23	5 07/23	6 08/23	7 09/23	8 10/23	9 11/23	10 12/23	11 01/24	12 02/24
1.	**RECAPEAMENTO**	2.138.376,58	% Período:	22,99%	17,97%	17,97%	17,97%	23,11%							
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.795,07	% Período:	100,00%											
1.2.	PAVIMENTAÇÃO	2.049.136,07	% Período:	22,85%	18,00%	18,00%	18,00%	23,15%							
1.3.	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	85.445,44	% Período:	22,85%	18,00%	18,00%	18,00%	23,15%							

Total: R$ 2.138.376,58

		1 03/23	2 04/23	3 05/23	4 06/23	5 07/23	6 08/23	7 09/23	8 10/23	9 11/23	10 12/23	11 01/24	12 02/24
Período:	%:	22,99%	17,97%	17,97%	17,97%	23,11%							
	Repasse:	-	-	-	-	-							
	Contrapartida:	491.546,95	384.224,67	384.224,67	384.224,67	494.155,62							
	Outros:	-	-	-	-	-							
	Investimento:	**491.546,95**	**384.224,67**	**384.224,67**	**384.224,67**	**494.155,62**							
Acumulado:	%:	22,99%	40,95%	58,92%	76,89%	100,00%							
	Repasse:	-	-	-	-	-							
	Contrapartida:	491.546,95	875.771,62	1.259.996,29	1.644.220,96	2.138.376,58							
	Outros:	-	-	-	-	-							
	Investimento:	**491.546,95**	**875.771,62**	**1.259.996,29**	**1.644.220,96**	**2.138.376,58**							

Eduardo da Silva Mateus

Assinado de forma digital por Eduardo da Silva Mateus
Dados: 2024.03.21 11:28:14 -03'00'

JAGUARIAÍVA/PR
Local

quarta-feira, 20 de março de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: EDUARDO DA SILVA MATEUS
CREA/CAU: 5070706998
ART/RRT: 1720240919975

PMv3.0.4

CAIXA

MEMÓRIA DE CÁLCULO
- (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
PAVIMENTAÇÃO ESTRADA MUNICIPAL JAGUARIAÍVA	0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
0				
1.	RECAPEAMENTO		-	
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	
1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	9,60	
1.2.	PAVIMENTAÇÃO		-	
1.2.1.	Regularização compac.subleito 100% PN	M2	24.400,00	
1.2.2.	Macadame Seco c/ Brita Graduada	M3	2.562,00	
1.2.3.	Brita Graduada	M3	3.629,50	
1.2.4.	Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão	M2	21.350,00	
1.2.5.	Fornecimento de emulsão EAI - imprimação	T	23,49	
1.2.6.	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	M2	21.350,00	
1.2.7.	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligaçãp	T	10,68	
1.2.8.	TST exclusive fornecimento da emulsão	M2	21.350,00	
1.2.9.	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-2C	T	106,75	Baseado no "Processo Seleção 01/2023 Manejo de Água e Solo" fornecido pela ITAIPU, foi considerado um consumo de 0,005 t/m² de TST.
1.3.	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		-	
1.3.1.	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	M2	1.220,00	
1.3.2.	Tacha refletiva bidirecional	UN	1.144,00	
1.3.3.	Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m2/ud) + suporte MADEIRA	UN	1,00	
1.3.4.	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte MADEIRA	UN	4,00	
1.3.5.	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte MADEIRA	UN	13,00	

JAGUARIAÍVA/PR
Local

quarta-feira, 20 de março de 2024
Data

Eduardo da Silva Mateus

Assinado de forma digital por Eduardo da Silva Mateus
Dados: 2024.03.21 11:24:27 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: EDUARDO DA SILVA MATEUS
CREA/CAU: 5070706998
ART/RRT: 1720240919975

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO ESTRADA MUNICIPAL JAGUARIAÍVA /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,70%
BDI COM desoneração	BDI DES	**26,75%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

JAGUARIAÍVA/PR
Local

quarta-feira, 20 de março de 2024
Data

Eduardo da Silva Mateus

Assinado de forma digital por Eduardo da Silva Mateus
Dados: 2024.03.21 11:24:50 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: EDUARDO DA SILVA MATEUS
CREA/CAU: 5070706998
ART/RRT: 1720240919975

027

ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

023

SUMÁRIO

1. DADOS DA OBRA 3
2. JUSTIFICATIVA 3
3. ESTUDO DE VIABILIDADE 3
3.1. CARACTERIZAÇÃO DO ENTORNO 3
3.2. ELEMENTOS PARA ADEQUAÇÃO DE PROJETO 3
3.3. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE 4
3.4. avaliação das legislações 4
3.5. ESTIMATIVA DE CUSTOS 4
3.6. IMPACTOS AMBIENTAIS 4
3.7. CUSTO / BENEFÍCIO 5
3.8. PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA 5
3.9. ORIGEM DOS RECURSOS 5

1. DADOS DA OBRA

PROJETO: Pavimentação da Estrada Municipal de Jaguariaíva.

EXTENSÃO: 3.050,00 m (metros lineares)

ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO: 21.350,00 m²

ENDEREÇO: Estrada Municipal - Jaguariaíva-PR

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

2. JUSTIFICATIVA

Este projeto tem como objeto a pavimentação em TST, que é a camada de revestimento do pavimento constituída por três aplicações sucessivas de ligante betuminoso, cobertas cada uma por camada de agregado mineral, submetidas à compressão.

O presente estudo justifica-se em virtude da necessidade de melhoria da via, Estrada Municipal em Jaguariaíva no Paraná, afim de dar mais segurança e fluidez no transporte, além de proporcionar boa trafegabilidade, nas diversas condições climáticas.

3. ESTUDO DE VIABILIDADE

3.1. CARACTERIZAÇÃO DO ENTORNO

O traçado da via a ser pavimentada já está definido, não necessitando de intervenções nas propriedades lindeiras das vias. Também não apresentam nenhum tipo de pavimentação existente, o que necessita ser realizado um ajuste superficial na base para execução da pavimentação. Já no quesito declividade as vias possuem uma boa inclinação natural. No trânsito, a via é pra fluxo rural.

3.2. ELEMENTOS PARA ADEQUAÇÃO DE PROJETO

No que diz respeito à execução da obra, o Município possui mão de obra com capacidade para execução dos serviços descritos e quanto ao material, estão

localizados próximos e com transporte fácil até o perímetro urbano do município de Jaguariaíva.

3.3. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE

- Planejamento de desvio no trânsito local;
- Comunicação antecipada para possibilitar, principalmente, os moradores a se programarem com o período das obras;
- Avaliação e vistoria de todos os equipamentos a serem utilizados durante a obra, afim de evitar possíveis transtornos.

3.4. AVALIAÇÃO DAS LEGISLAÇÕES

Quanto ao levantamento e a análise não há restrições das legislações específicas na esfera municipal, estadual e federal.

As vias seguem os parâmetros estabelecidos na Lei Municipal do Sistema Viário.

3.5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo total da obra será de R$ 2.138.376,58 (dois milhões e cento e trinta e oito mil e trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

3.6. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impactos ambientais, pois a mobilização do canteiro de obras será realizada em local já consolidado há vários anos, não contaminando o solo e águas. Quanto ao recapeamento, como a via já é pavimentada, possuindo inclinação favorável e a cota de nível dos acessos às residências lindeiras já estão corretos não haverá grandes depósitos de materiais, somente haverá uma regularização superficial em locais com pequenos desníveis em trechos da via.

Não foi verificado a necessidade de supressão de vegetação existente, desmatamento, ou qualquer intervenção nessa questão.

Todos os resíduos gerados deverão ser descartados de forma correta e no local indicado pela administração pública.

3.7. CUSTO / BENEFÍCIO

O custo total da obra será de R$ 2.138.376,58 (dois milhões e cento e trinta e oito mil e trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), a implantação da mesma resultará em vários benefícios para o município, além das questões obvias que são trazer segurança e fluidez nos deslocamentos, proporcionar boa trafegabilidade, nas diversas condições climáticas, melhoram também as condições de limpeza, contribuindo para a saúde pública.

Um município bem estruturado e que possua mobilidade adequada, atrai investidores, moradores e ainda movimenta o turismo local. Ou seja, investir em infraestrutura e pavimentação urbana traz tanto melhorias sociais quanto econômicas para a região.

3.8. PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da obra será de 150 dias (5 meses).

3.9. ORIGEM DOS RECURSOS

O custo total da obra será de R$ 2.138.376,58 (dois milhões e cento e trinta e oito mil e trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), sendo financiado por emenda parlamentar.

Ponta Grossa, 21 de março de 2024.

Eduardo da Silva Mateus

Assinado de forma digital por Eduardo da Silva Mateus
Dados: 2024.03.21 11:25:30 -03'00'

Responsável Técnico
Eng. Eduardo da Silva Mateus
CREA-SP 5070706998

2024

SEMV
PROJETOS GOVERNAMENTAIS

027

MEMORIAL DE CÁLCULO
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357- 3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTO

Local: Estrada Municipal Jaguariaíva Trecho: Estaca 0 a 129+9,08

ESTUDOS GEOTÉCNICOS

PONTO	ISC - CBR(%)
1	22,49
2	18,87
3	17,47
4	19,44
5	14,52
6	15,77
7	20,81
8	20,11

MÉDIA TOTAL	18,685
ENSAIOS	8
DESVIO PADRÃO	2,47

Cálculo do Desvio Padrão (DP)

$$DP = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x_i - M_A)^2}{n}}$$

Sendo,

$\sum$ = símbolo de somatório, indica que temos que somar todos os termos desde a primeira posição (i=1) até a posição n;

X_i = valor na posição i no conjunto de dados;

M_A = média aritimética dos dados;

n = quantidade de dados.

DETERMINAÇÃO DE CBR MÉDIO

$$CBR_{proj} = CBR_{médio} - \frac{1{,}29 \ x \ \sigma}{N^{0,5}}$$

Sendo,

$CBR_{médio}$ = média aritimética;

σ = desvio padrão;

N = número de determinações.

CBR = 17,56 ADOTADO

RECOMENDAÇÃO DE TRÁFEGO

Função da Via	Tráfego Previsto	Vida Útil (Anos)	Volume diário de tráfego	"N" Característico
Via Local	Tráfego Muito Leve	10	Até 03	1×10^2
Via Local ou Coletora	Tráfego Leve	10	Até 50	1×10^5
Via Coletora ou Arterial	Tráfego Médio	10	De 50 a 400	5×10^5
Via Arterial ou Trânsito Rápido	Tráfego Pesado	10 a 12	de 400 a 1000	2×10^6

Fonte: Prefeitura de Belo Horizonte - MG

Função Predominante	Tráfego Previsto	Vida de Projeto	Volume inicial faixa mais carregada		Equivalente / Veículo	N	N Característico
			Veículo Leve	Caminhão e Ônibus			
Via Local	Leve	10	100 a 400	4 a 20	1,50	$2,7x10^4$ a $1,4x10^5$	1×10^5
Via Local e Coletora	Médio	10	401 a 1500	21 a 100	1,50	$1,4x10^5$ a $6,8x10^5$	5×10^5
Via Coletoras e Estruturais	Meio Pesado	10	1501 a 5000	101 a 300	2,30	$1,4x10^5$ a $3,1x10^6$	2×10^6
	Pesado	12	5001 a 10000	301 a 1000	5,90	$1,0x10^7$ a $3,3x10^7$	2×10^7
	Muito Pesado	12	> 10000	1001 a 2000	5,90	$3,3x10^7$ a $6,7x10^7$	5×10^7
Faixa Exlusiva de Ônibus	Volume Médio	12		< 500		$3x10^6$	1×10^7
	Volume Pesado	12		> 500		$5x10^7$	5×10^7

Fonte: IP-04/2004 - Dimensionamento de Pavimentos Flexíveis Para Tráfego - Prefeitura de São Paulo

Considerado a tabela 2 . 10 ^ 6

TABELA - ESPESSURAS MÍNIMAS - DNIT

N	Espessura Mínima de Revestimento Betuminoso
$N \leq 10^6$	Tratamentos superficiais betuminosos
$10^6 < N \leq 5 \times 10^6$	Revestimentos betuminosos com 5,0 cm de espessura
$5 \times 10^6 < N \leq 10^7$	Concreto betuminoso com 7,5 cm de espessura
$10^7 < N \leq 5 \times 10^7$	Concreto betuminoso com 10,0 cm de espessura
$N > 5 \times 10^7$	Concreto betuminoso com 12,5 cm de espessura

Fonte: IPR - 719/2006 - Manual de Pavimentação - DNIT

Pelo estudo, é possivel enquadrar em: Revestimentos betuminosos com 5,0 cm de espessura
Foi adotado revistimento em TST de = 3,00 cm

CALCULO DE ESPESSURA TOTAL DO PAVIMENTO

Espessura total do pavimento é cálculada pela equação abaixo:

$$H_t = 77,67 \; x \; N^{0,0482} \; x \; CBR^{-0,598}$$

H_t = 28,17 cm Altura Total do Pavimento

CALCULO DA ESPESSURA DA BASE

$$H_b = 77,67 \; x \; N^{0,0482} \; x \; 20^{-0,598}$$

H_b = 26,06 cm

030
f.

TABELA - COEFICIENTE DE EQUIVALÊNCIA ESTRUTURAL - K

Componentes do Pavimento	Coeficiente K
Base ou revestimento de concreto betuminoso	2,00
Base ou revestimento pré-misturado a quente, de graduação densa	1,70
Base ou revestimento pré-misturado a frio, de graduação densa	1,40
Base ou revestimento betuminoso por penetração	1,20
Camadas granulares	**1,00**
Solo cimento com resistência à compressão a 7 dias, superior a 45 kg/cm	1,70
Idem, com resistência à compressão a 7 dias, entre 45 kg/cm e 28 kg/cm	1,40
Idem, com resistência à compressão a 7 dias, entre 28 kg/cm e 21 kg/cm	1,20

Fonte: IPR - 719/2006 - Manual de Pavimentação - DNIT

CALCULO DA BASE

$$R \; x \; K_R + B \; x \; K_B \; \geq \; H_{20}$$

K_R = 1,20

K_B = 1,00

Base ≥ 22,46 Adotado b = 17,00 cm

10 cm é camada mínima de compactação

CALCULO DA SUB-BASE

$$R \; x \; K_R + B \; x \; K_B \; + Sub \; x \; K_S \; \geq \; H_t$$

K_S = 1,00

Sub-Base ≥ 7,57 Adotado b = 12,00 cm

10 cm é cama mínima de compactação

CAMADAS DO PAVIMENTO

CAPA CBUQ	3,00	cm	TST
BASE	17,00	cm	BGS
SUB-BASE	12,00	cm	MACADA
REGULARIZAÇÃO SUB-LEITO	20,00	cm	PN

Ponta Grossa, 20 de março de 2024

Eduardo da Silva Mateus

Assinado de forma digital por Eduardo da Silva Mateus
Dados: 2024.03.21 11:27:53 -03'00'

Responsável Técnico
Eng. Eduardo da Silva Mateus
CREA-SP 5070706998

2024

SEMV
PROJETOS GOVERNAMENTAIS

031

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Curitiba:

Rua Estanislau, 77 - Campina do Siqueira.
Fone: (43) 3357- 3571
www.semv.com.br

Ponta Grossa:

Avenida Ana Rita, 1095 - Uvaranas
Fone: (43) 3357-3571
www.semv.com.br

032

SUMÁRIO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS 3
1.1. OBJETIVO DO DOCUMENTO 3
2. PAVIMENTAÇÃO 3
2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES 3
2.2. PAVIMENTAÇÃO 4
2.2.1. Regularização e compactação do subleito 4
2.2.2. Sub-base em macadame seco 4
2.2.3. Base em brita graduada simples 5
2.2.4. Imprimação com emulsão EAI 6
2.2.5. Pintura de ligação com RR-1C 7
2.2.6. Tratamento Superficial Triplo (TST) 8
2.3. SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO 10
2.4. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO 10
2.5. ENTREGA DA OBRA 11
2.6. CONTROLE TECNOLÓGICO 11

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se de uma obra para pavimentação da Estada Municipal, situada no município de Jaguariaíva - PR.

093

TRECHO	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	EXTENSÃO
Estrada Municipal de Jaguariaíva	21.350,00	3.050,00
TOTAL	**21.350,00**	**3.050,00**

A obra abrange a execução do recapeamento em TST e sinalização horizontal e vertical da rua citada a cima. No qual deve ser executada conforme especificações em projetos.

1.1. OBJETIVO DO DOCUMENTO

O referido memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os itens constantes na planilha orçamentária, de forma a complementar as informações contidas nos projetos.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e nos respectivos projetos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras vigentes.

2. PAVIMENTAÇÃO

2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser instaladas uma placa para identificação da obra com 4,00 x 2,40m. O executante fixará também as placas exigidas pela legislação profissional vigente (suas e dos demais intervenientes), inclusive placa de 1m² onde conste nome dos autores e coautores de todos os projetos, como dos demais responsáveis pela execução, conforme art.16 da resolução n.º 218 do CREA. É proibida a fixação de placas em árvores.

2.2. PAVIMENTAÇÃO

034

2.2.1. Regularização e compactação do subleito

A regularização do subleito deverá ser executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto, e a compactação será realizada com o equipamento apropriado:

Toda a vegetação e material orgânico, porventura existentes no leito da via, serão removidos previamente.

Após a execução de cortes ou aterros, operações necessárias para atingir o greide de projeto, será realizado uma escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou aeração, compactação e acabamento.

No caso de cortes em rocha ou de material inservível para subleito, deverá ser executado o rebaixamento na profundidade estabelecida em projeto e substituição desse material.

O grau de compactação deverá ser, no mínimo, 100% em relação à massa específica aparente seca máxima obtida no ensaio DNIT 164/2013-ME (Solos - Compactação utilizando amostras não trabalhadas - Método de Ensaio) e o teor de umidade deverá ser a umidade ótima do ensaio citado 2%.

2.2.2. Sub-base em macadame seco

Camada de pavimentação, complementar à base e com as mesmas funções desta executada sobre o reforço, devidamente compactado e regularizado. Conforme DER/PR ES-P 20/05 Pavimentação: Macadame Asfáltico.

Este serviço consiste na aplicação da camada granular de pavimento executada sobre o subleito existente tratado devidamente compactado e regularizado.

A sub-base de macadame seco é constituída por produto resultante de britagem primária de rocha sã onde possuem diâmetro máximo de 60 mm. Após espalhamento dos agregados graúdos a camada é compactada com rolo liso de três rodas e rolo liso vibratório até apresentar bom entrosamento. O material de enchimento, que deve seguir especificações granulométricas, é espalhado através de motoniveladora em quantidade suficiente para encher vazios do agregado graúdo, em uma ou mais vezes, com o auxílio de vassoura, seguida de irrigação e material complementar até obtenção de travamento. A camada deve ser compactada até sua estabilidade.

Devendo ser aplicado camada de bloqueio constituído por produto de britagem consistindo na mistura de aproximadamente 50% de material com granulometria entre 19 mm a 9,5 mm e 50% com granulometria entre 9,5 mm e 0,0 mm em volume. 035

A execução da camada de sub-base compreende operações de espalhamento do agregado com motoniveladora referenciado as larguras de projeto, lançamento do material de enchimento.

Camada de bloqueio: Deve ser executada, antes do primeiro espalhamento do agregado graúdo, uma camada de bloqueio em toda a largura da via, compreendendo pista, com a espessura de 5 cm.

2.2.3. Base em brita graduada simples

Brita graduada é a camada de base, composta por mistura obrigatória em usina, de produtos integralmente de britagem de rocha sã, apresentando granulometria contínua e extensa, cuja estabilização é obtida pela ação mecânica do equipamento de compactação, conforme DER/PR ES-P 05/18 Pavimentação: Brita Graduada.

Material com distribuição granulométrica bem – graduada, com diâmetro máximo dos agregados não excedendo a 38mm e finos entre 3% e 9% (passante na peneira nº200), que confere um bom intertravamento do esqueleto sólido e uma boa resistência.

A superfície a receber a camada de base de brita graduada deve estar totalmente concluída, perfeitamente limpa, isenta de pó, lama e demais agentes prejudiciais, desempenada e com as declividades do projeto, além de ter recebido prévia aprovação por parte da fiscalização. Eventuais defeitos existentes devem ser adequadamente reparados antes da distribuição da brita graduada.

A execução da base compreende operações de mistura e pulverização, umedecimento ou secagem dos materiais realizados na pista ou na central de usinagem, bem como espalhamento, compactação e acabamento na pista devidamente preparada na largura de projeto e nas quantidades necessária para atingir a espessura de projeto.

A compactação da brita graduada deve ser executada mediante o emprego de rolos vibratórios lisos e de rolos pneumáticos de pressão regulável.

O material utilizado para a confecção da base deverá apresentar Índice Suporte Califórnia (DNIT 172/2016) superior a 100% e expansão máxima de 0,3%, com energia de compactação ≥100%.

036

Os equipamentos utilizados para execução deste serviço são: motoniveladora, rolos compactadores, e carro tanque distribuidor de água.

A camada de base de brita graduada deve ser executada com materiais que atendam aos seguintes requisitos:

- Abrasão "Los Angeles" (MÉTODO DNER-ME 35/98);
- Durabilidade (MÉTODO DNER-ME 89/94);
- Equivalente de Areia (MÉTODO DNER-ME 54/97).

A composição granulométrica da base deverá estar enquadrada dentro das especificações do DER/PR ES-P 05/18, para este tipo de material. A porcentagem do material que passa na peneira nº 200 não deve ultrapassar 2/3 da porcentagem que passa na peneira nº 40.

O agregado retido na peneira de 2,0 mm (nº 10) não deverá ter partículas moles nem impurezas nocivas, devendo apresentar perda máxima de 50% no ensaio de desgaste por Abrasão Los Angeles (MÉTODO DNER-ME-35/98).

A fração passante na peneira nº 4 deve apresentar o equivalente de areia, (MÉTODO DNER-ME 54/97), superior a 50%.

A porcentagem de grãos de forma defeituosa, obtida no ensaio de lamelaridade não deve ser superior a 20%.

2.2.4. Imprimação com emulsão EAI

A imprimação consistirá na aplicação de emulsão asfáltica de imprimação (EAI) sobre a superfície da base de brita graduada.

A taxa de aplicação varia de 0,8 a 1,2 l/m2.

Todos os equipamentos deverão ser inspecionados pela fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o qual não será dada a autorização para o início dos serviços.

O equipamento básico para a execução da imprimação compreende as seguintes unidades:

- Vassouras mecânicas rotativas, vassouras manuais e/ou compressor de ar;

- Distribuidor de material asfáltico equipado com bomba reguladora de pressão, capaz de promover a aplicação uniforme do ligante.

037

Quando for executar a pavimentação o trânsito deverá estar impedido.

A via deverá ser liberada para o tráfego, somente após a cura, que deve ser inferior a 24 horas após a aplicação para a Emulsão asfáltica par imprimação (EAI).

2.2.5. Pintura de ligação com RR-1C

Consiste a pintura de ligação na aplicação de uma camada de material betuminoso (RR-1C) sobre a superfície da base, antes da execução do revestimento em TST, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DER.

Deverá ser utilizado para pintura de ligação emulsão asfáltica tipo RR-1C.

A taxa de aplicação será em função do tipo do material empregado devendo se situar em torno de 1,0 l/m2.

Após a perfeita conformação geométrica da camada que irá receber a pintura de ligação, proceder-se à varredura da superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente.

Aplica-se a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e da maneira mais uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10 °C, ou em dias de chuva, ou quando esta estiver iminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo, em função da relação temperatura-viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidades recomendadas para espalhamento, são as seguintes:

- Para cimento asfáltico diluído: 20 a 60 segundos;
- Saybolt-Furol; Para alcatrão: 6 a 20 graus, Engler;
- Para emulsões asfálticas: 25 a 100 segundos, Saybolt-Furol.

Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho e deixá-la fechada ao trânsito, sempre que possível. Quando isto não for possível deve-se trabalhar em meia pista, fazendo-se a pintura de ligação da adjacente, logo que a pintura permita sua abertura ao trânsito.

A fim de evitar a superposição ou excesso de material nos pontos iniciais e finais das aplicações, devem-se colocar faixas de papel, transversalmente, na pista de modo que o material betuminoso comece e cesse de sair da barra de distribuição sobre essas faixas, as quais, a seguir, são retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser logo corrigida.

Antes da aplicação do material betuminoso, no caso de bases de solo cimento ou concreto magro, a superfície da base deve ser irrigada, a fim de saturar os vazios existentes, não se admitindo excesso de água sobre a superfície. Essa operação não é aplicável quando se empregam materiais betuminosos, com temperatura de aplicação superior a 100 ºC.

2.2.6. Tratamento Superficial Triplo (TST)

O Tratamento Superficial Triplo – TST, é a camada de revestimento do pavimento constituída por três aplicações sucessivas de ligante betuminoso, cobertas cada uma por camada de agregado mineral, submetidas à compressão. A primeira aplicação do betume é feita diretamente sobre a base imprimada e coberta, imediatamente com agregado graúdo, constituindo a primeira camada do tratamento.

A segunda camada é semelhante a primeira, usando-se agregados miúdos, de acordo com essa especificação. A última camada será composta de granilha. O tratamento superficial triplo deverá ser executado sobre a base imprimada, e de acordo com os alinhamentos da greide e seção transversal projetados.

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DNIT.

O material betuminoso para o banho das três camadas do TST será a Emulsão Asfáltica Catiônica tipo RR-2C.

Não havendo boa adesividade entre o material betuminoso e o agregado deverá ser empregado um melhorador de adesividade nas quantidades estabelecidas pelo fornecedor do material betuminoso.

Os agregados podem ser constituídos por pedra, escória, cascalho ou seixo rolado, britados. Somente um tipo de agregado deverá ser usado. Deve-se constituir de partículas limpas, duras, duráveis e isentas de cobertura e torrões de argila.

O desgaste Los Angeles do agregado não deve ser superior a 40% (DNER-ME 035). Quando não houver, na região, materiais com esta qualidade, admitem - se o emprego de agregados com valor de desgaste até 50%, ou de outros que, utilizados

anteriormente, tenham apresentado comprovadamente bom comportamento. O índice de forma não deve ser inferior a 0,5 (DNERME 086).

039

As quantidades ou taxas de agregado e de ligante betuminoso poderão ser as constantes do quadro seguinte, onde serão fixadas no projeto e ajustadas no campo, por ocasião do início dos serviços. Recomendam-se, de uma maneira geral, as seguintes taxas de aplicação de agregados convencionais e de ligantes betuminosos:

Agregado		Material betuminoso
Kg/m2		l/m2
1ª camada	20 – 25	1,0 a 1,5
2ª camada	10 – 12	0,6 a 0,9
3ª camada	5 – 7	0,4 a 0,6

Todo equipamento, antes do início da execução da obra deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a Ordem de Serviço.

O trânsito pode ser permitido, sob controle, após a compressão do agregado. Para a segunda camada aplica-se o material betuminoso na quantidade e tipo especificados, seguindo-se o espalhamento do agregado e compressão, de modo idêntico ao realizado na primeira camada. Depois que cada camada tiver sido comprimida e o agregado fixado, faz-se a varredura do agregado solto.

O trânsito não será permitido quando da aplicação do material betuminoso ou do agregado. Só deverá ser aberto após a compressão terminada. Entretanto, em caso de necessidade de abertura do trânsito antes de completar a compressão, deverá ser feito um controle para que os veículos não ultrapassem a velocidade de 10 Km/hora. Decorridas 24 horas do término da compressão, o trânsito deve ser controlado com velocidade máxima de 40 Km/hora. No caso de emprego de asfalto diluído, o trecho não deve ser aberto ao trânsito até que o material betuminoso tenha secado e que os agregados não sejam mais arrancados pelos veículos. De 5 a 10 dias, após a abertura do trânsito deverá ser feita uma varredura dos agregados não fixados pelo ligante.

Nota: A junção das aplicações das camadas sucessivas não deve se superpor, indicando - se uma defasagem lateral de 50 cm. da junção de uma camada para a outra.

O controle de quantidade do material betuminoso aplicado será feito, colocando-se na pista uma bandeja de peso e área conhecidos. Mediante uma

pesagem, após a passagem do carro distribuidor, tem – se a quantidade do material betuminoso usada;

Devem ser feitos para cada dia de operação, pelo menos 02 (dois) controles de quantidade de agregado aplicada. Este controle é feito colocando-se na pista, alternadamente, recipientes de peso e área conhecidos. Por simples pesadas após a passagem do carro distribuidor ter-se-á a quantidade de agregado realmente espalhada. Este mesmo agregado é que servirá para ensaio de granulometria, que controlará a uniformidade do material utilizado.

A camada recém-acabada poderá ser aberta ao trânsito imediatamente após o término do serviço de compactação, a critério da Fiscalização, desde que não se note deformação sob a ação do mesmo.

2.3. SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

A sinalização horizontal inclui o fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços de demarcação de pavimento com material a base de resina acrílica com microesferas de vidro. Refere-se à execução, sobre o pavimento novo, da sinalização de trânsito representada em projeto, executada com a pintura mecânica com tinta retrorrefletiva de resina acrílica com microesferas de vidro na cor amarela e branca seguindo o local e as dimensões informadas no projeto.

A sinalização vertical será composta por placas de regulamentação R-1 (octógono), R-2 (triângulo) e placas de advertência A-2a, A-2b, A-6, A-7a, A-7b e A-9 (losango), nos pontos e dimensões indicados em projeto, todas as placas deverão ser fixadas em postes de metálico galvanizado com diâmetro de 2,5" com tampa e aletas antigiro, todas confeccionadas em chapa de aço galvanizado, bitola 16. Os cortes e furações deverão receber tratamento anticorrosivo.

2.4. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

A mobilização da empresa contratada compreende a instalação inicial e a colocação, no canteiro da obra, dos meios necessários ao início da execução dos serviços. Todo o serviço de sinalização necessário à segurança das obras e dos pedestres e veículos é imprescindível e de responsabilidade da Contratada. Deve ser

dada prioridade, no canteiro, a colocação de caminhão pipa, caminhão espargidor, vibro-acabadora, rolo de pneus e rodo tipo tandem.

A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra e a retirada das máquinas e dos equipamentos.

2.5. ENTREGA DA OBRA

A obra só será liberada ao trafego após a cura da capa selante e com a sinalização posicionada. A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornecer EPIs (Equipamentos e Proteção Individual) aos funcionários, recolher leis sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma, e possuir responsável técnico pela EXECUÇÃO com fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

2.6. CONTROLE TECNOLÓGICO

O ligante betuminoso deverá ser examinado em laboratório, obedecendo à metodologia indicada pelo DNIT e satisfazer as especificações em vigor. Para todo carregamento que chegar à obra deverão ser executados os seguintes ensaios da emulsão asfáltica:

a) Viscosidade "Saybolt-Furol" a 60°C (DNER-ME 004/94);
b) Ensaio de determinação da peneiração – emulsão asfáltica;
c) Ensaio de granulometria por peneiramento - solos;
d) Ensaio de controle de taxa de aplicação de ligante betuminoso;
e) Ensaio de adesividade a ligante betuminoso – agregado graúdo;
f) Ensaio de determinação do índice de forma – agregados;
g) Ensaio de Resíduo por evaporação – emulsão asfáltica;
h) Ensaio de carga de partícula – emulsão asfáltica;
i) Ensaio de desemulsibilidade – emulsão asfáltica;
j) Ensaio de adesividade a ligante betuminoso – agregado.

Para todo carregamento que chegar à obra deverão ser executados os seguintes ensaios do concreto asfáltico:

a) Ensaio de penetração – material betuminoso;
b) Viscosidade "Saybolt-Furol" a 60°C (DNER-ME 004/94);

c) Ensaio de ponto de fulgor – material betuminoso;
d) Ensaio de susceptibilidade térmica – Índice Pfeiffer – Material asfáltico;
e) Ensaio de espuma – Material asfáltico;
f) Ensaio Marshall – Mistura Betuminosa a Quente;
g) Ensaio de Equivalente em areia – solos;
h) Ensaio de Granulometria do Agregado;
i) Ensaio de Granulometria do Filler;
j) Ensaio de tração por compressão diametral – misturas betuminosas;
k) Ensaio de densidade do material betuminoso.

047

Ponta Grossa, 21 de março de 2024.

Eduardo da Silva Mateus

Assinado de forma digital por Eduardo da Silva Mateus
Dados: 2024.03.21 11:25:11 -03'00'

Responsável Técnico
Eng. Eduardo da Silva Mateus
CREA-SP 5070706998

043

Novos Horizontes
Laboratório de Solos e Misturas

Laboratório de Solos e Misturas

Interessado: Rodraude Pública Eireli

Trabalho: Estudo de Solo (C.B.R - I.S.C)

Local: Estrada Municipal Jaguariaíva - PR

Sondagem 01

Novos Horizontes
Laboratório de Solos e Misturas

ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA (DNER - ME 49/94)

044

Identificação da Amostra

Município:	JAGUARIAÍVA - PR	**Segmento:**	-	**Nº Golpes:**	12	**Data da Coleta:**	17/02/24
Obra:	PAVIMENTAÇÃO URBANA	**Estaca:**	-	**Nº Furo:**	1	**Data do Ensaio:**	18/02/24
Interessado:	RODRAUDE PÚBLICA EIRELI	**Camada:**	SUBLEITO	**Profundidade:**	0,35 - 1,72	**Peso da Amostra:**	5000
Sondagem:	01	**Material:**	AREIA FINA ESCURA	**Operador:**	Equipe	**Nº de Registro:**	1
Coleta:	01						

DETERMINAÇÃO DE DENSIDADE ÚMIDA

Cilindro Nº	52	11	12	10	53
Água Adicionada(ml)	100	200	300	400	500
Cilindro+Solo Úmido(g)	9374	9696	9491	9541	9.474
Peso do Cilindro(g)	5351	5518	5165	5207	5290
Peso do Solo Úmido(g)	4023	4178	4326	4334	4184
Volume do Cilindro(cm³)	2087	2077	2074	2080	2078
Dens. Apar. Úmida(g/cm³)	1,928	2,012	2,086	2,084	2,013

DETERMINAÇÃO DA UMIDADE (DNER ME-213/94)

Cápsula Nº	52	16	17	18	53
Cápsula+Solo Úmido(g)	128,4	154,9	158,7	165,7	145,0
Cápsula+Solo Seco(g)	121,4	143,9	145,3	148,9	129,1
Peso da Água(g)	7,0	11,0	13,4	16,8	15,9
Peso da Cápsula(g)	16,8	15,9	19,0	15,4	19,4
Peso do Solo Seco(g)	104,6	128,0	126,3	133,5	109,7
Teor de Umidade(%)	6,7	8,6	10,6	12,6	14,5
Umidade Adotada(%)	6,7	8,6	10,6	12,6	14,5
Dens. Apar. Seca(g/cm³)	1,807	1,852	1,886	1,850	1,758

EXPANSÃO

Data	Hora	Alt. CP (mm)		Alt. CP (mm)	11,42	Alt. CP (mm)	11,31	Alt. CP (mm)	11,41	Alt. CP (mm)	
		Leitura	Expan.	Leitura	Expan.	Leitura	Expan.	Leitura	Expan.	Leitura	Expan.
		(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)
				1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00		
19/02/2024	24,00										
20/02/2024	48,00										
21/02/2024	72,00										
22/02/2024	96,00			1,04	0,04	1,02	0,02	1,00	0,00		

PENETRAÇÃO DOS CORPOS DE PROVAS

Anel Dinamométrico : 1 — Constante do Anel: 0,109

Tempo	Penetração	Leitura	Pressão	Leitura	Pressão	Leitura	Pressão	Leitura	Pressão	Leitura	Pressão
mín	(mm)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)
0,50	0,64			20	2,2	26	2,8	4	0,4		
1,00	1,27			45	4,9	59	6,4	10	1,1		
1,50	1,91			88	9,6	101	11,0	17	1,9		
2,00	2,54			115	12,5	138	15,0	26	2,8		
3,00	3,81			143	15,6	167	18,2	44	4,8		
4,00	5,08			185	20,2	201	21,9	68	7,4		
6,00	7,62			213	23,2	235	25,6	119	13,0		
8,00	10,16										
10,00	12,70										

ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA

ÍNDICE	Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC
	Corrrigida	(%)	Corrrigida	(%)	Corrrigida	(%)	Corrrigida	(%)	Corrrigida	(%)
			14,0	19,9	16,0	22,7	3,9	5,6		
I.S.C. 0,2"			20,9	19,8	22,5	21,3	9,0	8,5		

DENS. SECA MÁX. (g/cm³)=	**1,886**	I.S.C.(%)=	**22,49**	Energia de Compactação	Modificado:		Normal:	**X**
UMID. ÓTIMA(%)=	**10,7**	EXPANSÃO(%)=	**0,02**		Intermed.:			

Novos Horizontes
Laboratório de Solos e Misturas

GRÁFICOS

DENSIDADE APARENTE

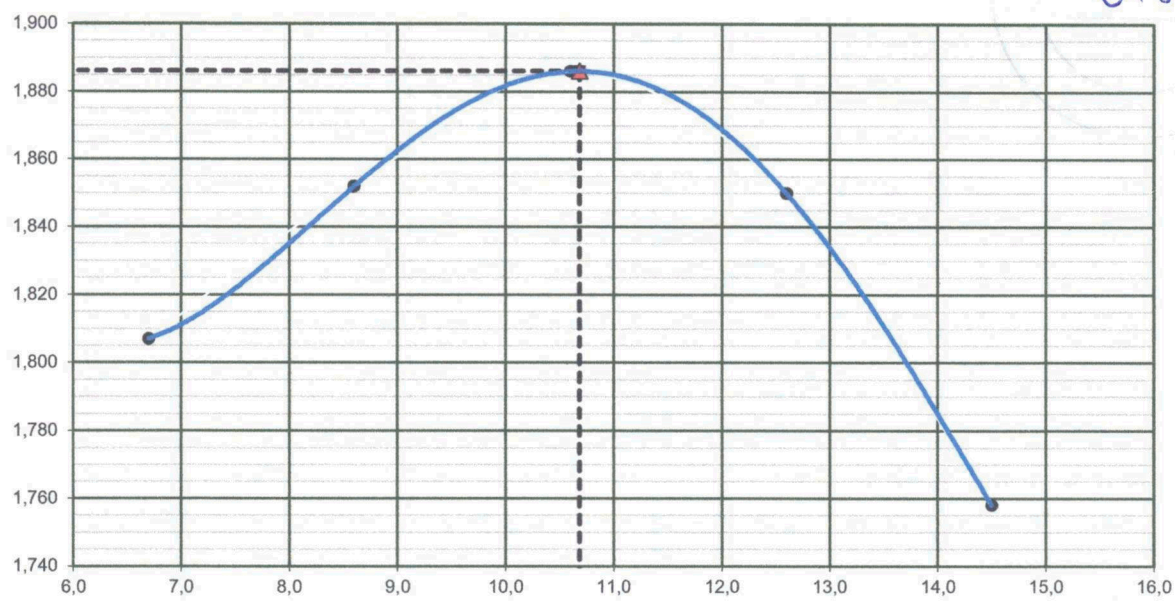

ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA

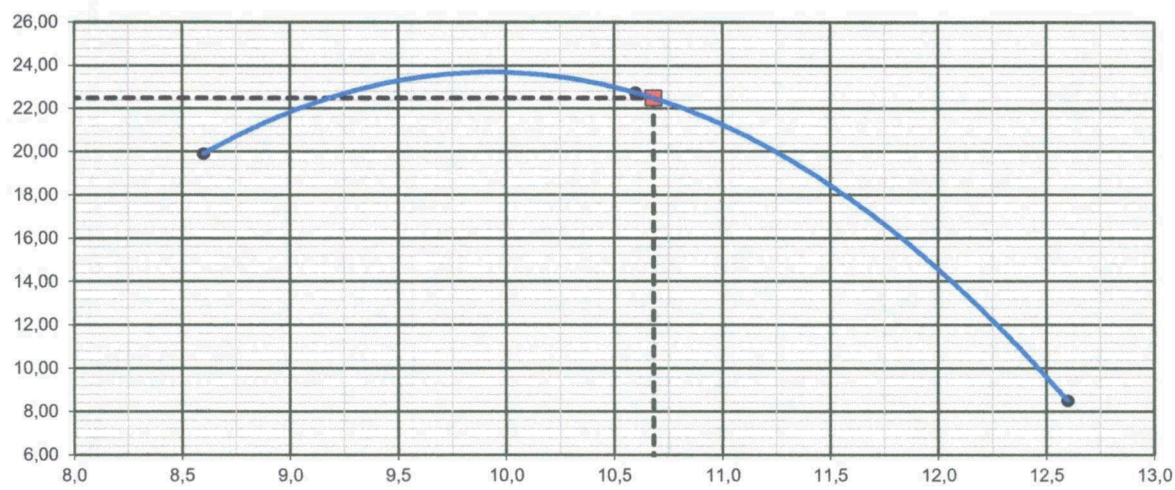

EXPANSÃO

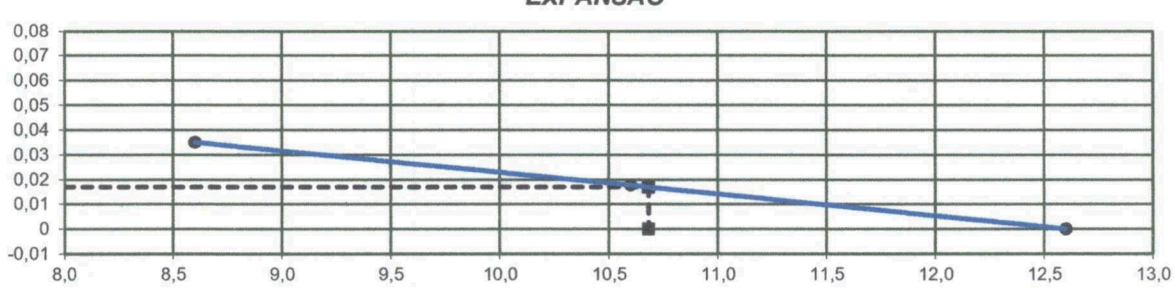

Novos Horizontes
Laboratório de Solos e Misturas

LABORATÓRIO DE SOLOS

CARACTERIZAÇÃO DE SOLOS

OBRA/TRECHO:	CAMADA:		DATA ENSAIO:
PAVIMENTAÇÃO URBANA	SUBLEITO	046	20/02/2024
INTERESSADO:	**MATERIAL:**	**OPERADOR:**	**REGISTRO:**
RODRAUDE PÚBLICA EIRELI	AREIA FINA ESCURA	Equipe	1

LIMITE DE LIQUIDEZ (ABNT NBR-6459)

Cápsula nº (tampa)					
Peso da Cápsula+Solo Úmido(g)					
Peso da Cápsula+Solo Seco(g)					
Peso da Água(g)					
Peso da Cápsula(g)					
Peso do Solo Seco(g)					
Teor de Umidade(%)					
Nº de golpes					

LIMITE DE PLASTICIDADE (ABNT NBR-7180/84)

Cápsula nº (tampa)					
Peso da Cápsula+Solo Úmido(g)					
Peso da Cápsula+Solo Seco(g)					
Peso da Água(g)					
Peso da Cápsula(g)	NP	NP	NP	NP	NP
Peso do Solo Seco(g)					
Teor de Umidade(%)					
Valor aceito?					

ANÁLISE GRANULOMÉTRICA (ABNT NBR-7181 / AASHTO- T27)

UMIDADE HIGROSCÓPICA	-	Peneiras	Peso Retido	Peso Passando(g)	% Passando Acumulada
Cápsula nº	19	Cap. Peneiramento Grosso:			
Peso da Cápsula+Solo Úmido(g)	151,8	1"			-
Peso da Cápsula+Solo Seco(g)	145,7	3/4"			-
Peso da Água(g)	6,1	3/8"			-
Peso da Cápsula(g)	15,9	4	0,0	969,9	100,0
Peso do Solo Seco(g)	129,8	10	8,5	961,4	99,1
Teor de Umidade(%)	4,7	Cap. Peneiramento Fino:			
Amostra Total Úmida(g)	1015,5	40	29,1	79,6	72,6
Amostra Total Seca(g)	969,9	200	88,6	20,1	18,3
Amostra Total Úmida(g) (Fina)	113,8				
Amostra Total Seca(g)	108,69				

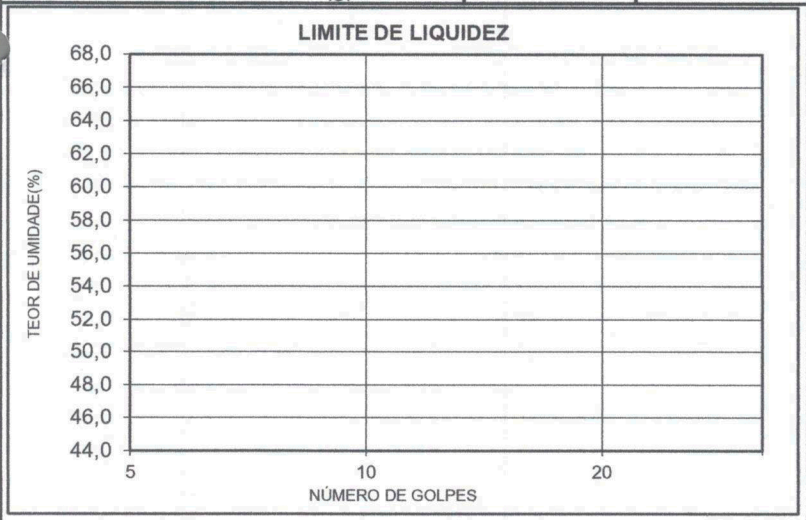

RESUMO DOS RESULTADOS

LIMITE DE LIQUIDEZ(%)	-
LIMITE DE PLASTICIDADE(%)	-
ÍNDICE DE PLASTICIDADE(%)	**NP**
%PASSANDO # 4,8mm	**100,0**
%PASSANDO # 2,0mm	**99,1**
%PASSANDO # 0,42mm	**72,6**
%PASSANDO # 0,074mm	**18,3**
CLASSIFICAÇÃO HRB	**A-3**
ÍNDICE DE GRUPO	**0,0**
CLASSIFICAÇÃO - SUCS	**SC**

Obs:

FERNANDO PEREIRA
Laboratorista

JEANGUELHER H. DOS SANTOS
Engenheiro

FERNANDO PEREIRA:08698378935
Assinado de forma digital por FERNANDO PEREIRA:08698378935
Dados: 2024.02.23 09:53:44 -03'00'

SANTOS & CIA LABORATORIO DE SOLOS E MISTURAS LTDA:20000417000161
Assinado de forma digital por SANTOS & CIA LABORATORIO DE SOLOS E MISTURAS LTDA:20000417000161
Dados: 2024.02.23 09:54:08 -03'00'

Novos Horizontes

Laboratório de Solos e Misturas

Laboratório de Solos e Misturas

Interessado: Rodraude Pública Eireli

Trabalho: Estudo de Solo (C.B.R - I.S.C)

Local: Estrada Municipal Jaguariaíva - PR

Sondagem 02

Novos Horizontes
Laboratório de Solos e Misturas

ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA (DNER - ME 49/94)

018

Identificação da Amostra

Município:	JAGUARIAÍVA - PR	**Segmento:**	-	**Nº Golpes:**	12	**Data da Coleta:**	17/02/24
Obra:	PAVIMENTAÇÃO URBANA	**Estaca:**	-	**Nº Furo:**	2	**Data do Ensaio:**	18/02/24
Interessado:	RODRAUDE PÚBLICA EIRELI	**Camada:**	SUBLEITO	**Profundidade:**	0,20 - 1,32	**Peso da Amostra:**	5000
Sondagem:	02	**Material:**	AREIA FINA VERMELHA	**Operador:**	Equipe	**Nº de Registro:**	2
Coleta:	02						

DETERMINAÇÃO DE DENSIDADE ÚMIDA

Cilindro Nº	50	7	8	9	51
Água Adicionada(ml)	0	100	200	300	400
Cilindro+Solo Úmido(g)	8839	9435	9839	9466	9.739
Peso do Cilindro(g)	5170	5499	5575	5173	5603
Peso do Solo Úmido(g)	3669	3936	4264	4293	4136
Volume do Cilindro(cm³)	2063	2065	2094	2084	2072
Dens. Apar. Úmida(g/cm³)	1,778	1,906	2,036	2,060	1,996

DETERMINAÇÃO DA UMIDADE (DNER ME-213/94)

Cápsula Nº	50	11	12	13	51
Cápsula+Solo Úmido(g)	150,2	166,2	169,1	185,5	155,1
Cápsula+Solo Seco(g)	140,8	153,2	153,0	164,8	136,0
Peso da Água(g)	9,4	13,0	16,1	20,7	19,1
Peso da Cápsula(g)	18,1	18,6	17,4	17,4	17,4
Peso do Solo Seco(g)	122,7	134,6	135,6	147,4	118,6
Teor de Umidade(%)	7,7	9,7	11,9	14,0	16,1
Umidade Adotada(%)	7,7	9,7	11,9	14,0	16,1
Dens. Apar. Seca(g/cm³)	1,651	1,738	1,820	1,807	1,719

EXPANSÃO

Data	Hora	Alt. CP (mm)		Alt. CP (mm)	11,47	Alt. CP (mm)	11,48	Alt. CP (mm)	11,44	Alt. CP (mm)	
		Leitura	Expan.	Leitura	Expan.	Leitura	Expan.	Leitura	Expan.	Leitura	Expan.
		(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)
				1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00		
19/02/2024	24,00										
20/02/2024	48,00										
21/02/2024	72,00										
22/02/2024	96,00			1,29	0,25	1,18	0,16	1,09	0,08		

PENETRAÇÃO DOS CORPOS DE PROVAS

Anel Dinamométrico :		1	Constante do Anel		0,109						
Tempo	Penetração	Leitura	Pressão	Leitura	Pressão	Leitura	Pressão	Leitura	Pressão	Leitura	Pressão
mín	(mm)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)
0,50	0,64			30	3,3	50	5,5	8	0,9		
1,00	1,27			65	7,1	85	9,3	14	1,5		
1,50	1,91			88	9,6	106	11,6	24	2,6		
2,00	2,54			105	11,4	135	14,7	34	3,7		
3,00	3,81			119	13,0	178	19,4	59	6,4		
4,00	5,08			138	15,0	205	22,3	87	9,5		
6,00	7,62			150	16,4	239	26,1	116	12,6		
8,00	10,16										
10,00	12,70										

ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA

ÍNDICE	Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC
	Corrrigida	(%)	Corrrigida	(%)	Corrrigida	(%)	Corrrigida	(%)	Corrrigida	(%)
			11,6	16,4	14,7	20,9	5,5	7,8		
I.S.C. 0,2"			15,1	14,3	22,3	21,2	10,5	10,0		

DENS. SECA MÁX. (g/cm³)=	**1,827**	I.S.C.(%)=	**18,87**	Energia de Compactação	Modificado:		Normal:	**X**
UMID. ÓTIMA(%)=	**12,7**	EXPANSÃO(%)=	**0,13**		Intermed.:			

Novos Horizontes
Laboratório de Solos e Misturas

GRÁFICOS

DENSIDADE APARENTE

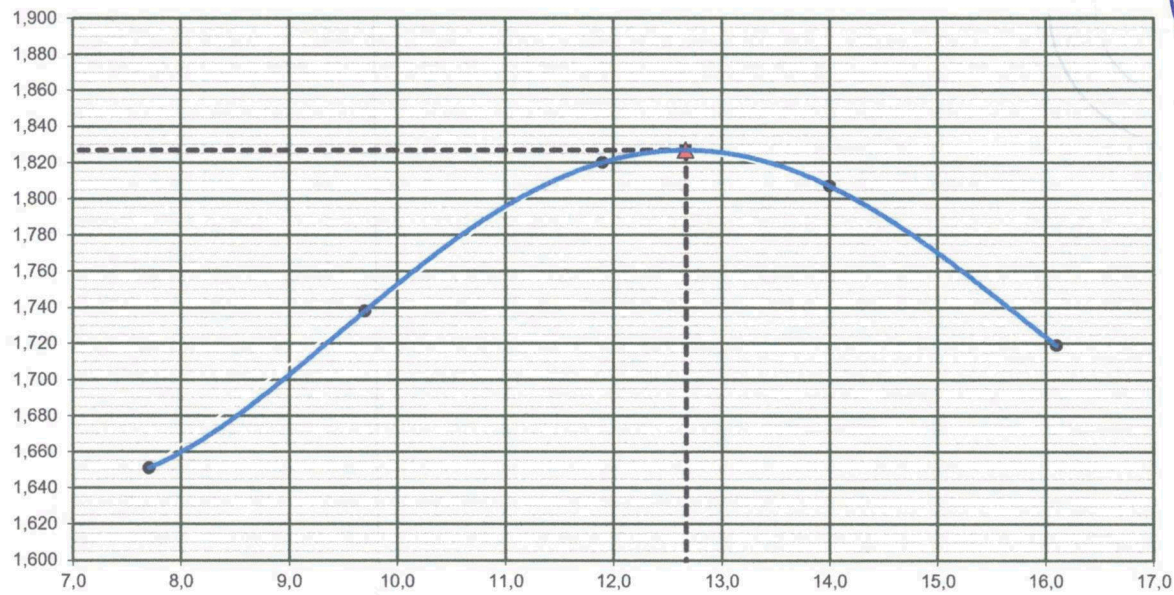

ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA

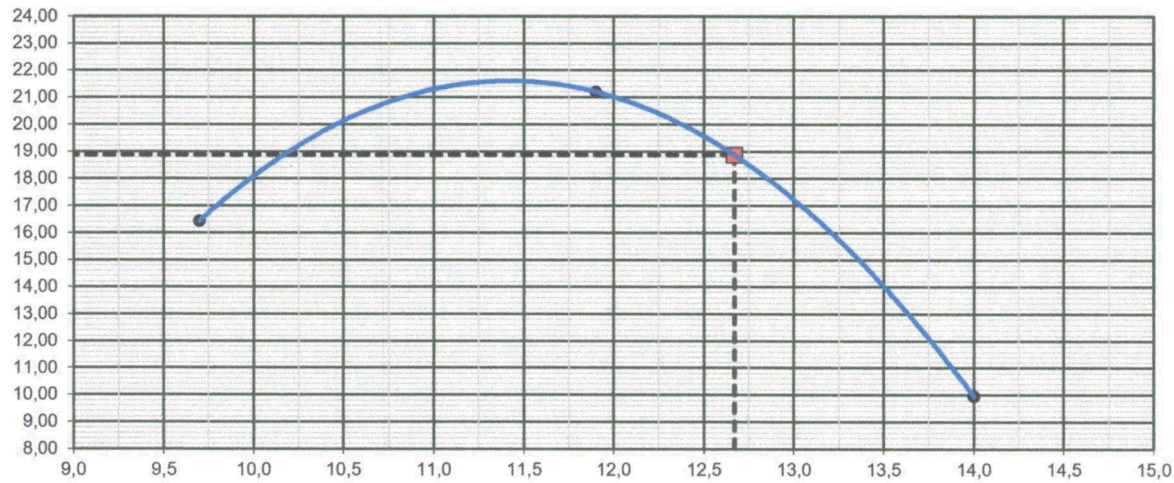

EXPANSÃO

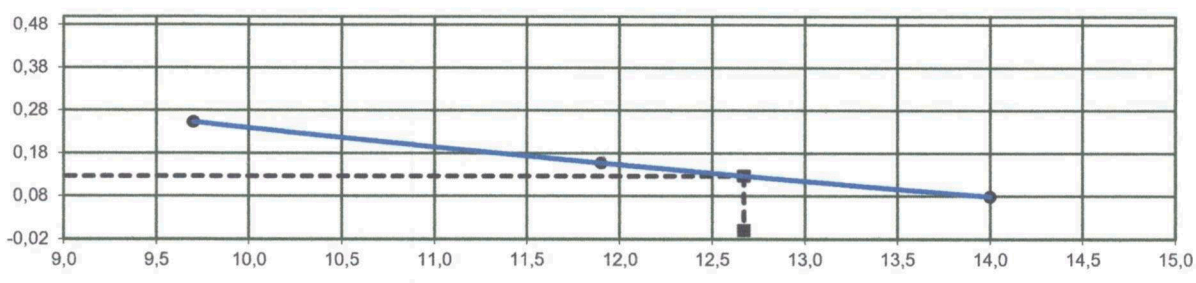

Novos Horizontes
Laboratório de Solos e Misturas

LABORATÓRIO DE SOLOS

CARACTERIZAÇÃO DE SOLOS

OBRA/TRECHO:	CAMADA:		DATA ENSAIO:
PAVIMENTAÇÃO URBANA	SUBLEITO		20/02/2024
INTERESSADO:	**MATERIAL:**	**OPERADOR:**	**REGISTRO:**
RODRAUDE PÚBLICA EIRELI	AREIA FINA VERMELHA	Equipe	2

LIMITE DE LIQUIDEZ (ABNT NBR-6459)

Cápsula nº (Tampa)					
Peso da Cápsula+Solo Úmido(g)					
Peso da Cápsula+Solo Seco(g)					
Peso da Água(g)					
Peso da Cápsula(g)					
Peso do Solo Seco(g)					
Teor de Umidade(%)					
Nº de golpes					

LIMITE DE PLASTICIDADE (ABNT NBR-7180/84)

Cápsula nº (Tampa)					
Peso da Cápsula+Solo Úmido(g)					
Peso da Cápsula+Solo Seco(g)					
Peso da Água(g)					
Peso da Cápsula(g)	NP	NP	NP	NP	NP
Peso do Solo Seco(g)					
Teor de Umidade(%)					
Valor aceito?					

ANÁLISE GRANULOMÉTRICA (ABNT NBR-7181 / AASHTO- T27)

UMIDADE HIGROSCÓPICA	-	Peneiras	Peso Retido	Peso Passando(g)	% Passando Acumulada
Cápsula nº	14	Cap. Peneiramento Grosso:			
Peso da Cápsula+Solo Úmido(g)	132,0	1"			-
Peso da Cápsula+Solo Seco(g)	123,9	3/4"			-
Peso da Água(g)	8,1	3/8"	0,0	937,1	100,0
Peso da Cápsula(g)	20,7	4	0,0	937,1	100,0
Peso do Solo Seco(g)	103,2	10	15,8	921,3	98,3
Teor de Umidade(%)	7,8	Cap. Peneiramento Fino:			
Amostra Total Úmida(g)	1010,7	40	26,2	76,4	73,2
Amostra Total Seca(g)	937,1	200	75,3	27,3	26,1
Amostra Total Úmida(g) (Fina)	110,6				
Amostra Total Seca(g)	102,55				

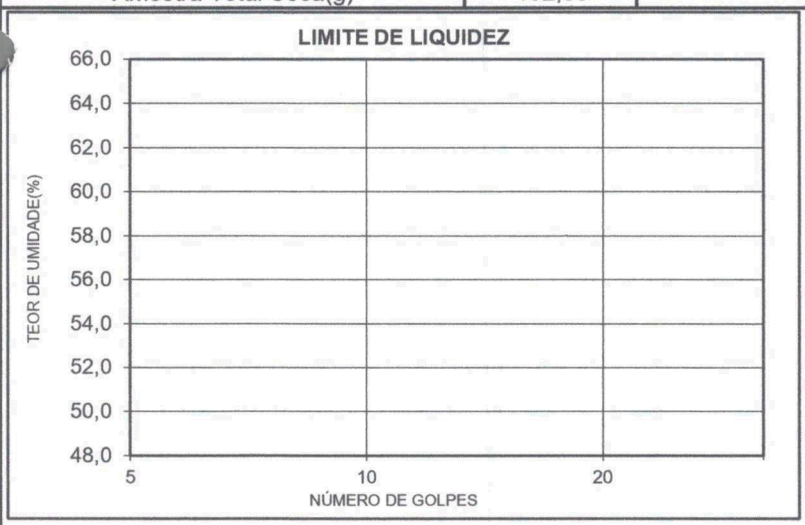

RESUMO DOS RESULTADOS

LIMITE DE LIQUIDEZ(%)	-
LIMITE DE PLASTICIDADE(%)	**NP**
ÍNDICE DE PLASTICIDADE(%)	**0,0**
%PASSANDO # 4,8mm	**100,0**
%PASSANDO # 2,0mm	**98,3**
%PASSANDO # 0,42mm	**73,2**
%PASSANDO # 0,074mm	**26,1**
CLASSIFICAÇÃO HRB	**A-3**
ÍNDICE DE GRUPO	**0,0**
CLASSIFICAÇÃO - SUCS	**SM**

Obs:

FERNANDO PEREIRA
Laboratorista

JEANGUELHER H. DOS SANTOS
Engenheiro

FERNANDO PEREIRA:08698378935
Assinado de forma digital por FERNANDO PEREIRA:08698378935
Dados: 2024.02.23 09:55:07 -03'00'

SANTOS & CIA LABORATORIO DE SOLOS E MISTURAS LTDA:20000417000161
Assinado de forma digital por SANTOS & CIA LABORATORIO DE SOLOS E MISTURAS LTDA:20000417000161
Dados: 2024.02.23 09:55:35

Novos Horizontes

Laboratório de Solos e Misturas

Laboratório de Solos e Misturas

Interessado: Rodraude Pública Eireli

Trabalho: Estudo de Solo (C.B.R - I.S.C)

Local: Estrada Municipal Jaguariaíva - PR

Sondagem 03

Novos Horizontes
Laboratório de Solos e Misturas

ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA (DNER - ME 49/94)

052

Identificação da Amostra

Município:	JAGUARIAÍVA - PR	***Segmento:***	-	***Nº Golpes:***	12	***Data da Coleta:***	17/02/24
Obra:	PAVIMENTAÇÃO URBANA	***Estaca:***	-	***Nº Furo:***	3	***Data do Ensaio:***	18/02/24
Interessado:	RODRAUDE PÚBLICA EIRELI	***Camada:***	SUBLEITO	***Profundidade:***	0,20 - 1,25	***Peso da Amostra:***	5000
Sondagem:	03	***Material:***	ARGILA ARENOSA	***Operador:***	Equipe	***Nº de Registro:***	3
Coleta:	03						

DETERMINAÇÃO DE DENSIDADE ÚMIDA

Cilindro Nº	73	74	75	76	77
Água Adicionada(ml)	100	200	300	400	500
Cilindro+Solo Úmido(g)	9075	9429,132	9589	9100	9.060
Peso do Cilindro(g)	5347	5502	5469	4978	5014
Peso do Solo Úmido(g)	3728	3927	4120	4122	4046
Volume do Cilindro(cm³)	2065	2068	2079	2055	2063
Dens. Apar. Úmida(g/cm³)	1,805	1,899	1,982	2,006	1,961

DETERMINAÇÃO DA UMIDADE (DNER ME-213/94)

Cápsula Nº	73	74	75	76	77
Cápsula+Solo Úmido(g)	117,9	159,8	156,5	173,2	124,5
Cápsula+Solo Seco(g)	108,7	144,3	138,9	151,1	107,8
Peso da Água(g)	9,2	15,5	17,6	22,1	16,7
Peso da Cápsula(g)	18,2	19,4	17,9	18,6	19,2
Peso do Solo Seco(g)	90,5	124,9	121,0	132,5	88,6
Teor de Umidade(%)	10,2	12,4	14,5	16,7	18,8
Umidade Adotada(%)	10,2	12,4	14,5	16,7	18,8
Dens. Apar. Seca(g/cm³)	1,638	1,690	1,731	1,719	1,651

EXPANSÃO

Data	Hora	Alt. CP (mm)		Alt. CP (mm)	11,45	Alt. CP (mm)	11,45	Alt. CP (mm)	11,45	Alt. CP (mm)	
		Leitura	Expan.	Leitura	Expan.	Leitura	Expan.	Leitura	Expan.	Leitura	Expan.
		(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)
				1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00		
19/02/2024	24,00										
20/02/2024	48,00										
21/02/2024	72,00										
22/02/2024	96,00			1,23	0,20	1,14	0,12	1,05	0,04		

PENETRAÇÃO DOS CORPOS DE PROVAS

Anel Dinamométrico :		1	Constante do Anel		0,109						
Tempo	Penetração	Leitura	Pressão	Leitura	Pressão	Leitura	Pressão	Leitura	Pressão	Leitura	Pressão
mín	(mm)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)
,50	0,64			10	1,1	25	2,7	16	1,7		
1,00	1,27			23	2,5	44	4,8	29	3,2		
1,50	1,91			37	4,0	78	8,5	46	5,0		
2,00	2,54			56	6,1	102	11,1	72	7,8		
3,00	3,81			77	8,4	135	14,7	90	9,8		
4,00	5,08			91	9,9	159	17,3	106	11,6		
6,00	7,62			107	11,7	191	20,8	123	13,4		
8,00	10,16										
10,00	12,70										

ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA

ÍNDICE	Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC
	Corrrigida	(%)	Corrrigida	(%)	Corrrigida	(%)	Corrrigida	(%)	Corrrigida	(%)
			7,3	10,4	12,4	17,6	9,1	12,9		
I.S.C. 0,2"			10,4	9,8	17,9	17,0	12,1	11,5		

DENS. SECA MÁX. (g/cm³)=	**1,734**	I.S.C.(%)=	**17,47**	Energia de Compactação	Modificado:		Normal:	**X**
UMID. ÓTIMA(%)=	**15,2**	EXPANSÃO(%)=	**0,10**		Intermed.:			

Novos Horizontes
Laboratório de Solos e Misturas

GRÁFICOS

DENSIDADE APARENTE

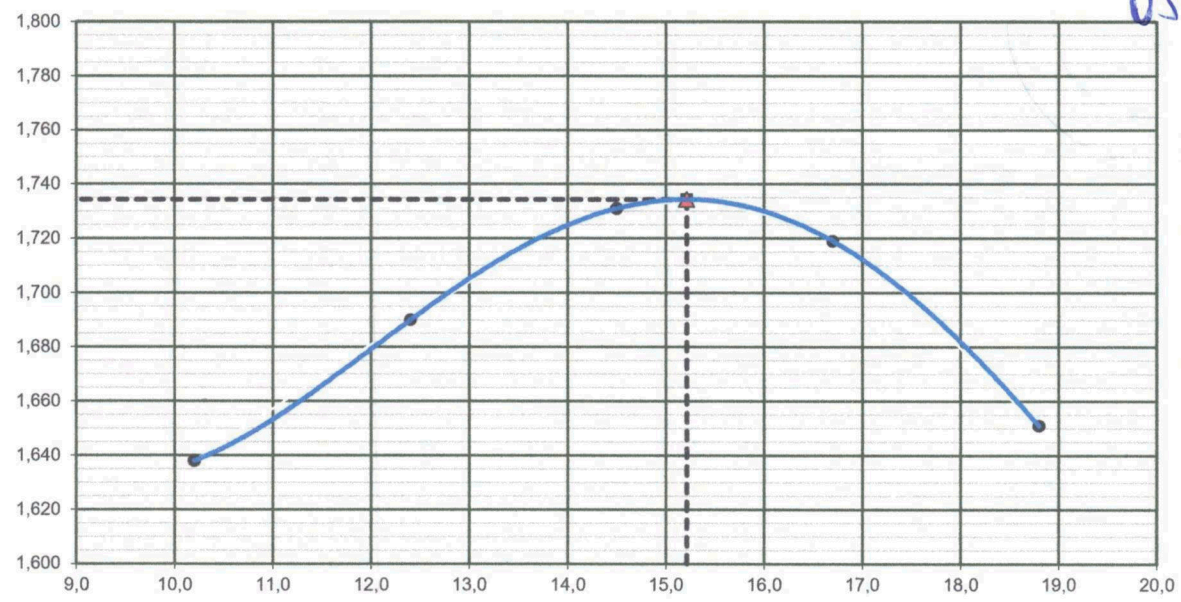

ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA

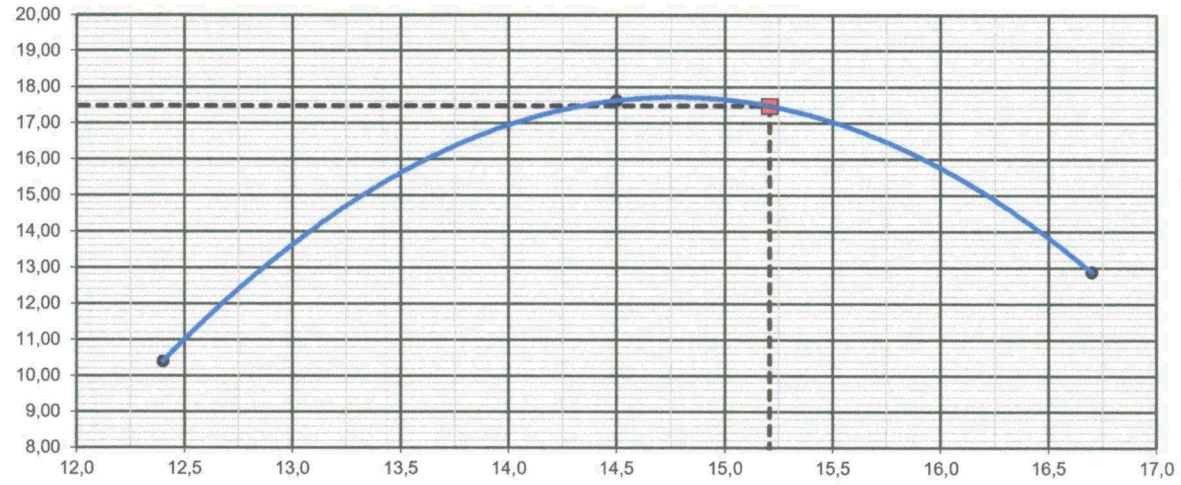

EXPANSÃO

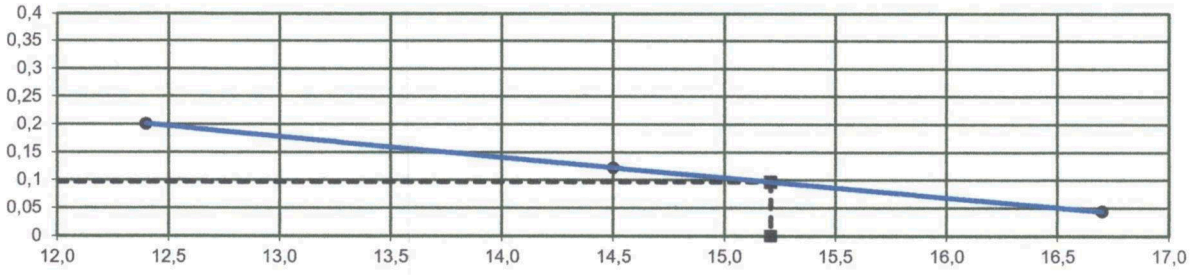

Novos Horizontes
Laboratório de Solos e Misturas

LABORATÓRIO DE SOLOS

CARACTERIZAÇÃO DE SOLOS

OBRA/TRECHO:	CAMADA:		DATA ENSAIO:
PAVIMENTAÇÃO URBANA	SUBLEITO		20/02/2024
INTERESSADO:	MATERIAL:	OPERADOR:	REGISTRO:
RODRAUDE PÚBLICA EIRELI	ARGILA ARENOSA	Equipe	3

LIMITE DE LIQUIDEZ (ABNT NBR-6459)

Cápsula nº (tampa)	21	22	23	24	25
Peso da Cápsula+Solo Úmido(g)	25,67	27,31	28,61	28,80	27,36
Peso da Cápsula+Solo Seco(g)	20,33	22,02	23,28	23,90	23,00
Peso da Água(g)	5,34	5,29	5,33	4,90	4,36
Peso da Cápsula(g)	7,85	8,21	8,21	8,83	8,75
Peso do Solo Seco(g)	12,48	13,81	15,07	15,07	14,25
Teor de Umidade(%)	42,8	38,3	35,4	32,5	30,6
Nº de golpes	9	19	29	40	51

LIMITE DE PLASTICIDADE (ABNT NBR-7180/84)

Cápsula nº (tampa)	17	18	19	20	
Peso da Cápsula+Solo Úmido(g)	15,22	14,98	16,26	15,54	
Peso da Cápsula+Solo Seco(g)	14,61	14,27	15,58	14,73	
Peso da Água(g)	0,61	0,71	0,68	0,81	
Peso da Cápsula(g)	11,92	11,05	12,44	11,21	
Peso do Solo Seco(g)	2,69	3,22	3,14	3,52	
Teor de Umidade(%)	22,5	22,0	21,7	23,1	
Valor aceito?	SIM	SIM	SIM	SIM	

ANÁLISE GRANULOMÉTRICA (ABNT NBR-7181 / AASHTO- T27)

UMIDADE HIGROSCÓPICA	-	Peneiras	Peso Retido	Peso Passando(g)	% Passando Acumulada
Cápsula nº	12	Cap. Peneiramento Grosso:			
Peso da Cápsula+Solo Úmido(g)	141,5	1"			-
Peso da Cápsula+Solo Seco(g)	124,8	3/4"			-
Peso da Água(g)	16,7	3/8"			-
Peso da Cápsula(g)	17,5	4	0,0	889,8	100,0
Peso do Solo Seco(g)	107,3	10	1,6	888,2	99,8
Teor de Umidade(%)	15,6	Cap. Peneiramento Fino:			
Amostra Total Úmida(g)	1028,3	40	3,1	89,8	96,5
Amostra Total Seca(g)	889,8	200	56,9	36,0	38,7
Amostra Total Úmida(g) (Fina)	107,4				
Amostra Total Seca(g)	92,94				

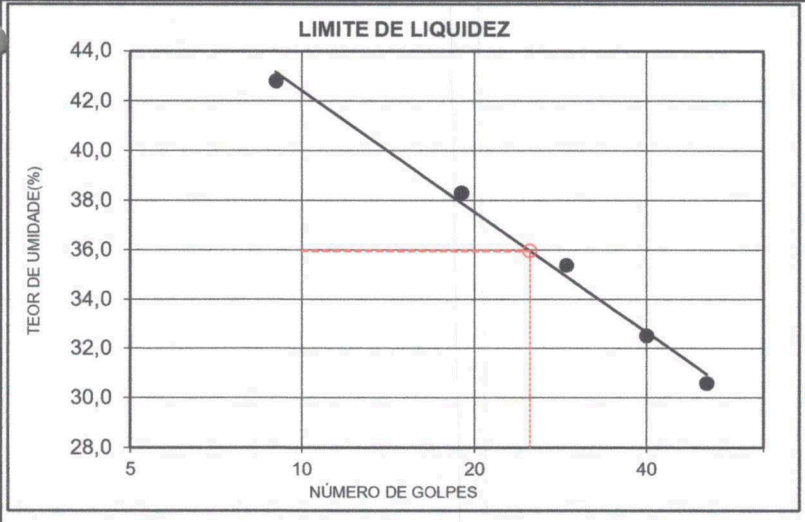

RESUMO DOS RESULTADOS

LIMITE DE LIQUIDEZ(%)	**36,0**
LIMITE DE PLASTICIDADE(%)	**22,3**
ÍNDICE DE PLASTICIDADE(%)	**13,6**
%PASSANDO # 4,8mm	**100,0**
%PASSANDO # 2,0mm	**99,8**
%PASSANDO # 0,42mm	**96,5**
%PASSANDO # 0,074mm	**38,7**
CLASSIFICAÇÃO HRB	**A6**
ÍNDICE DE GRUPO	**1,5**
CLASSIFICAÇÃO - SUCS	**SC**

Obs:

FERNANDO PEREIRA
Laboratorista

JEANGUELHER H. DOS SANTOS
Engenheiro

FERNANDO PEREIRA:08698378935
Assinado de forma digital por FERNANDO PEREIRA:08698378935
Dados: 2024.02.23 09:56:28 -03'00'

SANTOS & CIA LABORATORIO DE SOLOS E MISTURAS LTDA:20000417000161
Assinado de forma digital por SANTOS & CIA LABORATORIO DE SOLOS E MISTURAS LTDA:20000417000161
Dados: 2024.02.23 09:56:43 -03'00'

055

Novos Horizontes
Laboratório de Solos e Misturas

Laboratório de Solos e Misturas

Interessado: Rodraude Pública Eireli

Trabalho: Estudo de Solo (C.B.R - I.S.C)

Local: Estrada Municipal Jaguariaíva - PR

Sondagem 04

Novos Horizontes
Laboratório de Solos e Misturas

ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA (DNER - ME 49/94)

056

Identificação da Amostra

Município:	JAGUARIAÍVA - PR	**Segmento:**	-	**Nº Golpes:**	12	**Data da Coleta:**	17/02/24
Obra:	PAVIMENTAÇÃO URBANA	**Estaca:**	-	**Nº Furo:**	4	**Data do Ensaio:**	18/02/24
Interessado:	RODRAUDE PÚBLICA EIRELI	**Camada:**	SUBLEITO	**Profundidade:**	0,20 - 1,41	**Peso da Amostra:**	5000
Sondagem:	04	**Material:**	ARGILA ARENOSA	**Operador:**	Equipe	**Nº de Registro:**	4
Coleta:	04						

DETERMINAÇÃO DE DENSIDADE ÚMIDA

Cilindro Nº	78	79	80	81	82
Água Adicionada(ml)	200	300	400	500	600
Cilindro+Solo Úmido(g)	9312	9378	9698	9312	9.015
Peso do Cilindro(g)	5512	5416	5523	5138	4972
Peso do Solo Úmido(g)	3800	3962	4175	4174	4043
Volume do Cilindro(cm³)	2079	2065	2074	2059	2060
Dens. Apar. Úmida(g/cm³)	1,828	1,919	2,013	2,027	1,963

DETERMINAÇÃO DA UMIDADE (DNER ME-213/94)

Cápsula Nº	78	79	80	81	82
Cápsula+Solo Úmido(g)	145,2	132,6	149,7	157,8	162,5
Cápsula+Solo Seco(g)	133,6	121,1	134,0	138,8	141,2
Peso da Água(g)	11,6	11,5	15,7	19,0	21,3
Peso da Cápsula(g)	18,0	18,3	16,5	16,9	17,4
Peso do Solo Seco(g)	115,6	102,8	117,5	121,9	123,8
Teor de Umidade(%)	10,0	11,2	13,4	15,6	17,2
Umidade Adotada(%)	10,0	11,2	13,4	15,6	17,2
Dens. Apar. Seca(g/cm³)	1,662	1,725	1,775	1,754	1,675

EXPANSÃO

Data	Hora	Alt. CP (mm)		Alt. CP (mm)	11,45	Alt. CP (mm)	11,45	Alt. CP (mm)	11,45	Alt. CP (mm)	
		Leitura	Expan.	Leitura	Expan.	Leitura	Expan.	Leitura	Expan.	Leitura	Expan.
		(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)
				1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00		
19/02/2024	24,00										
20/02/2024	48,00										
21/02/2024	72,00										
22/02/2024	96,00			1,31	0,27	1,17	0,15	1,09	0,08		

PENETRAÇÃO DOS CORPOS DE PROVAS

Anel Dinamométrico :	1	Constante do Anel	0,109						

Tempo	Penetração	Leitura	Pressão	Leitura	Pressão	Leitura	Pressão	Leitura	Pressão	Leitura	Pressão
mín	(mm)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)
,50	0,64			17	1,9	42	4,6	14	1,5		
1,00	1,27			32	3,5	78	8,5	29	3,2		
1,50	1,91			49	5,3	95	10,4	45	4,9		
2,00	2,54			68	7,4	128	14,0	61	6,6		
3,00	3,81			82	8,9	156	17,0	77	8,4		
4,00	5,08			106	11,6	172	18,7	95	10,4		
6,00	7,62			127	13,8	195	21,3	115	12,5		
8,00	10,16										
10,00	12,70										

ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA

ÍNDICE	Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC
	Corrrigida	(%)	Corrrigida	(%)	Corrrigida	(%)	Corrrigida	(%)	Corrrigida	(%)
			7,7	11,0	14,1	20,1	6,8	9,7		
I.S.C. 0,2"			11,8	11,2	18,8	17,9	10,5	9,9		

DENS. SECA MÁX. (g/cm³)=	**1,777**	I.S.C.(%)=	**19,44**	Energia de Compactação	Modificado:		Normal:	**X**
UMID. ÓTIMA(%)=	**13,9**	EXPANSÃO(%)=	**0,13**		Intermed.:			

Novos Horizontes
Laboratório de Solos e Misturas

GRÁFICOS

DENSIDADE APARENTE

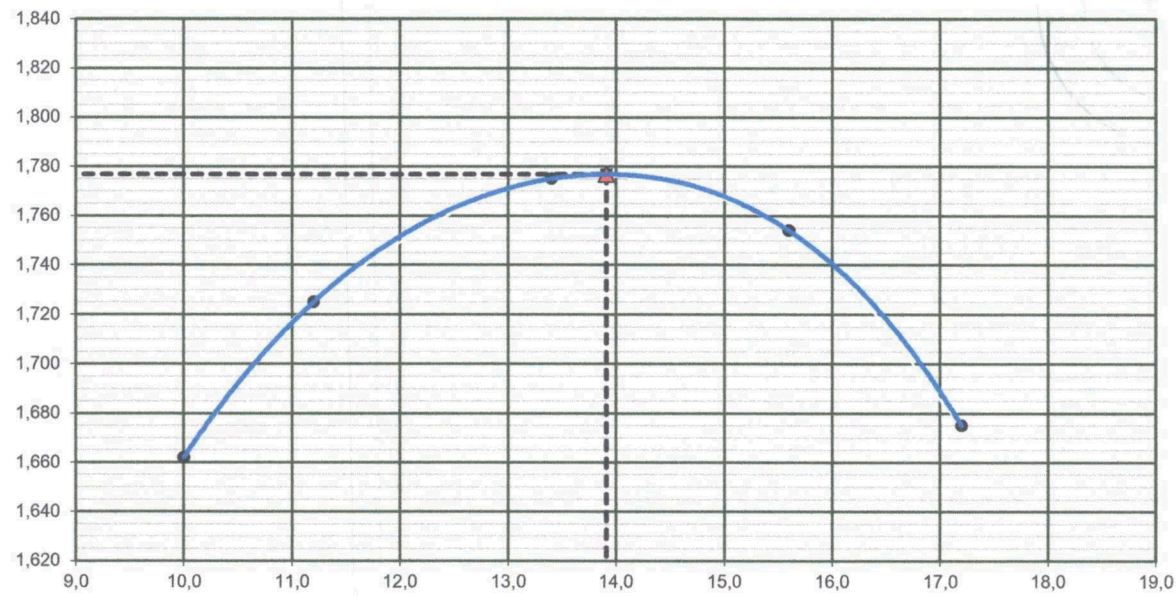

ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA

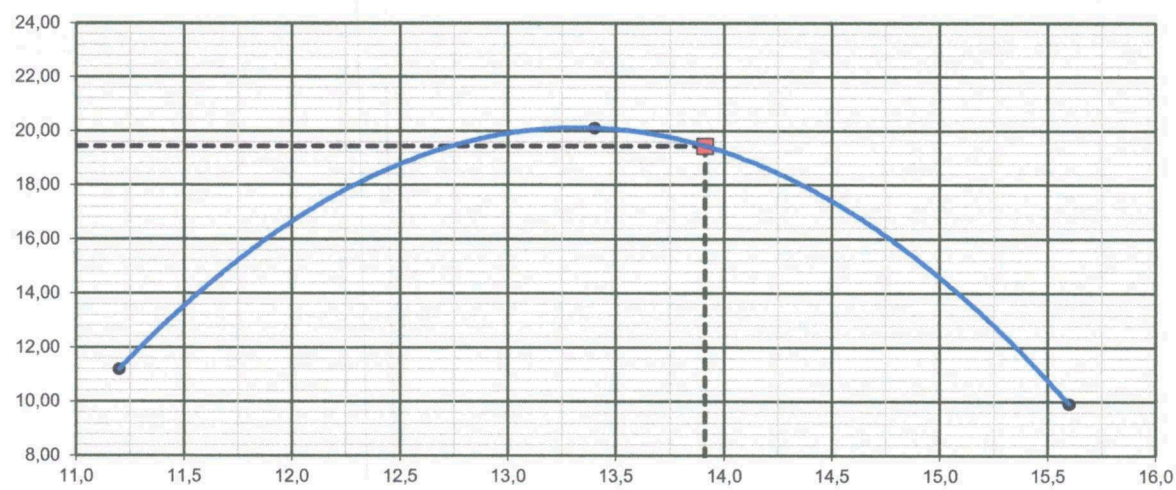

EXPANSÃO

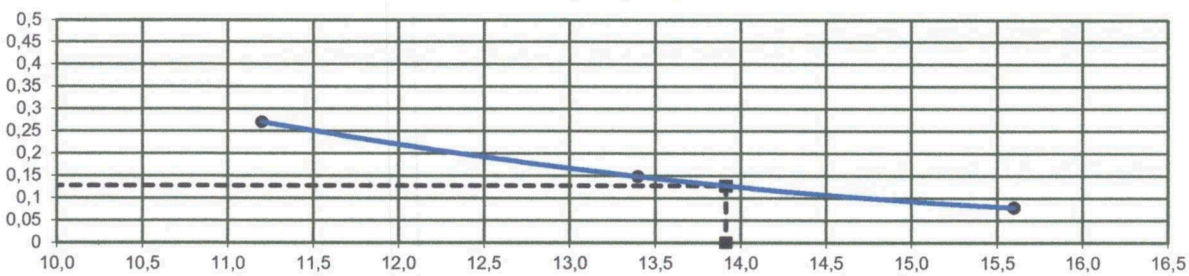

Novos Horizontes
Laboratório de Solos e Misturas

LABORATÓRIO DE SOLOS

CARACTERIZAÇÃO DE SOLOS

OBRA/TRECHO:	CAMADA:		DATA ENSAIO:
PAVIMENTAÇÃO URBANA	SUBLEITO		18/02/2024
INTERESSADO:	**MATERIAL:**	**OPERADOR:**	**REGISTRO:**
RODRAUDE PÚBLICA EIRELI	ARGILA ARENOSA	Equipe	4

LIMITE DE LIQUIDEZ (ABNT NBR-6459)

Cápsula nº (tampa)	1	2	3	4	5
Peso da Cápsula+Solo Úmido(g)	31,16	35,00	30,98	31,39	35,65
Peso da Cápsula+Solo Seco(g)	25,88	29,16	26,54	26,94	30,85
Peso da Água(g)	5,28	5,84	4,44	4,45	4,80
Peso da Cápsula(g)	8,50	8,07	9,06	8,05	8,76
Peso do Solo Seco(g)	17,38	21,09	17,48	18,89	22,09
Teor de Umidade(%)	30,4	27,7	25,4	23,6	21,7
Nº de golpes	11	19	29	39	51

LIMITE DE PLASTICIDADE (ABNT NBR-7180/84)

Cápsula nº (tampa)	1	2	3	4	
Peso da Cápsula+Solo Úmido(g)	15,76	15,45	15,84	14,88	
Peso da Cápsula+Solo Seco(g)	15,15	14,89	15,27	14,35	
Peso da Água(g)	0,61	0,56	0,57	0,53	
Peso da Cápsula(g)	11,72	11,66	11,94	11,38	
Peso do Solo Seco(g)	3,43	3,23	3,33	2,97	
Teor de Umidade(%)	17,8	17,3	17,1	17,8	
Valor aceito?	SIM	SIM	SIM	SIM	

ANÁLISE GRANULOMÉTRICA (ABNT NBR-7181 / AASHTO- T27)

UMIDADE HIGROSCÓPICA	-	Peneiras	Peso Retido	Peso Passando(g)	% Passando Acumulada
Cápsula nº	4	Cap. Peneiramento Grosso:			
Peso da Cápsula+Solo Úmido(g)	149,2	1"			-
Peso da Cápsula+Solo Seco(g)	140,2	3/4"			-
Peso da Água(g)	9,0	3/8"			-
Peso da Cápsula(g)	17,3	4	0,0	972,2	100,0
Peso do Solo Seco(g)	122,9	10	1,0	971,2	99,9
Teor de Umidade(%)	7,3	Cap. Peneiramento Fino:			
Amostra Total Úmida(g)	1043,4	40	4,5	101,5	95,7
Amostra Total Seca(g)	972,2	200	69,0	37,0	34,9
Amostra Total Úmida(g) (Fina)	113,8				
Amostra Total Seca(g)	106,04				

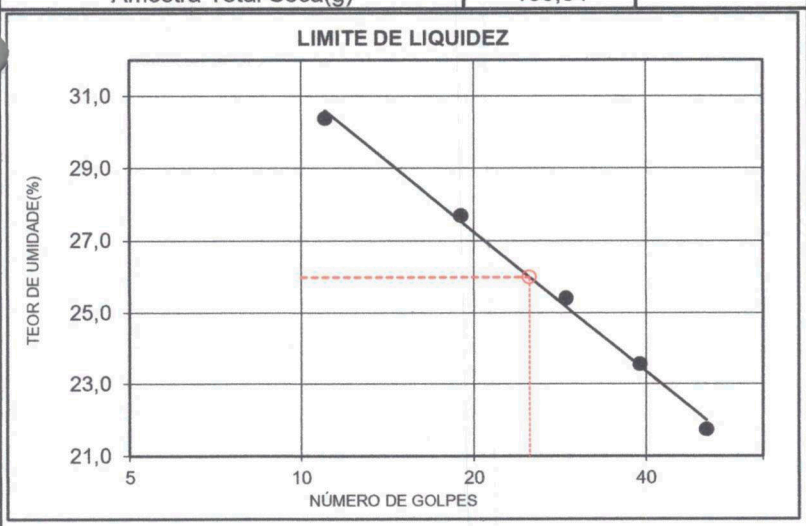

RESUMO DOS RESULTADOS

LIMITE DE LIQUIDEZ(%)	**26,0**
LIMITE DE PLASTICIDADE(%)	**17,5**
ÍNDICE DE PLASTICIDADE(%)	**8,5**
%PASSANDO # 4,8mm	**100,0**
%PASSANDO # 2,0mm	**99,9**
%PASSANDO # 0,42mm	**95,7**
%PASSANDO # 0,074mm	**34,9**
CLASSIFICAÇÃO HRB	**A2-4**
ÍNDICE DE GRUPO	**0,0**
CLASSIFICAÇÃO - SUCS	**SC**

Obs:

FERNANDO PEREIRA
Laboratorista

JEANGUELHER H. DOS SANTOS
Engenheiro

FERNANDO PEREIRA:08698378935
Assinado de forma digital por FERNANDO PEREIRA:08698378935
Dados: 2024.02.23 09:57:51 -03'00'

SANTOS & CIA LABORATORIO DE SOLOS E MISTURAS LTDA:20000417000161
Assinado de forma digital por SANTOS & CIA LABORATORIO DE SOLOS E MISTURAS LTDA:20000417000161
Dados: 2024.02.23 09:58:09 -03'00'

Novos Horizontes

Laboratório de Solos e Misturas

Laboratório de Solos e Misturas

Interessado: Rodraude Pública Eireli

Trabalho: Estudo de Solo (C.B.R - I.S.C)

Local: Estrada Municipal Jaguariaíva - PR

Sondagem 05

Novos Horizontes
Laboratório de Solos e Misturas

ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA (DNER - ME 49/94)

Identificação da Amostra

Município:	JAGUARIAÍVA - PR	**Segmento:**	-	**Nº Golpes:**	12	**Data da Coleta:**	17/02/24
Obra:	PAVIMENTAÇÃO URBANA	**Estaca:**	-	**Nº Furo:**	5	**Data do Ensaio:**	18/02/24
Interessado:	RODRAUDE PÚBLICA EIRELI	**Camada:**	SUBLEITO	**Profundidade:**	0,20 - 1,30	**Peso da Amostra:**	5000
Sondagem:	05	**Material:**	ARGILA VERMELHA ARENOSA	**Operador:**	Equipe	**Nº de Registro:**	5
Coleta:	05						

DETERMINAÇÃO DE DENSIDADE ÚMIDA

Cilindro Nº	83	84	85	86	87
Água Adicionada(ml)	300	400	500	600	700
Cilindro+Solo Úmido(g)	8611	8887	9191	8876	9.245
Peso do Cilindro(g)	4825	4937	5065	4789	5327
Peso do Solo Úmido(g)	3786	3950	4126	4087,395	3918
Volume do Cilindro(cm³)	2070	2063	2078	2055	2054
Dens. Apar. Úmida(g/cm³)	1,829	1,915	1,986	1,989	1,907

DETERMINAÇÃO DA UMIDADE (DNER ME-213/94)

Cápsula Nº	83	84	85	86	87
Cápsula+Solo Úmido(g)	122,4	137,8	129,4	111,9	119,4
Cápsula+Solo Seco(g)	111,8	124,0	115,1	98,1	103,8
Peso da Água(g)	10,6	13,8	14,3	13,8	15,6
Peso da Cápsula(g)	17,3	17,9	19,4	17,2	20,6
Peso do Solo Seco(g)	94,5	106,1	95,7	80,9	83,2
Teor de Umidade(%)	11,2	13,0	14,9	17,1	18,8
Umidade Adotada(%)	11,2	13,0	14,9	17,1	18,8
Dens. Apar. Seca(g/cm³)	1,645	1,694	1,728	1,699	1,606

EXPANSÃO

Data	Hora	Alt. CP (mm)		Alt. CP (mm)	11,45	Alt. CP (mm)	11,45	Alt. CP (mm)	11,45	Alt. CP (mm)	
		Leitura	Expan.	Leitura	Expan.	Leitura	Expan.	Leitura	Expan.	Leitura	Expan.
		(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)
				1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00		
19/02/2024	24,00										
20/02/2024	48,00										
21/02/2024	72,00										
22/02/2024	96,00			1,16	0,14	1,08	0,07	1,03	0,03		

PENETRAÇÃO DOS CORPOS DE PROVAS

Anel Dinamométrico :		1	Constante do Anel		0,109						
Tempo	Penetração	Leitura	Pressão	Leitura	Pressão	Leitura	Pressão	Leitura	Pressão	Leitura	Pressão
mín	(mm)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)
0,50	0,64			16	1,7	32	3,5	11	1,2		
1,00	1,27			27	2,9	48	5,2	23	2,5		
1,50	1,91			40	4,4	72	7,8	37	4,0		
2,00	2,54			59	6,4	92	10,0	53	5,8		
3,00	3,81			78	8,5	119	13,0	74	8,1		
4,00	5,08			99	10,8	142	15,5	86	9,4		
6,00	7,62			116	12,6	165	18,0	114	12,4		
8,00	10,16			127	13,8	198	21,6	124	13,5		
10,00	12,70										

ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA

ÍNDICE	Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC
	Corrrigida	(%)	Corrrigida	(%)	Corrrigida	(%)	Corrrigida	(%)	Corrrigida	(%)
			7,4	10,5	10,0	14,3	6,6	9,3		
I.S.C. 0,2"			11,2	10,6	15,5	14,7	9,9	9,4		

DENS. SECA MÁX. (g/cm³)=	**1,729**	I.S.C.(%)=	**14,52**	Energia de Compactação	Modificado:		Normal:	**X**
UMID. ÓTIMA(%)=	**15,3**	EXPANSÃO(%)=	**0,06**		Intermed.:			

Novos Horizontes
Laboratório de Solos e Misturas

GRÁFICOS

061

DENSIDADE APARENTE

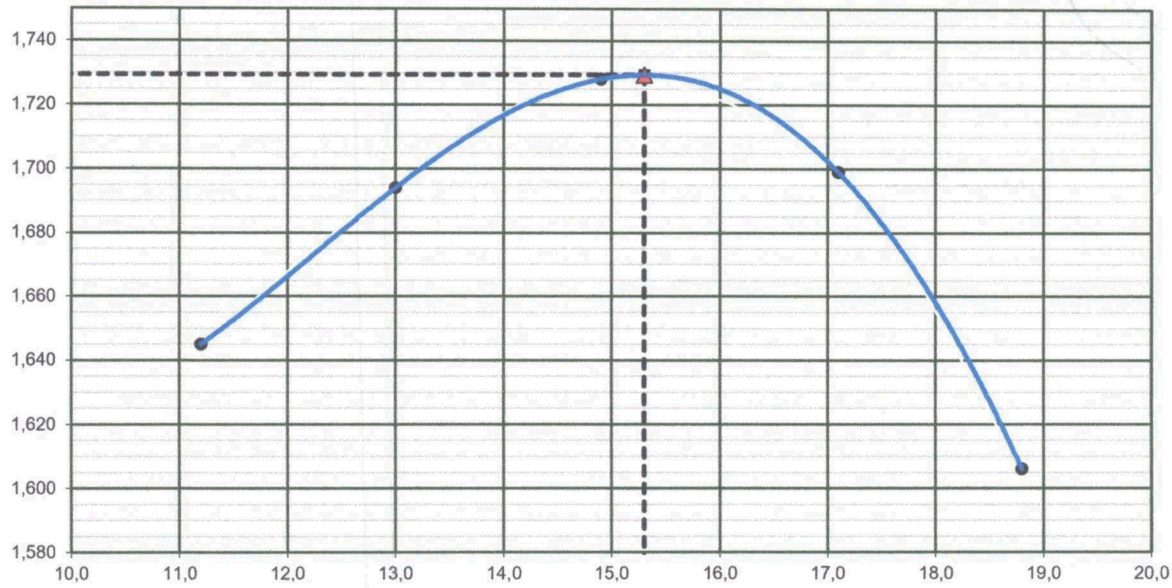

ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA

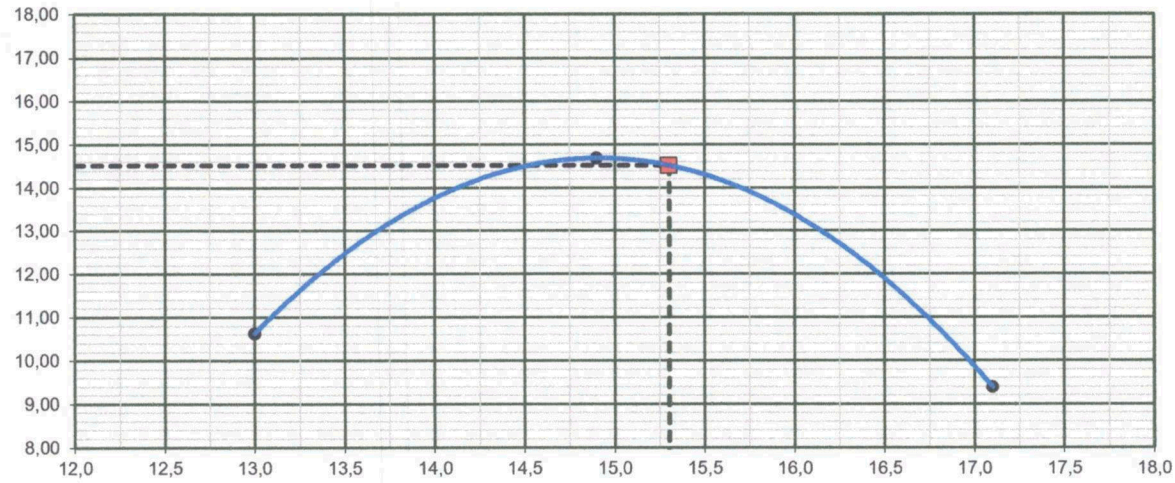

EXPANSÃO

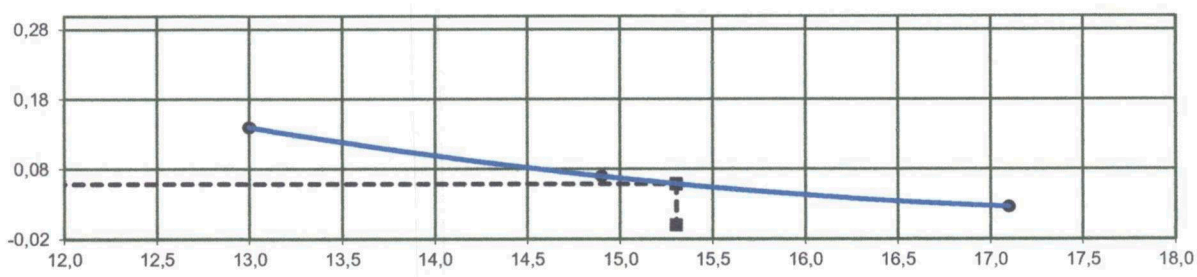

Novos Horizontes
Laboratório de Solos e Misturas

LABORATÓRIO DE SOLOS

CARACTERIZAÇÃO DE SOLOS

OBRA/TRECHO:	CAMADA:		DATA ENSAIO:
PAVIMENTAÇÃO URBANA	SUBLEITO		20/02/2024
INTERESSADO:	**MATERIAL:**	**OPERADOR:**	**REGISTRO:**
RODRAUDE PÚBLICA EIRELI	ARGILA VERMELHA ARENOSA	Equipe	5

LIMITE DE LIQUIDEZ (ABNT NBR-6459)

Cápsula nº (tampa)	47	48	49	50	51
Peso da Cápsula+Solo Úmido(g)	28,84	29,89	28,66	28,38	28,57
Peso da Cápsula+Solo Seco(g)	25,01	26,35	25,34	25,16	25,78
Peso da Água(g)	3,83	3,54	3,32	3,22	2,79
Peso da Cápsula(g)	15,47	16,25	15,15	14,73	16,01
Peso do Solo Seco(g)	9,54	10,10	10,19	10,43	9,77
Teor de Umidade(%)	40,1	35,1	32,6	30,9	28,6
Nº de golpes	9	19	29	39	51

LIMITE DE PLASTICIDADE (ABNT NBR-7180/84)

Cápsula nº (tampa)	47	48	49	50	
Peso da Cápsula+Solo Úmido(g)	14,94	14,96	15,24	14,67	
Peso da Cápsula+Solo Seco(g)	14,32	14,12	14,51	13,97	
Peso da Água(g)	0,62	0,84	0,73	0,70	
Peso da Cápsula(g)	11,25	10,12	11,00	10,54	
Peso do Solo Seco(g)	3,07	4,00	3,51	3,43	
Teor de Umidade(%)	20,3	21,1	20,9	20,5	
Valor aceito?	SIM	SIM	SIM	SIM	

ANÁLISE GRANULOMÉTRICA (ABNT NBR-7181 / AASHTO- T27)

UMIDADE HIGROSCÓPICA	-	Peneiras	Peso Retido	Peso Passando(g)	% Passando Acumulada
Cápsula nº	16	Cap. Peneiramento Grosso:			
Peso da Cápsula+Solo Úmido(g)	158,9	1"			-
Peso da Cápsula+Solo Seco(g)	140,0	3/4"			-
Peso da Água(g)	18,9	3/8"			-
Peso da Cápsula(g)	15,9	4	0,0	889,6	100,0
Peso do Solo Seco(g)	124,1	10	0,5	889,1	99,9
Teor de Umidade(%)	15,2	Cap. Peneiramento Fino:			
Amostra Total Úmida(g)	1025,1	40	2,1	96,9	97,8
Amostra Total Seca(g)	889,6	200	57,4	41,6	42,0
Amostra Total Úmida(g) (Fina)	114,1				
Amostra Total Seca(g)	99,02				

LIMITE DE LIQUIDEZ

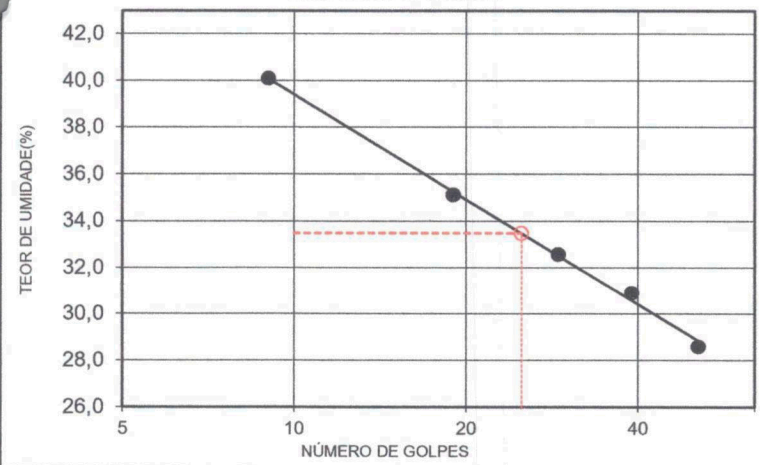

RESUMO DOS RESULTADOS

LIMITE DE LIQUIDEZ(%)	**33,5**
LIMITE DE PLASTICIDADE(%)	**20,7**
ÍNDICE DE PLASTICIDADE(%)	**12,8**
%PASSANDO # 4,8mm	**100,0**
%PASSANDO # 2,0mm	**99,9**
%PASSANDO # 0,42mm	**97,8**
%PASSANDO # 0,074mm	**42,0**
CLASSIFICAÇÃO HRB	**A6**
ÍNDICE DE GRUPO	**1,9**
CLASSIFICAÇÃO - SUCS	**SC**

Obs:

FERNANDO PEREIRA
Laboratorista

JEANGUELHER H. DOS SANTOS
Engenheiro

FERNANDO PEREIRA:08698378935
Assinado de forma digital por FERNANDO PEREIRA:08698378935
Dados: 2024.02.23 09:59:21 -03'00'

SANTOS & CIA LABORATORIO DE SOLOS E MISTURAS LTDA:20000417000161
Assinado de forma digital por SANTOS & CIA LABORATORIO DE SOLOS E MISTURAS LTDA:20000417000161
Dados: 2024.02.23 09:59:59 -03'00'

063

Novos Horizontes

Laboratório de Solos e Misturas

Laboratório de Solos e Misturas

Interessado: Rodraude Pública Eireli

Trabalho: Estudo de Solo (C.B.R - I.S.C)

Local: Estrada Municipal Jaguariaíva - PR

Sondagem 06

Novos Horizontes
Laboratório de Solos e Misturas

ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA (DNER - ME 49/94)

064

Identificação da Amostra

Município:	JAGUARIAÍVA - PR	**Segmento:**	-	**Nº Golpes:**	12	**Data da Coleta:**	17/02/24
Obra:	PAVIMENTAÇÃO URBANA	**Estaca:**	-	**Nº Furo:**	6	**Data do Ensaio:**	18/02/24
Interessado:	RODRAUDE PÚBLICA EIRELI	**Camada:**	SUBLEITO	**Profundidade:**	0,20 - 1,36	**Peso da Amostra:**	5000
Sondagem:	06	**Material:**	ARGILA VERMELHA ARENOSA	**Operador:**	Equipe	**Nº de Registro:**	6
Coleta:	06						

DETERMINAÇÃO DE DENSIDADE ÚMIDA

Cilindro Nº	46	1	2	6	47
Água Adicionada(ml)	200	300	400	500	600
Cilindro+Solo Úmido(g)	9130	9188	9700	9395	9.286
Peso do Cilindro(g)	5201	5145	5489	5186	5198
Peso do Solo Úmido(g)	3929	4043	4211	4209	4088
Volume do Cilindro(cm³)	2072	2065	2062	2062	2069
Dens. Apar. Úmida(g/cm³)	1,896	1,958	2,042	2,041	1,976

DETERMINAÇÃO DA UMIDADE (DNER ME-213/94)

Cápsula Nº	46	1	2	3	47
Cápsula+Solo Úmido(g)	132,5	168,7	176,1	179,9	143,6
Cápsula+Solo Seco(g)	119,7	150,7	154,5	155,5	122,8
Peso da Água(g)	12,8	18,0	21,6	24,4	20,8
Peso da Cápsula(g)	18,0	20,2	17,8	17,4	18,6
Peso do Solo Seco(g)	101,7	130,5	136,7	138,1	104,2
Teor de Umidade(%)	12,6	13,8	15,8	17,7	19,9
Umidade Adotada(%)	12,6	13,8	15,8	17,7	19,9
Dens. Apar. Seca(g/cm³)	1,684	1,720	1,764	1,734	1,648

EXPANSÃO

Data	Hora	Alt. CP (mm)		Alt. CP (mm)	11,35	Alt. CP (mm)	11,38	Alt. CP (mm)	11,53	Alt. CP (mm)	
		Leitura	Expan.	Leitura	Expan.	Leitura	Expan.	Leitura	Expan.	Leitura	Expan.
		(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)
				1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00		
19/02/2024	24,00										
20/02/2024	48,00										
21/02/2024	72,00										
22/02/2024	96,00			1,06	0,05	1,02	0,02	1,00	0,00		

PENETRAÇÃO DOS CORPOS DE PROVAS

Anel Dinamométrico : 1 | Constante do Anel 0,109

Tempo	Penetração	Leitura	Pressão	Leitura	Pressão	Leitura	Pressão	Leitura	Pressão	Leitura	Pressão
mín	(mm)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)
0,50	0,64			13	1,4	32	3,5	6	0,7		
1,00	1,27			28	3,1	53	5,8	10	1,1		
1,50	1,91			45	4,9	79	8,6	16	1,7		
2,00	2,54			60	6,5	97	10,6	21	2,3		
3,00	3,81			93	10,1	125	13,6	34	3,7		
4,00	5,08			130	14,2	158	17,2	45	4,9		
6,00	7,62			153	16,7	183	19,9	67	7,3		
8,00	10,16										
10,00	12,70										

ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA

ÍNDICE	Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC
	Corrrigida	(%)	Corrrigida	(%)	Corrrigida	(%)	Corrrigida	(%)	Corrrigida	(%)
			7,2	10,2	10,6	15,0	2,8	4,0		
I.S.C. 0,2"			14,4	13,7	17,2	16,3	5,4	5,1		

DENS. SECA MÁX. (g/cm³)=	**1,764**	I.S.C.(%)=	**15,77**	Energia de Compactação	Modificado:		Normal:	**X**
UMID. ÓTIMA(%)=	**16,0**	EXPANSÃO(%)=	**0,01**		Intermed.:			

Novos Horizontes
Laboratório de Solos e Misturas

GRÁFICOS

DENSIDADE APARENTE

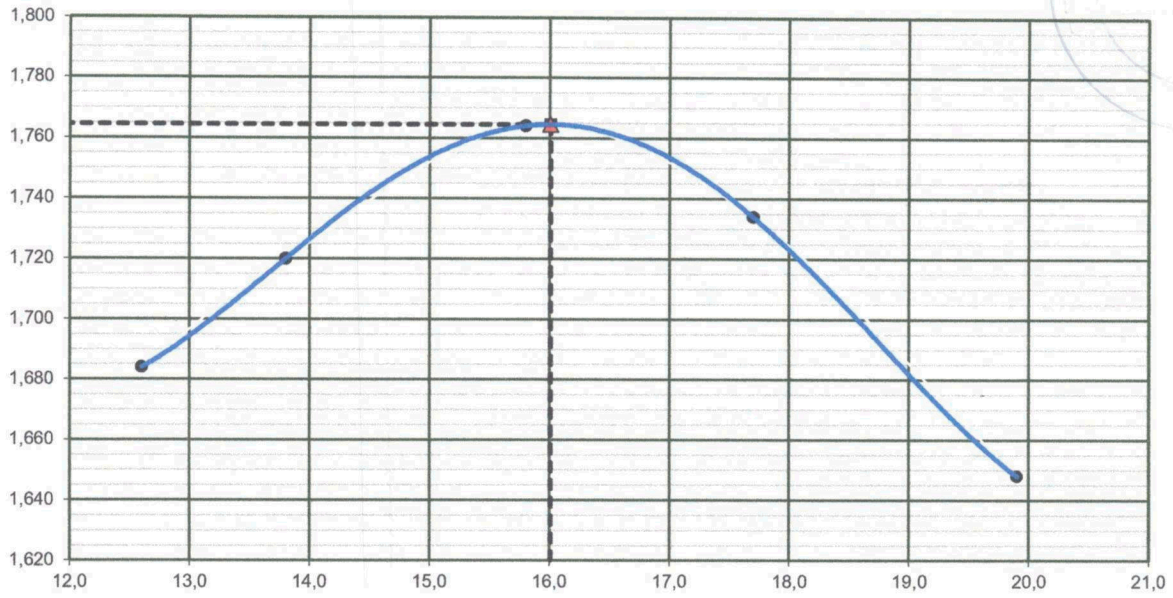

ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA

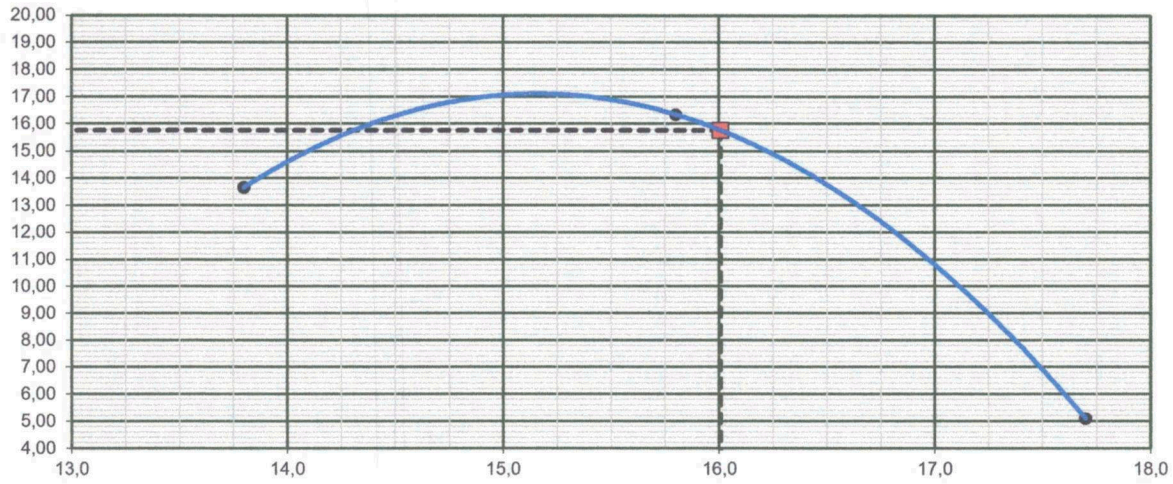

EXPANSÃO

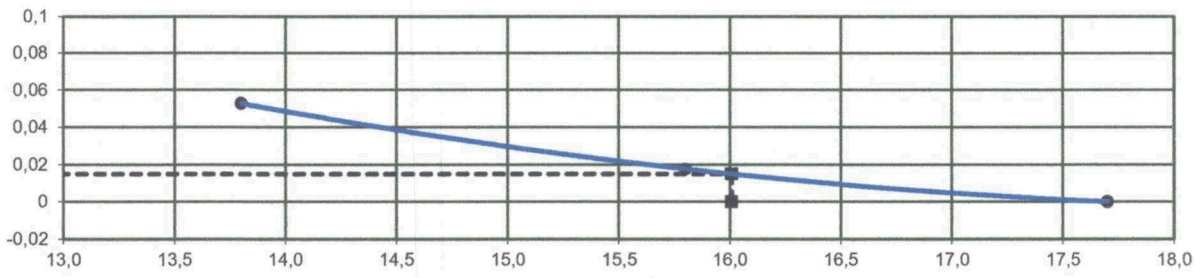

Novos Horizontes
Laboratório de Solos e Misturas

LABORATÓRIO DE SOLOS

CARACTERIZAÇÃO DE SOLOS

OBRA/TRECHO:	CAMADA:		DATA ENSAIO:
PAVIMENTAÇÃO URBANA	SUBLEITO		18/02/2024
INTERESSADO:	**MATERIAL:**	**OPERADOR:**	**REGISTRO:**
RODRAUDE PÚBLICA EIRELI	ARGILA VERMELHA ARENOSA	Equipe	6

LIMITE DE LIQUIDEZ (ABNT NBR-6459)

Cápsula nº (tampa)	43	44	45	46	47
Peso da Cápsula+Solo Úmido(g)	28,00	30,00	26,34	28,37	26,87
Peso da Cápsula+Solo Seco(g)	24,56	26,54	23,77	25,91	24,57
Peso da Água(g)	3,44	3,46	2,57	2,46	2,30
Peso da Cápsula(g)	15,11	15,45	14,78	16,13	14,98
Peso do Solo Seco(g)	9,45	11,09	8,99	9,78	9,59
Teor de Umidade(%)	36,4	31,2	28,6	25,1	24,0
Nº de golpes	10	21	30	41	50

LIMITE DE PLASTICIDADE (ABNT NBR-7180/84)

Cápsula nº (tampa)	43	44	45	46	
Peso da Cápsula+Solo Úmido(g)	14,92	15,83	14,36	15,97	
Peso da Cápsula+Solo Seco(g)	14,00	15,14	13,59	15,00	
Peso da Água(g)	0,92	0,69	0,77	0,97	
Peso da Cápsula(g)	10,15	12,14	10,25	10,98	
Peso do Solo Seco(g)	3,85	3,00	3,34	4,02	
Teor de Umidade(%)	23,9	22,9	23,2	24,1	
Valor aceito?	SIM	SIM	SIM	SIM	

ANÁLISE GRANULOMÉTRICA (ABNT NBR-7181 / AASHTO- T27)

UMIDADE HIGROSCÓPICA	-	Peneiras	Peso Retido	Peso Passando(g)	% Passando Acumulada
Cápsula nº	4	Cap. Peneiramento Grosso:			
Peso da Cápsula+Solo Úmido(g)	127,6	1"			-
Peso da Cápsula+Solo Seco(g)	119,8	3/4"			-
Peso da Água(g)	7,8	3/8"			-
Peso da Cápsula(g)	17,2	4	0,0	939,2	100,0
Peso do Solo Seco(g)	102,6	10	3,6	935,6	99,6
Teor de Umidade(%)	7,6	Cap. Peneiramento Fino:			
Amostra Total Úmida(g)	1010,6	40	16,6	87,4	83,7
Amostra Total Seca(g)	939,2	200	68,0	36,0	34,5
Amostra Total Úmida(g) (Fina)	111,9				
Amostra Total Seca(g)	103,99				

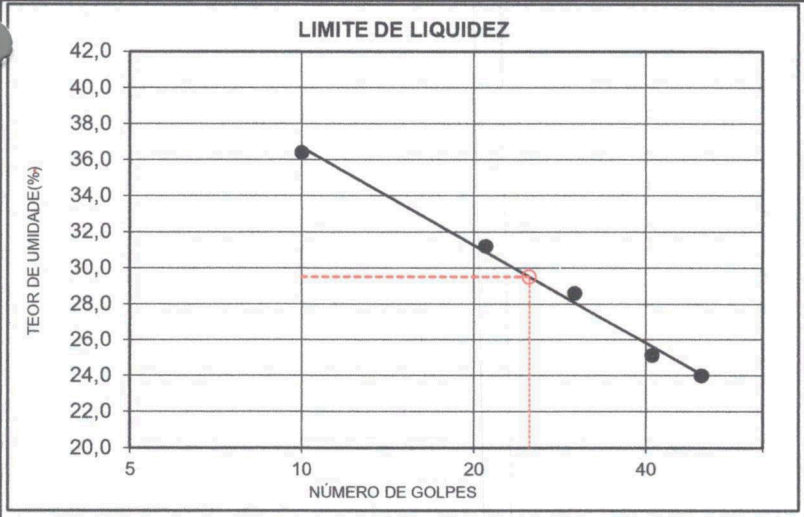

RESUMO DOS RESULTADOS

LIMITE DE LIQUIDEZ(%)	**29,5**
LIMITE DE PLASTICIDADE(%)	**23,5**
ÍNDICE DE PLASTICIDADE(%)	**6,0**
%PASSANDO # 4,8mm	**100,0**
%PASSANDO # 2,0mm	**99,6**
%PASSANDO # 0,42mm	**83,7**
%PASSANDO # 0,074mm	**34,5**
CLASSIFICAÇÃO HRB	**A2-4**
ÍNDICE DE GRUPO	**0,0**
CLASSIFICAÇÃO - SUCS	**SM**

Obs:

FERNANDO PEREIRA
Laboratorista

JEANGUELHER H. DOS SANTOS
Engenheiro

FERNANDO PEREIRA:08698378935
Assinado de forma digital por FERNANDO PEREIRA:08698378935
Dados: 2024.02.23 10:00:44 -03'00'

SANTOS & CIA LABORATORIO DE SOLOS E MISTURAS LTDA:20000417000161
Assinado de forma digital por SANTOS & CIA LABORATORIO DE SOLOS E MISTURAS LTDA:20000417000161
Dados: 2024.02.23 10:00:59

067

Novos Horizontes

Laboratório de Solos e Misturas

Laboratório de Solos e Misturas

Interessado: Rodraude Pública Eireli

Trabalho: Estudo de Solo (C.B.R - I.S.C)

Local: Estrada Municipal Jaguariaíva - PR

Sondagem 07

Novos Horizontes
Laboratório de Solos e Misturas

ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA (DNER - ME 49/94)

Identificação da Amostra

Município:	JAGUARIAÍVA - PR	***Segmento:***	-	***Nº Golpes:***	12	***Data da Coleta:***	17/02/24
Obra:	PAVIMENTAÇÃO URBANA	***Estaca:***	-	***Nº Furo:***	7	***Data do Ensaio:***	18/02/24
Interessado:	RODRAUDE PÚBLICA EIRELI	***Camada:***	SUBLEITO	***Profundidade:***	0,20 - 1,28	***Peso da Amostra:***	5000
Sondagem:	07	***Material:***	ARGILA ARENOSA	***Operador:***	Equipe	***Nº de Registro:***	7
Coleta:	07						

DETERMINAÇÃO DE DENSIDADE ÚMIDA

Cilindro Nº	68	69	70	71	72
Água Adicionada(ml)	100	200	300	400	500
Cilindro+Solo Úmido(g)	9245	8983	8824	9024	9.267
Peso do Cilindro(g)	5590	5048	4725	4978	5400
Peso do Solo Úmido(g)	3655	3935	4099	4046	3867
Volume do Cilindro(cm³)	2088	2085	2074	2080	2062
Dens. Apar. Úmida(g/cm³)	1,750	1,887	1,976	1,945	1,875

DETERMINAÇÃO DA UMIDADE (DNER ME-213/94)

Cápsula Nº	68	69	70	71	72
Cápsula+Solo Úmido(g)	151,4	166,4	150,7	142,9	138,6
Cápsula+Solo Seco(g)	141,5	152,3	136,1	127,2	121,3
Peso da Água(g)	9,9	14,1	14,6	15,7	17,3
Peso da Cápsula(g)	19,4	16,7	20,8	18,8	18,2
Peso do Solo Seco(g)	122,1	135,6	115,3	108,4	103,1
Teor de Umidade(%)	8,1	10,4	12,6	14,5	16,7
Umidade Adotada(%)	8,1	10,4	12,6	14,5	16,7
Dens. Apar. Seca(g/cm³)	1,619	1,710	1,755	1,699	1,607

EXPANSÃO

Data	Hora	Alt. CP (mm)		Alt. CP (mm)	11,45	Alt. CP (mm)	11,45	Alt. CP (mm)	11,45	Alt. CP (mm)	
		Leitura	Expan.	Leitura	Expan.	Leitura	Expan.	Leitura	Expan.	Leitura	Expan.
		(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)
				1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00		
19/02/2024	24,00										
20/02/2024	48,00										
21/02/2024	72,00										
22/02/2024	96,00			1,08	0,07	1,03	0,03	1,00	0,00		

PENETRAÇÃO DOS CORPOS DE PROVAS

Anel Dinamométrico :		1	Constante do Anel		0,109						
Tempo	Penetração	Leitura	Pressão	Leitura	Pressão	Leitura	Pressão	Leitura	Pressão	Leitura	Pressão
mín	(mm)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)
,50	0,64			24	2,6	52	5,7	33	3,6		
1,00	1,27			46	5,0	85	9,3	52	5,7		
1,50	1,91			76	8,3	114	12,4	89	9,7		
2,00	2,54			94	10,2	135	14,7	105	11,4		
3,00	3,81			116	12,6	156	17,0	129	14,1		
4,00	5,08			132	14,4	187	20,4	154	16,8		
6,00	7,62			173	18,9	219	23,9	198	21,6		
8,00	10,16										
10,00	12,70										

ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA

ÍNDICE	Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC
	Corrrigida	(%)	Corrrigida	(%)	Corrrigida	(%)	Corrrigida	(%)	Corrrigida	(%)
			10,8	15,4	14,7	20,9	12,2	17,4		
I.S.C. 0,2"			14,9	14,1	20,4	19,3	17,5	16,6		

DENS. SECA MÁX. (g/cm³)=	**1,756**	I.S.C.(%)=	**20,81**	Energia de Compactação	Modificado:		Normal:	**X**
UMID. ÓTIMA(%)=	**12,3**	EXPANSÃO(%)=	**0,03**		Intermed.:			

Novos Horizontes
Laboratório de Solos e Misturas

GRÁFICOS

DENSIDADE APARENTE

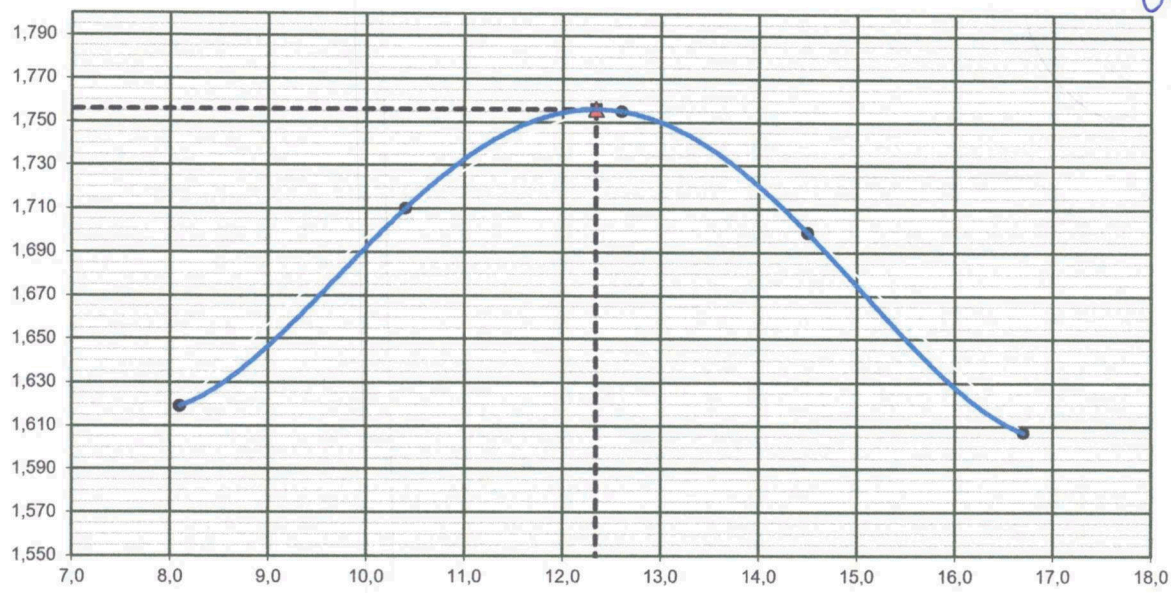

ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA

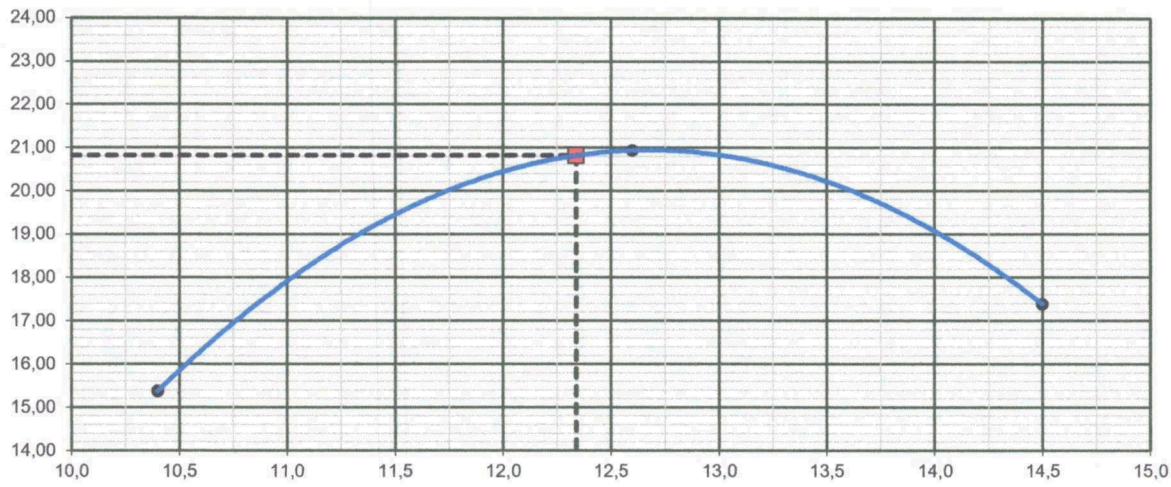

EXPANSÃO

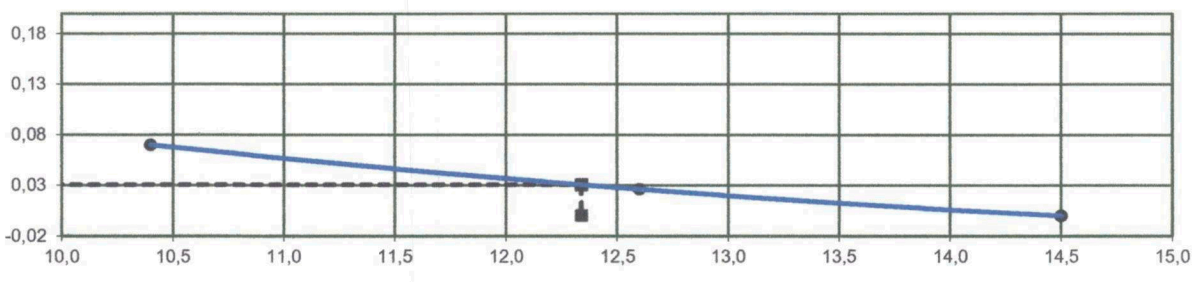

Novos Horizontes
Laboratório de Solos e Misturas

LABORATÓRIO DE SOLOS

CARACTERIZAÇÃO DE SOLOS

OBRA/TRECHO:	CAMADA:		DATA ENSAIO:
PAVIMENTAÇÃO URBANA	SUBLEITO		18/02/2024
INTERESSADO:	**MATERIAL:**	**OPERADOR:**	**REGISTRO:**
RODRAUDE PÚBLICA EIRELI	ARGILA ARENOSA	Equipe	7

LIMITE DE LIQUIDEZ (ABNT NBR-6459)

Cápsula nº (tampa)	6	7	8	9	10
Peso da Cápsula+Solo Úmido(g)	23,07	29,99	25,09	25,19	26,36
Peso da Cápsula+Solo Seco(g)	19,10	24,82	21,51	21,81	23,10
Peso da Água(g)	3,97	5,17	3,58	3,38	3,26
Peso da Cápsula(g)	8,30	8,80	8,94	8,28	8,86
Peso do Solo Seco(g)	10,80	16,02	12,57	13,53	14,24
Teor de Umidade(%)	36,7	32,3	28,5	25,0	22,9
Nº de golpes	10	19	29	42	52

LIMITE DE PLASTICIDADE (ABNT NBR-7180/84)

Cápsula nº (tampa)	5	6	7	8	
Peso da Cápsula+Solo Úmido(g)	17,13	15,88	16,51	14,39	
Peso da Cápsula+Solo Seco(g)	16,46	15,28	15,75	13,79	
Peso da Água(g)	0,67	0,60	0,76	0,60	
Peso da Cápsula(g)	12,63	11,75	11,54	10,43	
Peso do Solo Seco(g)	3,83	3,53	4,21	3,36	
Teor de Umidade(%)	17,5	16,9	18,0	17,8	
Valor aceito?	SIM	SIM	SIM	SIM	

ANÁLISE GRANULOMÉTRICA (ABNT NBR-7181 / AASHTO- T27)

UMIDADE HIGROSCÓPICA	-	Peneiras	Peso Retido	Peso Passando(g)	% Passando Acumulada
Cápsula nº	44	Cap. Peneiramento Grosso:			
Peso da Cápsula+Solo Úmido(g)	123,2	1"			-
Peso da Cápsula+Solo Seco(g)	112,5	3/4"			-
Peso da Água(g)	10,7	3/8"			-
Peso da Cápsula(g)	18,2	4	0,0	906,3	100,0
Peso do Solo Seco(g)	94,3	10	1,5	904,8	99,8
Teor de Umidade(%)	11,3	Cap. Peneiramento Fino:			
Amostra Total Úmida(g)	1009,1	40	23,0	76,1	76,7
Amostra Total Seca(g)	906,3	200	61,0	38,1	38,4
Amostra Total Úmida(g) (Fina)	110,4				
Amostra Total Seca(g)	99,15				

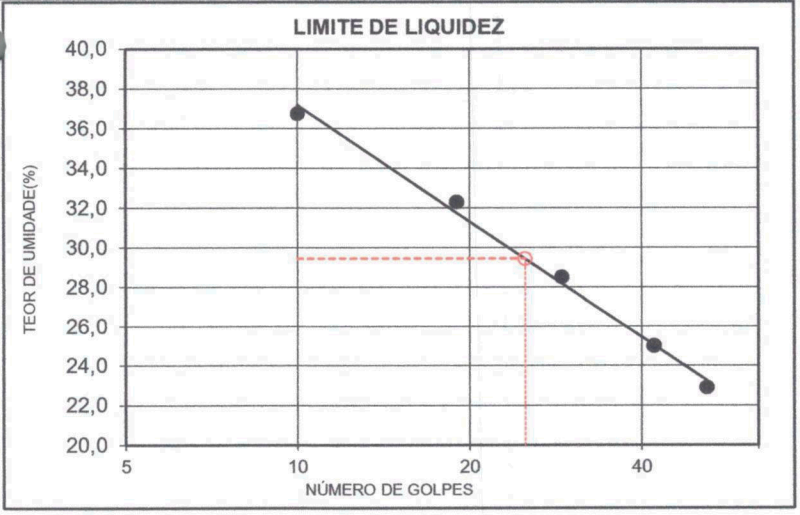

RESUMO DOS RESULTADOS

LIMITE DE LIQUIDEZ(%)	**29,4**
LIMITE DE PLASTICIDADE(%)	**17,6**
ÍNDICE DE PLASTICIDADE(%)	**11,9**
%PASSANDO # 4,8mm	**100,0**
%PASSANDO # 2,0mm	**99,8**
%PASSANDO # 0,42mm	**76,7**
%PASSANDO # 0,074mm	**38,4**
CLASSIFICAÇÃO HRB	**A6**
ÍNDICE DE GRUPO	**0,9**
CLASSIFICAÇÃO - SUCS	**SC**

Obs:

FERNANDO PEREIRA
Laboratorista

JEANGUELHER H. DOS SANTOS
Engenheiro

FERNANDO PEREIRA:08698378935
Assinado de forma digital por FERNANDO PEREIRA:08698378935
Dados: 2024.02.23 10:02:10 -03'00'

SANTOS & CIA LABORATORIO DE SOLOS E MISTURAS LTDA:20000417000161
Assinado de forma digital por SANTOS & CIA LABORATORIO DE SOLOS E MISTURAS LTDA:20000417000161
Dados: 2024.02.23 10:02:24 -03'00'

071
Novos Horizontes
Laboratório de Solos e Misturas

Laboratório de Solos e Misturas

Interessado: Rodraude Pública Eireli

Trabalho: Estudo de Solo (C.B.R - I.S.C)

Local: Estrada Municipal Jaguariaíva - PR

Sondagem 08

Novos Horizontes
Laboratório de Solos e Misturas

ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA (DNER - ME 49/94)

Identificação da Amostra

Município:	JAGUARIAÍVA - PR	***Segmento:***	-	***Nº Golpes:***	12	***Data da Coleta:***	17/02/24
Obra:	PAVIMENTAÇÃO URBANA	***Estaca:***	-	***Nº Furo:***	8	***Data do Ensaio:***	18/02/24
Interessado:	RODRAUDE PÚBLICA EIRELI	***Camada:***	SUBLEITO	***Profundidade:***	0,20 - 1,64	***Peso da Amostra:***	5000
Sondagem:	08	***Material:***	AREIA FINA VARIEGADA	***Operador:***	Equipe	***Nº de Registro:***	8
Coleta:	08						

DETERMINAÇÃO DE DENSIDADE ÚMIDA

Cilindro Nº	48	4	5	3	49
Água Adicionada(ml)	0	100	200	300	400
Cilindro+Solo Úmido(g)	9068	9179	9717	9478	9.245
Peso do Cilindro(g)	5340	5175	5469	5270	5190
Peso do Solo Úmido(g)	3728	4004	4248	4208	4055
Volume do Cilindro(cm³)	2068	2065	2084	2073	2070
Dens. Apar. Úmida(g/cm³)	1,803	1,939	2,038	2,030	1,959

DETERMINAÇÃO DA UMIDADE (DNER ME-213/94)

Cápsula Nº	48	5	6	7	49
Cápsula+Solo Úmido(g)	136,5	179,3	153,5	142,2	147,9
Cápsula+Solo Seco(g)	126,3	162,3	137,2	125,1	127,4
Peso da Água(g)	10,2	17,0	16,3	17,1	20,5
Peso da Cápsula(g)	20,7	16,8	20,8	18,9	15,5
Peso do Solo Seco(g)	105,6	145,5	116,4	106,2	111,9
Teor de Umidade(%)	9,6	11,7	14,0	16,1	18,3
Umidade Adotada(%)	9,6	11,7	14,0	16,1	18,3
Dens. Apar. Seca(g/cm³)	1,645	1,736	1,788	1,748	1,656

EXPANSÃO

Data	Hora	Alt. CP (mm)		Alt. CP (mm)	11,47	Alt. CP (mm)	11,39	Alt. CP (mm)	11,47	Alt. CP (mm)	
		Leitura	Expan.	Leitura	Expan.	Leitura	Expan.	Leitura	Expan.	Leitura	Expan.
		(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)	(mm)	(%)
				1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00		
19/02/2024	24,00										
20/02/2024	48,00										
21/02/2024	72,00										
22/02/2024	96,00			1,20	0,17	1,07	0,06	1,02	0,02		

PENETRAÇÃO DOS CORPOS DE PROVAS

Anel Dinamométrico :		1	Constante do Anel		0,109						
Tempo	Penetração	Leitura	Pressão	Leitura	Pressão	Leitura	Pressão	Leitura	Pressão	Leitura	Pressão
mín	(mm)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)	(0,001mm)	(kgf/cm²)
,50	0,64			25	2,7	40	4,4	7	0,8		
1,00	1,27			41	4,5	68	7,4	13	1,4		
1,50	1,91			52	5,7	97	10,6	19	2,1		
2,00	2,54			62	6,8	122	13,3	29	3,2		
3,00	3,81			79	8,6	160	17,4	47	5,1		
4,00	5,08			94	10,2	195	21,3	66	7,2		
6,00	7,62			115	12,5	236	25,7	99	10,8		
8,00	10,16										
10,00	12,70										

ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA

ÍNDICE	Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC	Carga	ISC
	Corrrigida	(%)	Corrrigida	(%)	Corrrigida	(%)	Corrrigida	(%)	Corrrigida	(%)
			6,8	9,6	13,3	18,9	4,2	6,0		
I.S.C. 0,2"			10,2	9,7	21,3	20,2	8,2	7,8		

DENS. SECA MÁX. (g/cm³)=	**1,788**	I.S.C.(%)=	**20,11**	Energia de Compactação	Modificado:		Normal:	**X**
UMID. ÓTIMA(%)=	**14,1**	EXPANSÃO(%)=	**0,06**		Intermed.:			

Novos Horizontes
Laboratório de Solos e Misturas

GRÁFICOS

DENSIDADE APARENTE

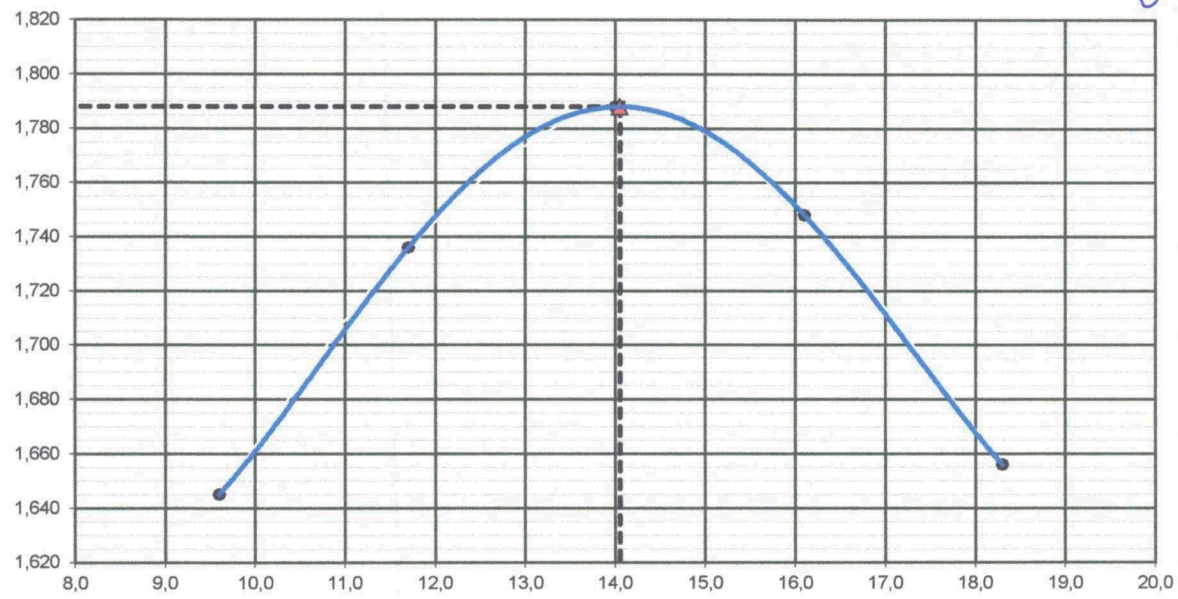

ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA

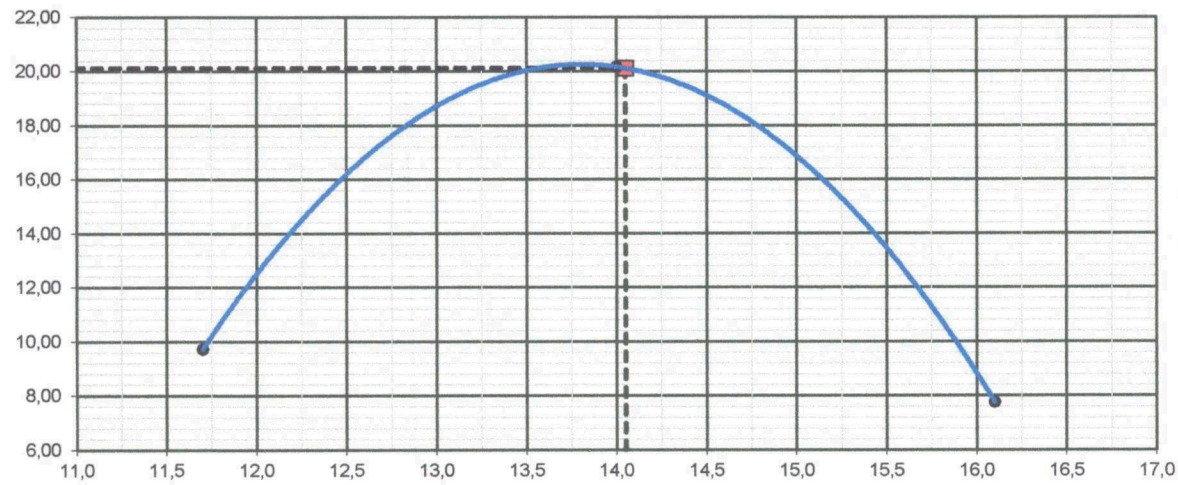

EXPANSÃO

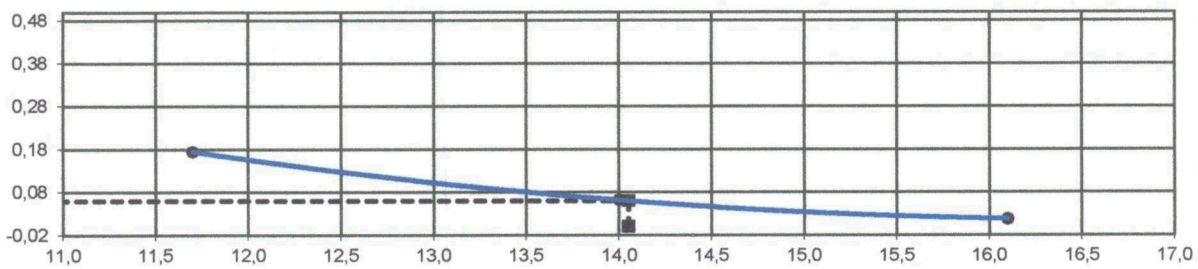

Novos Horizontes
Laboratório de Solos e Misturas

LABORATÓRIO DE SOLOS

CARACTERIZAÇÃO DE SOLOS

OBRA/TRECHO:	CAMADA:		DATA ENSAIO:
PAVIMENTAÇÃO URBANA	SUBLEITO		20/02/2024
INTERESSADO:	**MATERIAL:**	**OPERADOR:**	**REGISTRO:**
RODRAUDE PÚBLICA EIRELI	AREIA FINA VARIEGADA	Equipe	8

LIMITE DE LIQUIDEZ (ABNT NBR-6459)

Cápsula nº (tampa)	23	24	25	26	27
Peso da Cápsula+Solo Úmido(g)	25,78	26,17	24,21	26,10	24,49
Peso da Cápsula+Solo Seco(g)	22,00	22,66	21,48	23,02	21,98
Peso da Água(g)	3,78	3,51	2,73	3,08	2,51
Peso da Cápsula(g)	11,19	11,35	11,55	11,10	11,47
Peso do Solo Seco(g)	10,81	11,31	9,93	11,92	10,51
Teor de Umidade(%)	35,0	31,0	27,5	25,8	23,9
Nº de golpes	10	19	31	39	51

LIMITE DE PLASTICIDADE (ABNT NBR-7180/84)

Cápsula nº (tampa)	19	20	21	22	
Peso da Cápsula+Solo Úmido(g)	16,46	15,76	15,47	15,19	
Peso da Cápsula+Solo Seco(g)	15,79	15,06	14,77	14,53	
Peso da Água(g)	0,67	0,70	0,70	0,66	
Peso da Cápsula(g)	12,42	11,34	11,13	11,24	
Peso do Solo Seco(g)	3,37	3,72	3,64	3,29	
Teor de Umidade(%)	19,8	18,7	19,3	20,0	
Valor aceito?	SIM	SIM	SIM	SIM	

ANÁLISE GRANULOMÉTRICA (ABNT NBR-7181 / AASHTO- T27)

UMIDADE HIGROSCÓPICA	-	Peneiras	Peso Retido	Peso Passando(g)	% Passando Acumulada
Cápsula nº	8	Cap. Peneiramento Grosso:			
Peso da Cápsula+Solo Úmido(g)	168,8	1"			-
Peso da Cápsula+Solo Seco(g)	155,7	3/4"			-
Peso da Água(g)	13,1	3/8"			-
Peso da Cápsula(g)	18,3	4	0,0	913,3	100,0
Peso do Solo Seco(g)	137,4	10	3,5	909,8	99,6
Teor de Umidade(%)	9,5	Cap. Peneiramento Fino:			
Amostra Total Úmida(g)	1000,4	40	28,5	72,5	71,5
Amostra Total Seca(g)	913,3	200	66,1	34,9	34,4
Amostra Total Úmida(g) (Fina)	110,6				
Amostra Total Seca(g)	100,97				

LIMITE DE LIQUIDEZ

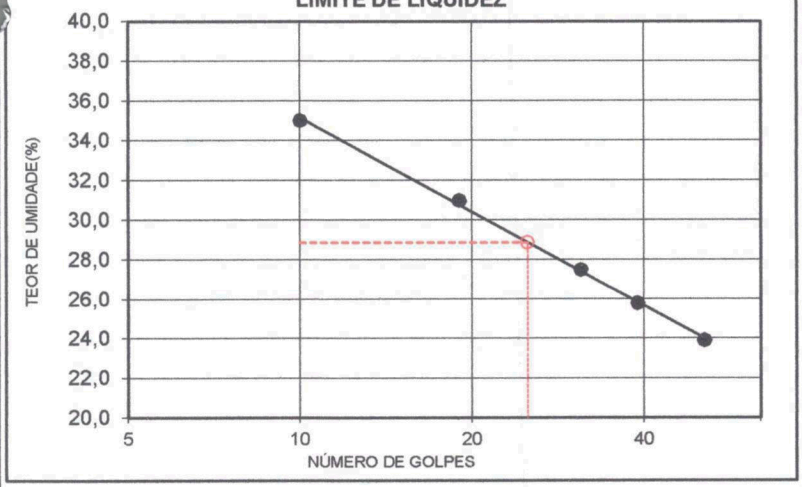

RESUMO DOS RESULTADOS

LIMITE DE LIQUIDEZ(%)	**28,9**
LIMITE DE PLASTICIDADE(%)	**19,5**
ÍNDICE DE PLASTICIDADE(%)	**9,4**
%PASSANDO # 4,8mm	**100,0**
%PASSANDO # 2,0mm	**99,6**
%PASSANDO # 0,42mm	**71,5**
%PASSANDO # 0,074mm	**34,4**
CLASSIFICAÇÃO HRB	**A2-4**
ÍNDICE DE GRUPO	**0,0**
CLASSIFICAÇÃO - SUCS	**SC**

Obs:

FERNANDO PEREIRA
Laboratorista

JEANGUELHER H. DOS SANTOS
Engenheiro

FERNANDO PEREIRA:08698378935
Assinado de forma digital por FERNANDO PEREIRA:08698378935
Dados: 2024.02.25 14:56:27 -03'00'

SANTOS & CIA LABORATORIO DE SOLOS E MISTURAS LTDA:20000417000161
Assinado de forma digital por SANTOS & CIA LABORATORIO DE SOLOS E MISTURAS LTDA:20000417000161
Dados: 2024.02.25 14:56:52 -03'00'

ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO

© DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS AO AUTOR, LEIS FEDERAIS 5.194/66 E 9.610/98. ESTA VERSÃO DO PROJETO ANULA TODA E QUALQUER VERSÃO ANTERIOR CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL DA OBRA

OBRA |	PAVIMENTAÇÃO EM TST ESTRADA MUNICIPAL JAGUARIAÍVA	PAVIMENTAÇÃO
ENDEREÇO |	ESTRADA MUNICIPAL JAGUARIAÍVA - PR	SUPERVISOR GERENCIA DE PROJETOS
AUTOR DO PROJETO |	Eduardo da Silva Mateus Assinado de forma digital por Eduardo da Silva Mateus Dados: 2024.03.21 11:25:55 -03'00' ENG. EDUARDO DA SILVA MATEUS - CREA-SP 5070706998	ESCALA 1:500
PROPRIETÁRIO |	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - CNPJ 76.910.900/0001-38	DATA 20/03/2024
PLANTA GEOMÉTRICA, SEÇÃO LONGITUDINAL, SEÇÃO TRANSVERSAL E DETALHAMENTO DA ESTRADA MUNICIPAL DO TRECHO 0 AO 31	PRANCHA 1 | 5	SEMV PROJETOS GOVERNAMENTAIS

076

ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO

© DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS AO AUTOR, LEIS FEDERAIS 5.194/66 E 9.610/98. ESTA VERSÃO DO PROJETO ANULA TODA E QUALQUER VERSÃO ANTERIOR CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL DA OBRA

OBRA |	PAVIMENTAÇÃO EM TST ESTRADA MUNICIPAL JAGUARIAÍVA	PAVIMENTAÇÃO
ENDEREÇO |	ESTRADA MUNICIPAL JAGUARIAÍVA - PR	SUPERVISOR GERENCIA DE PROJETOS
AUTOR DO PROJETO |	Eduardo da Silva Mateus Assinado de forma digital por Eduardo da Silva Mateus Dados: 2024.03.21 11:26:17 -03'00' ENG. EDUARDO DA SILVA MATEUS - CREA-SP 5070706998	ESCALA 1:500
PROPRIETÁRIO |	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - CNPJ 76.910.900/0001-38	DATA 20/03/2024
PLANTA GEOMÉTRICA, SEÇÃO LONGITUDINAL, SEÇÃO TRANSVERSAL E DETALHAMENTO DA ESTRADA MUNICIPAL DO TRECHO 31 AO 62	PRANCHA 2 | 5	SEMV PROJETOS GOVERNAMENTAIS

077

ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO

© DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS AO AUTOR, LEIS FEDERAIS 5.194/66 E 9.610/98. ESTA VERSÃO DO PROJETO ANULA TODA E QUALQUER VERSÃO ANTERIOR CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL DA OBRA

OBRA |	PAVIMENTAÇÃO EM TST ESTRADA MUNICIPAL JAGUARIAÍVA	PAVIMENTAÇÃO
ENDEREÇO |	ESTRADA MUNICIPAL JAGUARIAÍVA - PR	SUPERVISOR GERENCIA DE PROJETOS
AUTOR DO PROJETO |	Eduardo da Silva Mateus Assinado de forma digital por Eduardo da Silva Mateus Dados: 2024.03.21 11:26:52 -03'00' ENG. EDUARDO DA SILVA MATEUS - CREA-SP 5070706998	ESCALA 1:500
PROPRIETÁRIO |	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - CNPJ 76.910.900/0001-38	DATA 20/03/2024
PLANTA GEOMÉTRICA, SEÇÃO LONGITUDINAL, SEÇÃO TRANSVERSAL E DETALHAMENTO DA ESTRADA MUNICIPAL DO TRECHO 62 AO 93	PRANCHA 3 | 5	SEMV PROJETOS GOVERNAMENTAIS

078

ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO

© DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS AO AUTOR, LEIS FEDERAIS 5.194/66 E 9.610/98. ESTA VERSÃO DO PROJETO ANULA TODA E QUALQUER VERSÃO ANTERIOR CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL DA OBRA

OBRA |	PAVIMENTAÇÃO EM TST ESTRADA MUNICIPAL JAGUARIAÍVA	PAVIMENTAÇÃO
ENDEREÇO |	ESTRADA MUNICIPAL JAGUARIAÍVA - PR	SUPERVISOR GERENCIA DE PROJETOS
AUTOR DO PROJETO |	Eduardo da Silva Mateus Assinado de forma digital por Eduardo da Silva Mateus Dados: 2024.03.21 11:27:09 -03'00' ENG. EDUARDO DA SILVA MATEUS - CREA-SP 5070706998	ESCALA 1:500
PROPRIETÁRIO |	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - CNPJ 76.910.900/0001-38	DATA 20/03/2024
PLANTA GEOMÉTRICA, SEÇÃO LONGITUDINAL, SEÇÃO TRANSVERSAL E DETALHAMENTO DA ESTRADA MUNICIPAL DO TRECHO 93 AO 124	PRANCHA 4 | 5	SEMV PROJETOS GOVERNAMENTAIS

079

ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO

© DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS AO AUTOR, LEIS FEDERAIS 5.194/66 E 9.610/98. ESTA VERSÃO DO PROJETO ANULA TODA E QUALQUER VERSÃO ANTERIOR CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL DA OBRA

OBRA |	PAVIMENTAÇÃO EM TST ESTRADA MUNICIPAL JAGUARIAÍVA	PAVIMENTAÇÃO
ENDEREÇO |	ESTRADA MUNICIPAL JAGUARIAÍVA - PR	SUPERVISOR GERENCIA DE PROJETOS
AUTOR DO PROJETO |	Eduardo da Silva Mateus Assinado de forma digital por Eduardo da Silva Mateus Dados: 2024.03.21 11:27:31 -03'00' ENG. EDUARDO DA SILVA MATEUS - CREA-SP 5070706998	ESCALA 1:500
PROPRIETÁRIO |	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - CNPJ 76.910.900/0001-38	DATA 20/03/2024
PLANTA GEOMÉTRICA, SEÇÃO LONGITUDINAL, SEÇÃO TRANSVERSAL E DETALHAMENTO DA ESTRADA MUNICIPAL DO TRECHO 124 AO 152+10m	PRANCHA 5 | 5	SEMV PROJETOS GOVERNAMENTAIS

ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO

© DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS AO AUTOR, LEIS FEDERAIS 5.194/66 E 9.610/98. ESTA VERSÃO DO PROJETO ANULA TODA E QUALQUER VERSÃO ANTERIOR CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL DA OBRA

OBRA |	PAVIMENTAÇÃO EM TST ESTRADA MUNICIPAL JAGUARIAÍVA	SINALIZAÇÃO
ENDEREÇO |	ESTRADA MUNICIPAL JAGUARIAÍVA - PR	SUPERVISOR GERENCIA DE PROJETOS
AUTOR DO PROJETO |	Eduardo da Silva Mateus Assinado de forma digital por Eduardo da Silva Mateus Dados: 2024.03.21 11:23:42 -03'00' ENG. EDUARDO DA SILVA MATEUS - CREA-SP 5070706998	ESCALA 1:750
PROPRIETÁRIO |	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - CNPJ 76.910.900/0001-38	DATA 20/03/2024
SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DA ESTRADA MUNICIPAL DO TRECHO 0 AO 119	PRANCHA 1 | 2	SEMV PROJETOS GOVERNAMENTAIS

ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO

© DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS AO AUTOR, LEIS FEDERAIS 5.194/66 E 9.610/98. ESTA VERSÃO DO PROJETO ANULA TODA E QUALQUER VERSÃO ANTERIOR CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL DA OBRA

OBRA | PAVIMENTAÇÃO EM TST ESTRADA MUNICIPAL JAGUARIAÍVA	SINALIZAÇÃO
ENDEREÇO | ESTRADA MUNICIPAL JAGUARIAÍVA - PR	SUPERVISOR GERENCIA DE PROJETOS
AUTOR DO PROJETO | Eduardo da Silva Mateus Assinado de forma digital por Eduardo da Silva Mateus Dados: 2024.03.21 11:24:04 -03'00' ENG. EDUARDO DA SILVA MATEUS - CREA-SP 5070706998	ESCALA 1:750
PROPRIETÁRIO | PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - CNPJ 76.910.900/0001-38	DATA 20/03/2024
SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DA ESTRADA MUNICIPAL DO TRECHO 115 AO 129+9,08m E DETALHAMENTO DA FIXAÇÃO E PLACAS	PRANCHA 2 | 2

SEMV PROJETOS GOVERNAMENTAIS

PARECER CONTÁBIL Nº. 117/2024

PROTOCOLO Nº. 7808/2024

Da consulta:
A Superintendência de Governança de Aquisições e Contratações solicita parecer sobre existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para pavimentação em estrada rural.

Da análise:
Após análise da consulta, constatamos que o valor estimado a ser licitado é de R$ 2.138.376,58 (dois milhões, cento e trinta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), e poderão ser utilizados os seguintes recursos para pagamento da despesa:

Órgão: 07 Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística - SEDUL
Und: 003 Depto de Obras e Projetos
Projeto/Atividade: 1.003 Obras Públicas
Elemento de Despesa: (129) 4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 1072 - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA

Para os exercícios posteriores, os pagamentos decorrentes da execução do serviço objeto da presente licitação, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo e alterações orçamentárias. Considerando as informações contidas no processo administrativo, atestamos a existência de dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a Lei nº. 14.133/21, preferencialmente realizar ata de registro de preço. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e da Lei 4.320/64.

Jaguariaíva em, 10 de junho de 2024.

SANDRO PAULO CARNEIRO
Contador Municipal

MIRIAN NUNES NACLI RAMOS
Diretora de Departamento de Planejamento e Gestão Convênios e Prestação de Contas

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com Site: jaguariaiva.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 79/2024
Modalidade: Concorrência eletrônica
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: 05 MESES
Local de Entrega: RECAPEAMENTO EM TST
Vigência: 5
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA PROCEDER SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS (EXCETO ELEVADOS), RUAS, VIAS, ESTRADAS DE FERRO E PISTAS DE ATERRIZAGEM (CATSER 1406), DA ESTRADA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA-PR.
Observações:
Convidados:

Despesas
Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.003	OBRAS PÚBLICAS	07.003.15.451.0012.1003.4.4.90.51.00	R$ 2.138.376,58
		Total da entidade:	R$ 2.138.376,58
		Total geral:	R$ 2.138.376,58

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	M2	CONTRATAÇÃO EMPRESA RECAPEAMENTO EM TST.	R$ 2.138.376,5800	R$ 2.138.376,58
				Valor total dos itens:	R$ 2.138.376,58

Jaguariaíva, 11 de Junho de 2024

Assinatura do Responsável

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO nº. 471/2024

Súmula: Dispõe sobre nomeação de Agente de Contratação, para conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A Prefeita Municipal de Jaguariaíva, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica e pelo artigo 67, inciso X, XI e XXIV, e artigos 15 §8º., 51 e Parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 05396/2024,

Considerando o disposto no art. 8º. da Lei Federal nº. 14.133 de 1º. de abril de 2021,

DECRETA

Artigo 1º. Este Decreto dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação, Comissão de Contratação e sua Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contrações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Artigo 2º. Fica NOMEADO, o servidor efetivo VINICIUS WEIGERT, sob matrícula nº. 1.746, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.515-2 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.309-02, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Municipío de Jaguariaíva/Pr, a fim de conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo Único. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Artigo 3º. Serão nomeados, para compor a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, para atuar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º. da Lei Federal nº. 14.133/2021, as senhoras PATRICIA KOPPEN, sob matrícula nº. 3.996, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.501-4 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.619-05, a senhora ROZILDA DA SILVA XAVIER SANTOS, sob matrícula nº. 4.149, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.404-9 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.469-79, e a senhora IONE APARECIDA MENDES DO PRADO, sob matrícula nº. 4.858 , portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.024-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.899-07, as quais atuarão de forma remunerada nos termos das Leis Municipais nº. 2.847/2021 e 2.937/2022.

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 03/05/2024

Parágrafo Único. Auxiliarão como membros da Comissão de Apoio de forma voluntária e em procedimentos específicos, os seguintes servidores efetivos:

- **MARCELA BERTONI DE CARVALHO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Nutricionista, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.559-1 II/PR e inscrita no CPF/MF nº. XXX.XXX.869-55;
- **RODOLFO GUERKE JUNIOR**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor de Tecnologia e Informação, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.596-0 SESP/PR e inscrito no CPF /MF sob nº. XXX.XXX.339-06;
- **GILSON DE MELO TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.950-7 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.149-50;
- **ROGÉRIO FRACALOSSI**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.798-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.399-78;
- **SERGIO CRUZ**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.550-1 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.649-00;

Artigo 4º. As servidoras efetivas PATRICIA DE SOUZA SETTER, FERNANDA SOUZA e ANA CLAUDIA RODRIGUES DE MELLO atuarão como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais do titular servidor VINICIUS WEIGERT, constante do artigo 2º. deste Decreto, em processos que este não puder atuar.

Parágrafo Único. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo, auxiliarão na condição de Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, sempre que forem solicitados.

Artigo 5º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro(a) à tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias, ao bom andamento do certame até a homologação, e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de Pareceres Técnicos e Jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§1º. O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio quando necessário, e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das Licitações e Contratações do Município de Jaguariaíva.

§2°. O Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Artigo 6°. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto serão remunerados nos termos do art. 6°. da Lei Municipal n°. 2.847/2021 e Lei n°. 2.937/2022.

Artigo 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições dos Decretos n°. 354/2022, 044/2023 e 181/2023.

Artigo 8°. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de abril de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

0086

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

09/2024

CONTRATANTE (SEDUL)
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA (07.003)

OBJETO:
Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para executar obra de recapeamento em TST.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 2.138.376,58 (dois milhões, cento e trinta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
04/07/2024 às **10h00 (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço global

MODO DE DISPUTA:
aberto e fechado

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:
NÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024
Processo Administrativo Nº 79/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR** por meio do Departamento de Compras e Licitação sediado à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO global**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal Nº 268/2023 de 26/04/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h30min do dia 12 de junho de 2024 às 09h50min do dia 04 de julho de 2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h51min às 09h59min do dia 04 de julho de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 04 de julho de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para executar serviços de instalação de placa de obra, Base em Brita Graduada, Imprimação com emulsão EAI, Pintura com emulsão RR-1C, Pavimentação em Tratamento Superficial Triplo, sinalização horizontal e vertical de trânsito,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.1. A licitação será realizada em **UM ÚNICO ITEM,** conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, conforme Parecer Contábil Nº XXX/2024:

Órgão: 07 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA - SEDUL
Und: 07.003 DEOTO DE OBRAS E PROJETOS
Projeto/Atividade: 1.003 OBRAS PÚBLICAS
Elemento de Despesa: (129) 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 848 OPERAÇÃO DE CRÉDITO FINISA PAVIMENTAÇÃO

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO 04**).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO 04**) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, **ANEXO 04.**

3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8. A participação na Concorrência, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.12.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.12.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.12.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992;

4.12.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.12.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.13 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, estando facultada a inserção concomitante dos documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o *modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso*;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

093

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R$ 0,01 (um centavo).**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (TRÊS) HORAS** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei N.º 14.133/2021.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto

quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (TRÊS) HORAS** sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) DIAS** úteis contados da solicitação.

8.7.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.14. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta ao cadastro dos Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250).

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **03 (três) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **ANEXO II**, para fins de habilitação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (TRÊS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

101

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. A exigência de garantia de execução para a presente contratação está descrita no item 14.1 do Anexo – Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e reconhece os direitos da Administração.

15.5. O prazo de vigência da contratação é de **05 (CINCO) MESES** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços contratados poderão ser reajustados em caso de prorrogação da vigência contratual, com a devida justificativa e aprovação do fiscal do contrato.

16.2. Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

16.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

16.4. Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

16.5. Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

16.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/21, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail comprasjag@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada na Sede da Prefeitura Municipal, endereço informado no Preâmbulo deste edital, no Setor de Protocolo Geral.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I – Exigências para Habilitação;

22.12.2. ANEXO II - Modelo de Declaração Conjunta;

22.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

22.12.4. ANEXO IV - Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos;

22.12.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Renúncia à Visita Técnica;

22.12.6. ANEXO VI – Modelo de proposta;

22.12.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Responsabilidade

22.12.8. ANEXO VIII – Termo de Adesão – BLL

22.12.9. ANEXO IX – Custo pela utilização do sistema;

22.12.10. ANEXO X – Minuta de Contrato

Jaguariaíva, 10 de junho de 2024.

VINICIUS WEIGERT
DECRETO 471/2024

ANEXO I

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 09/2024
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1.1. Os documentos exigidos para Habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, através do campo **"Documentos Complementares – Pós Disputa"** em formato digital, no prazo de **03 (TRÊS) HORAS**, nos termos do subitem 5.1 deste edital, os quais deverão ser encaminhados acompanhando a Proposta Final ajustada ao lance vencedor, **e/ou** ao e-mail: comprasjag@gmail.com, **estando facultada a inserção concomitante dos documentos de habilitação exigidos no edital, no momento do preenchimento da proposta, a fim de conferir brevidade à adjudicação do processo, tendo como base os princípios da eficiência, da motivação, da razoabilidade, da celeridade, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/21.**

1.1.2. Eventualmente, poderão ser solicitados documentos complementares sanatórios, nos termos do art. 64, I da Lei nº 14.133/21, corroborado pelo subitem 7.29.2 deste edital, os quais deverão ser encaminhados nos termos do subitem anterior.

1.1.3. Considerando o regulamentado pela Lei Nº 14.063 de 23 de setembro de 2020 que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, recomenda-se, preferencialmente o uso de respectiva ferramenta digital, com a finalidade de dispensa do contido no subitem 1.1.4 abaixo:

1.1.4. A critério do(a) Pregoeiro(a) e da Comissão de Contratação/Apoio poderão ser solicitadas para encaminhamento, observando o prazo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data da realização do Pregão, a Proposta original, assim como as Declarações contidas no subitem 1.2.2.2 deste Anexo, acompanhado de eventual documento que não possa ser substituído por assinatura e/ou certificação eletrônica, considerando-se por original, documento que tenha passado por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação.

Endereço para envio: Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR sito à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, CEP: 84.200-000, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitação.

110

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) atende aos **requisitos de habilitação** e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,** previstas em lei e em outras normas específicas;

c) **tomou conhecimento** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

d) a empresa atende ao disposto no **Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99).

e) **Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP)** ou equiparadas para os fins da Lei Complementar Federal n. º 123/2006, (Modelo nº 12), quando for o caso.

1.2.1.1 Todas as declarações mencionadas nos desdobramentos do presente subitem poderão ser substituídas por uma Declaração Conjunta, formulada pela licitante, desde que aborde todos os termos exigidos, **conforme Modelo do Anexo VII, assinada por representante legal da proponente;**

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), **sendo considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.**

1.2.2. Regularidade Fiscal

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**);

b) **Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS **(CRS/FGTS);**
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão
b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
b.1) Os documentos referidos na alínea anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
c) Comprovação de Patrimônio líquido mínimo de valor equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

1.2.4. Qualificação Técnica

a) Prova de **Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;**
b) Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o Responsável Técnico pela execução da obra [MODELO ANEXO III], pertencente ao quadro técnico da empresa perante CREA/CAU empresarial, até o seu recebimento definitivo pelo licitador.
b.1) A Declaração de Responsabilidade Técnica deverá indicar a qualificação completa do profissional e sua disponibilidade para a execução dos serviços, assinada pelo representante da empresa licitante.
c) Comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra e a proponente.
c.1) Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;
d) Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica que comprove a execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação.

117

d.1.) O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) deverá(ão) ser comprovado(s) através de **"Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado**, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA/CAU".

e) Relação de Disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), conforme [ANEXO IV], caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n. º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação.

f) Declaração de Vistoria Prévia expedido pelo licitador de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

f.1) A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (43) 3535-9470 data limite para o agendamento 27/06/2024

f.2) O proponente que por ventura se furtar da dispensa da visita técnica, deverá apresentar **Declaração Formal de Renúncia,** assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante. [MODELO ANEXO V].

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará **INABILITAÇÃO** da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. **Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.**

1.8. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024

(Processo Administrativo n° 79/2024)

DECLARAÇÃO CONJUNTA:

1. Declara, **o conhecimento de todos os termos da licitação**, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que **cumpre todos os requisitos exigidos**.

2. Declara, que **cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/21.

3. Declara, que recebeu os documentos relacionados no edital e **tomou conhecimento de todas as informações necessárias**, inclusive, das condições locais, para o fiel cumprimento das obrigações deste certame de licitação.

4. Declara, ainda, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que **não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em atenção Lei nº 9.854/99.

5. DECLARA, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Concorrência, **que estou (amos) sob o regime de ME/EPP** , para efeito do disposto na LC 123/2006.

6. Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato**.

7. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

Em ___ de _____ de ____

_____

Diretor ou Representante Legal

NOTA: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.

115

ANEXO III

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 09/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

NOME	ESPECIALIDADE	Nº REGISTRO CREA/CAU	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local, __ de ___ de 20___.

_____

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

116

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 09/2024

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO	MODELO/ANO	PLACA

Local, __ de ___ de 20___.

_____

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

_____

(Nome, CREA/CAU n° e assinatura do responsável técnico)

117

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO V– MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024

(Processo Administrativo n° 79/2024)

A empresa (_____), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à Rua (_____), por intermédio de seu RESPONSÁVEL TÉCNICO, sr(a). (_____), portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxx, regularmente inscrito no CREA/CAU, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, na qualidade de participante da licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica, instaurado por esta Prefeitura Municipal, que RENUNCIA à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Em ___ de _____ de ____

_____
Diretor ou Representante Legal

NOTA: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 09/2024
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Concorrência, na Forma Eletrônica ***Nº 09/2024*** *acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.*

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:	CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:	AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO [READEQUADO AO LANCE VENCEDOR]

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o ***ANEXO I*** *do Edital.*

OBSERVAÇÕES:

Valores para a proposta corrigida deverão obedecer somente o limite de duas casas decimais.

PROPOSTA: R$ [Por extenso]

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no ANEXO I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

119

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024

(Processo Administrativo n° 79/2024)

A empresa (_____), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à Rua (_____), por intermédio de seu responsável legal/Procurador, sr(a). (_____), portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxx, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal, para fins do disposto no inciso §1º do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos Direitos Trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Em ___ de _____ de ____

_____

Diretor ou Representante Legal

NOTA 1: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.
NOTA 2: Esta declaração deverá acompanhar a Proposta Final, nos termos do subitem 1.1.1 do Anexo II deste Edital, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da Proposta.

120 fls

ANEXO VIII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

_____

[Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório]

OBSERVAÇÃO: *OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).*

121

ANEXO 8.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

_____

[Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório]

127

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO IX

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

_____

[Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório]

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

ANEXO X – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 09/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ___/2024
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela senhora ALICONE LEMOS, brasileira, solteira, portadora do RG nº. xxxx075-9-SSP/PR, e CPF nº. xxxxxx839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA:
(...), pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. (...), com sede no Endereço (...), representado pelo (Sócio Administrador, Diretor) Sr.ou Srª (...), CIRG nº. (...), inscrito no CPF. nº. (...), residente e domiciliado na Rua (...), os contratantes estão sujeitos ás normas da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato tem como objeto (...) o fornecimento a serem entregues pela CONTRATADA, conforme CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, edital e seus anexos, especialmente o termo de referência, os quais, vinculam e obrigam a contratada em todos os seus termos e disposições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária pertinente ao exercício 2023.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ (...).

§ 1° - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2° - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a quantidade fornecida no período, conforme regras dispostas no edital e termo de referência.

124

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.
a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.
b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.
b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;
b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.
b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO
O fornecimento do objeto e/ou do serviço contratado, será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO
A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA
Fica a Contratada obrigada a fornecer garantia, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto ou serviço que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.
§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.
§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

125

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.
§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.
A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO
A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir Publicação, com o prazo de entrega do objeto e/ou início dos serviços de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da vigência. A publicação será até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA OBRIGA-SE A:
A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada e demais documentos descritos no item 24 do Termo de Referência, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.
a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto e/ou serviços contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.
c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art.54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021 de 1º/04/2021, seus parágrafos e incisos.
13.2. Multa de 20% sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

126

13.3. Multa de 0,03%, sobre o valor global da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto e/ou prestação de serviços.
13.4. Multa de 10% do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade ou atraso/paralisação dos serviços por prazo superior a 15 dias.
13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.
13.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 143.11/2021.
13.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL
As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO
A execução do presente Termo Contratual será acompanhada pelos servidores designados por cada Setor solicitante, aos quais deverão ser dirimidas quaisquer eventuais dúvidas e esclarecimentos que estes venham a suscitar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicilio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Jaguariaíva/PR, (...) de (...)de (...)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:
_____
_____

427

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA PROCEDER SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS (EXCETO ELEVADOS), RUAS, VIAS, ESTRADAS DE FERRO E PISTAS DE ATERRIZAGEM (CATSER 1406), DA ESTRADA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA-PR..

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:30min do dia 12 de junho de 2024, às 09h50min do dia 04/07/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h51min às 09h59 do dia 04/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 04/07/2024.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: http://bllcompras.com/ ou através do link http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/. Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguariaíva, 10 de junho de 2024.

VINICIUS WEIGERT
DECRETO 471/2024

Jaguariaíva, 12 de junho de 2023.

Ref.: Protocolo Nº 7808-2024

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 128

À

Secretaria de Negócios Jurídicos

Solicito Parecer Jurídico inicial. -

Mauricio Fernandes
Superintendente de Governança de Aquisições e Contratações

Ilma. Sra.
TANIA MARISTELA MUNHOZ
MD. Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
129

AO PROCURADOR MUNICIPAL
Dr. MATHEUS

Para exarar parecer sobre o edital e minuta do contrato do procedimento licitatório.

Jaguariaíva, 17 de junho de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária de Negócios Jurídicos do Município

130

PARECER JURÍDICO

Processo n.º 09/2024.
MODALIDADE: Concorrência Pública n.º 09-2024.
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística.
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia para proceder serviços gerais de construção de estradas (exceto elevados), ruas, vias, estradas de ferro e pistas de aterrizagem (catser 1406), da estrada municipal de Jaguariaíva-Pr.

I. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Primeiramente, cumpre ressaltar que o assessoramento jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, conforme dispõe o § 4º do artigo 53, da Lei Federal 14.133/2021, ***realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*** Vejamos:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;
> [...]

COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
131

> § 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.
> § 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
> § 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta assessoria jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta assessoria jurídica tem caráter de veracidade, pois não possui a este órgão o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

A economicidade a ser obtida pela Administração, em

relação à contratação do serviço em questão, poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado certame licitatório, cujo fator preponderante será a "proposta mais vantajosa para a administração, qual seja, aquela que ofertar o menor preço e satisfizer todas as exigências do edital".

Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela contratada, cuja escolha recairá naquela que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Desta forma, opta-se pela utilização do CONCORRÊNCIA em sua modalidade ELETRÔNICO com o objetivo maior de atender os dispositivos legais já citados e de salvaguardar os interesses econômicos do Município.

Na oportunidade, antes de adentrar no mérito, cumpre-nos informar que, a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados.

Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das Minutas dos Editais e seus anexos.

Vale ressaltar que os preços estimados do objeto a serem contratados através da presente licitação, não se mostra tarefa responsável a este órgão de assessoramento jurídico, motivo pelo qual, não será objeto de análise.

Eis o relatório do pedido, em apertada síntese. Passo a opinar.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.I. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Conforme dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 37, inciso XXI, salvo os casos especificados em lei, "as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes", objetivando o melhor preço e consequentemente a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Como sabido, a obrigação de prévia licitação possui dois aspectos basilares, o primeiro é assegurar isonomia de oportunidades entre os interessados na contratação, dando-se efetividade aos princípios da impessoalidade e da moralidade; segundo revela-se no propósito do Poder Público de alcançar a proposta que seja mais vantajosa.

Antes da análise do mérito, registra-se que foram apresentados neste setor os seguintes documentos: - Termo de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Edital e Anexos.

O Art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> **XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:**
>
> a) menor preço;

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
134

b) melhor técnica ou conteúdo artístico;

c) técnica e preço;

d) maior retorno econômico;

e) maior desconto; (G.N)

Art. 28. São modalidades de licitação:

II -concorrência; [...]

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (Grifou-se).

Logo, mostra-se possível a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia destinados à serviços de engenharia de construção de estradas, etc, visto que é a modalidade licitatória utilizada para as contratações de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, estes, cujos padrões, desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações , o que de fato se observa na modalidade escolhida.

II.II. DA FASE PREPARATÓRIA DO CERTAME:

Sobre a Lei 14.133/2021, dispõe o art. 18º sobre os requisitos da fase preparatória do certame:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas,

mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
V - a elaboração do edital de licitação;
VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

O Estudo Técnico Preliminar é o documento que compõe a primeira etapa do planejamento da contratação, caracterizando o interesse público envolvido e dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela continuidade do processo de contratação.

Quando elaborado de forma correta, o ETP pode reduzir o risco de a Administração contratar algo que seja inviável tecnicamente, economicamente e ambientalmente, ou que não atenda, de maneira adequada, às

necessidades do órgão ou entidade.

Umas das inovações trazidas pela Lei 14.133/2021 é a obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar em todas as modalidades licitatórias na fase preparatória, mesmo sendo a regra, existem situações em que este requisito é dispensável, vejamos o que traz o paragrafo 3° da Nova Lei de Licitações:

> § 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Assim é possível concluir que no caso concreto ora apreciado, além da presença do ETP, existe ainda nos autos Projetos e Planilha Orçamentaria suficientes para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados como permite a lei vigente.

Analisando os autos do processo licitatório, verifica-se o cumprimento dos requisitos legais.

II.III. DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL, DO CONTRATO E SEUS ANEXOS:

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente, onde os Projetos, as Planilhas Orçamentárias e – Extrato de Execução do Plano de Ações Articuladas – PAR, incluso no processo tem indicação do objeto de forma precisa, há critério de aceitação do objeto e prazos, e a justificativa.

Ademais, o edital e seus anexos, assim como minuta do

contrato, é parte do processo em análise, estando contemplada a habilitação, sanções, prazos e local de entrega, e por fim existe comprovação da designação do Pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Importante lembrar que esta Procuradoria se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

Como é cediço, a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública Federal, Estadual e Municipal.

Compulsando os autos, verifiquei que o processo veio instruído com a Solicitação de Serviços, Projetos e Planilhas Orçamentárias, devidamente aprovado pela autoridade competente, certamente, por conter todos os elementos capazes de definir o objeto, de forma clara, concisa e objetiva, bem assim com nível de precisão adequado para caracterizar o bem ou o serviço, preenchendo, assim, as exigências elencadas no Artigo 18º e seguintes, da Lei nº 14/133/2021 .

Prosseguindo, é de bom tom revelar que, o instrumento convocatório não possui cláusulas restritivas à competição, posto que, como condição para participar do certame, o Edital exige apenas, os documentos de habilitação previstos nos Artigos 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

De acordo com as Minutas analisadas, é possível concluir que os requisitos de habilitação exigidos no Edital são adequados e está em sintonia com a Lei, uma vez que, as exigências habilitatórias não ultrapassaram os limites da

razoabilidade, além de não ter sido permitido o estabelecimento de cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo, de modo que, as comprovações dos requisitos de habilitação restringiram-se apenas ao necessário para o cumprimento do objeto licitado.

Além disso, as condições e requisitos fixados no Edital encontram guarida nas prescrições legais previstas no artigo 25, da lei de licitações. A Minuta do Contrato previu também as cláusulas essenciais, consoante disposto na Lei nº 14.133/21, em especial, no que tange as condições e prazos para fornecimento do objeto, expressas em cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os mandamentos legais previstos nos Artigos 89 e seguintes, da Lei nº 14.133/21.

Em síntese, após analisar as disposições fixadas nas Minutas, constatei que as mesmas estão em completa harmonia com as normas e regramentos consignados na Lei nº 14.133/21, em face da ausência de condições ou requisitos que possam comprometer ou frustrar a licitude e a competividade do certame.

II.IV DA PUBLICIDADE DOS ATOS NO PNCP

É cediço que o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é sítio eletrônico oficial destinado à: I – divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei; II – realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos, conforme disposto no artigo 174, da Nova Lei.

Percebemos que a Nova Lei se trata de norma geral, aplicável, por disposição expressa normativa, para todos os entes federados.

Desse modo, podemos concluir que, com a sanção da Lei nº 14.133/2021, o veículo oficial de divulgação dos atos relativos às licitações e contratações públicas passa a ser o Portal Nacional de Contratações Públicas.

Para reforçar esse entendimento, transcrevo aqui, dentre outras referências, dois dispositivos da citada norma versando sobre a publicidade dos atos licitatórios e contratuais no PNCP. Primeira está contida no artigo 54, que assim dispõe:

> **"Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)".**

COMPRAS E LICITAÇÕES 136

Já a segunda, está no artigo 94. Vejamos:

> **"Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; II – 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. § 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.**

Referidas normas podem induzir a 2 conclusões distintas, ambas, claro, defensáveis, afinal, interpretação implica a busca do melhor significado, dentre os vários possíveis, de um determinado texto normativo".

Diante disso, entendo que o relevante e de interesse público é que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo dessa forma o princípio constitucional da publicidade.

Assim, concluímos que o a Lei de Licitações está plenamente válida e eficaz, podendo ser utilizada no caso concreto.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

III. CONCLUSÃO

Pelo todo exposto, frisando-se que a análise é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico administrativa, sendo de responsabilidade dos gestores envolvidos as informações prestadas, com fulcro nos termos do art. 53, parágrafo único, da Lei Federal Nº. 14.133/21.

Assim, esta Procuradoria Jurídica, após exame das regras e condições fixadas no Edital e minuta do Contrato, não observei quaisquer ofensas a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas e princípios que regem a matéria.

Assim, recomendo a aprovação das Minutas, ora analisadas e, opino favoravelmente pelo prosseguimento do certame.

Posto isto, a presente manifestação não se vinculou aos aspectos técnicos envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos ntrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos

apresentados foram avaliados, verificando se seus conteúdos são verossímeis, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

Junte-se todo este processo, após digitalizado, em nosso portal de transparência.

É o parecer. S.M.J.

Jaguariaíva-PR, 20 de junho de 2024.

MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
142

AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

SR. SUPERINTENDENTE

Ratifico o parecer do Procurador Municipal.

Sou favorável ao prosseguimento do feito.

Pelo exposto aguarde-se a sessão designada para a abertura.

Atenciosamente,

Jaguariaíva, 20 de junho de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária de Negócios Jurídicos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 051
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições legais. e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2021, resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 10 2022 para que no período de **12 a 20 de junho de 2024**, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhado dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva.

a) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
b) Carteira de Identidade;
c) Título de Eleitor;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Certidão de Nascimento/Casamento;
f) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
h) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ativo);
i) Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
j) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
k) Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
l) Certidão de Antecedentes Criminais;
m) Comprovante de endereço atualizado;
n) Habilitação no órgão de Classe;
o) RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
p) CPF dos filhos dependentes até 21 anos
q) Extrato previdenciário (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais)
r) Exame toxicológico com resultado negativo (para o cargo de motorista C, D e E)

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
37º	RAISSA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	246939	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA S ARH

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 12 de junho de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA PROCEDER SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS (EXCETO ELEVADOS), RUAS, VIAS, ESTRADAS DE FERRO E PISTAS DE ATERRIZAGEM (CATSER 1406), DA ESTRADA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA-PR..
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:30min do dia 12 de junho de 2024, às 09h50min do dia 04/07/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h51min às 09h59 do dia 04/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 04/07/2024.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: http://bllcompras.com/ ou através do link http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/.
Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com.
Jaguariaíva, 10 de junho de 2024.
VINICIUS WEIGERT
DECRETO 471/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA SEM SERVIÇO DE ENGENHARIA REFORMA CEMEI DR. SANTOS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:30min do dia 12 de junho de 2024, às 13h50min do dia 04/07/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h51min às 13h59 do dia 04/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 04/07/2024.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: http://bllcompras.com/ ou através do link http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/.
Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com.
Jaguariaíva, 10 de junho de 2024.
VINICIUS WEIGERT
DECRETO 471/2024

SAMAE

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045 e Nº 046/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
VIGÊNCIA 12 MESES ASSINATURA 01/06/2024

Consoante os registros de preços relacionados abaixo.

A SANTOS COMÉRCIO DE BOMBAS E LOCAÇÃO LTDA pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ 36.009.539/0001-08, com sede na Avenida Pinto Costa, 1806, SALA 1 – São Jorge – Pinhais Alegre/MG – CEP: 37.554-030 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2024 e LUIZ RICARDO BUENO ME pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ 30.218.220/0001-71, com sede na Rua Herbert Mercer, 728 – Centro – Ibaiti/PR – CEP: 84.900-000 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2024

ITEM	QUANT	UN	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA
01	02	UN	Conjunto motobomba centrífuga monobloco, multiestagios, horizontal, construída em ferro fundido, rotores fechados em ferro fundido, vedação selo mecânico, motor trifásico IP3 de 7,5 CV ou equivalente, 3500 RPM, IP55, 8340, 220/380/440v, 60hz.Condições de operação: recalque de água tratada, temperatura ambiente (25°C), vazão 10 m3/h, altura manométrica total de recalque 150 m.c.a. (Distrito Industrial Ary Fagundes)	SCHNEIDER	R$ 6.368,05	R$ 12.736,05	A SANTOS COMÉRCIO DE BOMBAS E LOCAÇÃO LTDA
02	02	UN	Conjunto motobomba centrífuga monobloco, multiestagios, horizontal, construída em ferro fundido, rotores fechados em ferro fundido, vedação selo mecânico, motor trifásico IP3 de 7,5 CV ou equivalente, 3500 RPM, IP55, 8340, 220/380/440v, 60hz.Condições de operação: recalque de água tratada, temperatura ambiente (25°C), vazão 0 m3/h, altura manométrica total de recalque 150 m.c.a. (Distrito Cantão)	SCHNEIDER	R$ 7.469,05	R$ 14.938,09	A SANTOS COMÉRCIO DE BOMBAS E LOCAÇÃO LTDA
03	02	UN	Conjunto motobomba centrífuga monobloco, multiestagios, horizontal, construída em ferro fundido, rotores fechados em ferro fundido, vedação selo mecânico, motor trifásico IP3 de 12,5 CV ou equivalente, 3500 RPM, IP55, 8340, 220/380/440v, 60hz.Condições de operação: recalque de água tratada, temperatura ambiente (25°C), vazão 10 m3/h, altura manométrica total de recalque 195 m.c.a. (Distrito Kaporão Alto)	SCHNEIDER	R$ 9.752,79	R$ 19.505,58	LUIZ RICARDO BUENO ME

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 022/2024** PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E SUCÇÃO DE FOSSAS E HIDROJATEAMENTO, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: S.A.M PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 50.432.775/0001-04

ITEM	QUANT	UN	OBJETO	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	360	M³	LIMPEZA E SUCÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS.	R$ 99,00	R$ 35.640,00
02	600	HORA	LIMPEZA SUCÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES ELEVATORIAS DE ESGOTO, POÇOS DE VISITA E REDES COLETORAS DE ESGOTO	R$ 299,00	R$ 179.400,00
03	200	HORA	HIDROJATEAMENTO PARA DESOBSTRUÇÕES DE REDES COLETORAS DE ESGOTO, REDES DE DISTRIBUIÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA, E POÇO DE VISITA (PV)	R$ 144,00	R$ 28.800,00
TOTAL					R$ 243.840,00

Jaguariaíva, 10 junho de 2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 001/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIAÍVA
CONTRATADA: E.J. STELLA SERVIÇOS
CNPJ: 23.168.725/0001-99
OBJETO: Prorroga-se o contrato de serviços de zeladoria para a sede do SAMAE.
VIGÊNCIA: 10 de Junho de 2024 a 09 de Julho de 2024.
DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.99.99 – Demais serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Jaguariaíva, 10 de junho de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO 002/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 10 de junho de 2024 a 10 de junho de 2025.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do site: www.samaejjy.com.br ou ainda através do e-mail: comprasolicitacoes@samaejjy.com.br Maiores informações no Departamento de Compras e Licitações do SAMAE, telefone (43) 3535-9219, no horário das 08:00 às 12:00h e das 13:30h às 17:30h.

Jaguariaíva, 10 de junho de 2024.

Nei Aparecido Camilo
Agente de Contratação

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO 003/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (TIPO MARMITEX) A SERVIDORES DO SAMAE EM SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS NA ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 13 de junho de 2024 a 13 de junho de 2025.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do site: www.samaejjy.com.br ou ainda através do e-mail: comprasolicitacoes@samaejjy.com.br. Maiores informações no Departamento de Compras e Licitações do SAMAE, telefone (43) 3535-9219, no horário das 08:00 às 12:00h e das 13:30h às 17:30h.

Jaguariaíva, 12 de junho de 2024.

Nei Aparecido Camilo
Agente de Contratação

CÂMARA

8º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº13/2022
PRAZO E VALOR

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA E SCHELEIDRES & FONTOURA LTDA - CNPJ nº 06.955.895/0001-02.

CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, nº 222,Cidade Alta, na cidade de Jaguariaíva – Paraná, neste ato representado por seu Presidente Sr. **JOSE MARCOS PESSA FILHO**, CPF 281.943.739-72, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Jaguariaíva – Paraná.

CONTRATADA: SCHELEIDRES & FONTOURA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **06.955.895/0001-02**, com sede na cidade de Jaguariaíva/PR, àRua Joaquim Fonseca, 204 – Cidade Alta – Jaguariaíva – PR, CEP: 84.200000, por sua representante legal, Sra. **ANDREZA APARECIDA MARTINS SCHELEIDRES FONTOURA** portador do CPF nº 059.944.169-08.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **REAJUSTAR**em 11,4907% o valor inicialmente contratado, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R$1.480,39 (Um Mil Quatrocentos e Oitenta Reais e Trinta e Nove centavos)**, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "d" da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. **REAJUSTE** caráter retroativo à Fevereiro de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação ?ca acrescido em **1.480,39 (Um Mil Quatrocentos e Oitenta Reais e Trinta e Nove centavos)**, perfazendo o valor de **13.323,57(Treze mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta e Sete centavos)** até a data de 22/10/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos especi?cos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional programática	Natureza da despesa	
01.001.01.031.0001.2001	3.3.90.39.77.99	VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO

4. CLÁUSULA QUARTA- DA INALTERABILIDADE

4.1. Permanecem Inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Jaguariaíva,11 de junho de 2024.

JOSE MARCOS PESSA FILHO
Vereador-Presidente
Câmara Municipal de Jaguariaíva

CLAUDINEI ROSA FONTOURA
Representante Legal
SCHELEIDRES & FONTOURA LTDA

Testemunhas:

Nome: _____ **Nome:** _____

RG: _____ **RG:** _____

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21

DADOS DO AVISO Jaguariaíva, 12 de junho de 2024	
Processo Administrativo:	
Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação	Até dia 17/06/2024, às 16h e 30m
Referência de horário	Horário de Brasília - DF
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de Habilitação	marcos_adm@cmjaguariaiva.pr.gov.br

A **Câmara Municipal de Jaguariaíva/PR**, através do Setor de Compras e Licitações, com sede na Rua Pref. Aldo Sampaio Ribas, nº 222, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.774.594/0001-12, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – Informação da dotação orçamentária

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação da Câmara Municipal de Jaguariaíva são regidas pelos dispositivos legais:

a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

b) Lei Municipal 2.987/23;

2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta **Dispensa de Licitação**, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atendam às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas nos Anexos I e II, deste Aviso, que estarão disponíveis na íntegra no **Portal da Transparência da Câmara Municipal de Jaguariaíva (https://www.cmjaguariaiva.pr.gov.br/)**, clicando em "***licitações e contratos***" e depois "***dispensa de licitação***".

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO Da PROPOSTA DE PREÇO

5.1 Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Brasil joga contra o EUA em amistoso preparatório

Partida é a última em preparação para a disputa da Copa América, que inicia em 20 de junho

Da **Redação**
editor@grupoarede.com.br

A delegação brasileira está desde a noite de domingo (9) em Orlando, nos Estados Unidos. Nesta quarta-feira (12), o time comandado por Dorival Júnior vai enfrentar os Estados Unidos na cidade da Flórida, às 22h. O amistoso será o segundo da fase de preparação para a disputa da Copa América, que terá início no dia 20.

O treinador Dorival Júnior treina o time no ESPN Wide World of Sports Complex. O local é a base da Amarelinha durante o período de treinamento para participar da competição continental.

O goleiro Bento, do Atlético-PR,destaque da Seleção Brasileira nos dois primeiros amistosos do início do trabalho de Dorival Júnior em março, o jogador disse que está realizando o "sonho de disputar a Copa América". Ele comemorou aniversário nessa segunda-feira.

"Comemorar o aniversário na Seleção é um presente. Realizo um sonho por estar aqui, disputar uma Copa América e fico feliz. O Bento de 25 anos vai dar o melhor nos treinamentos e se condicionar da melhor forma. Se isso vai me colocar como titular, é decisão do professor Dorival", afirmou.

Graças ao bom desempenho apresentado nos amistosos contra Inglaterra e Espanha, o arqueiro espertou o interesse de grandes equipes do futebol europeu.

"Aumentou o assédio, principalmente pela boa imagem que eu deixei. Foram dois grandes amistosos, contra duas grandes seleções e a responsabilidade aumentou mais ainda no meu clube. Goleiro de Seleção tem que representar à altura. Espero seguir um grande trabalho, goleiro tem que manter a regularidade", disse.

O Brasil estreia na Copa América no dia 24. O adversário será a Costa Rica, em Los Angeles. Paraguai e Colômbia também estão no grupo da Seleção na competição mais antiga do mundo entre Seleções.

Rafael Ribeiro/CBF

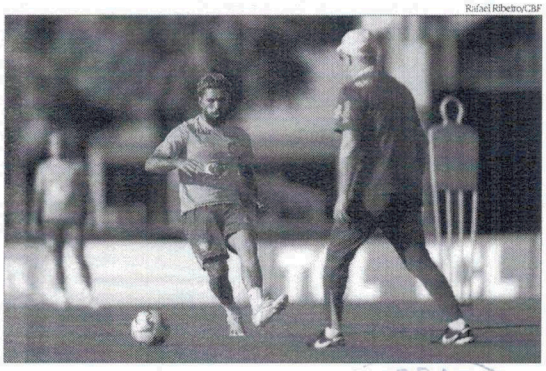

A seleção brasileira realiza seus treinos de preparação no' ESPN Wide World of Sports Complex', em Orlando, nos Estados Unidos

NOVO TRABALHO

SELEÇÃO ESTÁ INVICTA SOB O COMANDO DE DORIVAL

Esta será a quarta partida da seleção brasileira sob o comando de Dorival Júnior. Até o momento, a equipe soma duas vitórias (contra Inglaterra e México) e um empate (contra a Espanha). O Brasil fará sua estreia na competição continental em 24 de junho, contra a Costa Rica. Na sequência, a seleção enfrenta Paraguai e Colômbia.

Futsal de Ponta Grossa avança no Campeonato Paranaense Sub-14

O time sub-14 masculino da Associação Campos Gerais Futsal (ACGF) terminou a fase de classificação do Campeonato Paranaense da categoria na liderança geral. Após mais duas vitórias no último final de semana, quando derrotou as equipes da ADR/São Jorge D'Oeste (9x0) e da Associação Esportiva Guaratuba (5x0), os pontagrossenses avançam para a 2ª fase com 100% de aproveitamento e a melhor campanha entre os 27 clubes que disputam o Estadual.

A confirmação veio após a divulgação dos números finais da fase classificatória pela Federação Paranaense de Futsal (FPFS), que nesta segunda-feira (10) também já divulgou os grupos da etapa seguinte do certame, prevista para o mês de setembro. Como líder, a ACGF/Prefeitura de Ponta Grossa irá sediar o grupo que contará com as equipes da Acefut Toledo, Scorpions Futsal e Colégio Mater Dei (Pato Branco) - os dois melhores do grupo se classificam para a etapa semifinal.

ESTATÍSTICAS

Além do 1º lugar, o time de Ponta Grossa termina a etapa de classificação com a 2ª melhor defesa (apenas três gols sofridos), o 3º melhor ataque (26 gols marcados) e dois jogadores entre os 10 principais artilheiros do Paranaense de Futsal: os alas Mateus Hilgemberg (8 gols) e Kaio (6 gols).

PUBLICAÇÃO LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva e a Comissão de Orçamento e Finanças, com fulcro no parágrafo único do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00) e na Lei Orgânica Municipal, CONVIDAM as entidades representativas da sociedade, autoridades, cidadãos interessados e a quem possa interessar, a participarem de forma presencial ou através do FACEBOOK da transmissão ao vivo da AUDIÊNCIA PÚBLICA para discussão da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, referente ao exercício financeiro de 2025, conhecimento público e análise do Projeto de Lei nº 052/2024, conforme abaixo discriminados:
AUDIÊNCIA PÚBLICA
TEMA: LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Dia: 17 de junho de 2024 (Segunda-feira)
Hora: 16:00 horas (dezesseis horas)
Local: Plenário da Câmara Municipal de Reserva
Secretaria da Câmara Municipal em 11 de junho de 2.024.

Vereador CARLOS JJG
Presidente da Câmara Municipal de Reserva em exercício

Vereador GUSTO LOPATA
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2023
EDITAL Nº. 050, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 8º do regulamento geral de concursos aprovados pelo decreto nº 62 de 06 de junho de 1993;
Considerando o teor do Ofício nº. 1428/2024, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a convocação 01 (um) candidato aprovado para o cargo de Médico, dentre os aprovados para o referido cargo no âmbito do Concurso Público 001/2023;
Considerando o teor do Ofício nº. 1429/2024, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a convocação 01 (um) candidato aprovado para o cargo de Motorista I, dentre os aprovados para o referido cargo no âmbito do Concurso Público 001/2023;
Considerando o teor do Ofício nº. 1475/2024, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a convocação 01 (um) candidato aprovado para o cargo de Enfermeiro Padrão, dentre os aprovados para o referido cargo no âmbito do Concurso Público 001/2023;
Considerando o teor do Ofício nº. 1476/2024, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a convocação 01 (um) candidato aprovado para o cargo de Motorista II, dentre os aprovados para o referido cargo no âmbito do Concurso Público 001/2023;
Considerando o teor do Ofício nº. 172/2024, expedido pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitando a convocação 01 (um) candidato aprovado para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, dentre os aprovados para o referido cargo no âmbito do Concurso Público 001/2023;
Considerando o teor do Ofício nº. 865/2024, expedido pela Secretaria Municipal de Obras, solicitando a convocação 01 (um) candidato aprovado para o cargo de Operador de Máquinas, dentre os aprovados para o referido cargo no âmbito do Concurso Público 001/2023.
TORNA PÚBLICO
FICA(M) CONVOCADO(S) o(s) candidato(s) aprovado(s) no concurso público nº 001/2023, realizado em 21 de maio de 2023, conforme relação abaixo, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação, compareça munido dos seguintes documentos para o provimento em cargo efetivo do quadro único de pessoal do Poder Executivo: Cédula de Identidade; Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original; Cartão do NIS (PIS/PASEP); Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino; Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico; Certidão de Nascimento (quando for solteiro); Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável; Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio; Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos; Declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos; Documento que comprove a conclusão da escolaridade e habilitação exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital de abertura do Concurso Público nº. 001/2023; 01 (uma) foto 3x4 recente; Certidão de tempo de serviço público anterior, se houver; Certidão negativa de antecedentes criminais; para o cargo de Operador de Máquinas, será exigido a CNH nas categorias C, D ou E.

I – MÉDICO

CLASSIF.	Nº. INSCR.	NOME	Nota Final
7	84001095	DANIARA OLIVEIRA DE FARIA	58,00

II – MOTORISTA I

CLASSIF.	Nº. INSCR.	NOME	Nota Final
4	84000742	MARCIO DOS SANTOS DONHA	169,50

III – ENFERMEIRO PADRÃO

CLASSIF.	Nº. INSCR.	NOME	Nota Final
7	84001442	CAROLINA RIBEIRO DUARTE	70,00

IV – MOTORISTA II

CLASSIF.	Nº. INSCR.	NOME	Nota Final
26	84000864	JOAO EDILBERTO DOS SANTOS ORTIZ	150,55

V – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIF.	Nº. INSCR.	NOME	Nota Final
57	84000577	MAYARA DE SOUZA MAJOR	73,00

VI – OPERADOR DE MÁQUINAS

CLASSIF.	Nº. INSCR.	NOME	Nota Final
6	84002104	TIAGO DE ANDRADE NASCIMENTO	160,35

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de junho de 2024.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 055/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 053/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024

(Lei Federal nº 14.133/2021)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Aquisição de insumos para suprir a demanda do Hospital Municipal de Ivaí.
Valor estimado: R$ 955.953,44
Data de início de acolhimento de Propostas: 12/06/2024 a partir das 17h01min.
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 24/06/2024 –08h45min.
Data de início da fase de LANCES: 24/06/2024 – a partir das 09h00min.
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 11 de junho de 2024

Marcia Luciene Koblitz
Agente de Contratação
Portaria Municipal nº 702/2024

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 057/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 054/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024

(Lei Federal nº 14.133/2021)
Tipo de licitação: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para execução de pequenas obras e reformas no Município de Ivaí.
Valor estimado: R$ 750.000,00
Data de início de acolhimento de Propostas: 12/06/2024 a partir das 17h00min.
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 25/06/2024 –08h45min.
Data de início da fase de LANCES: 25/06/2024 – a partir das 09h00min.
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 11 de junho de 2024

Marcia Luciene Koblitz

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA PROCEDER SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS (EXCETO ELEVADOS), RUAS, VIAS, ESTRADAS DE FERRO E PISTAS DE ATERRIZAGEM (CATSER 1406), DA ESTRADA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA-PR..
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:30min do dia 12 de junho de 2024, às 09h50min do dia 04/07/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h51min às 09h59 do dia 04/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 04/07/2024.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: http://bllcompras.com/ ou através do link http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/. Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com.
Jaguariaíva, 10 de junho de 2024.

VINICIUS WEIGERT
DECRETO 471/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA SEM SERVIÇO DE ENGENHARIA REFORMA CEMEI DR. SANTOS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:30min do dia 12 de junho de 2024, às 13h50min do dia 04/07/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h51min às 13h59 do dia 04/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 04/07/2024.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: http://bllcompras.com/ ou através do link http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/. Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com.
Jaguariaíva, 10 de junho de 2024.

VINICIUS WEIGERT
DECRETO 471/2024

VILA VELHA HOTÉIS E TURISMO S.A
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SÃO CONVIDADOS OS ACIONISTAS DE VILA VELHA HOTÉIS E TURISMO S.A., A SE REUIREM EM ASSEMBLÉIAS ORDINARIA E EXTRAORDINARIA, REALIZADAS CONJUNTAMENTE, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA, NA RUA BALDUÍNO TAQUES, 123, CENTRO DA CIDADE DE PONTA GROSSA, PARANÁ, NO DIA 20 DE JUNHO DA 2024, COM A PRIMEIRA CONVOCAÇÃO AS 10:30H E A SEGUNDA CONVOCAÇÃO AS 11:00H, A FIM DE TOMAREM CONHECIMENTO E DELIBERAREM SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA:
EM ASSEMBLEIA ORDINÁRIA
a) TOMAR CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO CONTÁBIL DA EMPRESA, CONSIDERANDO O FALECIMENTO DO SENHOR LUIZ VILMAR MAYER, QUE DESEMPENHAVA AS FUNÇÕES DE CONTADOR;
EM ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA
a) INCLUSÃO DE NOVA ATIVIDADE NAS OPERAÇÕES DA EMPRESA;
b) TOMAR CONHECIMENTO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO SISTEMA ACIONÁRIO DA EMPRESA;
c) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL E SOCIAL

Ponta Grossa, 07 de junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

A Prefeitura Municipal de Icaraíma torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o seguinte OBJETO: Celebração de Ata de Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de pão francês para atendimento de todas as Secretarias Municipais, tudo de acordo com o ETP e Termo de Referência anexos ao edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 04/07/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 04/07/2024. VALOR MÁXIMO: R$ 70.750,00 (Setenta mil, setecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 12 meses. DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000.

Icaraíma, 12 de Junho de 2024.
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024.

Processo Administrativo nº 092/2024. 1º RETIFICADOR
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de maestro, conforme ordem bancária 2023OB815327 de emenda de Transferências Especiais.
Tipo: Menor Preço global
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 28/06/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

Processo Administrativo nº 052/2024. 1º RETIFICADOR
Objeto: Contratação de empresa para consultoria por meio de profissionais habilitados, com capacidade técnica e vivência prática para assessorar a equipe administrativa da Secretaria Municipal de Cultura em ações relacionadas à aplicação da Lei Federal nº14.399/2022- Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) de Fomento à Cultura- Plano de Ação e Termo de Adesão nº 30882120230004-017677.
Tipo: Menor Preço global
Recebimento e abertura das propostas: Até as 14h00min do dia 28/06/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024

Objeto: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, torna público para conhecimento dos interessados, que faz realizar procedimento de licitação para modalidade Concorrência Eletrônica n. º 03/2024, Processo Licitatório nº. 25/2024, do tipo Menor Preço Global, tem como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ-PR, TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS EP Nº 20234056000, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, ABERTURA DA SESSÃO: DIA 02/07/2.024, às 09:00 (horário de Brasília/DF). O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sítios: https://www.gov.br/compras/pt-br/ e no http://www.itaguaje.pr.gov.br.

Itaguajé, 11 de Junho de 2024
CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2024

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Comuns de Engenharia para Proceder Serviços Gerais de Construção de Estradas (Exceto Elevados), Ruas, Vias, Estradas de Ferro e Pistas de Aterrizagem (CATSER 1406), da Estrada Municipal de Jaguariaíva-PR. Recebimento das Propostas: das 09:30min do dia 12 de junho de 2024, às 09h50min do dia 04/07/2024. Abertura e Julgamento das Propostas: das 09h51min às 09h59 do dia 04/07/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h00min do dia 04/07/2024. Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: http://bllcompras.com/ ou através do link http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/. Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024

Objeto: Contratação Empresa Especializada sem Serviço de Engenharia Reforma CEMEI Dr. Santos. Recebimento das Propostas: das 13:30min do dia 12 de junho de 2024, às 13h50min do dia 04/07/2024. Abertura e Julgamento das Propostas: das 13h51min às 13h59 do dia 04/07/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h00min do dia 04/07/2024. Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: http://bllcompras.com/ ou através do link http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/. Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguariaíva, 10 de junho de 2024.
VINICIUS WEIGERT
À COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024

O Município torna público que fará realizar, às 9h do dia 02/07/2024, na plataforma Sistema BNC - Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br), Concorrência, sob regime de empreitada por preço global, menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Sede do município. Objeto: Pavimentação em CBUQ.Quantidade e unidade de medida:3968,40 m².Prazo de execução:180 dias. Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras. Informações: Poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Jardim Olinda, 13 de Junho de 2024
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024

Objeto: Contratação de empresa para locação de máquinas copiadoras/impressora multifuncionais com fornecimento de suprimentos e manutenção, para atender as secretarias municipais.
Tipo Licitação: Menor Preço por Lote.
Modo de disputa: Aberto.
Abertura da sessão pública: 02/07/2024, às 08h00min., no site https://bnc.org.br/.

Laranjeiras do Sul-Pr, 10 de junho de 2024.
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024

Objeto: Contratação de empresa para locação de máquinas copiadoras/impressora multifuncionais com fornecimento de suprimentos e manutenção, para atender as secretarias municipais.
Tipo Licitação: Menor Preço por Lote.
Modo de disputa: Aberto.
Abertura da sessão pública: 02/07/2024, às 08h00min., no site https://bnc.org.br/.

Laranjeiras do Sul-Pr, 10 de junho de 2024.
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de acolhimento para jovens e adultos com deficiência.
Tipo Licitação: Menor Preço por Lote.
Modo de disputa: Aberto.
Abertura da sessão pública: 03/07/2024, às 08h00min., no site https://bnc.org.br/.

Laranjeiras do Sul-Pr, 10 de junho de 2024.
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024

Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de manutenção, instalação, reparos de ar condicionado dos prédios municipais, serviços de refrigeração, serviços de manutenção de fogões, geladeiras, freezer, câmara fria e eletrodomésticos em geral.
Tipo Licitação: Menor Preço por Lote.
Modo de disputa: Aberto.
Abertura da sessão pública: 04/07/2024, às 08h00min., no site www.licitanet.com.br/.

Laranjeiras do Sul-Pr, 11 de junho de 2024
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, móveis e itens de escritório para atendimento da demanda das escolas e cmeis pertencentes a rede municipal de educação.
Tipo Licitação: Menor Preço por Lote.
Modo de disputa: Aberto e Aberto.
Abertura da sessão pública: 05/07/2024, às 08h00min., no site https://bnc.org.br/.

Laranjeiras do Sul-Pr, 11 de junho de 2024.
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos e reagentes de uso do laboratório municipal.
Tipo Licitação: Menor Preço por Lote.
Modo de disputa: Aberto.
O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, informa aos interessados, que fica prorrogada a abertura da sessão pública, que ocorrerá às 08h00min. do dia 26/06/2024.
Abertura da sessão pública: 26/06/2024, às 08h00min., no site https://bnc.org.br/.

Laranjeiras do Sul-Pr, 12 de junho de 2024
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 146

1 ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
PAV - OM ENGENHARIA LTDA

RAIMUNDA LUCIANE DE AGUIAR PASSOS NASCIMENTO, brasileira, casada, aposentada, natural de Feijó-AC, nascida aos 26/07/1969**,** residente e domiciliada em Maringá-PR, a Rua Pioneiro Carlos Bulla, nº 210, Casa 10, Lote 23, Jardim Paraiso, CEP 87.053-009, portadora da cédula de identidade civil RG sob o nº 178.612 SSP-AC e inscrita no CPF/MF sob o nº 233.264.922-00. Única Sócia da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal: **PAV – OM ENGENHARIA LTDA**, com sede e foro em Maringá, Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, nº 6.326, 2º pavimento, Sala 01 – Setor M, Centro Empresarial Torre Gêmea, Zona 01, CEP: 87.020-035, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.406.420/0001-76, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná – Jucepar, sob nº 41211997262, em sessão de 03/10/2023, resolve por este instrumento alterar seu contrato primitivo pela primeira vez, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A empresa altera neste ato seu nome empresarial para **PAV – OM PAVIMENTACAO LTDA,** também denominada pelo nome fantasia **"PAV – OM PAVIMENTACAO".**

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – À vista das modificações ora ajustadas, e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei 10406/2002, resolve a Sócia, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social pela primeira vez, tornando-se assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas nos contratos anteriores que, adequado ás disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
PAV – OM PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ: 52.406.420/0001-76

RAIMUNDA LUCIANE DE AGUIAR PASSOS NASCIMENTO, brasileira, casada, aposentada, natural de Feijó-AC, nascida aos 26/07/1969**,** residente e domiciliada em Maringá-PR, a Rua Pioneiro Carlos Bulla, nº 210, Casa 10, Lote 23, Jardim Paraiso, CEP 87.053-009, portadora da cédula de identidade civil RG sob o nº 178.612 SSP-AC e inscrita no CPF/MF sob o nº 233.264.922-00. Única Sócia da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal: **PAV – OM PAVIMENTACAO LTDA**, com sede e foro em Maringá, Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, nº 6.326, 2º pavimento, Sala 01 – Setor M, Centro

1 ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
PAV - OM ENGENHARIA LTDA

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
147

Empresarial Torre Gêmea, Zona 01, CEP: 87.020-035, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.406.420/0001-76, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná – Jucepar, sob nº 41211997262, em sessão de 03/10/2023. Resolve por este instrumento, consolidar a alteração de contrato, conforme cláusula a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Razão Social (Art. 997, II, CC): A Sociedade será constituída sob a forma de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, com Denominação Social: **PAV – OM PAVIMENTACAO LTDA,** e adotará o Nome Fantasia: "**PAV – OM PAVIMENTACAO**", onde será regida pelas normas das sociedades, conforme disposto na Lei 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SEGUNDA – Endereço da Empresa (Art. 997, II, CC): A sociedade terá a sua Sede a Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, nº 6.326, 2º pavimento, Sala 01 - Setor M, Centro Empresarial Torre Gêmea, Zona 01, CEP: 87.020-035, em Maringá-PR, onde é seu domicilio, podendo abrir e encerrar Filiais, Agências e Escritórios, em qualquer parte do Território Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – Capital Social (Art. 997, II, CC): O Capital Social é inteiramente subscrito na forma prevista neste Ato, na importância de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, que será integralizado, em moeda corrente Nacional no período de até **12 meses** a partir da data de registro do presente contrato, ficando distribuído da seguinte maneira:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	PORCENTAGEM	VALORES R$
RAIMUNDA LUCIANE DE AGUIAR PASSOS NASCIMENTO	600.000	100%	600.000,00
TOTAL	**600.000**	**100%**	**600.000,00**

CLÁUSULA QUARTA – Do prazo de duração da Sociedade (Art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96): O prazo de duração da sociedade é de Tempo Indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do presente Contrato Social.

CLÁUSULA QUINTA – Objeto Social (Art. 997, II, CC): A sociedade terá como Objeto Social: SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 148

1 ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
PAV - OM ENGENHARIA LTDA

ANTERIORMENTE; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE DE ATIVIDADE PRINCIPAL: 7112-0/00 – Serviços de engenharia;
CNAE'S DE ATIVIDADE DE ATIVIDADE SEGUNDÁRIA: **4211-1/01** – Construção de rodovias e ferrovias;
4211-1/02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
4213-8/00 – Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
4313-4/00 – Obras de terraplanagem;
4319-3/00 – Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente;
7739-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

CLÁUSULA SEXTA – Da responsabilidade da Sócia (Art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC): A responsabilidade da Sócia é restrita ao valor de suas Quotas Sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo Único – As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da Sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica investida na função de Administradora da Sociedade Limitada Unipessoal, a Sócia **RAIMUNDA LUCIANE DE AGUIAR PASSOS NASCIMENTO**, acima qualificada, a qual compete individualmente o uso de firma, dispensada da prestação de caução, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único – A Sócia participante ativamente na administração da sociedade, ficará autorizada uma retirada mensal a título de **pró-labore** a ser fixada anualmente, cuja importância, de acordo com a legislação do **Imposto de Renda**, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
149

1 ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
PAV - OM ENGENHARIA LTDA

CLÁUSULA OITAVA – Da Declaração de Desimpedimento (Art. 37, II, Lei n° 8.934/94): A Administradora declara sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da Sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de Condenação Criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a Cargos Públicos; ou por Crime Falimentar, de Prevaricação, Peita ou Suborno, Concussão, Peculato, ou contra a Economia Popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de Defesa da Concorrência, contra as Relações de Consumo, Fé Pública, ou a Propriedade.

CLÁUSULA NONA – Do Exercício Social (Art. 1.065 CC - Lei 10.406 CC): O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecendo às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos a Sócia proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da distribuição antecipada dos Lucros (Art. 1.059 - Lei 10.406 CC): Fica a Sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de Balancete intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Porte Empresarial (Art. 3, Lei 123/06 CC): A Sócia declara sob as penas da Lei que se enquadra na condição de: **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do Art. 3° da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Caso a Sócia venha a falecer ou ser interditada por determinação judicial, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A responsabilidade Técnica da Empresa Junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR; ficará a cargo do profissional

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
150
A

1 ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PAV - OM ENGENHARIA LTDA

de engenharia civil MARCILIO DUARTE DE OLIVERA, registro profissional nacional nº 101123750-4, registro profissional nº 21.098/D – CREA-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 781.912.892-53, e carteira de RG com nº 6.244.652 SSP-GO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A Sócia elege o Foro com comarca de Maringá, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justa e contratada, lavra, data e assina digitalmente o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo a mesma destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná-JUCEPAR, devidamente rubricado pela Sócia, obrigando-se a cumpri-lo perante si e seus herdeiros em todos os seus termos.

Maringá-PR, 03 de outubro de 2023.

Assinatura digitalizada

RAIMUNDA LUCIANE DE AGUIAR PASSOS NASCIMENTO
Sócia Administradora

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
151

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
23326492200	RAIMUNDA LUCIANE DE AGUIAR PASSOS NASCIMENTO

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2023 08:44 SOB Nº 20237095904.
PROTOCOLO: 237095904 DE 04/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314666073. CNPJ DA SEDE: 52406420000176.
NIRE: 41211997262. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/10/2023.
PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2796153/2021

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG, o Acervo Técnico do profissional **MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

DEPTO. DE LICITAÇÕES
157
Ass

Profissional: **MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA**
Registro: **54905MG** RNP: **1011237504**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MG20210164194** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO - RES. 1.050 - FORA DE ÉPOCA Registrada em: 24/03/2021 Baixada em: 31/03/2021

Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **PAVOM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI**

Contratante: **AERO K EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS** CPF/CNPJ: **30.920.427/0001-79**
Endereço do contratante: RUA Expedicionário Rubens Antônio Camãra Nº: 170
Complemento: Bairro: Aeroporto
Cidade: CARMO DA MATA UF: MG CEP: 35547000
Contrato: 006/2020 Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 392.400,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA Expedicionário Rubens Antônio Camãra Nº: 170
Complemento: Bairro: Aeroporto
Cidade: CARMO DA MATA UF: MG CEP: 35547000
Data de início: 23/12/2020 Conclusão efetiva: 25/01/2021
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: AERO K EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS CPF/CNPJ: 30.920.427/0001-79

Atividade Técnica: **2016 - Execução** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 10900.00 metro quadrado;

Observações

TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO, COM CAMADA IMPERAMIBILIZANTE DE MICROREVESTIMENTO.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2796153/2021
07/05/2021, 12:17
dbAbW

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: dbAbW

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
153
A

ATESTADO TÉCNICO

Atestamos, a requerimento da parte interessada, que a firma **PAVOM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI** ., estabelecida na rua Dr Francisco Paolineli Nº 649, bairro Santo Antoônio, Carmopolis de Minas-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **38.281.977/0001-05**, tendo como responsável técnico pela obra o Engenheiro Civil **Marcilio Duarte de Oliveira – CREA/GO nº 21098/D-, RNP nº 101123750-4**, executou, para a **AERO K EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI** , CNPJ/MF nº **30.920.427/0001-79**, sediada na rua Expedicionario Rubens Antônio Câmara Nº 170 – Fundos, bairro aeroporto, cep: 35.547-000, Cidade de Carmo da Mata – Minas Gerais, os serviços **de tratamento superficial triplo com capa selante em microrevestimento asfáltico 1,5 cm (Duas Camadas), na cidade de Carmo da Mata – MG, neste Estado, no período de 23/12/2020 a 25/01/2021.**

Os serviços executados são os abaixo listados:

Serviço	Unid.	Quantidade
PAVIMENTAÇÃO		
IMPRIMAÇÃO COM CM - 30	M²	10.900,00
TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO (BC)	M²	10.900,00
MICROREVESTIMENTO ASFALTICO 0,8 CM	m2	21.800,00

Carmo da Mata - MG , 30 de Janeiro de 2021.

AERO K EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI
CNPJ/MF nº **30.920.427/0001-79**,

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2796153/2021, emitida em 07/05/2021

Certidão nº 2796153/2021
12/05/2021, 09:30
Chave de Impressão: dbAbW
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/05/2021 e contém 1 folhas



BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade:	PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA
Período da Escrituração:	03/10/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	52.406.420/0001-76
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	03 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 0,00	R$ 245.908,72
ATIVO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 245.908,72
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 0,00	R$ 245.908,72
CAIXA		R$ 0,00	R$ 245.908,72
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 0,00	R$ 245.908,72
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 12.965,21
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 0,00	R$ 1.800,00
FORNCEDORES MAT. APLICAR, SERV. E INSUMOS		R$ 0,00	R$ 1.800,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 0,00	R$ 33,64
IMPOSTOS E CONTRIB. RETIDOS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 33,64
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E ENC. SOCIAIS		R$ 0,00	R$ 11.131,57
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS		R$ 0,00	R$ 4.525,58
ENCARGOS SOCIAIS		R$ 0,00	R$ 5.157,08
PROVISÕES S/ FOLHA DE PAGAMENTO		R$ 0,00	R$ 1.448,91
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 0,00	R$ 232.943,51
CAPITAL SOCIAL		R$ 0,00	R$ 253.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 600.000,00	R$ 600.000,00
(-) (-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R$ (600.000,00)	R$ (347.000,00)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ (20.056,49)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ (20.056,49)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.B9.CC.87.62.FE.B6.AD.09.1F.A0.9C.65.4E.66.5B.61.F6.BA.4F-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA
Período da Escrituração:	03/10/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	52.406.420/0001-76
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	03 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) LUCRO BRUTO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (20.056,49)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (0,00)	R$ (20.056,49)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (0,00)	R$ (11.794,56)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R$ (0,00)	R$ (4.578,77)
(-) HONORÁRIOS		R$ (0,00)	R$ (3.600,00)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R$ (0,00)	R$ (83,16)
(-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R$ (0,00)	R$ (20.056,49)
(-) RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CSLL		R$ (0,00)	R$ (20.056,49)
(-) RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IRPJ		R$ (0,00)	R$ (20.056,49)
(-) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ (0,00)	R$ (20.056,49)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.B9.CC.87.62.FE.B6.AD.09.1F.A0.9C.65.4E.66.5B.61.F6.BA.4F-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEPTO. DE COMPRAS

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
156

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA
Período da Escrituração:	03/10/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	52.406.420/0001-76
Número de Ordem do Livro:	1

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA
NIRE	41211997262
CNPJ	52.406.420/0001-76
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	MARINGA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	03/10/2023
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	424

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	424
Data de inicio	03/10/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.B9.CC.87.62.FE.B6.AD.09.1F.A0.9C.65.4E.66.5B.61.F6.BA.4F-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
157

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41211997262	52.406.420/0001-76	
NOME EMPRESARIAL		
PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	03/10/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
D7.B9.CC.87.62.FE.B6.AD.09.1F.A0.9C.65.4E.66.5B.61.F6.BA.4F	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	08923657905	ANDRESSA BARALDO RODRIGUES:08923657905	252543200414139178 4	10/07/2023 a 09/07/2024	Não
Empresário	23326492200	RAIMUNDA LUCIANE DE AGUIAR PASSOS NASCIMENTO:23326492200	145121430978420949 17	20/09/2023 a 19/09/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

D7.B9.CC.87.62.FE.B6.AD.09.1F.A0.9C
.65.4E.66.5B.61.F6.BA.4F-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/06/2024 às 08:46:31

59.3C.5A.C5.DB.0B.FD.5A
52.E8.26.99.B5.9C.20.CD

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
158
4

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

	2023	2022
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Valores pagos a fornecedores	(1.800,00)	0,00
Valores pagos a empregados	(5.291,28)	0,00
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	(7.091,28)	0,00
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(7.091,28)	0,00
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(7.091,28)	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Integralização de capital	253.000,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	253.000,00	0,00
Aumento nas Disponibilidades	245.908,72	0,00
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	245.908,72	0,00

RAIMUNDA LUCIANE DE AGUIAR PASSOS NASCIMENTO:23326492200

Assinado digitalmente por RAIMUNDA LUCIANE DE AGUIAR PASSOS NASCIMENTO:23326492200
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=21897262000150, OU=presencial, OU=Certificado PF A1, CN=RAIMUNDA LUCIANE DE AGUIAR PASSOS NASCIMENTO:23326492200
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.03 09:41:31-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

RAIMUNDA LUCIANE DE AGUIAR PASSOS NASCIMENTO
EMPRESÁRIA
CPF: 233.264.922-00

ANDRESSA BARALDO RODRIGUES:08923657905

Assinado digitalmente por ANDRESSA BARALDO RODRIGUES:08923657905
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=20897251000198, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=ANDRESSA BARALDO RODRIGUES:08923657905
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.02 16:41:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

ANDRESSA BARALDO RODRIGUES
Reg. no CRC - PR sob o No. 072301/O-4
CPF: 089.236.579-05

Empresa: PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA
C.N.P.J.: 52.406.420/0001-76 Folha: 0001
Insc. Junta Comercial: 41211997262 Data: 03/10/2023 Número livro: 0001
Realizado em 31 de Dezembro de 2023

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS/PREJUÍZOS EM 31/12/2023 E 31/12/2022

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	
LUCROS/PREJUÍZOS	2023	2022
SALDO INICIAL DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00
AJUSTES CREDORES DE PERÍODOS-BASE ANTERIORES	0,00	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
(-)AJUSTES DEVEDORES DE PERÍODOS-BASE ANTERIORE	0,00	0,00
(-)PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(20.056,49)	0,00
(-)LUCROS DISTRIBUÍDOS A EMPRESÁRIA	0,00	0,00
TOTAL	(20.056,49)	0,00
DESTINAÇÕES		
TOTAL	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(20.056,49)	0,00

RAIMUNDA LUCIANE DE AGUIAR PASSOS NASCIMENTO:23326492200
Assinado digitalmente por RAIMUNDA LUCIANE DE AGUIAR PASSOS NASCIMENTO:23326492200
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=23995205000150, OU=presencial, OU=Certificado PF A1, CN=RAIMUNDA LUCIANE DE AGUIAR PASSOS NASCIMENTO:23326492200
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.03 09:42:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

RAIMUNDA LUCIANE DE AGUIAR PASSOS
EMPRESÁRIA
CPF: 233.264.922-00

ANDRESSA BARALDO RODRIGUES:08923657905
Assinado digitalmente por ANDRESSA BARALDO RODRIGUES:08923657905
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=22087251000198, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=ANDRESSA BARALDO RODRIGUES:08923657905
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.02 16:40:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

ANDRESSA BARALDO RODRIGUES
Reg. no CRC - PR sob o No. 072301/O-4
CPF: 089.236.579-05

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023 E 31/12/2022

1) CONTEXTO OPERACIONAL

a) A empresa PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA, portadora do CNPJ/MF Nº 52.406.420/0001-76, constituída em 03 de outubro de 2023, conforme contrato social, tendo seus atos constitutivos arquivados na junta comercial do estado do Paraná em 03 de outubro de 2023, 1ª alteração de contrato social em 06 de outubro de 2023.

b) A empresa PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA, tributada pelo Lucro Presumido, tem por objetivo operar com: **serviços de engenharia; construção de rodovias e ferrovias; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; obras de terraplenagem; serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador,** na região de Maringá, no estado do Paraná.

c) A empresa tem como sócio empresária a pessoa física a seguir apresentadas:
Raimunda Luciane de Aguiar Passos Nascimento.

2) BASE E PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

a) As demonstrações contábeis inerentes aos exercícios findos em 31 dezembro de 2023 e 2022 (comparativas) estão sendo apresentadas em Reais (R$).

b) A empresa declara expressamente que a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base os termos da ITG 1000 aprovada pela Resolução do CFC n° 1418/2012 e ITG 2000 aprovada pela Resolução do CFC n° 1330/2011 que trata da Escrituração Contábil. Na eventualidade de incorrem eventos materiais não cobertos pela ITG 1000 conforme orientado em seu item 11, a entidade referencia-se na NBC TG 1000 aprovada pela Resolução do CFC n° 1255/2009.

c) Atendendo aos termos da ITG 1000, a entidade está apresentando o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas e facultativamente a Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados e a Demonstração dos Fluxos de Caixa.

d) A administração da sociedade optou pela contratação de contabilidade terceirizada e declara que as demonstrações contábeis refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização, respondendo a administração da sociedade, pela veracidade, integralidade e procedência. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda este conjunto de demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas das demonstrações contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas fundamentais da relevância e representação fidedigna e as características qualitativas de melhoria como comparabilidade, verificabilidade, tempestividade e compreensibilidade, estando assim alinhadas com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

A preparação das demonstrações contábeis poderá requerer que a administração faça uso de certas estimativas contábeis que possa afetar valores reportados de ativos e passivos. Também, se

DEPTO. DE COMPRAS E LICIT...
161

necessário poderá promover a divulgação de ativos e passivos. Também, se necessário poderá promover a divulgação de ativos e passivos contingentes na data das demonstrações contábeis.

A entidade elabora suas demonstrações contábeis usando o regime contábil de competência. No regime de competência, os itens são reconhecidos como ativos, passivos, patrimônio líquido, receitas ou despesas quando satisfazem as definições e critérios de reconhecimentos para esses itens.
Essas principais conformidades contábeis são:

a) Classificação de Itens Circulantes e Não Circulantes
No Balanço Patrimonial, ativos e obrigações vincendas ou com expectativas de realização dentro dos próximos 12 meses são classificados como itens circulantes e aqueles com vencimento ou com expectativa de realização superior a 12 meses são classificados como itens não circulantes.

b) Ativo circulante
Os demais ativos são apresentados ao valor de custo de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos, as variações monetárias auferidas.

c) Passivo circulante e não circulante
São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos.

d) Contas a Pagar a Fornecedores:
As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso ordinário dos negócios e são, inicialmente, reconhecidos pelo valor da fatura.

e) Provisão para Contingências:
Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

f) Patrimônio Líquido:
O Capital Social, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) é formado por R$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais) das quotas integralizadas pela empresaria Raimunda Luciane de Aguiar Passos Nascimento, e R$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais) a serem integralizados.

g) Eventos Subsequentes:
A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

h) Continuidade dos Negócios:
Empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

DEPTO. DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
162

ATIVO CIRCULANTE

4) CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	2023	2022
Caixa	245.908,72	0,00
	245.908,72	**0,00**

PASSIVO CIRCULANTE

5) FORNECEDORES NACIONAIS

	2023	2022
Fornecedores de Mat. Aplica, Serv. E Insumos	1.800,00	0,00
	1.800,00	**0,00**

9) OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

	2023	2022
Impostos e Contribuições Retidos a Recolher	33,64	0,00
	33,64	**0,00**

10) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E ENC. SOCIAIS

	2023	2022
Folha de Pagamento de Empregados	4.525,58	0,00
Encargos Sociais	5.157,08	0,00
Provisões s/ Folha de Pagamento	1.448,91	0,00
	11.131,57	**0,00**

O item Provisões s/ Folha de Pagamento refere-se aos valores de férias, INSS e FGTS sobre as férias, consideradas pelo regime de competência.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
163

11) PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	2023	2022
Capital Social	600.000,00	0,00
(-) Capital a Integralizar	(347.000,00)	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(20.056,49)	0,00
	232.943,51	**0,00**

Maringá – Paraná, 31 de Dezembro de 2023.

RAIMUNDA LUCIANE DE AGUIAR PASSOS NASCIMENTO:23326492200

Assinado digitalmente por RAIMUNDA LUCIANE DE AGUIAR PASSOS NASCIMENTO:23326492200
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=23865205000150, OU=presencial, OU=Certificado PF A1, CN=RAIMUNDA LUCIANE DE AGUIAR PASSOS NASCIMENTO:23326492200
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.03 09:42:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

RAIMUNDA LUCIANE DE AGUIAR PASSOS NASCIMENTO
EMPRESÁRIA
CPF: 233.264.922-00

ANDRESSA BARALDO RODRIGUES:08923657905

Assinado digitalmente por ANDRESSA BARALDO RODRIGUES:08923657905
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=22087251000198, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=ANDRESSA BARALDO RODRIGUES:08923657905
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.02 16:53:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

ANDRESSA BARALDO RODRIGUES
Reg. no CRC - PR sob o No. 072301/O-4
CPF: 089.236.579-05

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
52.406.420/0001-76 **MATRIZ**		**03/10/2023**

NOME EMPRESARIAL
PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PAV - OM PAVIMENTACAO	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV HORÁCIO RACCANELLO FILHO,ADVOGADO	**6326**	**PAVMTO2 SALA 01 SETOR M**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.020-035	**ZONA 01**	**MARINGA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PORTAL@PORTALCONTABIL.CNT.BR	**(44) 3267-5511/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/10/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/07/2024** às **08:22:03** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
166

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
233.264.922-00

Nome
RAIMUNDA LUCIANE DE AGUIAR PASSOS NASCIMENTO

Nascimento
26/07/1969

CÓDIGO DE CONTROLE
7D8B.B0BC.5EC8.626D

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 19:24:37 do dia 03/07/2024 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

DE COMPRAS E LICITAÇÕES
167


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

Polegar Direito

Raimunda Luciane de Aguiar Passos Nascimento

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

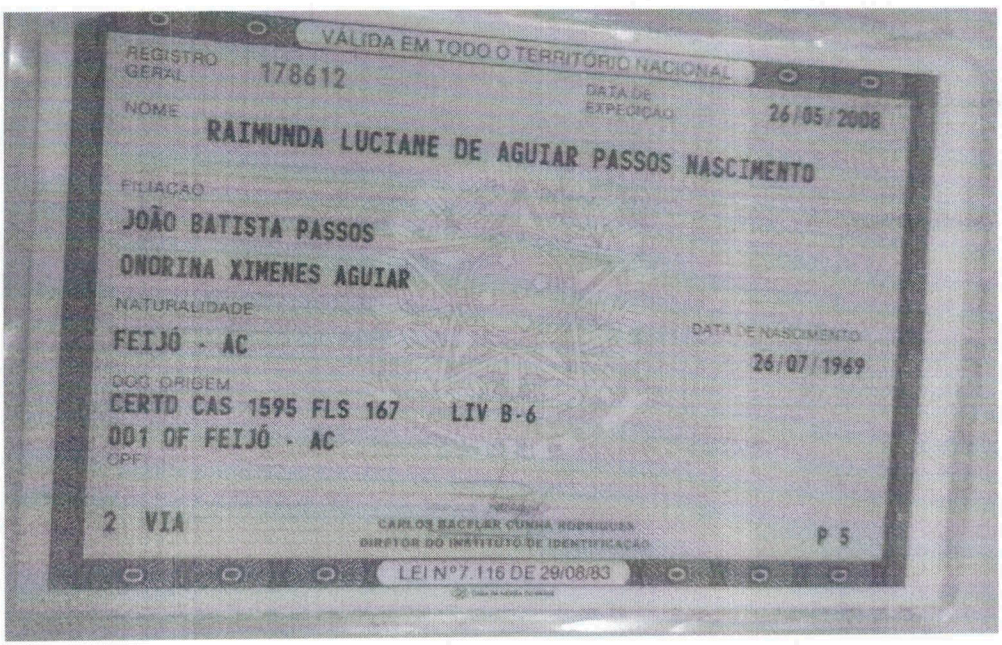
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 178612

DATA DE EXPEDIÇÃO 26/05/2008

NOME

RAIMUNDA LUCIANE DE AGUIAR PASSOS NASCIMENTO

FILIAÇÃO

JOÃO BATISTA PASSOS

ONORINA XIMENES AGUIAR

NATURALIDADE

FEIJÓ - AC

DATA DE NASCIMENTO

26/07/1969

DOC ORIGEM

CERTD CAS 1595 FLS 167 LIV B-6

001 OF FEIJÓ - AC

CPF

2 VIA

CARLOS BACELAR CUNHA RODRIGUES

DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P 5

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JUSTIÇA ELEITORAL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
RAIMUNDA LUCIANE DE AGUIAR PASSOS NASCIMENTO

DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	ZONA	SEÇÃO
26/07/1969	001554322488	007	0016

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
FEIJO / AC	30/12/2019

FILIAÇÃO
ONORINA XIMENES AGUIAR
JOAO BATISTA PASSOS

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 168

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO
P9QK.R0GT.H2RL.R3MH

Título Eleitoral impresso às 19:24 de 03/07/2024 para eleitor/eleitora com biometria coletada

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na internet, no endereço: www.tse.jus.br por meio do código de validação ou QR Code.

Orientações:

- A data de emissão do título eleitoral corresponde à última operação cadastral do eleitor / eleitora.

- Estarão aptos a votar os eleitores / eleitoras regulares e maiores de 16 anos na data do 1º turno ou turno único da eleição.



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
52.406.420/0001-76
NOME EMPRESARIAL:
PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$600.000,00 (Seiscentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
RAIMUNDA LUCIANE DE AGUIAR PASSOS NASCIMENTO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **02/07/2024** às **08:23** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
170

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ: 52.406.420/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:28:28 do dia 03/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/12/2024.
Código de controle da certidão: **6662.2FC0.C7AB.36A7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO
171

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033929105-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **52.406.420/0001-76**
Nome: **PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (02/07/2024 08:45:12)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

172

Certidão Negativa de Débitos Nº 175233/2024

Certificamos, conforme requerido por **PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA**, CPF/CNPJ nº **52.406.420/0001-76**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA,** CPF/CNPJ nº **52.406.420/0001-76**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **03/07/2024**

Válida até: **01/10/2024**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **056DF5F06F36BAD7C2902CF849542788**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: *http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte*

Voltar Imprimir

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
173

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.406.420/0001-76
Razão Social: PAV OM PAVIMENTACAO LTDA
Endereço: AV ADVOGADO HORACIO RACCANELLO FILHO 6326 PAVMTO2 SL01 SETORM / ZONA 07 / MARINGA / PR / 87020-035

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/06/2024 a 15/07/2024

Certificação Número: 2024061601056132967488

Informação obtida em 02/07/2024 09:11:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

174

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 52.406.420/0001-76
Certidão nº: 46319229/2024
Expedição: 02/07/2024, às 08:46:39
Validade: 29/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.406.420/0001-76, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 20240701171127150924 5

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.distribuidormaringa.com.br

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

PAV OM PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ: 52.406.420/0001-76

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
**** A certidão em nome de PESSOA JURÍDICA considera os processos referentes à matriz e filiais.*
**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 45,38 = 164 VRC - R$ 0,91 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, segunda-feira, 1 de julho de 2024.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

DEPTO. DE CONTABILIDADE
176

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA **NIRE :** 41211997262 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2421569210
NIRE (Sede) 41211997262	**CNPJ** 52.406.420/0001-76	**Data de Ato Constitutivo** 03/10/2023	**Início de Atividade** 02/10/2023

Endereço Completo
Avenida HORÁCIO RACCANELLO FILHO,ADVOGADO, Nº 6326, PAVMTO 2;SALA 01;SETOR M;, ZONA 01 - Maringá/PR - CEP 87020-035

Objeto Social
SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR.

Capital Social R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 0,00 (zero reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
RAIMUNDA LUCIANE DE AGUIAR PASSOS NASCIMENTO	233.264.922-00	R$ 600.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
RAIMUNDA LUCIANE DE AGUIAR PASSOS NASCIMENTO	233.264.922-00	Indeterminado

Último Arquivamento **Data** 15/10/2023	**Número** 20237308398	**Ato/eventos** 223 / 223 - BALANCO	**Situação** ATIVA **Status** xxxxx

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/07/2024, às 09:05:06 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **JJGHGKAG**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

DECLARAÇÃO CONJUNTA OU UNIFICADA

ANEXO II

Ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva-PR

Concorrência Eletrônica nº 009/2024

Processo Administrativo nº 079/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para executar obra de recapeamento em TST.

A empresa **PAV – OM PAVIMETAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.406.420/0001-76, com sede na Av. Advogado Horácio Racanello Filho, nº 6326, Pavimento 02, Sala 01, Setor M, Zona 01, CEP: 87.020-035, no Município de Maringá, Estado do Paraná, com endereço eletrônico: pavom.eng@gmail.com, neste ato representada por sua Sócia Administradora, **RAIMUNDA LUCIANE DE AGUIAR PASSOS NASCIMENTO**, brasileira, maior, casada, empresaria, natural de Feijó-AC, nascida em 26/07/1969, portadora da Cédula de Identidade Civil – RG sob nº 178612/SSP-AC, inscrita no CPF/MF sob nº 233.264.922-00, residente e domiciliada à Rua Pioneiro Carlos Bulla, nº 210, Casa 10, Lote 23, Jardim Paraíso, CEP: 87.053-009, no Município de Maringá, Estado do Paraná, vem através deste, **DECLARAR**, que:

1. Tem conhecimento pleno de todos os termos da presente licitação, bem como, tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto, cumprindo todos os requisitos exigidos;
2. Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
3. Recebeu todos os documentos relacionados no edital e tomou conhecimento de todas as informações necessárias, inclusive, das condições locais, para o fiel cumprimento das obrigações deste certame;
4. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em qualquer trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em atenção a Lei nº 9.854/1999 e para fins no disposto do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
5. A empresa está enquadrada no porte de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo inclusive, usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;
6. Na qualidade de proponente dos procedimentos licitatórios, instaurado por este município, que, o Responsável Legal pela empresa é a Sra. **RAIMUNDA**

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO
178

LUCIANE DE AGUIAR PASSOS NASCIMENTO, já devidamente qualificada no preâmbulo desta, responsável pela assinatura do contrato a ser celebrado com o município, caso vença o presente processo licitatório;

7. Em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como, no caso de eventual contratação, concordamos que o contrato e demais documentos sejam encaminhados para o e-mail ou no endereço indicados no rodapé da página.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Maringá/PR, 03 de julho de 2024.

RAIMUNDA LUCIANE DE AGUIAR PASSOS NASCIMENTO:23326492200

Assinado digitalmente por RAIMUNDA LUCIANE DE AGUIAR PASSOS NASCIMENTO:23326492200
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=23995205000150, OU=presencial, OU=Certificado PF A1, CN=RAIMUNDA LUCIANE DE AGUIAR PASSOS NASCIMENTO:23326492200
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.03 20:13:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

PAV – OM PAVIMENTAÇÃO LTDA
RAIMUNDA L. DE AGUIAR P. NASCIMENTO
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 233.264.922-00

PAVOM
CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO

PAVOM
CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 179

PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

ANEXO VI

Ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva-PR

Concorrência Eletrônica nº 009/2024

Processo Administrativo nº 079/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para executar obra de recapeamento em TST.

A empresa **PAV – OM PAVIMETAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.406.420/0001-76, com sede na Av. Advogado Horácio Racanello Filho, nº 6326, Pavimento 02, Sala 01, Setor M, Zona 01, CEP: 87.020-035, no Município de Maringá, Estado do Paraná, com endereço eletrônico: pavom.eng@gmail.com, neste ato representada por sua Sócia Administradora, **RAIMUNDA LUCIANE DE AGUIAR PASSOS NASCIMENTO**, brasileira, maior, casada, empresaria, natural de Feijó-AC, nascida em 26/07/1969, portadora da Cédula de Identidade Civil – RG sob nº 178612/SSP-AC, inscrita no CPF/MF sob nº 233.264.922-00, residente e domiciliada à Rua Pioneiro Carlos Bulla, nº 210, Casa 10, Lote 23, Jardim Paraíso, CEP: 87.053-009, no Município de Maringá, Estado do Paraná, vem, através deste, **APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, no valor global de **R$2.090.000,00** (Dois milhões e noventa mil reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Prazo de Execução: 05 (cinco) meses;

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses;

Dados Bancários para Pagamento:

Banco Cora (403).

Agência: 0001.

Conta Corrente: 4560289-6.

Chave Pix (CNPJ): 52.406.420/0001-76.

Favorecido: Pav Om Construção.

Declaramos que esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas de trabalho, vigentes até esta data.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Maringá/PR, 04 de julho de 2024.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
180

RAIMUNDA LUCIANE DE AGUIAR PASSOS NASCIMENTO:23326492200

Assinado digitalmente por RAIMUNDA LUCIANE DE AGUIAR PASSOS NASCIMENTO:23326492200
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=23895205000150, OU=presencial, OU=Certificado PF A1, CN=RAIMUNDA LUCIANE DE AGUIAR PASSOS NASCIMENTO:23326492200
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.04 11:10:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

PAV – OM PAVIMENTAÇÃO LTDA
RAIMUNDA L. DE AGUIAR P. NASCIMENTO
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 233.264.922-00

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2796153/2021

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG, o Acervo Técnico do profissional **MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA**
Registro: **54905MG** RNP: **1011237504**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MG20210164194** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO - RES. 1.050 - FORA DE ÉPOCA Registrada em: 24/03/2021 Baixada em: 31/03/2021

Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **PAVOM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI**

Contratante: **AERO K EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS** CPF/CNPJ: **30.920.427/0001-79**
Endereço do contratante: RUA Expedicionário Rubens Antônio Camâra Nº: 170
Complemento: Bairro: Aeroporto
Cidade: CARMO DA MATA UF: MG CEP: 35547000
Contrato: 006/2020 Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 392.400,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA Expedicionário Rubens Antônio Camâra Nº: 170
Complemento: Bairro: Aeroporto
Cidade: CARMO DA MATA UF: MG CEP: 35547000
Data de início: 23/12/2020 Conclusão efetiva: 25/01/2021
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: AERO K EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS CPF/CNPJ: 30.920.427/0001-79

Atividade Técnica: **2016 - Execução** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 10900.00 metro quadrado;

Observações

TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO, COM CAMADA IMPERAMIBILIZANTE DE MICROREVESTIMENTO.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2796153/2021
07/05/2021, 12:17
dbAbW

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: dbAbW

ATESTADO TÉCNICO

Atestamos, a requerimento da parte interessada, que a firma **PAVOM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI** ., estabelecida na rua Dr Francisco Paolineli Nº 649, bairro Santo Antoônio, Carmopolis de Minas-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **38.281.977/0001-05**, tendo como responsável técnico pela obra o Engenheiro Civil **Marcilio Duarte de Oliveira – CREA/GO nº 21098/D-, RNP nº 101123750-4**, executou, para a **AERO K EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI** , CNPJ/MF nº **30.920.427/0001-79**, sediada na rua Expedicionario Rubens Antônio Câmara Nº 170 – Fundos, bairro aeroporto, cep: 35.547-000, Cidade de Carmo da Mata – Minas Gerais, os serviços **de tratamento superficial triplo com capa selante em microrevestimento asfáltico 1,5 cm (Duas Camadas), na cidade de Carmo da Mata – MG, neste Estado, no período de 23/12/2020 a 25/01/2021.**

Os serviços executados são os abaixo listados:

Serviço	Unid.	Quantidade
PAVIMENTAÇÃO		
IMPRIMAÇÃO COM CM - 30	M²	10.900,00
TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO (BC)	M²	10.900,00
MICROREVESTIMENTO ASFALTICO 0,8 CM	m2	21.800,00

Carmo da Mata - MG , 30 de Janeiro de 2021.

AERO K EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI
CNPJ/MF nº **30.920.427/0001-79**,

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2796153/2021, emitida em 07/05/2021

Certidão nº 2796153/2021
12/05/2021, 09:30
Chave de Impressão: dbAbW
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/05/2021 e contém 1 folhas

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2796153/2021

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG, o Acervo Técnico do profissional **MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA**
Registro: **54905MG** RNP: **1011237504**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

183

Número da ART: **MG20210164194** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO - RES. 1.050 - FORA DE ÉPOCA Registrada em: 24/03/2021 Baixada em: 31/03/2021

Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **PAVOM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI**

Contratante: **AERO K EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS** CPF/CNPJ: **30.920.427/0001-79**
Endereço do contratante: RUA Expedicionário Rubens Antônio Camãra Nº: 170
Complemento: Bairro: Aeroporto
Cidade: CARMO DA MATA UF: MG CEP: 35547000
Contrato: 006/2020 Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 392.400,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA Expedicionário Rubens Antônio Camãra Nº: 170
Complemento: Bairro: Aeroporto
Cidade: CARMO DA MATA UF: MG CEP: 35547000
Data de início: 23/12/2020 Conclusão efetiva: 25/01/2021
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: AERO K EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS CPF/CNPJ: 30.920.427/0001-79

Atividade Técnica: **2016 - Execução** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 10900.00 metro quadrado;

Observações

TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO, COM CAMADA IMPERAMIBILIZANTE DE MICROREVESTIMENTO.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2796153/2021
07/05/2021, 12:17
dbAbW

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: dbAbW

184

ATESTADO TÉCNICO

Atestamos, a requerimento da parte interessada, que a firma **PAVOM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI** ., estabelecida na rua Dr Francisco Paolineli Nº 649, bairro Santo Antoônio, Carmopolis de Minas-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **38.281.977/0001-05**, tendo como responsável técnico pela obra o Engenheiro Civil **Marcilio Duarte de Oliveira – CREA/GO nº 21098/D-, RNP nº 101123750-4**, executou, para a **AERO K EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI** , CNPJ/MF nº **30.920.427/0001-79**, sediada na rua Expedicionario Rubens Antônio Câmara Nº 170 – Fundos, bairro aeroporto, cep: 35.547-000, Cidade de Carmo da Mata – Minas Gerais, os serviços **de tratamento superficial triplo com capa selante em microrevestimento asfáltico 1,5 cm (Duas Camadas), na cidade de Carmo da Mata – MG, neste Estado, no período de 23/12/2020 a 25/01/2021.**

Os serviços executados são os abaixo listados:

Serviço	Unid.	Quantidade
PAVIMENTAÇÃO		
IMPRIMAÇÃO COM CM - 30	M²	10.900,00
TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO (BC)	M²	10.900,00
MICROREVESTIMENTO ASFALTICO 0,8 CM	m2	21.800,00

Carmo da Mata - MG , 30 de Janeiro de 2021.

AERO K EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI
CNPJ/MF nº **30.920.427/0001-79**,

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2796153/2021, emitida em 07/05/2021

Certidão nº 2796153/2021
12/05/2021, 09:30
Chave de Impressão: dbAbW
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/05/2021 e contém 1 folhas

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS

185

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1020160000918

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: **MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA** RNP: **1011237504** Registro: **21098/D-GO**

Título profissional: **Engenheiro Civil**

Nº ART: **1020160062031**..... Tipo: **Obra ou serviço**..Registrada em: **13/04/2016** .. Baixada em: **03/05/2016**
Forma de registro: **Substituição** à **1020160059708**..... Participação técnica: **Individual**.....

Contratante: **JOFEGE PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA...** CPF/CNPJ: **62.162.847/0001-20**

Avenida PEDRO MASCAGNI..... Número: 650.... Bairro: JARDIM GALETO..... CEP: 13253-140

Quadra: 0..... Lote: 0..... Complemento: ..... Cidade: ITATIBA.....-SP

E-Mail: .....

Fone: (62....)35871172....

Contrato: 0.....

Celebrado em: 01/07/2015 Valor R$: 974.650,00.....

Vinculada a ART: .....

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

Endereço da Obra/Serviço: Rua DIVERSAS..... Número: S/N....

Bairro: DIVERSOS..... CEP: 7400000.....

Quadra: 0..... Lote: 0..... Complemento: ..... Cidade: GOIÂNIA-GO.....-GO

Data de Início: 05/08/2015 Previsão término: 30/06/2016 Coordenadas Geográficas: .....

Finalidade: **Infra-estrutura** Código/Obra pública: .....

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.....** CPF/CNPJ: **01.612.092/0001-23**

E-Mail: ..... Fone: (62....) 35248363..

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO** EXECUCAO TERRAPLENAGEM , 4.500,00 METROS CUBICOS;**2 - ATUACAO** EXECUCAO DRENAGEM , 320,00 METROS;**3 - ATUACAO** EXECUCAO CALCAMENTO CONCRETO, 6.350,00 METROS QUADRADOS;**4 - ATUACAO** EXECUCAO PAVIMENTACAO ASFÁLTICA , 600,00 TONELADAS;**5 - ATUACAO** EXECUCAO SARJETAS , 4.920,00 METROS;**6 - ATUACAO** EXECUCAO MEIO-FIOS , 6.200,00 METROS;

Observações

REFERENTE A EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO DE CONCRETO E MEIO FIO COM E SEM SARJETA, DRENAGEM, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXECUTADO NA CIDADE DE GOIANIA-GO, A EMPRESA JÁ ESTA ATUANDO NESSA OBRA DESDE 07/2015, REGISTRAMOS NO CREA EM 04/2016. A OBRA SE ENCONTRA PARALISADA, REQUEREMOS O ACERVO DOS SERVIÇOS JÁ EXECUTADOS. OBRA: CORREDOR PREFERÊNCIAL AVENIDA T7

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: 05/08/2015 até 31/12/2015.

RESSALVAS:

1) O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA CIVIL;

2) O ATESTADO REGISTRADO SUBSTITUI OS QUANTITATIVOS DOS ATESTADOS QUE FORAM APRESENTADOS PARA A EMISSÃO DA CAT Nº 1020160000825, PROCESSO Nº 58440/2016.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 38109 a 38111, o atestado contendo <3> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n° 1020160000918
Data: 03/05/2016 Hora: 13:53:00
Código de Controle: EPHEFFY

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico - profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO (www.crea-go.org.br)

Mod.C

de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277 E-mail: atendimento@crea-go.org.br

CREA-GO

DEPTO. DE FISCALIZAÇÃO
186

CREA-GO

ATESTADO TÉCNICO

Atestamos, a requerimento da parte interessada, que a firma **ALFAA PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, estabelecida na Av. Jamel Cecílio , nº 3455, sala 709, Ed. Flamboyant Parque Business, Jardim Goiás, Goiânia-GO,inscrita no CNPJ/MF sobnº**22.486.429/0001/73**,tendo como responsável técnico pela obra o Engenheiro Civil **Marcilio Duarte de Oliveira – CREA/GOn° 21098/D-, RNP n° 101123750-4**,executou, para a **JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**,CNPJ/MF n°**62.162.847/0001-20**, Os serviços de Obras Urbanas, **no corredor preferencial de ônibus da Av. T-7 entre a praça cívica e o terminal bandeiras, na cidade de Goiânia, neste Estado, no período de 05/08/2015 a 31/12/2015.**

Os serviços executados são os abaixo listados:

Item	Descrição dos Serviços	Unid	Quant
1	**TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO**		
1.1.1	Escavação e carga de material de 1ª categoria	m3	110,00
1.1.2	Regularização e Compactação de sub-leito 20 cm	m2	1.080,00
1.1.3	Escavação e carga de material jazida	m3	216,00
1.1.4	Estabilização Granulométrica da base de solos sem misturas	m3	216,00
1.1.5	Imprimação de Base para Pavimentação	m²	1.080,00
1.1.6	Pintura de Ligação com emulsão RR1C	m²	1.080,00
1.1.7	CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente	t	155,52
1.1.8	Transporte de Material de jazida (cascalho) - DT=20,4km)	m³km	4.406,40
1.1.9	Transporte comercial com caminhão basculante- Massa Asfáltica (DT 31,2km)	tkm	4.852,22
1.1.10	Espalhamento de material em Bota fora, com trator de esteiras 165 HP	m³	250,00
1.1.11	Lama Asfáltica fina com polímero	m²	110,00
1.1.12	Reaterro Manual com apiloamento mecânico de valas	m³	90,00
1.1.13	Reaterro de valas c/ compactação vibratória	m³	110,00
2	**CALÇADAS EM CONCRETO**		
2.1	**Pavimentação/Revestimento**		
2.1.1	Demolição de piso de alta resistência - concreto calçadas	m²	6.505,00
2.1.2	Transporte e descarga de entulhos (m³ x km) em Caminhão basculante D=12,8km (201,6 m³ meio fio + 5.088,50 m³ calçadas)	m³xkm	12.520,00
2.1.3	Regularização e Compactação Manual de terreno com soquete	m²	4.320,00
2.1.4	Piso em concreto 20 Mpa usinado 7 cm espessura - juntas polimento el	m²	4.320,00
2.1.5	Grama Esmeralda em Rolo	m²	225,00
2.1.6	Ladrilho hidraulico natural 25 x 25 uma cor - amarela assentado sobre argamassa de cimento colante - Podotátil direcional e de alerta	m²	110,00
2.1.7	Bloco Intertravado de Concreto	m²	85,00
2.1.8	Ladrilho Hidraúlico -Terratzo 64 quadros 40 x 40 (Padrão Goiart), uma cor - amarela ou vermelha, assentado sobre argamassa de cimento.	m²	98,00

DEPTO. DE OBRAS E LICITAÇÕES
188

3	**CICLOVIA PAVIMENTADA CBUQ**		
3.1	Escavação e carga de material de 1ª categoria	m3	680,00
3.2	Transporte de material de 1º categoria à caminhão (DT=12,8Km)	m³xkm	8.704,00
3.3	Regularização e compactação de sub-leito 20cm	m²	6.500,00
3.4	Escavação e carga de material jazida	m³	1.300,00
3.5	Estabilização Granulométrica da base de solos sem misturas	m³	6.500,00
3.6	Transporte de material de jazida - cascalho à caminhão (DT=20,4Km)	m³xkm	26.520,00
3.7	Imprimação de Base para Pavimentação	m²	6.500,00
3.8	Pintura de Ligação com emulsão RR1C	m²	6.500,00
3.9	CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente	ton	468,00
3.10	Transporte comercial com caminhão basculante- Massa Asfáltica (DT 31,2km)	tkm	14.601,60
3.11	Meio Fio de concreto prémoldado 12x30 cm sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m	4.260,00
3.12	Meio Fio com sarjeta conjugados de concreto 15mpa, 30cm de base x 26cm de Altura moldado in loco com extrusora	m	4.260,00
3.13	Plantio de gramas em placas	m²	4.260,00
4	**DRENAGEM - GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS**		
4.1	**Galerias de Águas Pluviais**		
4.1.1	Escavação Manual de valas até 1,5 m	m³	29,67
4.1.2	Escavação Manual de Valas de 1,5 até 3,0 m	m³	36,67
4.1.3	Escavação Manual de valas de 3,0 até 4,50m	m³	71,33
4.1.4	Escavação Mecânica em Qualquer tipo de solo	m3	833,33
4.1.5	Escavação Mecânica em Material de 2ª categoria - 2,0 a 4,0 m	m3	150,00
4.1.6	Escavação Mecânica em rocha decomposta ou matacão	m3	70,00
4.1.7	Escavação Mecânica em Solo com água de 1,5 - 4,0m	m3	26,67
4.1.8	Reaterro e compactação Mecânica de valas, empregando compactador	m3	833,67
4.1.9	Regularização e Compactação de Terreno com soquete para Acerto de fundo de vala	m³	110,00
4.1.10	Gabião Tipo Caixa H=50m Malha Hexag 8x10 Revestimento zn/al fio 2.7mm	m³	32,00
4.1.11	Gabião Tipo Colchão Reno/Manta H=30m Malha Hexag 6x8 Revestimento zn/al fio 2.7mm		26,00
4.1.12	Reaterro Manual com apiloamento mecânico de valas	m3	141,33
4.1.13	Tubo de Concreto diâmetro 400mm	m	66,67
4.1.14	Assentamento de Tubo de Concreto 400mm	m	66,67
4.1.15	Tubo de Concreto diâmetro 600mm	m	26,67
4.1.16	Assentamento de Tubo de Concreto 600mm	m	26,67
4.1.17	Tubo de Concreto diâmetro 80 cm	m	45,00
4.1.18	Assentamento de tubo de concreto 80 cm	m	45,00
4.1.19	Caixa Coletora de Sarjeta com grela de concreto (ccs 01)	Und	11,00
4.1.20	Lastro de Brita	m3	30,00
4.1.21	Fornecimento e lançamento de pedra de mão	m3	36,67
4.1.22	Transporte comercial de pedra de mão Dt 23,25km	m³xkm	852,50
4.1.23	Escoramento Descontinuo em valas	m2	410,00

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - GO
A 038.110

5	**SINALIZAÇÃO**		
5.1	**Sinalização Horizontal**		
5.1.1	Tachão Bidirecional Branco - 250 x 100 x 20mm	u	62,00
5.1.2	Tacha Refletiva Bi-direcional em Resina Acrílica - Branca 100 x 100 x 20mm Resina Alta Res.	u	210,00
5.1.3	Meio Fio em Concreto Pré-Moldado Segregação da ciclofaixa T-6	ml	27,00
5.1.4	Tinta a frio Branca (para sinalização 2 anos)	m²	80,00
5.1.5	Tinta a frio Amarela (para sinalização 2 anos)	m²	30,00
5.1.6	Termoplástico Hot Spray Amarela	m²	48,00
5.1.7	Termoplástico Hot Spray Branca	m²	250,00
5.1.8	Termoplástico Hot Spray Verde	m²	560,00
5.1.9	Termoplástico Extrudado Amarela	m²	45,00
5.1.10	Termoplástico Extrudado Branca	m²	75,00
5.1.11	Sinalização Horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrilica com microesferas de vidro	m²	420,00
5.1.12	Laminado Elastoplástico Amarelo	m²	10,00
5.2	**Sinalização Vertical**		
5.2.1	Placas de Regulamentação Redonda 0,60m diâmetro - Película Alta Intensid.	u	32,00
5.2.2	Placas de Regulamentação Retangular 0,90 x 0,65 m - Película Alta Intensidade	u	20,00
5.2.3	Placas de Advertência Losango - Película Alta Intensidade	u	15,00
5.2.4	Placas de Advertência Retangular - 0,70 x 0,30 m - Película A. Intensidade.	u	6,00
5.2.5	Confecção de placa semi-refletiva		
5.2.6	Placa Educativa/Orientativa 2,50 x 1,20 m. Película Alta Intensidade	u	4,00
5.2.7	Suporte Tubular Galvanizado PP 3,5m	u	8,00
5.2.8	Suporte Tubular Galvanizado P55	u	5,00
5.2.9	Suporte Tubular Galvanizado P57	u	6,00

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - GO
A 038.111

www.goiania.go.gov.br

Edson Ferreira da Silva
Engenheiro Fiscal

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DE GOIÁS

CREA-GO

190

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1020170001291
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: **MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA** RNP: **1011237504** Registro: **21098/D-GO**

Título profissional: **Engenheiro Civil**

Nº ART: **1020160070652**..... Tipo: **Obra ou serviço**..Registrada em: **28/04/2016** .. Baixada em: **03/05/2016**
Forma de registro: **Inicial**..... Participação técnica: **Individual**.....
Empresa contratada: **22792 - ALFAA PAVIMENTACAO E SERVICOS LTDA**.....

Contratante: **PREFEITURA DE PARANAIGUARA**..... CPF/CNPJ: **02.056.745/0001-06**

Avenida PRESIDENTE TANCREDO NEVES..... Número: S/N.... Bairro: -..... CEP: 75880-000

Quadra: 0..... Lote: 0..... Complemento: ..... Cidade: PARANAIGUARA.....-GO

E-Mail: .....

Fone: (64....)36550100....

Contrato: 074/2014-AD-GEJUR Celebrado em: 01/07/2015 Valor R$: 580.000,00.....

Vinculada a ART: .....

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Órgão Público..

Endereço da Obra/Serviço: Rua DIVERSAS..... Número: S/N....

Bairro: DIVERSOS..... CEP: 75880-000.....

Quadra: 0..... Lote: 0..... Complemento: ..... Cidade: PARANAIGUARA.....-GO

Data de Inicio: 02/07/2015 Previsão término: 04/03/2016 Coordenadas Geográficas: .....

Finalidade: **Infra-estrutura** Código/Obra pública: .....

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA....** CPF/CNPJ: **02.056.745/0001-06**

E-Mail: ..... Fone: (64....) 36550100..

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO** EXECUCAO PAVIMENTACAO ASFÁLTICA , 41.290,00 METROS QUADRADOS;

Observações

Tratamento superficial duplo, capa selante, pintura de ligação. Serviços executados nas seguintes ruas e avenidas: 1. RUA C; 2. RUA D; 3. RUA AIRTON DA SILVA LULA; 4. RUA 10-A; 5. RUA MARGINAL. Motivo da ART estar sendo feita agora: A empresa ainda não se encontrava registrada no CREA-GO.

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: 02/07/2015 até 04/03/2016.

RESSALVAS:

1) O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA CIVIL;

2) O REGISTRO DA EMPRESA CONTRATADA NO CREA-GO OCORREU EM 06/04/2016, DATA POSTERIOR AO INÍCIO DOS SERVIÇOS ATESTADOS.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 17006391 a 17006392, o atestado contendo <2> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n° 1020170001291
Data: 07/06/2017 Hora: 11:04:00
Código de Controle: RRJYOKB

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico - profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO (www.creago.org.br)
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277 E-mail: atendimento@creago.org.br

CREA-GO
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
191

Prefeitura da Cidade
Paranaiguara
ADM.2013-2016
GOVERNO COM SOLIDARIEDADE

DEPTO. DE CONTRAS E LICITAÇÕES
992

Autenticidade nº: 17006391
CAT nº: 102017000129 Página: 001
www.crcago.org.br/autenticacao

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 02.056.745/0001-06, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, s/nº, centro, através de seu representante legal, CÉLIO BATISTA NUNES, Prefeito Municipal, portador do RG nº 2.444.211 SSP/GO, CPF nº 395.011.591-91, DECLARA para os devidos fins de direito junto a Agência Goiana de Transporte e Obras – AGETOP - que a empresa **ALFAA PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, estabelecida na Av. Jamel Cecílio , nº 3455, sala 709, Ed. Flamboyant Parque Business, Jardim Goiás, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.486.429/0001/73**, Goiânia – Goiás executou os serviços de reabilitação de pavimento asfáltico TSD (Tratamento Superficial Duplo), quantidade de 41.290 m² e Recapeamento e tapa buraco, na cidade de Paranaiguara, tendo como responsável técnico pela obra o Engenheiro Civil **Marcilio Duarte de Oliveira – CREA/GO nº 21098/D-GO, RNP nº 101123750-4.** objeto do Convênio nº 074/2014-AD-GEJUR, nas seguintes ruas e avenidas do Setor Leste:

Periodo De Execução: 02/07/2015 a 04/03/2016

1. Rua C (parte da via);
2. Rua D (parte da via);
3. Rua Airton da Silva Lula (toda);
4. Rua 10-A (toda);
5. Rua Marginal (parte da via).

Os serviços executados são os abaixo listados:

Código Auxiliar	Serviço	Unid.	Quantidade
100001	**PAVIMENTAÇÃO**		
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS (PMF)	m³x km	30.399,77
40490	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-2C	T	126,48
40500	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RL-1C (PMF)	T	55,39
40510	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C (PINTURA DE LIGAÇÃO)	T	11,02
42400	SERVIÇO DE REMENDO SUPERFICIAL (TAPA BURACO COM SERRA PARA CORTAR ASFALTO – SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL ASFALTICO	m³	1.032,25
42401	SERVIÇO DE REMENDO PROFUNDO SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL ASFALTICO	m³	540,20

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1093
A

Autenticidade nº: 17006392
CAT nº: 102017000129 Página: 002
www.crcago.org.br/autenticacao

42491	USINAGEM PMF (EXC. FORN.BET E TRANSP.) (BC)	m³	1.032,25
44011	TRANSPORTE DE ENTULHOS (PAV.URB.)	m³x km	5.161,25
44201	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.)	m²	41.290,00
44202	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (BC) (PAV.URB)	m²	41.290,00
44203	CAPA SELANTE COM PÓ-DE-PEDRA (BC) (PAV.URB.)	M²	41.290,00
44211	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm S/COMP. (BC) (PAV.URB.)	M²	41.290,00
44300	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO (PAV.URB.) (RR-1C)	txkm	340,62
44301	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA	txkm	1.424,51
44302	TRANSPORTE LOCAL DE AGREAGADOS (PAV.URB)	m³x km	2.638,43
40535	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO - FRIO	T	275,98
42480	CAIAÇÃO (3 DEMÃOS)	m²	2.394,50

Por ser verdade, firmo a presente.

Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de Abril de 2016.

CÉLIO BATISTA NUNES
Prefeito Municipal

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DE GOIÁS

CREA-GO

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1020170002244
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: **MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA** RNP: **1011237504** Registro: **21098/D-GO**

Título profissional: **Engenheiro Civil**

Nº ART: **1020170176184**..... Tipo: **Obra ou serviço**..Registrada em: **02/10/2017** .. Baixada em: **03/10/2017**
Forma de registro: **Substituição** à **1020160148446**..... Participação técnica: **Individual**.....

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPOLIS.....** CPF/CNPJ: **01.067.479/0001-46**

Avenida Brasil Central..... Número: 200.... Bairro: Boa Vista..... CEP: 75075-210

Quadra: 0..... Lote: 0..... Complemento: ..... Cidade: Anápolis.....-GO

E-Mail: ..... Fone: (62....)39021081....

Contrato: 213..... Celebrado em: 09/08/2016 Valor R$: 458.991,01.....

Vinculada a ART: ..... Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

Endereço da Obra/Serviço: Avenida Brasil Central..... Número: 200....

Bairro: Boa Vista..... CEP: 75075-210.....

Quadra: 0..... Lote: 0..... Complemento: ..... Cidade: Anápolis.....-GO

Data de Inicio: 09/08/2016 Previsão término: 26/12/2016 Coordenadas Geográficas: .....,.....

Finalidade: **Infra-estrutura** Código/Obra pública: .....

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPOLIS.....** CPF/CNPJ: **01.067.479/0001-46**

E-Mail: ..... Fone: (62....) 36398051..

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO** EXECUCAO TERRAPLENAGEM , 18.835,02 METROS CUBICOS;

Observações

OBRA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS E SUAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: 09/08/2016 até 09/12/2016.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 17012366 a 17012367, o atestado contendo <2> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n° 1020170002244
Data: 06/10/2017 Hora: 09:00:00
Código de Controle: KYAOLEE

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico - profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO (www.creago.org.br)
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277 E-mail: atendimento@creago.org.br

CREA-GO Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Autenticidade nº: 17012366
CAT nº: 102017000224 Página: 001
www.crcgo.org.br/autenticacao

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA DE ANÁPOLIS-GO**, com sede na Av. Brasil, nº 200, Centro - CEP: 75.075-210 - Anápolis - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.067.479/0001-46, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. **Vinicius Alves de Souza**, atesta para os devidos fins que através de contrato de prestação de serviço de recuperação de estradas municipais e suas vicinais, firmado com a empresa ALFAA PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP, com sede na Avenida T1, nº 2633, Quadra 104 B, Lote 60, Sala 30, Setor Bueno, Goiânia – GO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.486.429/0001-73, por força do **Contrato nº 214/2016**, executou os serviços previstos nos lotes 02 e 03 do respectivo processo licitatório, sendo responsável pela condução técnica integral. Contrato este gerenciado e fiscalizado pela Prefeitura de Anápolis, segundo os dados e características constantes no edital e a seguir descritos:

1.0 RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

1.1 PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Eng. Civil **Marcílio Duarte de Oliveira**	CREA 21098/D-GO
Anotação de Responsabilidade Técnica-ART	1020160148446

1.2 PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Engenheiro Civil **Fabiano Lage Soares de Azevedo**	CREA 11.869/D-GO
Anotação de Responsabilidade Técnica-ART	1020160155063

2.0 DADOS DO CONTRATO:

2.1 MODALIDADE: Tomada de Preços nº 005/2016.

2.2 PROCESSO: 53746/2015

2.3 DATA DE INÍCIO: 09 de agosto de 2016.

2.4 PRAZO DO CONTRATO: 04 (quatro) meses.

1996

Autenticidade nº: 17012367
CAT nº: 102017000224 Página: 002
www.crcgo.org.br/autenticacao

2.5 PERÍODO DE EXECUÇÃO: 09/08/2016 à 09/12/2016.

2.6 VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 293.553,66 (duzentos e noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos).

2.7 SERVIÇOS EXECUTADOS

Atestamos para fins de capacitação técnica a execução dos seguintes serviços abaixo descritos:

Lote 02			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**
1	Mobilização de Equipamentos	1,99	%
2	Compactação a 95% P.N.	1.921,56	m³
3	Revestimento primário - Espalhamento	96.078,03	m²
4	Escavação e Carga de material de jazida com indenização	12.009,75	m³
5	Transporte de Materiais de Jazida (Cascalho)	180.146,31	m³xKm
6	Patrolamento	6.271,58	are
Lote 03			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**
1	Mobilização de Equipamentos	2	%
2	Compactação a 95% P.N.	1.048,25	m³
3	Revestimento primário - Espalhamento	54.402,32	m²
4	Escavação e Carga de material de jazida com indenização	6.825,27	m³
5	Transporte de Materiais de Jazida (Cascalho)	102.379,08	m³xKm
6	Patrolamento	3.640,15	are

Anápolis, 13 de setembro de 2017.

Pedro Paulo F. Prado

Pedro Paulo Fonseca Prado

Engenheiro Civil – CREA 10.641/D-GO

Vinicius Alves de Souza

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DE GOIÁS

CREA-GO

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1020170002336
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: **MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA** RNP: **1011237504** Registro: **21098/D-GO**

Título profissional: **Engenheiro Civil**

Nº ART: **1020170161050**..... Tipo: **Obra ou serviço**..Registrada em: **04/09/2017** .. Baixada em: **30/09/2017**
Forma de registro: **Substituição** à **1020170134636**..... Participação técnica: **Individual**.....
Empresa contratada: **24643 - SERVIPAV - SERVICOS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA EIRELI - EPP**.....

Contratante: **INCORPORADORA NOVA ESPERANÇA LTDA - ME.** CPF/CNPJ: **20.941.585/0001-51**

Avenida Indaiá Oeste..... Número: 103.... Bairro: Centro..... CEP: 75828-000
Quadra: 0..... Lote: 0..... Complemento: Sala 102..... Cidade: Chapadão do Céu.....-GO
E-Mail: ceolin.imoveis@hotmail.com.... Fone: (64....)3634-1411...
Contrato: 0001/2017. Celebrado em: 25/05/2017 Valor R$: 750.000,00.....
Vinculada a ART: ..... Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

Endereço da Obra/Serviço: Avenida Jupiter Sul..... Número: 0.....
Bairro: Centro..... CEP: 75828-000.....
Quadra: 0..... Lote: 0..... Complemento: Loteamento..... Cidade: Chapadão do Céu.....-GO
Data de Inicio: 25/05/2017 Previsão término: 31/08/2017 Coordenadas Geográficas: .....,.....
Finalidade: **Infra-estrutura** Código/Obra pública: .....
Proprietário: **INCORPORADORA NOVA ESPERANÇA.....** CPF/CNPJ: **20.941.585/0001-51**
E-Mail: ceolin.imoveis@hotmail.com Fone: (64....) 3634-1411.

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO** EXECUCAO REDE DE AGUA , 4.209,00 METROS;**2 - ATUACAO** EXECUCAO REDE DE AGUAS PLUVIAIS , 1.508,00 METROS;**3 - ATUACAO** EXECUCAO REDE DE ESGOTO , 4.235,00 METROS;**4 - ATUACAO** EXECUCAO LOTEAMENTO SISTEMA VIÁRIO - PAVIMENTAÇÃO, 19.273,06 METROS QUADRADOS;

Observações

TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD), COM CAPA SELANTE EM MICRO REVESTIMENTO, EM VARIAS RUAS DO LOTEAMENTO, MICRO REVESTIMENTO 1,2 CM TOTAL DE 41.000,00 M²

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: 26/05/2017 até 30/08/2017.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 17012881 a 17012886, o atestado contendo <6> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1020170002336
Data: 18/10/2017 Hora: 13:24:00
Código de Controle: YJLMCIQ

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico - profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.
A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO (www.creago.org.br)
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277 E-mail: atendimento@creago.org.br
CREA-GO

DEPTO. DE OBRAS E VIAÇÃO
1098

Autenticidade nº: 17012881
CAT nº: 102017000023336 Página: 001
www.creago.org.br/autenticacao

ATESTADO TÉCNICO

Atestamos, a requerimento da parte interessada, que a firma SERVIPAV – SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EIRELI, sediada na rua Casemiro de Abreu, nº 524, Goiânia, GO, inscrita no CNPJ sob nº 18.399.692/0001-58, tendo como responsável técnico pela obra os Engenheiro Civis Marcilio Duarte de Oliveira – CREA/GO n° 21098/D-, RNP n° 101123750-4, e Vitor José Borges Júnior – CREA/GO nº 1016108206 D-GO executaram, para a INCORPORADORA NOVA ESPERANÇA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 20.941.585/0001-51, obra de implantação do loteamento, com drenagem pluvial, esgoto e rede de distribuição de água, terraplenagem e pavimentação com tratamento em TSD (Tratamento Superficial Duplo) e Capa Selante em Micro Revestimento de 0,8cm, na cidade de Chapadão do Céu – Go, neste Estado, no período de 26/05/2017 a 30/08/2017.

INCORPORADORA NOVA ESPERANÇA - Avenida Oeste 103 – sala 02 - , CEP: 75.828-000,Chapadão do Céu – Goiás.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Autenticidade nº: 17012882
CAT nº: 102017000233G Página: 002
www.creago.org.br/autenticacao

Os serviços executados são os abaixo listados:

	SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE
	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA		
	LOCACAO E NIVELAMENTO DE EMISSARIO/REDE COLETORA COM AUXILIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO	M	7.209,00
	ESCAVAÇÃO MECANIZADA (COM RETROESCAVADEIRA) EM VALAS COM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - PROFUNDIDADE ATÉ 2M	M³	6.920,64
	ESCAVAÇÃO MANUAL EM VALAS DE TERRA COM PROFUNDIDADE ATÉ 2,0 M	m³	1.153,44
	ACERTO DE FUNDO DE VALA SEM COMPACTAÇÃO	M²	5.767,20
	REATERRO MANUAL COM COMPACTAÇÃO MANUAL ATÉ 20 CM ACIMA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO	M3	4.902,12
	REATERRO MECANIZADO DE VALA EMPREGANDO COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA (OU SOQUETE VIBRATÓRIO), EM CAMADAS DE ATÉ 30 CM	M³	1.730,16
	CTD E MONTAGEM TUBO/CONEXÃO PVC JE INCLUINDO TESTE HIDROSTÁTICO DN 50	M	3.150,32
	CTD E MONTAGEM TUBO/CONEXÃO PVC JE INCLUINDO TESTE HIDROSTÁTICO DN 75	M	907,51
	CTD E MONTAGEM TUBO/CONEXÃO PVC JE INCLUINDO TESTE HIDROSTÁTICO DN 100	M	134,45
	CTD E MONTAGEM TUBO/CONEXÃO PVC DEFOFO JE INCLUINDO TESTE HIDROSTÁTICO DN 150	M	16,72
	ADAPTADOR JGS/KLIKSOZ, DN150 X DN100	pç	1,00
	TÊ DE REDUÇÃO JE BBB, DN 100 X DN75	pç	1,00
	TÊ JE BBB, DN50	pç	38,00
	TÊ JE BBB, DN75	pç	1,00
	TÊ DE REDUÇÃO JE BBB, DN75 X DN50	pç	9,00
	TUBO PVC/PBA CL12 JEI DN50 PN10	m	6.150,32
	TUBO PVC/PBA CL12 JEI D75 PN 10	m	907,51
	TUBO PVC/PBA CL12 JEI DN 100 PN10	m	134,45
	TUBO DEFOFO DN150 PN 10 LMPA	m	250,00

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Autenticidade nº: 17012883
CAT nº: 102017000023336 Página: 003
www.creago.org.br/autenticacao

	REDE COLETORA DE ESGOTO		
	ESCAVAÇÃO MECANIZADA (COM RETROESCAVADEIRA) EM VALAS COM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - PROFUNDIDADE ATÉ 2,0 M	M³	5.562,35
	ESCAVAÇÃO MECANIZADA (COM RETROESCAVADEIRA) EM VALAS COM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - PROFUNDIDADE DE 2,0 A 4,0M	M³	821,14
	REGULARIZAÇÃO FUNDO DE VALAS PARA REDE DE ESGOTOS	M²	2.536,20
	COMPACTAÇÃO MECANIZADA FUNDO DE VALAS PARA REDE DE ESGOTOS	M²	821,14
	REATERRO MANUAL COM COMPACTAÇÃO MANUAL ATÉ 20 CM ACIMA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO	M³	1.560,25
	REATERRO MECANIZADO DE VALA EMPREGANDO COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA (OU SOQUETE VIBRATÓRIO), EM CAMADAS DE ATÉ 30 CM	M³	6.298,20
	REATERRO MECANIZADO COM PASSADAS DO EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE	M³	5.315,11
	ESCORAMENTO CONTÍNUO EM VALAS COM RETIRADA MATERIAL - REAPROVEITAMENTO DE 5 VEZES	M²	2.536,20
	CTD E MONTAGEM TUBO/CONEXÃO PVC JE INCLUINDO TESTE HIDROSTÁTICO DN 100	M	845,47
	CTD E MONTAGEM TUBO/CONEXÃO PVC JE INCLUINDO TESTE HIDROSTÁTICO DN 150	M	210,00
	CTD E MONTAGEM TUBO/CONEXÃO PVC JE INCLUINDO TESTE HIDROSTÁTICO DN 200	M	380,00
	CTD E MONTAGEM TUBO/CONEXÃO PVC JE INCLUINDO TESTE HIDROSTÁTICO DN 250	M	2.800,00
	MONTAGEM DE TIL CONDOMINIAL DN 100	UN	306,00
	MONTAGEM DE TIL RADIAL DN 150	UN	58,00
	MONTAGEM DE TIL RADIAL DN 300	UN	16,00
	MONTAGEM DE PVC RÍGIDO TE JE DN 100 (PESCOÇO)	M	339,00
	MONTAGEM DE PVC RÍGIDO TE JE DN 200 (PESCOÇO)	M	16,00
	MONTAGEM DE PVC RÍGIDO TE JE DN 250 (PESCOÇO)	M	24,00
	LAJE PARA TAMPÃO DN 100	UN	306,00
	LAJE PARA TAMPÃO DN 200	UN	58,00
	LAJE PARA TAMPÃO DN 250	UN	36,00

DEPTO. DE OBRAS E LICITAÇÃO

Autenticidade nº: 17012884
CAT nº: 102017000233G Página: 004
www.creago.org.br/autenticacao

	PROTEÇÃO PARA TIL (COM FORNECIMENTO DE ANEL/TAMPÃO)	UN	250,00
	TUBO DEFOFO DN 500 MM	m	250,72
	TUBO PVC RÍGIDO TIPO ESGOTO PONTA E BOLSA, CONFORME ABNT NBR 7.362 JE, FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA E LUBRIFICANTE PARA MONTAGEM - DN 200 (REDE)	UND	160,00
	TÊ COM REDUÇÃO BBB PVC RÍGIDO TIPO ESGOTO, CONFORME ABNT 10.569, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA COM ANÉIS DE BORRACHA (NBR 9051) E LUBRIFICANTE PARA MONTAGEM- DN 200 X 100	PÇ	60,00
	MONTAGEM DE TIL LIGAÇÃO PREDIAL 101,6 X 101,6	PÇ	120,00
	RAMAL DOMICILIAR EM PVC MODULAR/CONDOMINIAL (EXCLUSIVE MATERIAL HIDRÁULICO)	UND	505,00
	POÇO DE VISITA EM ANÉIS DE CONCRETO DIÂMETROS 60 CM (CHAMINÉ) E 120 CM (BALÃO), INCLUINDO ANEL TAMPÃO DE CONCRETO, PROFUNDIDADE = 1,0 M	UN	3,00
	POÇO DE VISITA EM CONCRETO ARMADO - FCK = 40 MPA (SEM REVESTIMENTO INTERNO) PARA INTERCEPTOR **DN 700**, CÂMARA 1,60 X 1,60 M, CHAMINÉ EM TUBO CA DN 600 MM E CONJUNTO ANEL TAMPÃO – PROF.:3,5	UN	1,00
	GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS		
	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM TERRA	M³	6.106,42
	REATERRO APIOLADO DE VALAS	M3	566,85
	REATERRO DE VALAS C/ COMPACTAÇÃO VIBRATÓRIA	M3	5.668,50
	ASSENTAMENTO DE TUBO D=0,40 M (AC)	M	250,00
	ASSENTAMENTO DE TUBO D=0,60 M (AC)	M	562,53
	ASSENTAMENTO DE TUBO D=0,80 M (AC)	M	235,50
	ASSENTAMENTO DE TUBO D=1,50 M (AC)	M	460,00
	ACRÉSCIMO NA ALTURA DO P.V. PARA REDE D= 0,60 M (AC)	m	1,15
	POÇO DE VISITA PARA REDE D=0,60 M, PARTE FIXA C/1,00M DE ALTURA (AC/BC)	Und	18,00
	POÇO DE VISITA PARA REDE D=0,80 M, PARTE FIXA C/ 1,00M DE ALTURA (AC/BC)	Und	6,00
	ACRÉSCIMO NA ALTURA DO P.V. PARA REDE D= 0,80 M (AC)	m	8,75

DEPTO. DE ESTUDOS E PROJETOS
201

Autenticidade nº: 17012885
CAT nº: 102017000233 6 Página: 005
www.creago.org.br/autenticacao

	POÇO DE VISITA PARA REDE D=1,50 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA (AC/BC)	Und	5,00
	ACRÉSCIMO NA ALTURA DO P.V. PARA REDE D= 1,20 M (AC)	m	1,00
	CHAMINÉ PARA POÇO DE VISITA,INCLUSIVE TAMPÃO E ANEL (AC/BC)	m	25,00
	BOCA-DE-LOBO, ALTURA MÉDIA DE 1,30 M (AC/BC)	Unid	77,00
	ESCORAMENTO DESCONTINUO EM VALAS ESPAÇAMENTO 1,80	M²	3.016,42
	TERRAPLENAGEM URBANA		
	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MAT. DE 1ºCAT (PAV.URB.)	M³	4.126,75
	TRANSPORTE DE MAT. DE 1º CAT.-À CAMINHÃO (PAV.URB.)	M³ X KM	8.253,50
	DESMATAMENTO, LIMPEZA E EXPURGO DE JAZIDA	M³	6.018,18
	ACABAMENTOS E RECOMPOSIÇÃO DE JAZIDAS	M²	6.018,18
	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO	M²	20.633,75
	ESC. E CARGA DE MAT. DE JAZ-. C/ INDENIZ. (PAV.URB.)	M³	3.610,91
	TRANSPORTE DE MAT. DE JAZIDA-CASCALHO (PAV.URB.) 15 CM	M³ X KM	72.918,13
	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA SEM MISTURA (PAV.URB.)	M³	2.888,73
	PAVIMENTAÇÃO URBANA - TSD + MICROREVESTIMENTO		
	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO - FRIO (EAI / RR-2C/ RL 1 - C)	T X KM	107,93
	TRANSPORTE LOCAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	TXKM	6,94
	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	TXKM	1.457,04
	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS - TSD + LAMA ASFALTICA	M3XKM	44.046,66
	IMPRIMAÇÃO (PAV.URB.)	M²	19.273,06

Autenticidade nº: 17012886
CAT nº: 1020170002336 Página: 006
www.creago.org.br/autenticacao

	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (BC) (PAV.URB.)	M²	19.273,06
	MICRORREVESTIMENTO À FRIO – 1,2cm S/COMP. (BC) (PAV.URB.)	M²	41.000,00
	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO (PAV.URB.)	TXKM	215,86
	TRANSPORTE LOCAL DE AGREGADO (PAV.URB.)	M3XKM	1.129,40
	FORNECIMENTO DE EAI (EMULSÃO ASFALTICA DE PETRÓLEO) - IMPRIMAÇÃO	T	23,13
	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-2C - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO	T	57,82
	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RL-1C –E	T	26,98
	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL		
	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRO REFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M²	650,00
	TERMOPLÁSTICO HOT SPRAY BRANCA	M²	280,00
	TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO AMARELA	M²	180,00
	TINTA A FRIO AMARELA (PARA SINALIZAÇÃO 2 ANOS)	M²	220,00
	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO REDONDA 0,60M DIÂMETRO - PELÍCULA ALTA INTENSID.	UN	52,00

1.º OFÍCIO

ADENILSON CEOL.

INCORPORADORA NOVA ESPERANÇA LTDA-ME
ADENILSON CEOLIN
SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATANTE

Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas de Chapadão do Céu - Goiás
(Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Reg. Protestos)
Rua Guaviira Sul nº 216 Qu 35 Lt 08 - Centro - CNPJ: 05.359.400/0001-01 -Fone: (64) 3634-2049
Oficial: Almar Justino Cardoso Sub-Oficial: Adisio Cardoso de Moraes
Selo: 081917010908290946-09253
Consulte: http://extrajudicial.tjgo.jus.br
Reconheço por *SEMELHANÇA* a assinatura indicada de **ADENILSON CEOLIN**, que _assina como representante de **INCORPORADORA NOVA ESPERANÇA LTDA-ME**, posto que é análoga à constante de nossos arquivos. Dou Fé. Chapadão do Céu - GO, **29 de maio de 2017**
Valor R$5,68 (Por Assinatura).
Em test.º da verdade
Túlio Sinval Lopes de Almeida - Escrevente O.s. 004/2014

TABELIONATO DE NOTAS
Túlio Sinval Lopes de Almeida
Escrevente Autorizado
Ord. Serv. 004/2014
Chapadão do Céu - GO

INCORPORADORA NOVA ESPERANÇA - Avenida Oeste 103 – sala 02 - , CEP: 75.828-000,Chapadão do Céu – Goiás.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DE GOIÁS

CREA-GO

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1020180001705
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: **MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA** RNP: **1011237504** Registro: **21098/D-GO**

Título profissional: **Engenheiro Civil**

Nº ART: **1020180165817**..... Tipo: **Obra ou serviço**..Registrada em: **21/08/2018** .. Baixada em: **21/08/2018**
Forma de registro: **Substituição** à **1020170158277**..... Participação técnica: **Individual**.....
Empresa contratada: **24643 - SERVIPAV - SERVICOS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA EIRELI - EPP**.....

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS....** CPF/CNPJ: **01.343.086/0001-18**

Avenida RAMIRO TEIXEIRA..... Número: 01..... Bairro: CENTRO..... CEP: 75820-000

Quadra: 0..... Lote: 0..... Complemento: ..... Cidade: SERRANOPOLIS.....-GO

E-Mail: ..... Fone: (64....)36681259....

Contrato: 022.10.074 Celebrado em: 02/08/2017 Valor R$: 167.000,00.....

Vinculada a ART: ..... Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

Endereço da Obra/Serviço: Rua DIVERSAS RUAS..... Número: 0.....

Bairro: PLANALTO..... CEP: 75820-000.....

Quadra: 0..... Lote: 0..... Complemento: ..... Cidade: SERRANOPOLIS.....-GO

Data de Inicio: 02/08/2017 Previsão término: 10/10/2017 Coordenadas Geográficas: .....,.....

Finalidade: **Infra-estrutura** Código/Obra pública: .....

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS....** CPF/CNPJ: **01.343.086/0001-18**

E-Mail: contabilidadeserranopolis@gmail.com Fone: (64....) 36681259..

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO** EXECUCAO PAVIMENTACAO ASFÁLTICA , 720,00 METROS CUBICOS;**2 - ATUACAO** EXECUCAO PAVIMENTACAO ASFÁLTICA , 72.874,70 METROS QUADRADOS;

Observações

APLICAÇÃO DE 72.874,70 METROS QUADRADOS DE MICRO REVESTIMENTO A FRIO 1,0 APLICAÇÃO DE 720,00 M³ DE PRÉ MISTURADO Á FRIO E TAPA BURACO FRESAGEM DESCONTÍNUA Á FRIO 720,00M³ LIMPEZA A JATO DE ALTA PRESSÃO 72.874,70 M²

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: 01/08/2017 até 28/02/2018.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 18013954 a 18013954, o atestado contendo <1> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1020180001705
Data: 21/08/2018 Hora: 15:39:00
Código de Controle: JBEVEET

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico - profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO (www.creago.org.br)
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277 E-mail: atendimento@creago.org.br

CREA-GO

Gov. Municipal 2017/2020
Serranópolis
Desenvolvimento com qualidade de vida!

Autenticidade nº: 18013954
CAT nº: 1020180001705 Página: 001
www.creago.org.br/autenticacao

ATESTADO TÉCNICO

Atestamos, a requerimento da parte interessada, que a firma **SERVIPAV – SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EIRELI.**, estabelecida na rua Cassimiro de Abreu Nº 524, Bairro Anhanguera, Goiânia – Go, Cep: 74.335-040 no CNPJ/MF sob o nº **18.399.692/0001 - 58**,tendo como responsável técnico pela obra o Engenheiro Civil **Marcilio Duarte de Oliveira – CREA / GO nº 21098/D-, RNP nº 101123750-4**, executou, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS**, Av. Ramiro Teixeira nº 01, Centro – CEP 75.820-000, na Cidade de Serranópolis – Goiás, CNPJ/MF nº **01.343.086/0001-18**, recapeamento e reconstrução a serem utilizados em diversas ruas da Cidade, nos termos do Convênio nº 00037/2017, e contrato firmado entre a empresa e prefeitura, com ART nº 1020170158277 no período de 01/08/2017 a 28/02/2018.

Os serviços executados são os abaixo listados:

SERVIÇO	UND	QTDE
RECAPEAMENTO		
LIMPEZA DE RUA A JATO DE ALTA PRESSÃO	M2	44.176,10
MICRORREVESTIMENTO à FRIO - 1,0cm S/COMP. (BC) (PAV.URB.)	M2	44.176,10
RECONSTRUÇÃO		
LIMPEZA DE RUA A JATO DE ALTA PRESSÃO	M2	28.698,60
MICRORREVESTIMENTO à FRIO - 1,0cm S/COMP. (BC) (PAV.URB.)	M2	28.698,60
FRESAGEM DESCONTÍNUA Á FRIO	M3	720,00
PRÉ MISTURADO Á FRIO – PMF – (BC) (PAV. URB)	M3	720,00

Serranópolis – 16/08/2018

01.343.086/0001-18
PREFEITURA MUNICIPAL
SERRANÓPOLIS
Av. Ramiro Teixeira, 01 - Centro
CEP: 75.820-000
SERRANÓPOLIS - GO

Lidevam Ludio de Lima
Prefeito Municipal de Serranópolis

Lidevam Ludio de Lima
Prefeito Municipal

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DE GOIÁS

CREA-GO

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1020190000221
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: **MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA** RNP: **1011237504** Registro: **21098/D-GO**

Título profissional: **Engenheiro Civil**

Nº ART: **1020190009931**..... Tipo: **Obra ou serviço**..Registrada em: **17/01/2019** .. Baixada em: **26/01/2019**
Forma de registro: **Substituição** à **1020180095657**..... Participação técnica: **Corresponsável**..... à **1020190008302**.....
Empresa contratada: **SERVIPAV - SERVICOS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA EIRELI - EPP -.. Registro CREA-GO: 24643**.....

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINOPOLIS..** CPF/CNPJ: **00.044.834/0001-07**

Avenida VICENTE FERREIRA ..... Número: 22..... Bairro: BAIRRO SÃO SEBASTIÃO..... CEP: 75555-000

Quadra: 12..... Lote: 01..... Complemento: ..... Cidade: VICENTINOPOLIS.....-GO

E-Mail: ..... Fone: (64....)3691-1579...

Contrato: 016/2018.. Celebrado em: 18/01/2018 Valor R$: 1.779.636,31...

Vinculada a ART: ..... Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Órgão Público..

Endereço da Obra/Serviço: Avenida VARIAS RUAS E AVENIDAS..... Número: SN.....

Bairro: VÁRIOS BAIRROS..... CEP: 75555-000.....

Quadra: -..... Lote: -..... Complemento: ..... Cidade: VICENTINOPOLIS.....-GO

Data de Inicio: 02/04/2018 Previsão término: 02/10/2018 Coordenadas Geográficas: .....,.....

Finalidade: **Infra-estrutura** Código/Obra pública: .....

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINOPOLIS..** CPF/CNPJ: **00.044.834/0001-07**

E-Mail: ..... Fone: (64....) 3691-1579.

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO** EXECUCAO PAVIMENTACAO ASFÁLTICA , 118.156,80 METROS QUADRADOS;**2 - ATUACAO** ENSAIO PAVIMENTACAO ASFÁLTICA , 118.156,80 METROS QUADRADOS;

Observações

118.156,80 DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO MICRO REVESTIMENTO. ENSAIOS DE MATERIAIS. Período 02/04/2018 á 25/08/2018

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: 02/04/2018 até 25/08/2018.

RESSALVA:

O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA CIVIL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 19001507 a 19001508, o atestado contendo <2> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1020190000221
Data: 29/01/2019 Hora: 09:27:00
Código de Controle: JTPHZMS

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico - profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO (www.creago.org.br)
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277 E-mail: atendimento@creago.org.br

CREA-GO

PREFEITURA
VICENTINÓPOLIS

ATESTADO TÉCNICO

Autenticidade nº: 19001507
CAT nº: 102019000221 Página: 001
www.creago.org.br/autenticacao

Atestamos, a requerimento da parte interessada, que a firma SERVIPAV – SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EIRELI, sediada na rua Casemiro de Abreu, nº524, Goiânia, GO, inscrita no CNPJ sob nº 18.399.692/0001-58, tendo como responsáveis técnicos pela obra o Eng. Civil Vitor José Borges Júnior – CREA/GO nº 1016108206 D-GO e o Eng. Civil Marcilio Duarte de Oliveira – CREA/GO n° 21098/D-, RNP n° 101123750-4, executaram, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n°. 00.044.834/0001-07, com sede na Av. Vicente Ferreira 22 Qd. 12 Lt. 01 E 02 Esq. C/ Rua Tancredo Neves, Sn, Vicentinópolis - GO, CEP: 75555-000, neste ato representada pelo Prefeito NEILTON FERREIRA DE OZÊDA, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF(MF) sob o nº 351.238.421-87, residente e domiciliado em Vicentinópolis – GO , sob o CONTRATO nº016/2018, os serviços de Recapeamento em Microrrevestimento Asfáltico à Frio (MRAF), durante o período de 02/04/2018 á 25/08/2018.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM 1- ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	D.M.T	QUANT.
1.1	AGETOP	42095	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND.		1,00

ITEM 2- MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	D.M.T.	QUANT.
2.1	AGETOP	42295	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	UNID.		1,00
2.2	AGETOP	42195	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA	UNID.		1,00

ITEM 3- SOLUÇÃO 2 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO (MRAF) - 1,5 CM (DUAS CAMADAS) — **ÁREA m²: 59.078,39**

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	D.M.T.	QUANT.
4.1	AGETOP	45245	LIMPEZA GERAL	M²		59.078,38
4.2	AGETOP	40611	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 0,8 cm S/COMP. (BC) (PAV.URB.)	M²		118.156,80
4.3	AGETOP	40450	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	T.KM	5	105,75
4.4	AGETOP	40501	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RL-1C E COM POLÍMERO	T		164,50
4.5	AGETOP	40535	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO - FRIO (RL-1C E)	T	176	164,50

PREFEITURA
VICENTINÓPOLIS

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
206

4.6	AGETOP	40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS - MICORREVESTIMENTO	M³.KM	82,4	77.454,69
4.7	AGETOP	44300	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO (PAV.URB.)	T.KM	4,7	773,14
4.8	AGETOP	44302	TRANSPORTE LOCAL DE AGREGADO (PAV.URB.)	M³.KM	4,7	4.417,93

Vicentinópolis , 22 de novembro de 2018

MUNICÍPIO DE VICENTINÓPOLIS
Neilton Ferreira de Ozeda
PREFEITO

MUNICÍPIO DE VICENTINÓPOLIS
LUIZ OTALLES PIRES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 1651/D-GO

Autenticidade nº: 19001508
CAT nº: 102019000221 Página: 002
www.creago.org.br/autenticacao

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DE GOIÁS

CREA-GO

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1020190000483
Atividade concluída

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: **MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA** RNP: **1011237504** Registro: **21098/D-GO**

Título profissional: **Engenheiro Civil**

Nº ART: **1020190044475**..... Tipo: **Obra ou serviço**..Registrada em: **08/03/2019** .. Baixada em: **11/03/2019**
Forma de registro: **Substituição** à **1020180164849**..... Participação técnica: **Individual**.....
Empresa contratada: **SERVIPAV - SERVICOS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA EIRELI - EPP -.. Registro CREA-GO: 24643**.....

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI.....** CPF/CNPJ: **02.296.002/0001-03**

Rua CORONEL HEITOR
..... Número: 15..... Bairro: CENTRO..... CEP: 76670-000

Quadra: 0..... Lote: 0..... Complemento: ..... Cidade: HEIORAI.....-GO

E-Mail: prefeituraheitorai@gmail.com.. Fone: (62....)33463123....

Contrato: 00120/2018 Celebrado em: 03/08/2018 Valor R$: 846.536,21.....

Vinculada a ART: ..... Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

Endereço da Obra/Serviço: Rua DIVERSAS RUAS ..... Número: 0.....

Bairro: CENTRO..... CEP: 76670-000.....

Quadra: 0..... Lote: 0..... Complemento: ..... Cidade: HEITORAI.....-GO

Data de Inicio: 07/08/2018 Previsão término: 31/12/2018 Coordenadas Geográficas: .....,.....

Finalidade: **Infra-estrutura** Código/Obra pública: .....

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI.....** CPF/CNPJ: **02.296.002/0001-03**

E-Mail: prefeituraheitorai@gmail.com Fone: (62....) 33463123..

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO** EXECUCAO PAVIMENTACAO ASFÁLTICA , 38.231,08 METROS QUADRADOS;

Observações

EXECUÇÃO DE REPERFILAMENTO COM CBUQ E APLICAÇÃO DE MICROREVESTIMENTO A FRIO 1,0CM

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: 07/08/2018 até 05/11/2018.

RESSALVA:

O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA CIVIL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 19003653 a 19003654, o atestado contendo <2> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1020190000483
Data: 11/03/2019 Hora: 14:54:00
Código de Controle: SUTSBWZ

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico - profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO (www.creago.org.br)
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277 E-mail: atendimento@creago.org.br

CREA-GO

Autenticidade nº: 19003653
CAT nº: 102019000483 Página: 001
www.creago.org.br/autenticacao

ATESTADO TÉCNICO

Atestamos, a requerimento da parte interessada, que a firma SERVIPAV - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EIRELI, sediada na rua Casemiro de Abreu, nº 524, Goiânia, GO, inscrita no CNPJ sob nº 18.399.692/0001-58, tendo como responsáveis técnicos pela obra o Eng. Civil Marcilio Duarte de Oliveira - CREA/GO nº 21098/D-, RNP nº 101123750-4, executaram, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.296.002/0001-03, com sede na Av. Cel Heitor Sn, setor central Heitorai - GO, CEP: 76.670-000, neste ato representada pelo Prefeito Lúcio Pires dos Santos, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado em Heitoraí - GO, sob o CONTRATO nº0120/2018, os serviços de Reperfilamento em CBUQ e Recapeamento em Micro revestimento Asfáltico à Frio (MRAF), durante o período de 07/08/2018 á 05/11/2018.

Os serviços executados são os abaixo listados:

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTID.
SERVIÇOS PRELIMINARES		
LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	Un	38.231,13
RECAPEAMENTO COM MICRO REVESTIMENTO		
MICRORREVESTIMENTO À FRIO – 1,0cm S/COMP. (BC) (PAV.URB.)	Un	38.231,13
TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA (PAV.URB.)	TKM	4.892,33
TRANSPORTE LOCAL DE AGREGADO (PAV.URB.)	m3km	25.965,78
TRANSPORTE LOCAL DE CIMENTO / CAL / FILLER (PAV.URB.)	tkm	50,39
FORNECIMENTO DE EMULSÃO RL-1C COM POLÍMERO	t	73,00
TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO	TxKm	73,00
REPERFILAMENTO COM CBUQ		
USINAGEM E APLICAÃO DE CONCRETO BETUM.USINADO À QUENTE-CBUQ COM CAP 50/70), REPERFILAMENTO E TAPA BURACO	Ton	492,95
PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.)	m2	11.573,86
TRANSPORTE COMERCIAL DE MASSA ASFÁLTICA (PAV.URB.)	TKM	69.013,00

Autenticidade nº: 19003654
CAT nº: 102019000483 Página: 002
www.creago.org.br/autenticacao

FORNECIMENTO DE EMULSÃO CAP 50/70	T	24,65
FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C	T	4,63
TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO	TxKm	4.099,20
ADMINISTRAÇÃO/ CANTEIRO DE OBRA/MOBILIZAÇÃO		
DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES – MEIO FIO	M	320,00
DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA – CONCRETO CALÇADAS	M²	512,00
TRANSPORTE E DESCARGA DE ENTULHOS (M³ X KM) EM CAMINHÃO BASCULANTE	M³XKM	2.560,00
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M²	512,00
PISO EM CONCRETO 20 MPA USINADO 7 C M DE ESPESSURA	M²	512,00
MEIO FIO COM SARJETA	M	320,00
MEIO FIO SEM SARJETA	M	320,00
SINALIZAÇÃO		
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM RESINA ACRÍLICA(TODAS AS FAIXAS HORIZONTAIS)	m2	601,08
SINALIZAÇÃO VERTICAL C/PINTURA ELETROSTÁTICA SEMI-REFLETIVA (PLACA DE LOGRADOURO)	m2	9,50
PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UNI	28,00
POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 3 M, DIAMETRO INFERIOR = *95* MM	UNI	28,00

Heitoraí, 07 de novembro de 2018.

Lúcio Pires dos Santos
Prefeito Municipal de Heitoraí/GO.

Leandro Barbosa Fernandes
Engenheiro Civil
Crea 8.424/D - GO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DE GOIÁS

210

CREA-GO

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1020190000537
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: **MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA** RNP: **1011237504** Registro: **21098/D-GO**

Título profissional: **Engenheiro Civil**

Nº ART: **1020190046244**..... Tipo: **Obra ou serviço**..Registrada em: **12/03/2019** .. Baixada em: **13/03/2019**
Forma de registro: **Substituição** à **1020180095655**..... Participação técnica: **Individual**.....
Empresa contratada: **SERVIPAV - SERVICOS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA EIRELI - EPP -.. Registro CREA-GO: 24643**.....

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU.....** CPF/CNPJ: **00.167.437/0001-14**

Praça ILETE BUENO..... Número: 285.... Bairro: CENTRO..... CEP: 75450-000

Quadra: -..... Lote: -..... Complemento: ..... Cidade: ITAUÇU.....-GO

E-Mail: ..... Fone: (62....)33781271....

Contrato: 71/2018... Celebrado em: 02/05/2018 Valor R$: 810.142,51.....

Vinculada a ART: ..... Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Órgão Público..

Endereço da Obra/Serviço: Rua VARIAS RUAS E AVENIDAS..... Número: SN.....

Bairro: CENTRO..... CEP: 75450-000.....

Quadra: -..... Lote: -..... Complemento: ..... Cidade: ITAUÇU.....-GO

Data de Inicio: 16/05/2018 Previsão término: 16/11/2018 Coordenadas Geográficas: .....,.....

Finalidade: **Infra-estrutura** Código/Obra pública: .....

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU.....** CPF/CNPJ: **00.167.437/0001-14**

E-Mail: ..... Fone: (62....) 33781271..

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO** EXECUCAO PAVIMENTACAO ASFÁLTICA , 31.424,37 METROS QUADRADOS;**2 - ATUACAO** ENSAIO PAVIMENTACAO ASFÁLTICA , 31.424,37 METROS QUADRADOS;

Observações

92.388,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM MICRO REVESTIMENTO, CONTROLE TECNOLÓGICO DE MATERIAIS

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: 16/05/2018 até 16/11/2018.

RESSALVA:

O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA CIVIL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 19004114 a 19004114, o atestado contendo <1> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1020190000537
Data: 18/03/2019 Hora: 15:27:00
Código de Controle: YPSNLVD

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico - profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO (www.creago.org.br)
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277 E-mail: atendimento@creago.org.br

CREA-GO

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITAUÇU
Trabalhando juntos, construindo mais 2017/2020

211

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU
ESTADO DE GOIAS

ACERVO TÉCNICO

Atestamos, a requerimento da parte interessada, que a firma **SERVIPAV – SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EIRELI.**, estabelecida na rua Cassimiro de Abreu N° 524, Bairro Anhanguera, Goiânia – Go, Cep: 74.335-040 no CNPJ/MF sob o n° **18.399.692/0001 - 58**,tendo como responsável técnico pela obra o Engenheiro Civil **Marcilio Duarte de Oliveira – CREA / GO n° 21098/D-, RNP n° 101123750-4**, executou, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU**, Praça Ilete Bueno, nº 285, centro, Ituaçu - Go – CEP 75.450-000, na Cidade de Itauçú– Goiás, CNPJ/MF n° 00.167.437/0001-14, recapeamento em micro revestimento 1,0 cm diversas ruas da Cidade, ART nº 1020190046244 no período de 16/05/2018 a 16/11/2018.

Os serviços executados são os abaixo listados:

40 450	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO/ADITIVO - MICROREV DT=80KM GOIÂNIA)	T.KM	261,43
40 455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS - (MICRO) DT=36KM	M3.KM	11.312,77
44 211	MICROREVESTIMENTO À FRIO - 1,0CM S/COMP (PAV.URBANA)	M2	31.424,37
40 511	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RC-1C COM POLÍMERO (MICROREVESTIMENTO)	T	59,71
40 530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MAT BETUMINOSO (RC-1C) DT= 80KM	T	59,71

Ituaçú – Go 30 de Novembro de 2018.

MOACIR DIAS BARBOSA
Prefeito Municipal
Contratante

Walesca Barbosa de Souza Tonhá
Engenheira Civil
Prefeitura Municipal de Itauçu-GO
Nº do Crea: 1015755070D-GO

Autenticidade nº: 19004114
CAT nº: 102019000537 página: 001
www.creago.org.br/autenticacao

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DE GOIÁS

CREA-GO

217

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1020190000563
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: **MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA** RNP: **1011237504** Registro: **21098/D-GO**

Título profissional: **Engenheiro Civil**

Nº ART: **1020190049408**..... Tipo: **Obra ou serviço**..Registrada em: **19/03/2019** .. Baixada em: **20/03/2019**
Forma de registro: **Substituição** à **1020190044499**..... Participação técnica: **Individual**.....
Empresa contratada: **SERVIPAV - SERVICOS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA EIRELI - EPP -.. Registro CREA-GO: 24643**.....

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENOPOLIS.....** CPF/CNPJ: **00.007.914/0001-84**

Rua GABRIEL RAIMUNDO DE SOUZA.... Número: S/..... Bairro: CENTRO..... CEP: 76235-000

Quadra: -..... Lote: -..... Complemento: ..... Cidade: ARENOPOLIS.....-GO

E-Mail: ..... Fone: (64....)26671160....

Contrato: 015/2018.. Celebrado em: 23/02/2018 Valor R$: 1.012.010,61...

Vinculada a ART: ..... Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Órgão Público..

Endereço da Obra/Serviço: Rua GABRIEL RAIMUNDO DE SOUZA..... Número: -.....

Bairro: CENTRO..... CEP: 76235-000.....

Quadra: -..... Lote: -..... Complemento: ..... Cidade: ARENOPOLIS.....-GO

Data de Inicio: 04/04/2018 Previsão término: 04/12/2018 Coordenadas Geográficas: .....,.....

Finalidade: **Infra-estrutura** Código/Obra pública: .....

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENOPOLIS.....** CPF/CNPJ: **00.007.914/0001-84**

E-Mail: ..... Fone: (64....) 36341228..

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO** EXECUCAO PAVIMENTACAO ASFÁLTICA , 23.126,96 METROS QUADRADOS;

Observações

RECAPEAMENTO COM TAPA BURACO E MICRO REVESTIMENTO DE 1,0 CENTIMETRO 23.126,96

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: 04/04/2018 até 04/12/2018.

RESSALVA:

O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA CIVIL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 19004344 a 19004344, o atestado contendo <1> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1020190000563
Data: 21/03/2019 Hora: 14:21:00
Código de Controle: QVKEHNF

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico - profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO (www.creago.org.br)
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277 E-mail: atendimento@creago.org.br

CREA-GO

Prefeitura de ADM: 2017/2020
ARENÓPOLIS
Compromisso e trabalho.

213

Autenticidade nº: 19004344
CAT nº: 102019000563 Página: 001
www.creago.org.br/autenticacao

ACERVO TÉCNICO

Atestamos, a requerimento da parte interessada, que a firma **SERVIPAV – SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EIRELI.**, estabelecida na rua Cassimiro de Abreu Nº 524, Bairro Anhanguera, Goiânia – Go, Cep: 74.335-040 no CNPJ/MF sob o nº **18.399.692/0001 - 58**,tendo como responsável técnico pela obra o Engenheiro Civil **Marcilio Duarte de Oliveira – CREA / GO nº 21098/D-, RNP nº 101123750-4**, executou, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENOPOLIS**, rua Gabriel Raimundo de Sousa – CEP 76.235-000, na Cidade de Arenópolis – Goiás, CNPJ/MF nº 00.007.914/0001-84, recapeamento em microrrevestimento e tapa buraco com pmf em diversas ruas da Cidade, ART nº 1020180073055 no período de 04/04/2018 a 04/12/2018.

Os serviços executados são os abaixo listados:

	PAVIMENTAÇÃO / REABILITAÇÃO DE PAVIMENTO		
40425	REMOÇÃO DE PAV. ASFALTICA (EXCETO TRANSPORTES)	M3	196,58
40430	TRANSPORTE DE PAVIMENTO REMOVIDO (DMT = 3,0 KM)	M3.KM	196,58
42400	TAPA BURACO (EXCETO FORN. E TRANSP. MAT.)	M3	57,82
42491	USINAGEM PMF (EXC. FORN.BET. E TRANSP.) (BC)(TAPA BURACO)	M3	57,82
42406	REMENDO PROF. C/ P.M.F. (EXCETO FORN. E TRANSP. MAT. BETUM.) (BC)	M3	138,76
44201	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URBANA) (TAPA BURACO E REMENDO PROF+PISTA)	M2	24.977,11
44301	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA(PAV.URB)-(T BURACO E REM PROF)	T.KM	166,51
44211	MICROREVESTIMENTO À FRIO - 1,0CM S/COMP (PAV.URBANA)	M2	23.126,96
40450	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO/ADITIVO - MICROREV DT=286KM GOIÂNIA)	T.KM	2.143,50
40450	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO/ADITIVO - MICROREV DT=331KM GOIÂNIA)	T.KM	1.107,14
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS - (MICRO + PMF REMENDOS) DT=32KM	M3.KM	3.188,90
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS - (MICRO + PMF REMENDOS) DT=78KM	M3.KM	3.468,98
40505	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RM-1C (PMF)	T	12,96
40505	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C (PINTURA DE LIGAÇÃO)	T	9,99
40511	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RL-1C COM POLÍMERO (MICROREVESTIMENTO)	T	44,64

Arenópolis; 10 de dezembro de 2018.

Ovacir Vilela Faria
Ovacir Vilela Faria
Prefeito Municpal de Arenópolis

Alex Soares de Sousa
Engenheiro Civil
CREA 101461432SD-GO

Eng.º Alex Soares de Sousa
CREA: 101461432SD-GO

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 83558/2024 — Validade: 06/08/2024

Razão social:
PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA

CNPJ:
52.406.420/0001-76

Num. Registro:
83000

Data do Registro:
18/10/2023

Capital Social:
R$ 600.000,00

Endereço:
AVENIDA ADVOGADO HORACIO RACCANELLO FILHO, 6326, PAVMTO2 SALA 01 ST M, ZONA 07

CEP:
87020-035

Cidade:
MARINGA-PR

Nº da Alteração Contratual:
1

Data da última alteração:
06/10/2023

Objetivo Social:
Serviços de engenharia; construção de rodovias e ferrovias; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; obras de terraplenagem; serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

Restrição de atividade:
Ramo de atividades técnicas circunscrito às atribuições do responsável técnico.

Possui parcelamentos de anuidade em dia
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 52.406.420/0001-76

NOME CIVIL: MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA

Carteira: GO-21098/D - Data de expedição: 13/09/2012

Desde 18/10/2023 - Carga horária: 6h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 195496/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 03/07/2024 08:21:36

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 83013/2024 — Validade: 31/12/2024

Nome civil:
MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA

CPF:
781.912.892-53

Carteira - CREA-PR Nº:
GO-21098/D

RG:
6244652

Registro Nacional:
1011237504

Órgão emissor:
SSP/GO/GO

Registrado(a) desde:
13/09/2012

Filiação:
PAI:
MÃE: FRANCISCA DAS CHAGAS DUARTE DE OLIVEIRA

Naturalidade:
TARAUACA/AC

Encontra-se quite com o exercício 2024.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

INSTITUTO UNIFICADO DE ENSINO SUP. OBJETIVO -IUESO

Data da Colação de Grau: 31/07/2012 - Diplomação: 31/07/2012

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA

CNPJ: 52406420000176

Desde: 18/10/2023 Carga Horária: 6h

LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ: 10935350000101

Desde: 29/01/2024 Carga Horária: 6h

DISCIOLI PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 53956276000104

Desde: 19/03/2024 Carga Horária: 6h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 194285/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 02/07/2024 09:42:28

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

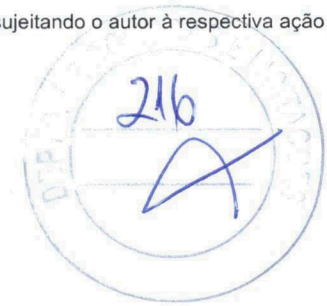

217

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

CONTRATANTE: PAV - OM PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ de nº 52.406.420/0001 - 76 sediada à Avenida Horácio Raccanello Filho, advogado, Nº 6326, complemento Sala 01, Setor M, Bairro Zona 1, Cep: 87.020-035, no município de Maringá, estado de PR., denominada CONTRATANTE, neste ato representada por Raimunda Luciane de Aguiar Passos , nacionalidade brasileira, estado civil Casada, profissão empresária, portador da Cédula de Identidade nº SSP-GO, CPF 233.264.922-00, residente e domiciliado à Rua Pioneiro Carlos Bulla, Numero 210, casa 10,lt 23, Cond Green Park,município de Maringá – PR cep: 87.053-009.

MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA:78191289253 Assinado de forma digital por MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA:78191289253 Dados: 2023.10.05 11:34:14 -03'00'

CONTRATADO: MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA, pessoa física, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, registro CREA-GO nº 21098/D, , residente e domiciliado à Rua Pioneiro Carlos Bulla, Numero 210, casa 10,lt 23, Cond Green Park, município de Maringá – PR cep: 87.053-009, CPF nº 781.912.892-53, RG 6244652SSP-GO, adiante denominado CONTRATADO.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de (ENGENHARIA), responsável técnico da empresa, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

O contratado receberá a remuneração de R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), para uma jornada de 6 horas Diárias, que será pago (5º dia útil do mês subsequente), devendo seguir os critérios estabelecidos na Lei Federal 4.950-A/66.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

RAIMUNDA LUCIANE DE AGUIAR PASSOS NASCIMENTO:23326492200 Assinado de forma digital por RAIMUNDA LUCIANE DE AGUIAR PASSOS NASCIMENTO:23326492200 Dados: 2023.10.05 11:34:36 -03'00'

O prazo de validade deste contrato é por prazo de 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Maringá para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02(duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Maringá - PR, 03 de Outubro de 2023.

RAIMUNDA LUCIANE DE AGUIAR PASSOS NASCIMENTO:23326492200

Assinado de forma digital por RAIMUNDA LUCIANE DE AGUIAR PASSOS NASCIMENTO:23326492200
Dados: 2023.10.05 11:34:55 -03'00'

CONTRATANTE: RAIMUNDA LUCIANE DE AGUIAR PASSOS

PAV – OM PAVIMENTAÇÃO LTDA

MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA:78191289253

Assinado de forma digital por MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA:78191289253
Dados: 2023.10.05 11:35:42 -03'00'

CONTRATADO: MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA

CPF:781.912.892-53

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

299
A

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/07/2024 15:29:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA**
CNPJ: **52.406.420/0001-76**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

220

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 52406420000176

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

221

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/07/2024 às 15:30) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 52.406.420/0001-76.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 668C.3039.422C.0417 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

227

Folha de Informação 16/2024
Setor de Projetos

Jaguariaíva, 08 de julho de 2024.

Referente à análise técnica referente à concorrência eletrônica 09-2024 Processo administrativo 079/2024 por menor preço global, valor máximo R$ 2.138.376,58 sessão pública em 28 de junho de 2024 as 10:00h.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para executar obra de recapeamento em TST.

Exigências em conformidade com Edital e Termo de Referencias apresentados.

1ª colocada: Em observância a documentação apresentada de PAV-OM PAVIMENTAÇÃO, CNPJ: 52.406.420/0001-76:

Análise técnica:

a) Prova de **Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU; Entregue e aceito (Certidão positiva com efeitos de negativa) – Indicado profissional Marcilio Duarte de Oliveira como Responsável técnico.**

b) **Declaração de Responsabilidade Técnica**, indicando o Responsável Técnico pela execução da obra [MODELO ANEXO III], pertencente ao quadro técnico da empresa perante CREA/CAU empresarial, até o seu recebimento definitivo pelo licitador.

c) **b.1)** A Declaração de Responsabilidade Técnica deverá indicar a qualificação completa do profissional e sua disponibilidade para a execução dos serviços, assinada pelo representante da empresa licitante. **Entregue e aceito - Indicado profissional Marcilio Duarte de Oliveira como Responsável técnico.**

d) **Comprovação de vínculo**, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra e a proponente. **c.1)** Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social; **Entregue e aceito – comprovação via contrato de prestação de serviços e através de quadro técnico junto ao CREA-PR.**

e) **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica** que comprove a execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação. **d.1.)** O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) deverá(ão) ser comprovado(s) através de **"Certificado de Acervo Técnico Profissional –**

CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA/CAU".

Entregue e aceito – realizado a comprovação através de CAT com Registro no CREA/MG de obra acervada e com atestado técnico vinculado para AERO K EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, CNPJ 30.920.427/0001-79, a execução de obra de pavimentação em TST, semelhante complexidade de 10.900,00 m².

223

Relação de Disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), conforme [ANEXO IV], caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n. º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação. **Entregue e aceito**

f) **Declaração de Vistoria Prévia** expedido pelo licitador de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.**f.1)** A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (43) 3535-9470 data limite para o agendamento 27/06/2024 **f.2)** O proponente que por ventura se furtar da dispensa da visita técnica, deverá apresentar **Declaração Formal de Renúncia,** assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante. [MODELO ANEXO V]. **Entregue e aceito – realizada a Declaração formal de renúncia a visita técnica.**

Em análise técnica, considero a empresa apta a realização dos serviços.

Atenciosamente

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA CLAUDIA KRUL
Data: 08/07/2024 13:15:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ana Claudia
Engenheiro Civil
CREA 69.540-D/PR

Ao
Senhor
Vinicius Weigert
Agente de Contratação
Departamento de Compras e Licitação
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA **Nr.: 9/2024**
CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400 **Endereço:** PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA **CEP:** 84200-000 - Jaguariaíva	**Processo Adm.:** 79/2024 **Data do Processo:** 10/06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 224

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 79/2024
b) Nr. Licitação: 9/2024 - CE
c) Modalidade: Concorrência eletrônica
d) Data de Homologação: 08/07/2024
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA PROCEDER SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS (EXCETO ELEVADOS), RUAS, VIAS, ESTRADAS DE FERRO E PISTAS DE ATERRIZAGEM (CATSER 1406), DA ESTRADA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA-PR.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA				
1 - CONTRATAÇÃO EMPRESA RECAPEAMENTO EM TST. - Marca:	M2	1,000	2.090.000,0000	R$ 2.090.000,00
			Total fornecedor:	R$2.090.000,00
			Total geral:	R$ 2.090.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Obras Públicas	07.003.15.451.0012.1003.4.4.90.51.00	R$ 2.138.376,58

Jaguariaíva, 08/07/2024

Alcione Lemos
Prefeita

Jaguariaíva, 08 de julho de 2024.

Ref.: Protocolo Nº 7808/2024

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 225

À SEJUR - **Secretaria de Negócios Jurídicos**

Solicito emissão de contrato, conforme relação que segue em anexo.

PAV – OM PAVIMENTAÇÃO LTDA. – CNPJ nº 52.406.420/0001-76

VALOR R$ 2.138.376,58 - (DOIS MILHÕES, CENTO E TRINTA E EOITO MIL E TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

DATA HOMOLOGAÇÃO – 08/07/2024

Mauricio Fernandes
Superintendente de Governança de Aquisições e Contratações

Ilma. Sra.
TANIA MARISTELA MUNHOZ
MD. Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Ao Dr William
P/ atender

Tânia Maristela Munhoz
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos
MB 51217-PR

Cumpri. 11/07/24

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

JAGUARIAÍVA 200 ANOS
#rumoaos200ano

AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

Para providenciar a coleta de assinaturas no termo de contrato, bem como sua regular publicação.

Jaguariaíva, 11 de julho de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária de Negócios Jurídicos

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

JAGUARIAÍVA 200 ANOS
#ramosos200anos

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 079/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 334/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, representado pela Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: PAV – OM PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 52.406.420/0001-76, com endereço à Avenida Horácio Raccanello Filho, 6326, Pav 02 Sala 01 – Setor M, Zona 01, Maringá/PR, *e-mail:* portal@portalcontabil.cnt.br, telefone: (44) 3267-5511, representada pela sócia-administradora Raimunda Luciane de Aguiar Passos Nascimento, brasileira, empresária, inscrita no CPF n.º 233.264.922-00, com domicilio nesta cidade de Jaguariaíva/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL.
1.1. O presente contrato tem por objeto: Contratação empresa especializada em serviço de engenharia para realizar pavimentação com TST (tratamento superficial triplo) com ligante betuminoso, em área de estrada municipal com **21.350,00m²** e **3.050,00 metros de extensão**, em que a Contratada se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo Processo Licitatório n.º 079/2024 – **Concorrência Eletrônica n.º 09/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL.
2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: atos convocatórios, especificações, proposta da proponente concorrente, declarações, projetos, termo de referência, documentos de qualificação, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.
2.2. Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:
a) em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo.
b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.
2.3. Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária, durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações de serviços, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE EMPENHO.
3.1. Do Valor do Contrato. 3.2. As partes atribuem a este contrato o Valor Global de **R$. 2.090.000,00**(Dois Milhões e noventa mil Reais).
3.3. Recurso originário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística no valor total da contratação. Dotação: 07.003.15.451.0012.1003.4.4.90.51.00.
3.4. Acordam as partes que o valor global para execução das obra/serviços objeto deste contrato é o valor constante na respectiva Proposta de Preços vencedora apresentada em sessão pela Contratada, que será pago em conformidade com o andamento da obra/serviços, no que determinar as medições realizadas e atestadas na forma prevista.
3.5. A Planilha de Custos/Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro apresentados pela Contratada, na sessão da licitação passam a fazer parte integrante deste Contrato.
3.6. No preço acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita, previdenciários, acidentários, seguros, despesas com mão de obra, transportes, ferramentas, materiais, equipamentos, contratações e locações e outras incidentes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS.

4.1 Os pagamentos serão realizados, obedecida às medições realizadas e aprovadas pelo Engenheiro Responsável pelo acompanhamento da obra e respectivo fiscal do contrato, de acordo com os serviços efetivamente executados, obedecendo ao cronograma físico-financeiro e ao respectivo faturamento com apresentação da nota fiscal, onde serão discriminados os serviços executados e atesto emitido por servidor municipal designado para a fiscalização da execução dos serviços, obedecidas às condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e seus Anexos.

4.2. A Contratante efetuará o pagamento à Contratada, pelos serviços contratados e executados, nos preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Ficam expressamente estabelecidos que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução da obra/serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações técnicas e nas normas contidas no Edital e demais anexos.

4.3. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação da realização dos serviços determinados no cronograma-físico-financeiro e mediante apresentação dos seguintes documentos: a) Registro da obra no CREA/PR; b) Matrícula da obra no INSS; c) Relação dos Empregados – RE; d) Indicação de Preposto;

4.4 O pagamento do valor faturado pode ser efetuado até 30 dias após o certifico da Comissão de Fiscalização na Nota Fiscal de serviços executados, observado o cumprimento do item 4.1.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº da Concorrência Eletrônica e N° de Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6. Para efetivação dos pagamentos, a Contratada deverá apresentar juntamente com os documentos aludidos no item anterior as seguintes certidões: Certidões de Regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e CNDT, aprovadas pela Comissão de Fiscalização, as quais deverão ser juntadas aos autos do processo próprio.

4.7. Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de trabalhos defeituosos ou débitos da Contratada para com a Contratante, bem como enquanto durar a falta de comprovação por parte da Contratada, da respectiva matrícula junto à Seguridade Social e a da correspondente comprovação dos encargos sociais pertinentes à obra.

4.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, que poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1. O contrato terá **vigência de 150 (cento e cinquenta) dias a partir da sua assinatura,** prorrogável na forma do Art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/21 mediante solicitação e justificativa escrita da parte interessada e aprovação da Contratante.

5.2. Será admitida a prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, mantidas as demais cláusulas do Contrato firmado e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;

e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS.

6.1. O prazo para a execução e entrega dos **serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço**, deduzidos os dias determinados em ordem de paralisação, se ocorrer.
6.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, conforme o art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/21, mediante termo específico e formalizado de justificativa apresentada pela empresa contratada mediante aprovação justificada e comprovada tecnicamente pela Administração por meio de Termo Aditivo ou outro Ato equivalente, caso seja de interesse da Contratante.
6.3. Ficando a Contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra/serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o Contratante tome as providências cabíveis.
6.4. A Contratante se reserva o direito de contratar a execução da obra/serviços com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à Contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
7.1. As despesas decorrentes da contratação da obra objeto desta Tomada de Preços, correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, conforme a seguir: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA. DOTAÇÃO: 07.003.15.451.0012.1003.4.4.90.51.00.**
7.2. Os recursos financeiros somente serão liberados, cumprido o estágio de liquidação da despesa, de acordo com as medições pertinentes à alocação do recurso a ser dispensado no cumprimento dos itens relacionados na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECOLHIMENTOS.
8.1. A Contratada deverá anexar junto com a Nota Fiscal cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS no mês de exercício dos serviços, devidamente quitada, em conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – do último recolhimento devido, devidamente quitada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS exclusivo para a obra.

CLÁUSULA NONA – DO OBJETO.
9.1. Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente qualquer dos serviços previstos, a Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros, as custas da Contratada.
9.2. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, quando objeto descrito na Cláusula Primeira, for executado em desacordo com as especificações, constantes nos documentos do Edital do Processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.
10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, do Edital da Concorrência Pública são obrigações da CONTRATANTE:
a) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total; b) Realizar as medições dos serviços necessárias; c) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato; d) Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado; e) Acompanhar e fiscalizar através de servidor designado pela Contratante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
11.2 Manter preposto(s), com competência técnica e administrativa, aceitos pela Contratante, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato;
11.3. Regularizar perante o CREA/CAU e outros órgãos, conforme o caso, o contrato decorrente da Tomada de Preços conforme determina a Legislação em vigor;
11.4. Adotar na obra, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizar-se de equipamentos de proteção individual (EPI) /coletiva (EPC) e atendimento a NR-18;
11.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento e manutenção do Diário de Obras;

11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;
11.7. Trocar/substituir, reparar/corrigir pelo prazo de até 07 (sete) dias úteis, às suas expensas os serviços caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;
11.8. Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação da Contratante, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar a entrega o qual atestará o fornecimento do objeto deste termo, tomando conhecimento da área e da complexidade da obra;
11.9. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização por parte da Contratante e o acesso a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;
11.10. Executar os serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários para a realização do objeto, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e mão de obra qualificada, obedecendo rigorosamente aos respectivos projetos e demais informações técnicas pertinentes;
11.11. Providenciar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização da obra/serviços;
11.12. Responsabiliza-se por acidentes de trânsito ocorrido em área contérmina à obra/serviços, decorrentes da falta de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança adequados à execução da obra/serviços;
11.13. Responsabilizar-se por qualquer acidente do trabalho em função da obra contratada, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, oriundas da execução da obra e/ou ações ou omissões da Contratada, ainda que ocorram em via pública;
11.14. A Contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização por parte da Contratante e o acesso aos serviços e a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;
11.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitado os limites indicados no Art. 65, § 1° da Lei nº 8.666/93;
11.16. Correrão por conta da Contratada todas as despesas diretas, indiretas, tributárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho para a fiel execução da obra/serviços contratados;
11.17. Responsabilizar-se pelas despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra;
11.18. Remover, ao final dos serviços, os entulhos e as sobras dos materiais, promovendo a limpeza dos locais onde foi executada a obra/serviços objeto deste contrato;
11.19. Responder pelos danos causados direta ou indiretamente a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização;
11.20. Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida prévia defesa, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21;
11.21. Entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação.
11.22. A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

12.1. Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, bem como equipamentos pessoais de trabalho, execução, depósito, transporte, e a manutenção, sobre o critério da fiscalização.
12.2. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais de reposição e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.
12.3. Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecer às especificações constantes no memorial descritivo, e aprovados pela fiscalização do Secretário

Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, ou por outro servidor, ou particular designado por este, antes de sua aquisição ou aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO.

13.1. A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logístico e profissionais qualificados; 13.2. A fiscalização do contrato será efetuada pelo engenheiro designado pelo setor responsável nos termos do artigo 171 da Lei Federal nº. 14.133/21. 13.3. A fiscalização terá poderes para:

a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados, aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;

b) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no canteiro de serviços, quanto as medidas de segurança necessárias;

c) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);

d) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra ou serviço de engenharia;

e) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso de equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DA SEGURANÇA DA OBRA E DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

14.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos da Legislação Vigente, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-lo quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem as especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA.

15.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas por destruições parciais ou totais, isentado a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS REPAROS.

16.1. Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. À Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 156 da Lei Federal n.° 14.133/21, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo- lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;

b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;

d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do Contrato;

b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;

c) Por **inexecução total injustificada do Contrato**: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
d) **Recusa do adjudicatário** em receber o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
III – IMPEDIMENTO DE LICITAR/CONTRATAR: impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos:
a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta; b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; c) Cometer fraude fiscal; d) Não mantiver a proposta; e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto; f) Falhar ou fraudar na execução da Contrato; g) Fizer declaração falsa; h) Comportar-se de modo inidôneo.
IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a Licitante/Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.
17.2. Para os fins do item 17.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no artigo 156, § 5º da Lei Federal n.º 14.133/21 e demais disposições.
17.3. As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §8° do art. 156 da Lei 14.133/21.
17.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia da Contratante no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação.
17.5. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou via *email* cadastrado pela CONTRATADA, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
17.6. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.
17.7. As sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.1 são da competência do Secretário Municipal responsável pela pasta.
17.8. A sanção prevista no inciso IV do item 17.1 é da competência exclusiva de autoridade superior da Administração Municipal, facultada a defesa da Licitante/Contratada no respectivo processo, no termos do § 6º do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO.
18.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139, da Lei Federal n.º 14.133/21.
18.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
a) quando haver decretação de falência ou a instauração de Insolvência Civil em face da Contratada;
b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 15 (quinze) dias por parte da Contratada sem justificativa aceita;
d) Serão motivos para a rescisão deste instrumento o rol de motivos descritos no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/21.
18.3. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21.
18.4. A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente da cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

18.5. Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CLÁUSULA ANTI FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO.

19.1. Aplica-se neste contrato, as disposições da Lei Federal n.º 12.846/2013.

19.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, do Edital e todas as normas atinentes a espécie e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada legislação.

19.3. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

19.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

19.5. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

20.1. Caberá ao Sr. **Sérgio Cruz**, em respeito aos serviços e/ou aquisições de materiais, conforme expedido nos protocolos anexos a Concorrência Eletrônica n.º 009/2024, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, ma nuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

20.2. A Fiscalização é exercida por interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

20.3. A Contratante manterá a partir do início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos a serem realizados pela Contratada.

20.4. A fiscalização poderá embargar, rejeitar, impugnar e mandar refazer os serviços e mão-de-obra que, a seu critério estejam em desacordo com o previsto nos documentos supracitados e nas exigências contratuais, termo de referência e do edital.

20.5. A ação da fiscalização será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da licitante contratada, e, em absoluto gerará responsabilidade para a Administração pela execução das obras e serviços, como também não excluirá e nem reduzirá as responsabilidades da licitante contratada pela má execução das mesmas.

20.6. A Contratada obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da Administração, dentro do prazo de 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da licitante as despesas dali decorrentes.

20.7. A Contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização por parte da Contratante e o acesso aos serviços e a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

20.8. Serão considerados para efeito de medição e pagamentos os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização e atestada pela mesma, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações, se houver, com as planilhas de custo e cronograma físico-financeiro, quanto aos critérios de medição e pagamento, e em concordância com o estipulado no Edital e seus Anexos.

20.9. As medições dos serviços serão baseadas em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das

quantidades dos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)/ COLETIVA (EPC) E ATENDIMENTO A NR-18. 21.1. A Contratada será responsável pela segurança de seus funcionários, munindo-os com todos os equipamentos necessários à proteção individual e coletiva, durante a realização dos serviços, bem como de uniforme com logomarca da empresa de modo a facilitar a identificação dos mesmos. 21.2. Além dos equipamentos de proteção individual e coletiva, a Contratada deverá adotar todos os procedimentos de segurança necessários à garantia da integridade física de terceiros que transitem pela obra.

21.3. A Contratada será responsável pela obediência a todas as recomendações, relacionadas à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento). 21.4. Em obediência ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18 serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos:

a) Capacetes de segurança: para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados próximos a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete específico.

b) Protetores faciais: para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.

c) Óculos de segurança contra impactos: para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.

d) Óculos de segurança contra radiações: para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.

e) Óculos de segurança contra respingos: para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.

f) Protetores auriculares: para trabalhos realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.

g) Luvas e mangas de proteção: para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha ou de neoprene.

h) Botas de borracha ou de PVC: para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.

i) Botinas de couro: para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão do pé.

j) Cintos de Segurança: para trabalhos em que haja risco de queda.

k) Respiradores contra poeira: para trabalhos que impliquem produção de poeira.

l) Máscaras para jato de areia: para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia.

m) Respiradores e máscaras de filtro químico: para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentração prejudiciais à saúde.

n) Avental de raspa: para trabalhos de soldagem e corte a quente e para dobragem e armação de ferros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS, DOS MATERIAIS EMPREGADOS E INSTALADOS E DA RESPONSABILIDADE.

22.1. Sem prejuízo da garantia legal, com previsão no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a Contratada responderá pelos vícios ou defeitos dos serviços, materiais e equipamentos instalados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, durante o prazo de 05 (cinco) anos contados da data do Recebimento Definitivo, emitido pelo gestor do contrato, período esse em que, independentemente das garantias fornecidas pelos respectivos fabricantes, deverá corrigir as imperfeições ao funcionamento e operação, individual ou em conjunto, arcando com todas as despesas decorrentes de mobilização, desmontagem, montagem, reparos, substituição, visitas técnicas, transporte, diárias, perícias, laudos, etc.

22.2. Ocorrendo defeito(s) durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo sem qualquer ônus para a Contratante.

22.2.1. Se a Contratada não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela Contratante, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco da Contratada, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

22.3. Os serviços devem ser realizados por equipe devidamente habilitada, nenhum dos assuntos contidos neste Contrato, isenta as concorrentes da responsabilidade de incluírem em seus planos de trabalho toda e qualquer informação adicional relevante, justificada tecnicamente.
22.4. A presença da Fiscalização durante a execução da obra/serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, se tiver, na forma da legislação em vigor.
22.5. Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.
22.6. A Contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE OBRAS E SERVIÇOS.

23.1. A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto deste contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor contratado atualizado, de acordo com o disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
23.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
23.3. Caso haja necessidade, por motivos técnicos não previstos, de acréscimo ou supressão de obras/ serviços, serão obedecidos os limites e demais condições estabelecidas em Lei, sendo:
a) No caso de serviços a serem acrescidos, caberá à Contratada a apresentação da planilha orçamentária correspondente;
b) Os serviços a serem acrescidos ou suprimidos serão levantados e orçados com base nos preços unitários constantes da proposta original, sendo o valor total dos mesmos, acrescido ou suprimido do valor global contratado;
c) Os serviços não constantes das planilhas originais constantes do Processo deverão ser especificados e apresentados de acordo com o mercado local, Tabelas SINAPI/DER-PR/ANP e atentado aos preços ofertados em licitação, juntamente com as respectivas composições de preços unitários detalhadas;
d) A tabela de preços de referência é aquela elaborada pela Contratante e encontra-se à disposição dos Interessados para consulta.
23.4. As adequações do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme art. 13, inciso II do Decreto nº 7.983/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- DA ALTERAÇÃO DOS PROJETOS.

24.1. Nenhuma alteração ou modificação de forma, acréscimo ou reduções, qualidade ou quantidade dos serviços ou que impliquem em alteração dos projetos da obra/serviços, poderá ser feita pela Contratada, sem expressa anuência da Contratante.
24.2. Nos casos onde forem realizadas alterações junto ao projeto, a Contratada deverá elaborar um novo projeto de "As-Built" sem custo para a Contratante.
24.3. Os projetos, demais documentos técnicos e planilha orçamentária (materiais, serviços, quantitativos e preços), apresentados no processo e juntamente com este edital – ainda que analisados anteriormente à participação do certame, enquanto licitante, e da contratação, enquanto vencedora do certame, e antes do início dos serviços, como Contratada – deverão ser endossados quanto aos seus dados, diretrizes e exequibilidade, devendo ser apontado com prévia antecedência os pontos que eventualmente possa haver alguma discordância técnica, para que a Fiscalização efetue a análise desses pontos e emita um parecer indicando a solução que será aplicada.

24.4. Fica entendido que todos os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memorial descritivo, memória de cálculo, planilhas, caderno de encargos e outros, que tem por objetivo definir o objeto da licitação e do sucessivo contrato, bem como, estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a sua execução, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado devidamente especificado e válido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

25.1. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, sob nenhum pretexto ou hipótese, poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção inclusive rescisão contratual.

25.2. Em caso de subcontratação autorizada pela Administração, este deverá ocorrer com microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme inciso II, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

25.3. No caso de subcontratação permanecerá íntegra e inalterada a responsabilidade do Contratado pelo integral cumprimento de todas as obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e execução do objeto contratado, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para a Contratante nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.

25.4. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicará à Contratante.

25.5. Em casos de subcontratação para a execução dos serviços expressamente permitidos, a Contratada exigirá dos eventuais subcontratados, no que couberem, os mesmos requisitos que foram exigidos no processo licitatório.

25.6. Na hipótese prevista no item 4.1 os empenhos e pagamentos da Contratante poderão ser destinados diretamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte eventualmente subcontratadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

26.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/21, dentre os seguintes casos:

26.2. Unilateralmente pela Contratante:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

26.3. Por acordo das partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução (se houver);

b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

26.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

26.5. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a Administração/Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
26.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
27.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/21 respectivas alterações, no Edital do certame.
27.2. Os serviços contratados deverão ser realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência à prescrições e exigências das especificações da Contratante que serão considerados como parte integrante deste contrato.
27.3. Os serviços executados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, **DNIT,** CREA, CAU, **DER-PR**, **ANP** e demais normativa técnicas, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
27.4. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no presente processo licitatório e seus anexos, independentemente de transcrição.
27.5. A Contratada não poderá substituir o responsável Técnico, salvo casos de força maior e mediante prévia concordância da Contratante, satisfeitas todas as exigências do edital.
27.6. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência deste contrato, deverá ser comunicada à Contratante e, na hipótese de restar caracterizada frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão deste contrato.
27.7. À Contratante fica assegurado o lídimo direito de subsistindo razões plausível e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS.
28.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES.
29.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO.
30.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº. 14.133/21.
30.2. Executado o objeto do Contrato, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra/serviços de engenharia constante no objeto, durante o prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no art. 618 e seu parágrafo único do Código Civil.
30.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da CONTRATADA.
30.4. Executado o contrato a CONTRATADA deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.
30.5. A CONTRATADA deverá no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, apresentar matrícula (CEI - Cadastro Específico do INSS) da construção objeto deste contrato; bem como ao término da obra deverá apresentar a CND que lhe dará direito ao recebimento

da última parcela no Contrato, de conformidade com a Instrução Normativa – Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022, publicada em 19/10/2022.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO.

31.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 11 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos – Prefeita
Contratante

RAIMUNDA LUCIANE DE AGUIAR PASSOS NASCIMENTO:23326492200

Assinado digitalmente por RAIMUNDA LUCIANE DE AGUIAR PASSOS NASCIMENTO:23326492200
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=25905260000150, OU=presencial, OU=Certificado PF A1, CN=RAIMUNDA LUCIANE DE AGUIAR PASSOS NASCIMENTO:23326492200
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização:
Data: 2024.07.24 10:38:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

PAV – OM PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP
Contratada

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

TESTEMUNHAS

_____

_____

Nome/R.G/C.P.F. n.º:

239

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

Dados Cadastrais : **PROCESSO/ANO : 000002258/2025**

22/5/2025

Requerente :	**PAVOM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO**		
Endereço :	**Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho**	Número :	**6326**
Município :	**Maringá**	Estado :	**PR**
Bairro :	**Zona 07**		
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :	**38.281.977/0001-05**	Data Solicitação:	**12/02/25 10:53**

Dados do Processo :

Assunto : **SOLICITAÇÃO**

Id. de Entrada : **PROTOCOLO GERAL**

Usuário : **Clarilise Ferreira de Moura**

Súmula/Descrição :

SOLICITA UM ADITIVO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS, VISTO QUE NA PLANILHA ORÇAMENTARIA NÃO CONSTA OP SERVIÇO, E ESSE É ESSENCIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO, CONFORME PEDIDO EM ANEXO.

Observação:

Jaguariaíva, 12/02/2025 10:48

Clarilise

Responsável pelo Processo

PAVOM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO CNPJ: 38.281.977/0001-05
WWW.PAVOM.COM.BR

A prefeitura municipal de Jaguariaiva – PR
Pedido de aditivo de contrato

PAV – OM PAVIMENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.406.420/0001-76, localizada na Avenida Advogado Horário Raccanello Filho, nº 6.326, 2º pavimento, sala 01, Centro empresarial Torre Gêmea, Zona 01, CEP: 87.020-035, na Cidade de Maringá -Pr, a seguir denominada CONTRATADA, tem um contrato ativo de pavimentação com TST (tratamento superficial triplo) com ligante betuminoso, em área de estrada municipal com **21.350,00m²** e **3.050,00 metros de extensão**, em que a Contratada se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo Processo Licitatório n.º 079/2024 – **Concorrência Eletrônica n.º 09/2024**.

Venho através deste solicitar um aditivo de transportes de materiais, visto que na que na planilha orçamentaria não consta o serviço, e esse é essencial para o desenvolvimento do projeto.
Na planilha orçamentaria faltou o preço unitário dos serviços abaixo.

- Transporte do macadame seco c/ brita graduada. Transporte da pedreira até a obra.
- Transporte da Brita graduada. Transporte da pedreira até a obra.

A pedreira mais próxima encontra-se no município de Sengés – PR, 11 km de estrada de cascalho, e 22 km de estrada asfaltada.

Memória de cálculo:
O quantitativo é determinado pelo volume de material a ser transportado, multiplicado pela distância asfaltada, o outro quantitativo é determinado pelo volume do material transportado multiplicado pela distância não pavimentada. A fonte usada foi a SINAPI.

MACADAME SECO

PAVOM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO CNPJ: 38.281.977/0001-05
WWW.PAVOM.COM.BR

Macadame Seco c/ Brita Graduada : 2562M3 X 22KM = 56.364m3xkm – Estrada Pavimentada.
Macadame Seco c/ Brita Graduada : 2562M3 X 11KM = 28.182m3xkm – Estrada não pavimentada.

Totalizando um volume de material a ser transportado multiplicado pela a distancia : **84.546m3xkm – MACADAME SECO**

Brita Graduada

Brita Graduada : 3629,50M3 X 22KM = 86.449m3xkm – Estrada Pavimentada.
Brita Graduada : 3629,50M3 X 11KM = 39.924,5m3xkm – Estrada não pavimentada.

Totalizando um volume de material a ser transportado multiplicado pela a distancia : **126.373,50m3xkm – BRITA GRADUADA**

Foi dado um desconto global no valor de 2,33% este mesmo desconto será dado nos preços unitários.

O valor do aditivo pleiteado será de R$: 422.129,19 (Quatrocentos e vinte e dois mil, cento e vinte reais e dezenove centavos.

Conclusão:
Solicitamos que seja atendido o pedido para que possamos darmos início a obra.

MARINGA 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA:78191289253
Assinado de forma digital por MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA:78191289253
Dados: 2025.02.11 19:48:55 -03'00'

MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 21098/D-GO

PAVOM PAVIMENTAÇÃO
CNPJ: 52.406.420/0001-76

PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA:52406420000176
Assinado de forma digital por PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA:52406420000176
Dados: 2025.02.11 19:49:20 -03'00'

FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	custo unitario (sem bdi) (R$)	BDI %	preço unitario (com bdi) (R$)	Preço Total (R$)
								R$ 422.129,19
SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 - **MACADAME SECO**	M3XKM	56.364,00	1,79	26,75	2,27	R$ 127.880,05
SINAPI	95429	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 - **MACADAME SECO**	M3XKM	28.182,00	1,31	26,75	1,66	R$ 46.794,10
SINAPI	95429	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 - **BRITA GRADUADA**	M3XKM	79.849,00	1,79	26,75	2,27	R$ 181.163,41
SINAPI	95429	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 - BRITA GRADUADA	M3XKM	39.924,50	1,31	26,75	1,66	R$ 66.291,64

MARINGA 11 DE FEVEREIRO DE 2025

MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA
ENG CIIVIL CREA 21098/D

MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA:78191289253

Assinado de forma digital por MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA:78191289253
Dados: 2025.02.11 19:49:48 -03'00'

PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA:52406420000176

Assinado de forma digital por PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA:52406420000176
Dados: 2025.02.11 19:50:23 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIAÍVA
GOVERNO DE RESPEITO E TRABALHO!

SEMIL
SECRETARIAMUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Processo: 2258/2025

Requerente: PAVOM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO

Ao Eng. Sergio

Encaminho o referido processo para análise e demais providências.

13/02/2025

APENSAR AO 2259/2025.

Praça Izabel Branco e Silva · 142
Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000
(43) 3535 9470

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

Dados Cadastrais : **PROCESSO/ANO : 000002259/2025**

Requerente :	**PAVOM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO**		
Endereço :	**Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho**	Número :	**6326**
Município :	**Maringá**	Estado :	**PR**
Bairro :	**Zona 07**		
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :	**38.281.977/0001-05**	Data Solicitação:	**12/02/25 11:08**

Dados do Processo :

Assunto : **SOLICITAÇÃO**

Tipid. de Entrada : **PROTOCOLO GERAL**

Usuário : **Clarilise Ferreira de Moura**

Súmula/Descrição :

SOLICITA UM ADITIVO DE PRAZO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, POR MOTIVO QUE NÃO FOI DADA A ORDEM DE SERVIÇO NA ÉPOCA DO PERÍODO ELEITORAL, CONFORME ANEXO.

Observação:

Jaguariaíva, 12/02/2025 10:59

Clarilise.

Responsável pelo Processo

PAVOM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO CNPJ: 38.281.977/0001-05
WWW.PAVOM.COM.BR

A prefeitura municipal de Jaguariaiva – PR
Pedido de aditivo de contrato

PAV – OM PAVIMENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.406.420/0001-76, localizada na Avenida Advogado Horário Raccanello Filho, nº 6.326, 2º pavimento, sala 01, Centro empresarial Torre Gêmea, Zona 01, CEP: 87.020-035, na Cidade de Maringá -Pr, a seguir denominada CONTRATADA, tem um contrato ativo de pavimentação com TST (tratamento superficial triplo) com ligante betuminoso, em área de estrada municipal com **21.350,00m²** e **3.050,00 metros de extensão**, em que a Contratada se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo Processo Licitatório n.º 079/2024 – **Concorrência Eletrônica n.º 09/2024**.

Venho através deste solicitar um aditivo de prazo por mais 150 (cento e cinquenta dias), por motivos que não foi dada a ordem de serviço na época do período eleitoral. E o contrato já se encontra vencido.

MARINGA 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA:78191289253
Assinado de forma digital por MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA:78191289253
Dados: 2025.02.11 20:01:22 -03'00'

MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 21098/D-GO

PAVOM PAVIMENTAÇÃO
CNPJ: 52.406.420/0001-76

PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA:52406420000176
Assinado de forma digital por PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA:52406420000176
Dados: 2025.02.11 20:02:41 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIAÍVA
GOVERNO DE RESPEITO E TRABALHO!

SEMIL
SECRETARIAMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Processo: 2259/2025

Requerente: PAVOM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO

Ao Eng. Sergio

Encaminho o referido processo para análise e demais providências.

13/02/2025

Ao Secretário p/ conhecimento e deliberações.
Anexo
Parecer
em 14/02/2025

Praça Izabel Branco e Silva · 142
Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000
(43) 3535 9470

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIAÍVA
GOVERNO DE RESPEITO E TRABALHO!

SEMIL
SECRETARIAMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PARECER TÉCNICO

Município:	**Jaguariaíva**
Contrato Administrativo nº:	334/2024
Obra:	Pavim urbana
Concorrência Eletrônica nº:	09/2024
Convênio:	**Nº 01/2023 – Jaguariaíva – Itaipu Binacional – Mais que energia – ação 04** Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar pavimentação com TST (Tratamento Superficial Triplo) com ligante betuminoso, em área de estrada municipal com 21.350 m² e 3.050 metros de extensão, em que a Contratada se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo Processo licitatório nº 079/2024 – Concorrência Eletrônica nº 09/2024.

Assunto: Prorrogação do prazo de execução e/ou vigência contratual, e aditivo de valor contratual.

Trata-se de solicitação de aditivo, relativo ao Contrato n.º 334/2024, firmado entre esta municipalidade e a empresa PAV. – OM PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP., CNPJ 52.406.420/0001-76, localizada Avenida Horácio Raccanello Filho, 6326, Pav 02 Sala 01, Setor M, Zona 01, Maringá/PR, objetivando modificação do prazo de execução e/ou vigência contratual.

Fundamento Fático:

1- Referente ao aditivo de prazo contratual:

A aprovação dos projetos conforme Cartilha Caixa / Itaipu, foi emitida em 03 de junho de 2024, a abertura do processo licitatório foi realizada em 28 de junho de 2024.

Considerando o período de publicações, tramites de licitação, não foi possível a emissão da ordem de serviço com data anterior a 06 de julho de 2024, onde pela Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, temos que:

> 3. Data a partir da qual, até a realização das eleições, são proibidas às agentes e aos agentes públicas(os), servidoras e servidores ou não (Lei nº 9.504/1997, art. 73, VI):
>
> a) realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade absoluta, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para a execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública, objetiva e formalmente justificadas.

Desta forma não seria repassado os recursos necessários a execução do objeto do contrato, antes da finalização do período eleitoral que ocorreu em 27 de outubro de 2024. Nesta municipalidade ocorreu a troca de gestão governamental, de forma que os prazos de emissão de ordem de erviços foram paralisados para realização das prestações de contas.

Através desta fundamentação, obtemos que realmente ocorreu uma defasagem entre o processo licitatório e a ordem de serviços, a qual ainda se encontra no aguardo da apresentação do presente aditamento de prazo e vigência para realização da mesma.

2- Referente ao aditivo de valor contratual:

A empresa alega que na planilha orçamentária do referido contrato não consta os serviços de transporte, solicitando um aditivo contratual no valor de R$ 422.129,19 (cento e vinte e dois mil, cento e vinte e nove reais e dezenove centavos) o que corresponde a um percentual de 20,20% do valor originalmente contratado.

No devido processo licitatório a empresa declara no Anexo II do certame as seguintes condições:

> **1.** Tem conhecimento pleno de todos os termos da presente licitação, bem como, tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto, cumprindo todos os requisitos exigidos;
>
> **2.** Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
>
> **3.** Recebeu todos os documentos relacionados no edital e tomou conhecimento de todas as informações necessárias, inclusive, das condições locais, para o fiel cumprimento das obrigações deste certame;

No mesmo processo licitatório a empresa em carta proposta indica a modalidade de regime contratual por preço global, e o mesmo regime de contratação é indicado nos termos de referência e no edital.

A cláusula vigésima terceira – dos acréscimos ou supressões de obras e serviços, ítem 23.4 nos informa que:

> As adequações do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez porcento) do valor do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme atr. 13, inciso II do Decreto nº 7.983/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIAÍVA
GOVERNO DE RESPEITO E TRABALHO!

SEMIL
SECRETARIAMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Enquadramento nas hipóteses legais: superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Conclusão:

1- Referente ao aditivo de prazo contratual:

Diante do exposto e com base na documentação apresentada, infere-se que o processo se encontra devidamente instruído e fundamentado e sendo assim, a fiscalização municipal se posiciona favoravelmente do termo aditivo de prazo de execução e de vigência do contrato pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias do contrato administrativo 334/2024, objeto do convênio **Nº 01/2023 – Jaguariaíva – Itaipu Binacional – Mais que energia – ação 04** – Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar pavimentação com TST (Tratamento Superficial Triplo) com ligante betuminoso, em área de estrada municipal com 21.350 m² e 3.050 metros de extensão, em que a Contratada se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo Processo licitatório nº 079/2024 – Concorrência Eletrônica nº 09/2024, Jaguariaíva, Paraná.

2- Referente ao aditivo de valor contratual:

Diante do exposto e com base na documentação apresentada, infere-se que o processo **não** foi devidamente instruído e fundamentado e sendo assim, pois não ocorreram mudanças em projeto e os valores solicitados não são pertinentes ao referido aditamento, pois um regime de contratação por valor global, onde os aditivos serão somente aceitos quando da necessidade de alterações de projeto ou mesmo em casos de realinhamento de preços contratuais. A empresa teve acesso a toda documentação anterior ao processo licitatório e fez referida análise técnica para elaboração da proposta, tendo todos os prazos legais para devidos questionamentos e impugnações.

a fiscalização municipal se posiciona **desfavoravelmente** do termo aditivo de valor do contrato administrativo 334/2024, objeto do convênio **Nº 01/2023 – Jaguariaíva – Itaipu Binacional – Mais que energia – ação 04** – Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar pavimentação com TST (Tratamento Superficial Triplo) com ligante betuminoso, em área de estrada municipal com 21.350 m² e 3.050 metros de extensão, em que a Contratada se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo Processo licitatório nº 079/2024 – Concorrência Eletrônica nº 09/2024, Jaguariaíva, Paraná.

Solicito parecer jurídico para realização do termo aditivo de prazo e vigência contratual e publicação.

Jaguariaíva, 12 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO CRUZ
CREA 21.588/D-PR
Fiscal da obra
ART 1720250188787

250

PAVOM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO CNPJ: 38.281.977/0001-05
WWW.PAVOM.COM.BR

A prefeitura municipal de Jaguariaiva – PR
Pedido de aditivo de contrato

PAV – OM PAVIMENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.406.420/0001-76, localizada na Avenida Advogado Horário Raccanello Filho, nº 6.326, 2º pavimento, sala 01, Centro empresarial Torre Gêmea, Zona 01, CEP: 87.020-035, na Cidade de Maringá -Pr, a seguir denominada CONTRATADA, tem um contrato ativo de pavimentação com TST (tratamento superficial triplo) com ligante betuminoso, em área de estrada municipal com **21.350,00m²** e **3.050,00 metros de extensão**, em que a Contratada se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo Processo Licitatório n.º 079/2024 – **Concorrência Eletrônica n.º 09/2024**.

Venho através deste solicitar um aditivo de transportes de materiais, visto que na que na planilha orçamentaria não consta o serviço, e esse é essencial para o desenvolvimento do projeto.
Na planilha orçamentaria faltou o preço unitário dos serviços abaixo.

- Transporte do macadame seco c/ brita graduada. Transporte da pedreira até a obra.
- Transporte da Brita graduada. Transporte da pedreira até a obra.

A pedreira mais próxima encontra-se no município de Sengés – PR, 11 km de estrada de cascalho, e 22 km de estrada asfaltada.

Memória de cálculo:
O quantitativo é determinado pelo volume de material a ser transportado, multiplicado pela distância asfaltada, o outro quantitativo é determinado pelo volume do material transportado multiplicado pela distância não pavimentada. A fonte usada foi a SINAPI.

MACADAME SECO

PAVOM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO CNPJ: 38.281.977/0001-05
WWW.PAVOM.COM.BR

Macadame Seco c/ Brita Graduada : 2562M3 X 22KM = 56.364m3xkm – Estrada Pavimentada.
Macadame Seco c/ Brita Graduada : 2562M3 X 11KM = 28.182m3xkm – Estrada não pavimentada.

Totalizando um volume de material a ser transportado multiplicado pela a distancia : **84.546m3xkm – MACADAME SECO**

Brita Graduada

Brita Graduada : 3629,50M3 X 22KM = 86.449m3xkm – Estrada Pavimentada.
Brita Graduada : 3629,50M3 X 11KM = 39.924,5m3xkm – Estrada não pavimentada.

Totalizando um volume de material a ser transportado multiplicado pela a distancia : **126.373,50m3xkm – BRITA GRADUADA**

Foi dado um desconto global no valor de 2,33% este mesmo desconto será dado nos preços unitários.

O valor do aditivo pleiteado será de R$: 422.129,19 (Quatrocentos e vinte e dois mil, cento e vinte reais e dezenove centavos.

Conclusão:
Solicitamos que seja atendido o pedido para que possamos darmos início a obra.

MARINGA 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA:78191289253
Assinado de forma digital por MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA:78191289253
Dados: 2025.02.11 19:48:55 -03'00'

MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 21098/D-GO

PAVOM PAVIMENTAÇÃO
CNPJ: 52.406.420/0001-76

PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA:52406420000176
Assinado de forma digital por PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA:52406420000176
Dados: 2025.02.11 19:49:20 -03'00'

FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	custo unitario (sem bdi) (RS)	BDI %	preço unitario (com bdi) (R$)	Preço Total (R$)
								R$ 422.129,19
SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 - **MACADAME SECO**	M3XKM	56.364,00	1,79	26,75	2,27	R$ 127.880,05
SINAPI	95429	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 - **MACADAME SECO**	M3XKM	28.182,00	1,31	26,75	1,66	R$ 46.794,10
SINAPI	95429	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 - **BRITA GRADUADA**	M3XKM	79.849,00	1,79	26,75	2,27	R$ 181.163,41
SINAPI	95429	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 - BRITA GRADUADA	M3XKM	39.924,50	1,31	26,75	1,66	R$ 66.291,64

MARINGA 11 DE FEVEREIRO DE 2025

MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA
ENG CIVIL CREA 21098/D

MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA:78191289253
Assinado de forma digital por MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA:78191289253
Dados: 2025.02.11 19:49:48 -03'00'

PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA:52406420000176
Assinado de forma digital por PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA:52406420000176
Dados: 2025.02.11 19:50:23 -03'00'

PAVOM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO CNPJ: 38.281.977/0001-05
WWW.PAVOM.COM.BR

A prefeitura municipal de Jaguariaiva – PR
Pedido de aditivo de contrato

PAV – OM PAVIMENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.406.420/0001-76, localizada na Avenida Advogado Horário Raccanello Filho, nº 6.326, 2º pavimento, sala 01, Centro empresarial Torre Gêmea, Zona 01, CEP: 87.020-035, na Cidade de Maringá -Pr, a seguir denominada CONTRATADA, tem um contrato ativo de pavimentação com TST (tratamento superficial triplo) com ligante betuminoso, em área de estrada municipal com **21.350,00m²** e **3.050,00 metros de extensão**, em que a Contratada se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo Processo Licitatório n.º 079/2024 – **Concorrência Eletrônica n.º 09/2024**.

Venho através deste solicitar um aditivo de prazo por mais 150 (cento e cinquenta dias), por motivos que não foi dada a ordem de serviço na época do período eleitoral. E o contrato já se encontra vencido.

MARINGA 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA:78191289253
Assinado de forma digital por MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA:78191289253
Dados: 2025.02.11 20:01:22 -03'00'

MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 21098/D-GO

PAVOM PAVIMENTAÇÃO
CNPJ: 52.406.420/0001-76

PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA:52406420000176
Assinado de forma digital por PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA:52406420000176
Dados: 2025.02.11 20:02:41 -03'00'

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Posta: 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
JAGUARIAÍVA 200 ANOS
#sempre200anos
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURIDICOS

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 079/2024. **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 334/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, representado pela Srª ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: PAV – OM PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 52.406.420/0001-76, com endereço à Avenida Horácio Raccanello Filho, 6326, Pav 02 Sala 01 – Setor M, Zona 01, Maringá/PR, *e-mail:* portal@portalcontabil.cnt.br, telefone: (44) 3267-5511, representada pela sócia-administradora Raimunda Luciane de Aguiar Passos Nascimento, brasileira, empresária, inscrita no CPF n.º 233.264.922-00, com domicilio nesta cidade de Jaguariaíva/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL.
1.1. O presente contrato tem por objeto: Contratação empresa especializada em serviço de engenharia para realizar pavimentação com TST (tratamento superficial triplo) com ligante betuminoso, em área de estrada municipal com **21.350,00m²** e **3.050,00 metros de extensão**, em que a Contratada se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo Processo Licitatório n.º 079/2024 – **Concorrência Eletrônica n.º 09/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL.
2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: atos convocatórios, especificações, proposta da proponente concorrente, declarações, projetos, termo de referência, documentos de qualificação, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.
2.2. Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:
a) em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo.
b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.
2.3. Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária, durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações de serviços, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE EMPENHO.
3.1. Do Valor do Contrato. 3.2. As partes atribuem a este contrato o Valor Global de **R$. 2.090.000,00**(Dois Milhões e noventa mil Reais).
3.3. Recurso originário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística no valor total da contratação. Dotação: 07.003.15.451.0012.1003.4.4.90.51.00.
3.4. Acordam as partes que o valor global para execução das obra/serviços objeto deste contrato é o valor constante na respectiva Proposta de Preços vencedora apresentada em sessão pela Contratada, que será pago em conformidade com o andamento da obra/serviços, no que determinar as medições realizadas e atestadas na forma prevista.
3.5. A Planilha de Custos/Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro apresentados pela Contratada, na sessão da licitação passam a fazer parte integrante deste Contrato.
3.6. No preço acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita, previdenciários, acidentários, seguros, despesas com mão de obra, transportes, ferramentas, materiais, equipamentos, contratações e locações e outras incidentes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS.

4.1 Os pagamentos serão realizados, obedecida às medições realizadas e aprovadas pelo Engenheiro Responsável pelo acompanhamento da obra e respectivo fiscal do contrato, de acordo com os serviços efetivamente executados, obedecendo ao cronograma físico-financeiro e ao respectivo faturamento com apresentação da nota fiscal, onde serão discriminados os serviços executados e atesto emitido por servidor municipal designado para a fiscalização da execução dos serviços, obedecidas às condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e seus Anexos.

4.2. A Contratante efetuará o pagamento à Contratada, pelos serviços contratados e executados, nos preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Ficam expressamente estabelecidos que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução da obra/serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações técnicas e nas normas contidas no Edital e demais anexos.

4.3. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação da realização dos serviços determinados no cronograma-físico-financeiro e mediante apresentação dos seguintes documentos: a) Registro da obra no CREA/PR; b) Matrícula da obra no INSS; c) Relação dos Empregados – RE; d) Indicação de Preposto;

4.4 O pagamento do valor faturado pode ser efetuado até 30 dias após o certifico da Comissão de Fiscalização na Nota Fiscal de serviços executados, observado o cumprimento do item 4.1.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº da Concorrência Eletrônica e Nº de Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6. Para efetivação dos pagamentos, a Contratada deverá apresentar juntamente com os documentos aludidos no item anterior as seguintes certidões: Certidões de Regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e CNDT, aprovadas pela Comissão de Fiscalização, as quais deverão ser juntadas aos autos do processo próprio.

4.7. Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de trabalhos defeituosos ou débitos da Contratada para com a Contratante, bem como enquanto durar a falta de comprovação por parte da Contratada, da respectiva matrícula junto à Seguridade Social e a da correspondente comprovação dos encargos sociais pertinentes à obra.

4.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, que poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1. O contrato terá **vigência de 150 (cento e cinquenta) dias a partir da sua assinatura,** prorrogável na forma do Art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/21 mediante solicitação e justificativa escrita da parte interessada e aprovação da Contratante.

5.2. Será admitida a prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, mantidas as demais cláusulas do Contrato firmado e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;

e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS.

6.1. O prazo para a execução e entrega dos **serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço**, deduzidos os dias determinados em ordem de paralisação, se ocorrer.
6.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, conforme o art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/21, mediante termo específico e formalizado de justificativa apresentada pela empresa contratada mediante aprovação justificada e comprovada tecnicamente pela Administração por meio de Termo Aditivo ou outro Ato equivalente, caso seja de interesse da Contratante.
6.3. Ficando a Contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra/serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o Contratante tome as providências cabíveis.
6.4. A Contratante se reserva o direito de contratar a execução da obra/serviços com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à Contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
7.1. As despesas decorrentes da contratação da obra objeto desta Tomada de Preços, correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, conforme a seguir: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA. DOTAÇÃO: 07.003.15.451.0012.1003.4.4.90.51.00.**
7.2. Os recursos financeiros somente serão liberados, cumprido o estágio de liquidação da despesa, de acordo com as medições pertinentes à alocação do recurso a ser dispensado no cumprimento dos itens relacionados na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECOLHIMENTOS.
8.1. A Contratada deverá anexar junto com a Nota Fiscal cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS no mês de exercício dos serviços, devidamente quitada, em conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – do último recolhimento devido, devidamente quitada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS exclusivo para a obra.

CLÁUSULA NONA – DO OBJETO.
9.1. Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente qualquer dos serviços previstos, a Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros, as custas da Contratada.
9.2. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, quando objeto descrito na Cláusula Primeira, for executado em desacordo com as especificações, constantes nos documentos do Edital do Processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.
10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, do Edital da Concorrência Pública são obrigações da CONTRATANTE:
a) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total; b) Realizar as medições dos serviços necessárias; c) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato; d) Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado; e) Acompanhar e fiscalizar através de servidor designado pela Contratante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
11.2 Manter preposto(s), com competência técnica e administrativa, aceitos pela Contratante, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato;
11.3. Regularizar perante o CREA/CAU e outros órgãos, conforme o caso, o contrato decorrente da Tomada de Preços conforme determina a Legislação em vigor;
11.4. Adotar na obra, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizar-se de equipamentos de proteção individual (EPI) /coletiva (EPC) e atendimento a NR-18;
11.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento e manutenção do Diário de Obras;

11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;
11.7. Trocar/substituir, reparar/corrigir pelo prazo de até 07 (sete) dias úteis, às suas expensas os serviços caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;
11.8. Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação da Contratante, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar a entrega o qual atestará o fornecimento do objeto deste termo, tomando conhecimento da área e da complexidade da obra;
11.9. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização por parte da Contratante e o acesso a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;
11.10. Executar os serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários para a realização do objeto, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e mão de obra qualificada, obedecendo rigorosamente aos respectivos projetos e demais informações técnicas pertinentes;
11.11. Providenciar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização da obra/serviços;
11.12. Responsabiliza-se por acidentes de trânsito ocorrido em área contérmina à obra/serviços, decorrentes da falta de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança adequados à execução da obra/serviços;
11.13. Responsabilizar-se por qualquer acidente do trabalho em função da obra contratada, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, oriundas da execução da obra e/ou ações ou omissões da Contratada, ainda que ocorram em via pública;
11.14. A Contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização por parte da Contratante e o acesso aos serviços e a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;
11.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitado os limites indicados no Art. 65, § 1° da Lei nº 8.666/93;
11.16. Correrão por conta da Contratada todas as despesas diretas, indiretas, tributárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho para a fiel execução da obra/serviços contratados;
11.17. Responsabilizar-se pelas despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra;
11.18. Remover, ao final dos serviços, os entulhos e as sobras dos materiais, promovendo a limpeza dos locais onde foi executada a obra/serviços objeto deste contrato;
11.19. Responder pelos danos causados direta ou indiretamente a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização;
11.20. Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida prévia defesa, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21;
11.21. Entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação.
11.22. A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

12.1. Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, bem como equipamentos pessoais de trabalho, execução, depósito, transporte, e a manutenção, sobre o critério da fiscalização.
12.2. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais de reposição e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.
12.3. Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecer às especificações constantes no memorial descritivo, e aprovados pela fiscalização do Secretário

Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, ou por outro servidor, ou particular designado por este, antes de sua aquisição ou aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO.

13.1. A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logístico e profissionais qualificados; 13.2. A fiscalização do contrato será efetuada pelo engenheiro designado pelo setor responsável nos termos do artigo 171 da Lei Federal nº. 14.133/21. 13.3. A fiscalização terá poderes para:

a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados, aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;

b) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no canteiro de serviços, quanto as medidas de segurança necessárias;

c) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);

d) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra ou serviço de engenharia;

e) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso de equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DA SEGURANÇA DA OBRA . DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

14.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos da Legislação Vigente, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-lo quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem as especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA.

15.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas por destruições parciais ou totais, isentado a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS REPAROS.

16.1. Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. À Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 156 da Lei Federal n.° 14.133/21, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo- lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;

b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;

d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do Contrato;

b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;

c) Por **inexecução total injustificada do Contrato**: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
d) **Recusa do adjudicatário** em receber o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
III – IMPEDIMENTO DE LICITAR/CONTRATAR: impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos:
a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta; b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; c) Cometer fraude fiscal; d) Não mantiver a proposta; e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto; f) Falhar ou fraudar na execução da Contrato; g) Fizer declaração falsa; h) Comportar-se de modo inidôneo.
IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a Licitante/Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.
17.2. Para os fins do item 17.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no artigo 156, § 5º da Lei Federal n.º 14.133/21 e demais disposições.
17.3. As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §8º do art. 156 da Lei 14.133/21.
17.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia da Contratante no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação.
17.5. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou via *email* cadastrado pela CONTRATADA, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
17.6. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.
17.7. As sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.1 são da competência do Secretário Municipal responsável pela pasta.
17.8. A sanção prevista no inciso IV do item 17.1 é da competência exclusiva de autoridade superior da Administração Municipal, facultada a defesa da Licitante/Contratada no respectivo processo, no termos do § 6º do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO.
18.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139, da Lei Federal n.º 14.133/21.
18.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
a) quando haver decretação de falência ou a instauração de Insolvência Civil em face da Contratada;
b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 15 (quinze) dias por parte da Contratada sem justificativa aceita;
d) Serão motivos para a rescisão deste instrumento o rol de motivos descritos no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/21.
18.3. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21.
18.4. A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente da cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

18.5. Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CLÁUSULA ANTI FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO.

19.1. Aplica-se neste contrato, as disposições da Lei Federal n.º 12.846/2013.

19.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, do Edital e todas as normas atinentes a espécie e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada legislação.

19.3. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

19.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

19.5. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

20.1. Caberá ao Sr. **Sérgio Cruz**, em respeito aos serviços e/ou aquisições de materiais, conforme expedido nos protocolos anexos a Concorrência Eletrônica n.º 009/2024, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, ma nuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

20.2. A Fiscalização é exercida por interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

20.3. A Contratante manterá a partir do início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos a serem realizados pela Contratada.

20.4. A fiscalização poderá embargar, rejeitar, impugnar e mandar refazer os serviços e mão-de-obra que, a seu critério estejam em desacordo com o previsto nos documentos supracitados e nas exigências contratuais, termo de referência e do edital.

20.5. A ação da fiscalização será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da licitante contratada, e, em absoluto gerará responsabilidade para a Administração pela execução das obras e serviços, como também não excluirá e nem reduzirá as responsabilidades da licitante contratada pela má execução das mesmas.

20.6. A Contratada obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da Administração, dentro do prazo de 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da licitante as despesas dali decorrentes.

20.7. A Contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização por parte da Contratante e o acesso aos serviços e a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

20.8. Serão considerados para efeito de medição e pagamentos os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização e atestada pela mesma, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações, se houver, com as planilhas de custo e cronograma físico-financeiro, quanto aos critérios de medição e pagamento, e em concordância com o estipulado no Edital e seus Anexos.

20.9. As medições dos serviços serão baseadas em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx Postal: 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
JAGUARIAÍVA 200 ANOS
#ramoaes200anos

quantidades dos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)/ COLETIVA (EPC) E ATENDIMENTO A NR-18. 21.1. A Contratada será responsável pela segurança de seus funcionários, munindo-os com todos os equipamentos necessários à proteção individual e coletiva, durante a realização dos serviços, bem como de uniforme com logomarca da empresa de modo a facilitar a identificação dos mesmos. 21.2. Além dos equipamentos de proteção individual e coletiva, a Contratada deverá adotar todos os procedimentos de segurança necessários à garantia da integridade física de terceiros que transitem pela obra.
21.3. A Contratada será responsável pela obediência a todas as recomendações, relacionadas à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento). 21.4. Em obediência ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18 serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos:
a) **Capacetes de segurança**: para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados próximos a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete específico.
b) **Protetores faciais**: para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.
c) **Óculos de segurança contra impactos**: para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.
d) **Óculos de segurança contra radiações**: para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.
e) **Óculos de segurança contra respingos**: para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.
f) **Protetores auriculares**: para trabalhos realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.
g) **Luvas e mangas de proteção**: para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha ou de neoprene.
h) **Botas de borracha ou de PVC**: para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.
i) **Botinas de couro:** para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão do pé.
j) **Cintos de Segurança**: para trabalhos em que haja risco de queda.
k) **Respiradores contra poeira**: para trabalhos que impliquem produção de poeira.
l) **Máscaras para jato de areia**: para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia.
m) **Respiradores e máscaras de filtro químico**: para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentração prejudiciais à saúde.
n) **Avental de raspa**: para trabalhos de soldagem e corte a quente e para dobragem e armação de ferros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS, DOS MATERIAIS EMPREGADOS E INSTALADOS E DA RESPONSABILIDADE.
22.1. Sem prejuízo da garantia legal, com previsão no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a Contratada responderá pelos vícios ou defeitos dos serviços, materiais e equipamentos instalados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, durante o prazo de 05 (cinco) anos contados da data do Recebimento Definitivo, emitido pelo gestor do contrato, período esse em que, independentemente das garantias fornecidas pelos respectivos fabricantes, deverá corrigir as imperfeições ao funcionamento e operação, individual ou em conjunto, arcando com todas as despesas decorrentes de mobilização, desmontagem, montagem, reparos, substituição, visitas técnicas, transporte, diárias, perícias, laudos, etc.
22.2. Ocorrendo defeito(s) durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo sem qualquer ônus para a Contratante.
22.2.1. Se a Contratada não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela Contratante, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco da Contratada, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

22.3. Os serviços devem ser realizados por equipe devidamente habilitada, nenhum dos assuntos contidos neste Contrato, isenta as concorrentes da responsabilidade de incluírem em seus planos de trabalho toda e qualquer informação adicional relevante, justificada tecnicamente.
22.4. A presença da Fiscalização durante a execução da obra/serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, se tiver, na forma da legislação em vigor.
22.5. Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.
22.6. A Contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE OBRAS E SERVIÇOS.
23.1. A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto deste contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor contratado atualizado, de acordo com o disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
23.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
23.3. Caso haja necessidade, por motivos técnicos não previstos, de acréscimo ou supressão de obras/ serviços, serão obedecidos os limites e demais condições estabelecidas em Lei, sendo:
a) No caso de serviços a serem acrescidos, caberá à Contratada a apresentação da planilha orçamentária correspondente;
b) Os serviços a serem acrescidos ou suprimidos serão levantados e orçados com base nos preços unitários constantes da proposta original, sendo o valor total dos mesmos, acrescido ou suprimido do valor global contratado;
c) Os serviços não constantes das planilhas originais constantes do Processo deverão ser especificados e apresentados de acordo com o mercado local, Tabelas SINAPI/DER-PR/ANP e atentado aos preços ofertados em licitação, juntamente com as respectivas composições de preços unitários detalhadas;
d) A tabela de preços de referência é aquela elaborada pela Contratante e encontra-se à disposição dos Interessados para consulta.
23.4. As adequações do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme art. 13, inciso II do Decreto nº 7.983/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- DA ALTERAÇÃO DOS PROJETOS.
24.1. Nenhuma alteração ou modificação de forma, acréscimo ou reduções, qualidade ou quantidade dos serviços ou que impliquem em alteração dos projetos da obra/serviços, poderá ser feita pela Contratada, sem expressa anuência da Contratante.
24.2. Nos casos onde forem realizadas alterações junto ao projeto, a Contratada deverá elaborar um novo projeto de "As-Built" sem custo para a Contratante.
24.3. Os projetos, demais documentos técnicos e planilha orçamentária (materiais, serviços, quantitativos e preços), apresentados no processo e juntamente com este edital – ainda que analisados anteriormente à participação do certame, enquanto licitante, e da contratação, enquanto vencedora do certame, e antes do início dos serviços, como Contratada – deverão ser endossados quanto aos seus dados, diretrizes e exequibilidade, devendo ser apontado com prévia antecedência os pontos que eventualmente possa haver alguma discordância técnica, para que a Fiscalização efetue a análise desses pontos e emita um parecer indicando a solução que será aplicada.

24.4. Fica entendido que todos os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, me descritivo, memória de cálculo, planilhas, caderno de encargos e outros, que tem por objetivo de objeto da licitação e do sucessivo contrato, bem como, estabelecer os requisitos, condiçõe diretrizes técnicas e administrativas para a sua execução, são complementares entre si, de modo q qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado devidamen especificado e válido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

25.1. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, sob nenhum pretexto ou hipótese, poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção inclusive rescisão contratual.

25.2. Em caso de subcontratação autorizada pela Administração, este deverá ocorrer com microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme inciso II, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

25.3. No caso de subcontratação permanecerá íntegra e inalterada a responsabilidade do Contratado pelo integral cumprimento de todas as obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e execução do objeto contratado, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para a Contratante nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.

25.4. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicará à Contratante.

25.5. Em casos de subcontratação para a execução dos serviços expressamente permitidos, a Contratada exigirá dos eventuais subcontratados, no que couberem, os mesmos requisitos que foram exigidos no processo licitatório.

25.6. Na hipótese prevista no item 4.1 os empenhos e pagamentos da Contratante poderão ser destinados diretamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte eventualmente subcontratadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

26.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/21, dentre os seguintes casos:

26.2. Unilateralmente pela Contratante:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

26.3. Por acordo das partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução (se houver);

b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

26.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

26.5. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a Administração/Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
26.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
27.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/21 respectivas alterações, no Edital do certame.
27.2. Os serviços contratados deverão ser realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência à prescrições e exigências das especificações da Contratante que serão considerados como parte integrante deste contrato.
27.3. Os serviços executados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, **DNIT,** CREA, CAU, **DER-PR**, **ANP** e demais normativa técnicas, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
27.4. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no presente processo licitatório e seus anexos, independentemente de transcrição.
27.5. A Contratada não poderá substituir o responsável Técnico, salvo casos de força maior e mediante prévia concordância da Contratante, satisfeitas todas as exigências do edital.
27.6. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência deste contrato, deverá ser comunicada à Contratante e, na hipótese de restar caracterizada frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão deste contrato.
27.7. À Contratante fica assegurado o lídimo direito de subsistindo razões plausível e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS.
28.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES.
29.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO.
30.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº. 14.133/21.
30.2. Executado o objeto do Contrato, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra/serviços de engenharia constante no objeto, durante o prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no art. 618 e seu parágrafo único do Código Civil.
30.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da CONTRATADA.
30.4. Executado o contrato a CONTRATADA deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.
30.5. A CONTRATADA deverá no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, apresentar matrícula (CEI - Cadastro Específico do INSS) da construção objeto deste contrato; bem como ao término da obra deverá apresentar a CND que lhe dará direito ao recebimento

da última parcela no Contrato, de conformidade com a Instrução Normativa – Instrução Nor RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022, publicada em 19/10/2022.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO.

31.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 11 de julho de 2024.

RAIMUNDA LUCIANE DE AGUIAR PASSOS NASCIMENTO:23326492200

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos – Prefeita
Contratante

PAV – OM PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP
Contratada

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

TESTEMUNHAS

Nome/R.G/C.P.F. n.º:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIAÍVA
GOVERNO DE RESPEITO E TRABALHO!

SEMIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Processo: 2258 - 2259/2025

Requerente: Pavom Construção e Pavimentação

A Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Encaminho o referido processo para análise e demais providências quanto a solicitação de aditivo.

14/02/2025

Atenciosamente,

Reginaldo Aparecido Cheirubim
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Ao Dpto. de Compras,

Solicito a juntada deste processo nº 00000225[illegible]/2025 nos autos da Concorrência Pública nº 03/2024.

Após, retornem os autos a Assessoria Jurídica do ENFOR.

17/02/2025.

Procurador Jurídico.
Dec. 065/23.

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAÍVA-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024
Processo Administrativo Nº 79/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VINICIUS WEIGERT
Data de Publicação: 10/06/2024 15:10:51

MOVIMENTOS DO PROCESSO

10/06/2024 15:16:56 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo Concorrência_Eletrônica_05_2024 - OBRA - ABERTO E FECHADO - RECAPEAMENTO TST.pdf foi adicionado ao processo.

10/06/2024 15:17:10 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo Concorrência_Eletrônica_05_2024 - OBRA - ABERTO E FECHADO - RECAPEAMENTO TST.pdf foi removido pelo condutor do processo.

10/06/2024 15:22:25 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo Concorrência_Eletrônica_05_2024 - OBRA - ABERTO E FECHADO - RECAPEAMENTO TST.pdf foi adicionado ao processo.

10/06/2024 15:22:37 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo Concorrência_Eletrônica_05_2024 - OBRA - ABERTO E FECHADO - RECAPEAMENTO TST.pdf foi removido pelo condutor do processo.

10/06/2024 15:44:26 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo Concorrência_Eletrônica_09_2024 - OBRA - ABERTO E FECHADO - rECAPEAMENTO TST.pdf foi adicionado ao processo.

10/06/2024 15:45:56 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo Concorrência_Eletrônica_05_2024 - OBRA - ABERTO E FECHADO - RECAPEAMENTO TST.pdf foi removido pelo condutor do processo.

03/07/2024 08:34:27 **CADASTRO DE PROPOSTA** PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA

03/07/2024 20:21:07 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA

04/07/2024 07:51:22 **CADASTRO DE PROPOSTA** AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Serviço de Engenharia

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Engenharia Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO EMPRESA RECAPEAMENTO EM TST.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 2.090.000,00 **Valor Total:** 2.090.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA	019	52.406.420/0001-76	2.138.376,58	2.090.000,00		Sim
2	AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA	033	28.883.191/0001-04	2.138.376,58	2.095.000,00	0,24	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

10/06/2024 15:10:50 **PUBLICADO**

10/06/2024 16:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

268

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAÍVA-PR

04/07/2024 09:50:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
04/07/2024 10:00:04	DISPUTA		
04/07/2024 10:00:04	LANCE	PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 019)	2.138.376,58
04/07/2024 10:00:04	LANCE	AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	2.138.376,58
04/07/2024 10:01:12	LANCE	PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 019)	2.138.376,00
04/07/2024 10:03:03	LANCE	AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	2.138.300,00
04/07/2024 10:03:18	LANCE	PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 019)	2.138.299,00
04/07/2024 10:04:54	LANCE	AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	2.138.200,00
04/07/2024 10:05:06	LANCE	PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 019)	2.138.199,00
04/07/2024 10:07:05	LANCE	AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	2.138.000,00
04/07/2024 10:07:15	LANCE	PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 019)	2.137.999,00
04/07/2024 10:07:36	LANCE	AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	2.135.000,00
04/07/2024 10:07:46	LANCE	PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 019)	2.134.999,00
04/07/2024 10:08:00	LANCE	AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	2.130.000,00
04/07/2024 10:08:13	LANCE	PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 019)	2.129.999,00
04/07/2024 10:08:28	LANCE	AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	2.129.998,00
04/07/2024 10:08:36	LANCE	PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 019)	2.129.997,00
04/07/2024 10:08:57	LANCE	AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	2.129.000,00
04/07/2024 10:09:10	LANCE	PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 019)	2.128.999,00
04/07/2024 10:09:24	LANCE	AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	2.128.000,00
04/07/2024 10:09:35	LANCE	PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 019)	2.127.999,00
04/07/2024 10:09:44	LANCE	AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	2.127.000,00
04/07/2024 10:09:55	LANCE	PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 019)	2.126.999,00
04/07/2024 10:10:06	LANCE	AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	2.120.000,00
04/07/2024 10:10:28	LANCE	PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 019)	2.119.999,00
04/07/2024 10:10:42	LANCE	AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	2.119.500,00
04/07/2024 10:11:03	LANCE	PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 019)	2.119.499,00
04/07/2024 10:11:20	LANCE	AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	2.118.000,00
04/07/2024 10:11:35	LANCE	PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 019)	2.117.999,00
04/07/2024 10:11:46	LANCE	AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	2.115.000,00
04/07/2024 10:11:55	LANCE	PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 019)	2.114.999,00
04/07/2024 10:12:07	LANCE	AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	2.110.000,00
04/07/2024 10:12:24	LANCE	PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 019)	2.109.999,00
04/07/2024 10:12:37	LANCE	AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	2.109.900,00
04/07/2024 10:12:55	LANCE	PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 019)	2.109.899,00
04/07/2024 10:13:11	LANCE	AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	2.109.800,00
04/07/2024 10:13:22	LANCE	PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 019)	2.109.799,00
04/07/2024 10:13:41	LANCE	AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	2.109.750,00
04/07/2024 10:14:16	LANCE	PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 019)	2.109.749,00
04/07/2024 10:14:37	LANCE	AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	2.109.748,00
04/07/2024 10:14:47	LANCE	PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 019)	2.109.747,00
04/07/2024 10:14:59	LANCE	AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	2.109.746,00
04/07/2024 10:15:04	TEMPO RANDÔMICO		
04/07/2024 10:15:09	LANCE	PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 019)	2.109.745,00

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAÍVA-PR

04/07/2024 10:15:19	**LANCE**	AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	**2.109.744,00**
04/07/2024 10:15:32	**LANCE**	PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 019)	**2.109.743,00**
04/07/2024 10:15:47	**LANCE**	AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	**2.108.742,00**
04/07/2024 10:15:59	**LANCE**	PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 019)	**2.108.741,00**
04/07/2024 10:16:09	**LANCE**	AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	**2.100.000,00**
04/07/2024 10:16:40	**LANCE**	PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 019)	**2.099.999,00**
04/07/2024 10:16:55	**LANCE**	AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	**2.099.000,00**
04/07/2024 10:17:16	**LANCE**	PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 019)	**2.098.999,00**
04/07/2024 10:17:28	**LANCE**	AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	**2.098.500,00**
04/07/2024 10:17:42	**LANCE**	PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 019)	**2.098.499,00**
04/07/2024 10:17:54	**LANCE**	AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	**2.098.498,00**
04/07/2024 10:18:38	**LANCE**	PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 019)	**2.098.497,00**
04/07/2024 10:18:54	**LANCE**	AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	**2.098.400,00**
04/07/2024 10:19:04	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 033, PARTICIPANTE 019			
04/07/2024 10:19:04	**FECHADO 1**		
04/07/2024 10:19:31	**LANCE**	PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 019)	**2.090.000,00**
04/07/2024 10:20:32	**LANCE**	AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 033)	**2.095.000,00**
04/07/2024 10:24:04	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA			
04/07/2024 10:24:04	**HABILITAÇÃO**		

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VINICIUS WEIGERT

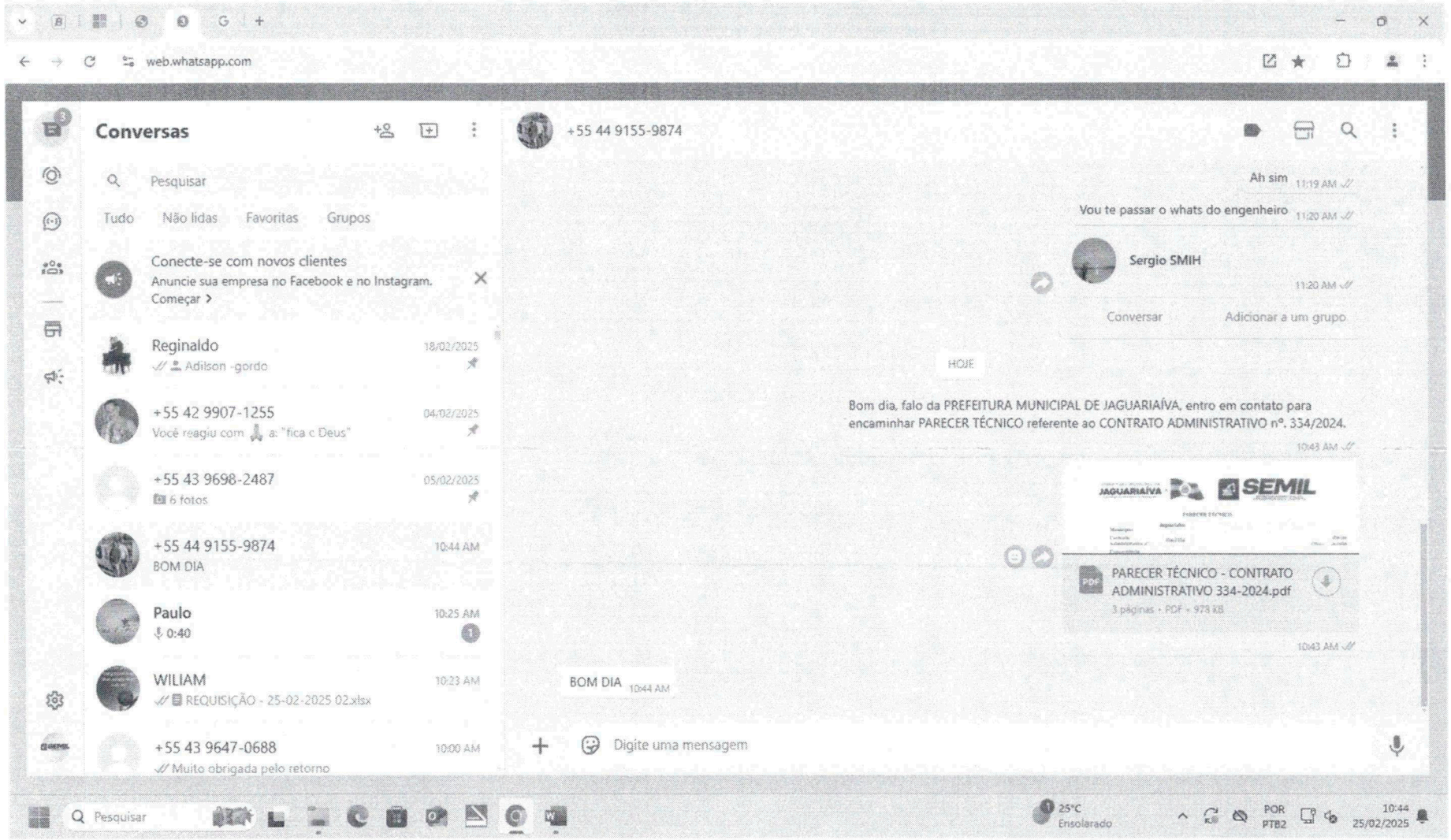
web.whatsapp.com
Conversas
Pesquisar
Tudo
Não lidas
Favoritas
Grupos
Conecte-se com novos clientes
Anuncie sua empresa no Facebook e no Instagram.
Começar >
Reginaldo
18/02/2025
Adilson -gordo
+55 42 9907-1255
04/02/2025
Você reagiu com 🙏 a: "fica c Deus"
+55 43 9698-2487
05/02/2025
6 fotos
+55 44 9155-9874
10:44 AM
BOM DIA
Paulo
10:25 AM
0:40
WILIAM
10:23 AM
REQUISIÇÃO - 25-02-2025 02.xlsx
+55 43 9647-0688
10:00 AM
Muito obrigada pelo retorno
+55 44 9155-9874
Ah sim 11:19 AM
Vou te passar o whats do engenheiro 11:20 AM
Sergio SMIH
11:20 AM
Conversar
Adicionar a um grupo
HOJE
Bom dia, falo da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, entro em contato para encaminhar PARECER TÉCNICO referente ao CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 334/2024.
10:43 AM
JAGUARIAÍVA
SEMIL
PARECER TÉCNICO - CONTRATO ADMINISTRATIVO 334-2024.pdf
3 páginas • PDF • 979 kB
10:43 AM
BOM DIA 10:44 AM
Digite uma mensagem
Pesquisar
25°C
Ensolarado
POR
PTB2
10:44
25/02/2025

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo/Ano: Concorrência Eletrônica nº. 09/2024

Ref. Pedido Administrativo – Prorrogação de Prazo Contratual

À SEMIL,

Ilmo. Sr. Secretário,

Ciente.

Tratam os presentes autos sobre a possibilidade de prorrogação de prazo e valor contratual.

Tanto o primeiro quanto o segundo, foram devidamente esposados em parecer técnicos datado de 12/02/2025, o qual preceitua quanto a possibilidade de prorrogação do prazo de execução e vigência, no entanto, pelo preço inicialmente contratado, ou seja, autorizando o prazo e negando a atualização de valores.

A critério do que determina a melhor técnica, as contratações poderão ser prorrogadas quando[1]:

- Houver previsão de prorrogação no edital e no contrato;
- Objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação;
- Interesse da Administração e do contratado declarados expressamente;
- Vantajosidade da prorrogação devidamente justificada;
- Manutenção das condições de habilitação pelo contratado;
- Preço contratado compatível com o mercado fornecedor;
- A prorrogação deve ser limitada à vigência dos créditos orçamentários.

[1] Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, 4ª edição, Brasília: TCU, 2010, pp. 765-766.

Com isso, se atendidos tais requisitos nos presentes autos, acompanhado da justificativa técnica de sua possibilidade[2], observados os critérios dos autos de REsp nº. 1894018/PR – STJ não vemos óbices à sua formalização, ademais por não se haver a necessidade de parecer jurídico para tanto nos termos do art. 53, §5º da Lei Federal nº. 14.133/2021

Jaguariaíva/PR, 26 de fevereiro de 2025.

ERIC DUDIK ROGÉRIO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

[2] (STJ - REsp: 1894018 PR 2020/0229453-0, Relator.: Ministro HERMAN BENJAMIN, Data de Julgamento: 03/11/2020, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 17/12/2020). ***"(...) Depreende-se que em "decorrência de prorrogações contratuais, que postergaram a vigência do contrato administrativo por mais de um ano sem que houvesse reajuste dos preços constantes da ata de registro de preços", denotam o direito da empresa em obter o "reajuste do contrato estabelecido por prazo superior a doze meses, em especial diante da defasagem dos preços inicialmente previstos".***

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
GABINETE DO PREFEITO
9 273

GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 07808/2024

À
Secretaria de Municipal de Negócios Jurídicos:

1) **Autorizo** o solicitado às folhas 245, com base nos termos do Parecer exarado pelo jurídico, sito as folhas 271 e 272, partes integrantes do protocolo em epígrafe;

2) Encaminho para providências cabíveis, desde **que cumpridas as formalidades legais**.

Em:11/03/2025

José Sloboda
Prefeito Municipal

DESPACHO – Processo 2259/2025 – Concorrência Eletrônica 009/2024.

À Superintendência de Governança em Aquisições,
Sr.ª Ione Aparecida Mendes Prado,

1. Por meio desta, encaminho os autos do processo acima relacionado, com a minuta do 1º termo aditivo – Pavimentação – PAV – OM PAVIMENTAÇÃO Ltda., já enviada no e-mail: contratos@jaguariaiva.pr.gov.br, para coleta de assinaturas dos secretários, Prefeito e da contratada, publicação, digitalização e inclusão no Portal da Transparência do Município, caso não estejam.

Sem mais.

Jaguariaíva/PR, 14 de março de 2025.

WILIAM SOUZA ALVES
Procurador Jurídico
Decreto n.º 065/2023

Processo: 2259/2025

Requerente: PAVOM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO

Ao Departamento de Compras e Licitações

Informamos que, após reunião entre o Secretario da SEMIL e o Engenheiro fiscal da referida obra, ficou acordado a liberação de apenas o aditivo de prazo do contrato nº. 334/2024, relativo a Concorrência Eletrônica nº. 09/2024.

08/04/2025

Atenciosamente,

Reginaldo Aparecido Cheirubim
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 079/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 334/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, Prefeito em pleno exercício de seu mandato e funções, conforme protocolo anexo ao processo.

CONTRATADO: PAV – OM PAVIMENTAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 52.406.420/0001-76, com sede à Av. Horácio Raccanello Filho, 6326, Pav 02 Sala 01 – Setor M, Zona 01, Maringá/PR, representado pela sócia Raimunda Luciane de Aguiar Passos Nascimento, brasileira, empresária, inscrita no CPF n.º 233.264.922-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.
Fica prorrogada a vigência e execução contratual por mais 150 (cento e cinquenta), a partir de **08/12/2024** até **07/05/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia nos termos da cláusula primeira deste aditivo. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.
Jaguariaíva/PR, 14 de março de 2025.

PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA:52406420000176
Assinado de forma digital por PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA:52406420000176
Dados: 2025.04.10 13:49:48 -03'00'

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Prefeito – José Sloboda
CONTRATANTE

PAV – OM PAVIMENTAÇÃO LTDA.
CONTRATADO

Secretário de Infraestrutura e Logística - SEMIL
Reginaldo Aparecido Cheirubim

Conca 9124

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
GOVERNO DE RESPEITO E TRABALHO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 389

Dados Cadastrais : **PROCESSO/ANO : 000015758/2025**

Requerente :	**PAV-OM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃOLTDA-EPP**		
Endereço :	**Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho**	Número :	**6.326**
Município :	**Maringá**	Estado :	**PR**
Bairro :	**Zona 07**		
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :	**52.406.420/0001-76**	Data Solicitação:	**14/11/25 09:47**

Dados do Processo :

Assunto : **SOLICITAÇÃO**

Unid. de Entrada : **PROTOCOLO GERAL**

Usuário : **iraci.godoi**

Súmula/Descrição :

SOLICITA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2026,REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 334/2024.

Observação:

Jaguariaíva, 14/11/2025 09:41

Responsável pelo Processo

PAVOM
CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
390

DEFESA ADMINISTRATIVA

À
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
A/C: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística
Ref.: Contrato Administrativo nº 334/2024 – Processo Licitatório nº 079/2024 – Concorrência Eletrônica nº 09/2024

Assunto: Pedido de prorrogação de prazo de execução e vigência contratual

A empresa **PAV – OM Pavimentação Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ nº **52.406.420/0001-76**, contratada para execução dos serviços de **pavimentação com TST (tratamento superficial triplo)**, objeto do **Contrato Administrativo nº 334/2024**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento nos **arts. 107 e 111 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como nas **Cláusulas Quinta e Sexta** do referido contrato, **solicitar a prorrogação dos prazos de execução e de vigência contratual até o dia 12 de fevereiro de 2026**.

O pedido se fundamenta em **motivos técnicos e climáticos** que impactaram diretamente o andamento regular da obra. Durante o período compreendido entre agosto e novembro de 2025, registraram-se **índices pluviométricos acima da média histórica regional**, o que impossibilitou a execução adequada das etapas de **preparo e compactação da base, imprimação e aplicação das camadas betuminosas**, conforme as normas técnicas do DNIT e DER-PR.

Além disso, houve **atrasos no fornecimento de materiais pétreos e ligante betuminoso**, em decorrência de limitações logísticas por parte dos fornecedores, o que prejudicou o cumprimento do cronograma físico-financeiro originalmente aprovado.

Dessa forma, a **prorrogação de prazo de execução e vigência até 12/02/2026** é imprescindível para assegurar a conclusão integral dos serviços com qualidade técnica, segurança e durabilidade, atendendo ao interesse público e preservando o **equilíbrio econômico-financeiro** do contrato.

Solicitamos, portanto, a análise e aprovação deste pedido, com a consequente formalização do **termo aditivo de prorrogação**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Sem mais, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

PAV-OM Pavimentação Ltda

CNPJ: 52.406.420/0001-76

Representante Legal: MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA

PAV OM PAVIMENTACAO LTDA:52406420000176

Assinado de forma digital por PAV OM PAVIMENTACAO LTDA:52406420000176
Dados: 2025.11.12 10:18:19 -03'00'

PAV – OM PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 52.406.420/0001-76 | IE: 91.030.637-50
AV. ADVOGADO HORÁCIO RACANELLO FILHO, Nº 6326, PAVIMENTO 02, SALA 01, SETOR M, ZONA 01.
CEP: 87.020-035 – MARINGÁ – PARANÁ – BRASIL – E-mail: pavom.eng@gmail.com – Telefone: (44) 99155-9874.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

[PMJ] Comprovante de Parecer

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
391

Dados Processo:

Número do Processo: 000015758/2025

Número Único: 6OG.GG4.LM5-SI

Requerente: PAV-OM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃOLTDA-EPP

Assunto: SOLICITAÇÃO

Data Abertura: 14/11/2025 9:41 AM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: **SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:
Ao Sr. Sergio Cruz

Encaminho o referido processo para análise e demais providências.

Data Parecer: 18/11/2025 9:25 AM

Taise

Taise.Souza

PARECER ADITIVO DE PRAZO

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
392

Município:	**Jaguariaíva**
Instrumento de Repasse nº:	**CPP ITAIPU 2023 - IR 4112009/2023**
	Obra: Pavimentação em TST Estrada Rural Municipal – 21.350m²
Programa:	**PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**

Assunto: Aditivo de prazo de execução e vigência.

I – DO HISTÓRICO

O Contrato nº 334/2024 tem por objeto a execução de serviços de pavimentação em TST (Tratamento Superficial Triplo) contemplando um conjunto de intervenções ruraisa de infraestrutura no município de Jaguariaíva.

Durante a execução, a empresa contratada protocolou solicitação formal de aditivo de prazo até 12/02/2026, 210 (duzentos e dez) dias, fundamentando-se principalmente em fatores externos que impactaram o andamento dos serviços, notadamente:

1. Condições climáticas adversas, com registro de elevado índice pluviométrico no período, o que inviabilizou a realização de etapas críticas de terraplenagem e pavimentação;
2. Atrasos significativos para o início dos serviços sendo que a ordem de serviço foi emitida somente em 28/02/2025, devido a mudança de gestão, prejudicando o o planejamento da empresa.
3. Também a empresa alega atrasos no fornecimento de materiais pétreos e ligante betuminoso, em decorrência de limitações logísticas por parte dos fornecedores, o que prejudicou o cumprimento do cronograma físico financeiro originalmente aprovado.

II – DA ANÁLISE TÉCNICA

Considerando a solicitaçaão apresentada e as informações verificadas junto à fiscalização da obra, constata-se que:

- As condições meteorológicas no período de execução apresentaram número significativo de dias chuvosos, conforme dados pluviométricos oficiais, o que afetou diretamente o ritmo das atividades de pavimentação e drenagem;

- A contratada **manteve conduta colaborativa** com a fiscalização, buscando compatibilizar a execução física com os ajustes administrativos do programa;
- A **paralisação parcial e reprogramação** das atividades ocorreram por motivos alheios à vontade e à responsabilidade direta da contratada, configurando causa justificável de prorrogação nos termos legais.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
393

Nos termos do art. 141, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é admitida a prorrogação do prazo contratual quando houver situações que comprovadamente impeçam a continuidade dos serviços sem culpa da contratada.

Assim, os elementos constantes do processo **comprovam a ocorrência de fatos impeditivos de execução regular** do contrato, não imputáveis à contratada, justificando tecnicamente a **dilação de prazo requerida**.

III – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto e considerando:

- as **condições climáticas desfavoráveis** devidamente registradas;
- a **necessidade de restabelecimento do equilíbrio cronológico e financeiro do contrato**;

Esta fiscalização manifesta-se favoravelmente à prorrogação do prazo contratual por 210 (duzentos e dez) dias, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas do contrato, inclusive os valores pactuados, nos termos do art. 141, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que admite a prorrogação dos prazos contratuais quando comprovadamente ocorram situações supervenientes, devidamente justificadas, que impeçam a execução regular do objeto sem culpa da contratada.

A prorrogação proposta visa assegurar a conclusão adequada e com qualidade dos serviços contratados, preservando o interesse público, a economicidade e a boa execução da obra.

Jaguariaíva, 19 de novembro de 2025.

Eng. Sergio Cruz

CREA/PR 21.588-D

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
394

Processo: 15758/2025

Requerente: PAV-OM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP

A Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Encaminho o referido processo com o parecer técnico favorável ao Aditivo de Prazo solicitado, para análise e demais providências cabíveis.

19/11/2025

Atenciosamente,

Reginaldo Aparecido Cheirubim
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

A Superintendente de Governança em aquisições e contratações

Para viabilizar os trâmites.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
395

Processo/Ano: 15758/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística - SEMIL

Assunto: Aditivo referente ao contrato nº 334/2024

Destinatário: Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

DESPACHO

Trata-se de solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística - SEMIL, requerendo aditivo referente ao contrato nº 334/2024.

Preliminarmente, determino que o protocolo seja devidamente juntado ao processo originário para fins de regularidade procedimental.

Após a juntada, remetam-se os autos na integralidade à Secretaria de Negócios Jurídicos (SENJUR), requerendo a elaboração de termo aditivo para a substituição do fiscal do contrato.

Jaguariaíva-PR, 24 de novembro de 2025.

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
396

PARECER JURÍDICO

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09-2024.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

ASSUNTO: Termo Aditivo De Prazo de Vigência Contratual para PAV-OM Construção E Pavimentação Ltda - Epp

Prorrogação de Prazo de Execução: 210 dias.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

I. DA CONSULTA E ANÁLISE

Trata-se de análise acerca do pedido de prorrogação de prazo por 210 dias, formulado pela empresa PAV-OM Construção e Pavimentação Ltda – EPP, relativo ao Contrato nº 334/2024, cujo objeto é a execução de serviços de pavimentação com TST, decorrente de Concorrência, regido pela Lei nº 14.133/2021.

A contratada pleiteia a extensão da execução e vigência até 12/02/2026, alegando atrasos no fornecimento de materiais pétreos e de ligante betuminoso, ocasionados por limitações logísticas, o que impactou o cumprimento do cronograma físico-financeiro. Ademais, alega também que o período contratual foi marcado por elevado índice de chuvas, o que teria prejudicado a execução adequada de serviços que dependem de condições climáticas favoráveis.

A SEMIL, em parecer técnico, apontou ainda que o período de execução foi marcado por precipitações pluviométricas acima do padrão, interferindo diretamente na realização das atividades de pavimentação e drenagem. Consta também que a contratada manteve conduta colaborativa, alinhando-se à fiscalização e realizando reprogramações necessárias para preservação do cronograma.

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

II. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O presente parecer visa analisar, tecnicamente, os aspectos legais envolvidos no caso concreto trazido a esta assessoria. O aditamento versado e aqui analisado, claramente, diz respeito ao art. 107da 14.133/2021:

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
397

> **"Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.".**

Portanto a natureza desse é de **contrato por escopo**, ou seja, é uma avença que visa à consecução de um resultado específico, a ser entregue no prazo delimitado pela Administração contratante, conforme disposição contida no inciso XVII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 6º.
>
> (...)
>
> XVII - serviços não contínuos ou **contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;**
>
> **Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.**

A uma, porque o texto normativo acima é mui claro quanto à possibilidade destacada. A duas, porque é entendimento pacífico de nossos tribunais. A exemplo deste último temos o Acórdão No 127/2016, TCU-Pleno:

> SUMÁRIO AUDITORIA. CONVÊNIOS. FNDE. CONSTRUÇÃO DE 19 ESCOLAS NO ESTADO DE TOCANTINS. PARALISAÇÕES NAS OBRAS POR INICIATIVA DA CONTRATANTE. PRORROGAÇÃO DE

> CONTRATOS DEPOIS DE EXPIRADO O PRAZO DE VIGÊNCIA. OITIVA PRÉVIA À MEDIDA CAUTELAR. CONTRATOS POR ESCOPO. PRORROGAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO POR TEMPO IGUAL AO DA PARALISAÇÃO. DETERMINAÇÃO. RECOMENDAÇÃO. ARQUIVAMENTO. 1. A regra é a prorrogação do contrato administrativo mediante a formalização do respectivo termo aditivo, antes do término do prazo de vigência do ajuste, ainda que amparado em um dos motivos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, uma vez que, transcorrido o prazo de vigência, o contrato original estaria formalmente extinto e o aditamento posterior não poderia produzir efeitos retroativos; 2. **É possível considerar, no caso concreto, os períodos de paralisação por iniciativa da contratante como períodos de suspensão da contagem do prazo de vigência do contrato de obras, com o intuito de evitar o prejuízo da comunidade destinatária do objeto de inquestionável interesse público, mesmo diante da inércia do agente em formalizar tempestivamente o devido aditamento para a prorrogação do prazo de conclusão do objeto.** (grifos nossos)

Percebe-se, pois, que, neste julgado, a corte de contas faz tão somente uma ressalva – que o termo aditivo seja efetuado antes do fim do contrato administrativo, dado que, proceder pela aditivação após o fim do contrato é técnica parca, de menor acolhimento por ser contraditório prorrogar algo que já se findou.

O Tribunal de Contas da União (TCU) ratifica este posicionamento em diversos precedentes:

> [RELATÓRIO]
>
> (...) e) celebração de termo aditivo de prorrogação da vigência do Contrato
>
> (...)
>
> cuja vigência estava expirada, com efeitos retroativos, configurando recontratação sem licitação, infringindo a Lei 8.666/1993, art. 20, c/c 30;
>
> (...)
>
> 25.
>
> **(...) se os dois agentes públicos (...) tivessem agido com a diligência de um profissional médio**

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
399

no exercício das funções, não teria ocorrido a celebração de Termo Aditivo

[...] com efeito retroativo a configurar contração sem licitação. Nesse sentido, somos pela aplicação de multa aos Senhores (...), sem prejuízo de determinações à Entidade para prevenir-se de novas ocorrências.

[VOTO] 9. **A celebração de termo aditivo de prorrogação da vigência do Contrato (...), cuja vigência estava expirada (...) constitui infração a norma legal, revestindo-se de gravidade suficiente para justificar a sanção dos responsáveis. [ACÓRDÃO]** 9.6. aplicar aos srs. (...), individualmente, a multa prevista no art. 58, II, da Lei nº 8.443/92 c/c art. 268, inciso II, do Regimento Interno/TCU, no valor de R$ 5.000,00 (...) (...) 9.9.5. não realize serviços sem a devida cobertura contratual e não celebre contratos e aditivos com prazos de vigência retroativos, evitando situações irregulares (...); (grifos nossos) (Acórdão n. 1.335/2009, Plenário, DJ 17/06/2009, Rel. Min. Raimundo Carreiro)

EMENTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL 1º, 3º E 5º TERMOS ADITIVOS ALTERAÇÃO DE VALOR PRORROGAÇÃODE PRAZO DE VIGÊNCIA FORMALIZAÇÃO EXECUÇÃO FINANCEIRA CUMPRIMENTO DO OBJETO EXATIDÃO DE VALORES REGULARIDADE 2º E 4º TERMOS ADITIVOS ALTERAÇÃO DE VALOR FORMALIZAÇÃO INTEMPESTIVIDADE NA PUBLICAÇÃO IRREGULARIDADE PUBLICAÇÃO EREMESSA INTEMPESTIVA DE DOCUMENTOS MULTA. É regular a formalização de contrato administrativo e de termos aditivos que se desenvolvem de acordo com as prescrições legais e regulamentar es e a execução financeira quando a despesa foi devidamente empenhada, liquidada e paga. **É irregular a formalização de termos aditivos que apresentem publicação intempestiva, o que configura infração passível de aplicação de multa.** A intempestividade na remessa de documentos caracteriza infração e enseja a aplicação de multa ao responsável. ACÓRDÃO: Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, de 6 de junho de 2017, ACORDAM osSenhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do Relator,em declarar regular a formalização do Contrato Administrativo nº 18/2013,e do 1º, 3º e 5º Termos Aditivos, e a execução financeira da contrataçãocelebrada entre o Município de Bataguassu MS e a empresa Auto PostoPrudentão Ltda, e irregular a formalização do 2º e 4º Termos Aditivos porapresentarem publicações intempestivas, com aplicação de multas no valortotal de 170 (cento e setenta) UFERMS por

publicação e remessaintempestiva de documentos.Campo Grande, 6 de junho de 2017.Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral Relator

(TCE-MS - CONTRATO ADMINISTRATIVO: 51832013 MS 1.410.035, Relator: JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL, Data de Publicação: Diário Oficial do TCE-MS n. 1657, de 30/10/2017)

DE COMPRAS E LICITAÇÕES
400

Motivo pelo qual o critério temporal para realização dos atos em preservação do contrato se torna prescindível, diante do foco do interesse público na manutenção do instrumento contratual, sendo ainda possíveis novas prorrogações dentro dos limites legais.

A Lei Federal nº 14.133/2021 admite a prorrogação do prazo dos contratos administrativos, e considerando o caráter contratação, em vista da especialidade da contratada na área objeto do contrato, tem-se como justificada a prorrogação da contratação, em vista da continuidade dos serviços públicos.

As ações voltadas à assinatura de termo aditivo, especialmente para prorrogação de prazo, devem ser iniciadas com a necessária antecedência, de forma a antecipar possíveis intercorrências que possam atrasar ou impossibilitar a prorrogação contratual, propiciando ao ente público tempo hábil para adotar providências para deflagração de novo procedimento licitatório e, se for o caso, para realizar contratação emergencial para o mesmo objeto.

Entretanto, por se tratar de contrato por escopo (aquele que só se encerra com a entrega do objeto), o prazo de execução e vigência só seria extinto quando o objeto fosse definitivamente entregue ao Poder Público contratante e as demais obrigações fixadas no ajuste fossem plenamente satisfeitas, de modo que o encerramento desse tipo de contrato somente se opera com a conclusão do objeto e com o seu recebimento definitivo pela administração, nos termos do entendimento do TCU (Acórdão nº 127/2016-TCU-Plenário).

Portanto, excepcionalmente, em nome do interesse público, privilegiando-se os princípios da continuidade do serviço público e da razoabilidade, para evitar os transtornos decorrentes de um reconhecimento de dívida e considerando que a obra encontra-se em fase de conclusão, o caso admite uma DERRADEIRA prorrogação contratual.

Ou seja, sob a ótica do TCU, o não cumprimento das formalidades legais ou a extinção do prazo de vigência impediriam ou no mínimo, macula riam de vícios insanáveis, a aplicação do art. 79, §5°.

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
401

Todavia, não raras vezes, o TCU reconheceu a incidência dessa norma, assumindo que a paralisação por motivos excepcionais suspende não só o prazo de execução, mas também o de vigência, dando ensejo à sua prorrogação.

A assertiva da Súmula nº 191 do TCU também é contraditória com as premissas eleitas ao admitir a possibilidade de devolução do prazo de vigência pela suspensão do prazo de execução. Torna-se, em princípio, indispensável a fixação dos limites de vigência dos contratos administrativos, de forma que o tempo não comprometa as condições, originais da avença, não havendo, entretanto, obstáculo jurídico à devolução de prazo, quando a Administração mesma concorre, em virtude da própria natureza do avençado, para interrupção da sua execução pelo contratante. Juntamente com ó Acórdão nº 3.131/2010, esses julgados revelam que há dúvidas dentro do TCU sobre a adequação do prazo de vigência aos contratos, e o alcance da exigência do art. 57, §3º.

Das contradições apontadas extrai-se, como lição, que é possível, ainda que contraditório, os órgãos de controle corroborarem com a aplicação do art. 115, §5º no caso concreto, considerando que a suspensão do contrato refletiu em ambos os prazos, desde que as evidências dos autos comprovem o preenchimento dos requisitos legais, além daqueles já elencados para a prorrogação contratual propriamente dita, dentre os quais:

• Que havia motivos legítimos para a suspensão do contrato;

• Que a contratada não teve culpa pelos fatos que ocasionaram a suspensão do contrato;

• Que houve a efetiva suspensão do contrato (deveria ter sido documentada e comunicada por escrito).

A possibilidade de alteração contratual, no caso concreto, está intimamente ligada à possibilidade de prorrogação do prazo de vigência contratual.

Destarte, o exame da pretensão aduzida pelo Órgão assessorado passa, necessariamente, pela abordagem sobre a distinção que, em doutrina, se faz entre contratos que se extinguem pela conclusão de seu objeto e os que terminam pela expiração do prazo de sua vigência.

Para Hely Lopes Meirelles, in Licitação e Contrato Administrativo, 12ª ed., Malheiros, pág.213:

> "A extinção do contrato pelo término de seu prazo é a regra nos ajustes por tempo determinado. Necessário, portanto, distinguir os contratos que se extinguem pela conclusão de seu objeto e os que terminam pela expiração do prazo de sua vigência: Nos primeiros, o que se tem em vista é a obtenção de seu objeto concluído, operando o prazo como limite de tempo para a obra ou do serviço ou da compra sem sanções contratuais; nos segundos, o prazo de vigência do negócio jurídico contratado, e assim sendo, expirado o prazo, extingue-se o contrato, qualquer que seja a fase de execução de seu objeto, como ocorre na concessão de serviço público ou na simples locação de coisa por tempo determinado. Há, portanto, prazo moratório e prazo extintivo do contrato".

Exemplo de contrato que se extingue pela conclusão do seu objeto é a empreitada para obra. Por seu turno, exemplo de contrato que finda pela expiração do seu prazo seria o contrato de serviços contínuos de serviços de limpeza.

O prazo nessas duas modalidades contratuais desempenha função bastante distinta: **no caso da obra, o prazo contratualmente estabelecido não serve à definição do objeto, mas à demarcação do tempo que o contratado possui para a sua completa execução (entregar o prédio construído em até 300 dias, p. ex.).**

No contrato de limpeza, por exemplo, o prazo contratual define a extensão do objeto (prestação de serviços de limpeza pelo prazo de 12 meses, p. ex.).

Nos contratos que se extinguem pela conclusão de seu objeto (os quais adotaremos a denominação de "Contratos por Escopo"), o vencimento do prazo de execução não extingue automaticamente o contrato, tal como ocorre nos contratos por prazo. Suscita, apenas, o exame da ocorrência ou não de mora da Contratada no cumprimento se suas obrigações, com a consequente aplicação das sanções contratuais, por não ter entregue o objeto dentro do período de tempo estipulado. (Nota explicativa: de toda forma, a regra geral é que a prorrogação seja efetiva antes do término da vigência para que não se verifique a solução de continuidade, conquanto haja decisões do TCU mitigando tal exigência. Verificar o tópico que trata da solução da continuidade).

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
403

Observe-se, que para este parecer adotaremos dois prazos distintos para os Contratos de Escopos: prazo de vigência e prazo de execução.

Prazo de execução é o tempo necessário para que a Contratada execute sua obrigação principal, de forma que o ultrapassando, sem entregar o objeto, estará em mora. Já o prazo de vigência, naturalmente superior ao de execução, é utilizado pelas partes para o cumprimento das demais obrigações, tal como recebimento, pagamento, eventual prorrogação etc., após o escoamento do prazo de execução.

Nessa esteira, o prazo de execução inicialmente ajustado pelas partes tem por alvo, exatamente, limitar o tempo que seria necessário para a execução do objeto do contrato.

Com efeito, a inobservância de tal prazo na execução do contrato serve para configurar, ou não, a situação de mora da Contratada, no que pertine ao cumprimento de suas obrigações, com a consequente aplicação das sanções contratuais.

Portanto, os prazos de execução previstos nos contratos por escopo são prazos moratórios, o que significa dizer que a expiração destes não extingue, por si só, o ajuste. Até porque, *"nos contratos que se extinguem pela conclusão do seu objeto, a prorrogação independe de previsão e de licitação, porque, embora ultrapassado o prazo, o contrato continua em execução."* (Hely Lopes Meirelles, ob. cit., pág. 217).

Conforme voto do relator no Acórdão 127/2016 – Plenário, do Tribunal de Contas da União (Informativo de Licitações e Contratos 272 – Janeiro de 2016), "nos chamados contratos por escopo (em que o objeto consistiria na obtenção de um bem ou na construção de uma obra), **o prazo de execução só seria extinto quando o objeto fosse definitivamente entregue à administração e as demais obrigações fixadas no ajuste fossem plenamente satisfeitas,** de modo que, inexistindo motivos para rescisão ou anulação, a extinção desse tipo de ajuste somente se operaria com a conclusão do objeto e com o seu recebimento definitivo pela administração, diferentemente do que ocorreria nas avenças por tempo determinado (em que o objeto consistiria na prestação de serviços contínuos), nos quais o prazo constituiria elemento essencial e imprescindível para a consecução ou a

eficácia do objeto avençado". Considerando tal raciocínio, o relator afirmou que "**o TCU tem acolhido, em caráter excepcional, na análise de alguns casos concretos, a tese de diferenciar os efeitos da extinção do prazo de contratos de obra".**

404

Em adição, pedimos licença para reproduzir, a seguir, trechos do Parecer DECOR/CGU/AGU nº 133/2011, sem as notas de rodapé, que trata do tema aqui versado e vai à esteira do entendimento esposado nesta manifestação, litteris:

> *19. Dessa diferenciação entre contratos a termo e contratos por escopo conclui-se que os requisitos necessários para a constatação do adimplemento da parte Contratada dependerão do tipo de contrato firmado.*
>
> *20. No caso dos contratos a termo, o termo final do prazo representará o momento em que o contratado deverá deixar de responder por aquela determinada prestação ou serviço. Nesse caso, a expiração do prazo, que é, ao mesmo tempo, de execução e de vigência do acordo, marca a própria extinção do contrato.*
>
> *21.* ***Já nos contratos por escopo é o cumprimento do objeto dentro do prazo de execução que resulta no adimplemento da parte Contratada. Findo o prazo fixado no contrato sem que o contratado tenha concluído o objeto por sua culpa, caracteriza-se a inadimplência contratual.***
>
> *22. Segundo ensina Lucia Valle Figueiredo:*
>
> *"(...) casos há em que o último dia de prazo contratual será também o último dia para o contratado terminar a execução do objeto contratual. De conseguinte -se não concluído ainda o objeto contratual -, o dia subsequente ao último dia do prazo corresponderá ao termo inicial para a caracterização da inadimplência contratual. Damos um exemplo. Determinada obra deverá ser*

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
405

concluída em noventa dias. Ao cabo deste tempo, se não concluída a obra, não se esgotou o contrato, porque não implementado ainda o objeto contratual. Mas, inquestionavelmente, o prazo para que se considere o contratado adimplente estará expirado, tendo, a partir daí, a Administração o dever de sancioná-lo. Como, nesta segunda hipótese, não teria sido cumprido o contrato, impende perquirir por que não o foi, e se a culpa é do contratado. Se assim for, caracterizada ficará sua inadimplência. ***Ou, de revés, se é de ser imputada à própria Administração, hipótese em que não haverá inadimplência do contratado".***

23. Desse modo, o contrato por escopo se extingue com a conclusão de seu objeto, que se ocorrer até o dia fixado resultará na cessação da obrigação do contratado para com a Administração Pública. No entendimento de Marçal Justen Filho, os contratos de escopo, a que o doutrinador se refere como "contratos de execução instantânea", "impõem à parte o dever de realizar uma conduta específica e definida. Uma vez cumprida a prestação, o contrato se exaure e nada mais pode ser exigido do contratante..."

24. Em outras palavras, "celebrando-se um contrato para que determinado objeto seja executado, executado este, cumprido estará o contrato". Caso advenha o termo final do contrato e o objeto não tenha sido concluído por culpa do contratado, este será considerado inadimplente e estará sujeito às sanções impostas na lei.

25. Em razão do exposto é que se entende que, no caso de ***contrato, administrativo por escopo, terminado o prazo fixado, a obrigação não estará extinta se o objeto do contrato ainda não estiver concluído e, por esse motivo, o prazo fixado no contrato teria índole moratória e não extintiva da obrigação."***

Outrossim, cumpre asseverar que o setor competente da Administração Pública, **sobretudo antes de se efetuar qualquer ato relativo a novo procedimento para continuidade do pagamento da contratada, deve observar se a mesma ainda mantém as condições que a tornaram habilitada e qualificada na ocasião da contratação.**

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
406

Além disso, cabe a autoridade verificar se a contratada ainda atende às condições de habilitação, que foram exigidas quando da realização da licitação, na forma do que dispõem o § 4º do Art. 91 da Lei nº 14.133/2021, consignando o preenchimento de tais condições nos autos.

> Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
>
> **(...)**
>
> **§ 4º. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo**.

Sendo assim, cabe a autoridade competente observar se a empresa contratada ainda atende tais requisitos, como ato de zelo ao erário público municipal, em plena observância dos princípios licitatórios que regem esta contratação.

Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

III. CONCLUSÃO

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de vigência, execução contratual.

407

A possibilidade jurídica está condicionada a itens ressalvados neste parecer, sendo os principais: **I-** Explicar por qual motivo efetuou pedido de prorrogação após o prazo de vigência contratual; **II-** demonstrar que a contratada mantém as condições que a tornaram habilitada e qualificada na ocasião da contratação, que a presente contratação é vantajosa para a administração pública.

Em sendo assim, opino pela **POSSIBILIDADE** de realização do aditivo requerido, pelo prazo **DERRADEIRO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA POR 210 DIAS CONDICIONADO AOS ITENS RESSALVADOS NESTE PARECER.**

Encaminhamento ao Controle Interno para ciência e manifestação.

Ademais, trata-se o presente explanado de informativos técnico-jurídicos a respeito da matéria, não tendo esta Assessoria o condão de análise de mérito ou conveniência da contratação, sendo assim, poderá o chefe do executivo municipal discordar do presente parecer, que detém caráter obrigatório em prorrogação de contratos administrativos, **mas não, vinculante.**

É o parecer. S.M.J.

Jaguariaíva-Pr, 28 de Novembro de 2025.

MARIANA BRISOLA
ProcuradorA do Município

Processo/Ano: 15758/2025

Interessado: PAV – OM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP

Assunto: Aditivo contrato nº 334/2024

Destinatário (a): Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística - SEMIL

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 408

DESPACHO

Trata-se de solicitação de aditivo contratual requerido pela empresa supracitada. O processo em questão retornou da SENJUR com parecer jurídico com apontamentos para elaboração de termo aditivo.

Diante disso, determino a remessa dos autos, em sua integralidade, à Secretaria demandante para que tome conhecimento do parecer jurídico exarado.

Jaguariaíva-PR, 03 de dezembro de 2025.

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
409

RESPOSTAS AOS QUESITOS DO JURÍDICO

- A empresa perdeu o prazo de vigência por motivos de força maior como mencionou no seu pedido de aditivo;
- A prorrogação foi autorizada pelo secretário da pasta;
- A contratada cumpre as condições de habilitarias;
- A contratada não apresente óbices de qualquer natureza com a contratante;
- É de interesse da administração que a empresa conclua os serviços, para não trazer prejuízos em novos convênios com a ITAIPU.

Jaguariaíva, 08 de dezembro de 2025.

Reginaldo Aparecido Cheirubim

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DEPTO. DE COMP[illegible] E LICITAÇÕES
410

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/12/2025 15:40:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA**
CNPJ: **52.406.420/0001-76**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (30/09/2027) - PREFEITURA DE NOVA SANTA ROSA - PR
Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (08/04/2026) - EPR-ESTADO DO PARANÁ

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

DEPTO. DE COMP. LICITAÇÕES
411

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/12/2025 às 15:41) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 52.406.420/0001-76.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6938.6D5A.20AD.C690 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Voltar | Imprimir

DEPTO. DE COMP. E LICITAÇÕES 412

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.406.420/0001-76
Razão Social: PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA
Endereço: AV ADVOGADO HORACIO RACCANELLO FILHO 6326 PAVMTO2 / ZONA 07 / MARINGA / PR / 87020-035

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2025 a 05/01/2026

Certificação Número: 2025120701516132967412

Informação obtida em 09/12/2025 15:44:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

DEPTO. DE COMP. E LICITAÇÕES
413

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038592059-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **52.406.420/0001-76**
Nome: **PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (09/12/2025 15:45:55)

Data: 09/12/2025 15h46min

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DA FAZENDA

Número	Validade
5652	08/01/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
414

Nome / Razão Social

PAV-OM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃOLTDA-EPP CNPJ: 52406420000176

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWHKS7HIGE9E3CQ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 09 de Dezembro de 2025

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DEPTO. DE COMP[illegible] E LICITAÇÕES
415

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 52.406.420/0001-76
Certidão nº: 76317443/2025
Expedição: 09/12/2025, às 15:54:24
Validade: 07/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 52.406.420/0001-76, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
416

Processo/Ano: 15758/2025

Interessado: PAV – OM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP

Assunto: Termo aditivo de contrato nº 334/2025

Destinatário: Gabinete do Prefeito.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 79/2024, referente à contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia para a construção de estradas.

Após análise dos autos, verificou-se a necessidade de celebração de termo aditivo, a fim de garantir a continuidade do fornecimento essencial.

Diante do exposto, encaminho o presente para deliberação de Vossa Excelência, solicitando, caso entenda pertinente, a autorização para adoção das providências indispensáveis ao regular prosseguimento do feito.

Em caso de autorização, requer-se o encaminhamento dos autos à Secretaria de Negócios Jurídicos para elaboração do respectivo termo aditivo.

Jaguariaíva-PR, 10 de dezembro de 2025.

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
417
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 07808/2024
15758/2025

À
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

1) **AUTORIZO** o pedido na forma solicitada às folhas 416, com base no parecer exarado pela Procuradora Municipal, Senhora Mariana Brisola, sito as folhas 396 a 407, partes integrantes do protocolo em epígrafe;

2) Encaminho para as providências cabíveis **desde que cumpridas as formalidades legais**.

Em: 10/12/2025

José Sloboda
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
GOVERNO DE RESPEITO E TRABALHO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

****SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA - SEMIL****

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
418
GABINETE DO PREFEITO

Dados Cadastrais : **PROCESSO/ANO : 000016714/2025**

Requerente :	**PAV-OM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃOLTDA-EPP**		
Endereço :	**Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho**	Número :	**6.326**
Município :	**Maringá**	Estado :	**PR**
Bairro :	**Zona 07**		
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :	**52.406.420/0001-76**	Data Solicitação:	**09/12/25 16:24**

Dados do Processo :

Assunto : **SOLICITAÇÃO**

Unid. de Entrada : ****SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E**

Usuário : **Andriele.batista**

Súmula/Descrição :

SOLICITA GLOSA DO ITEM: TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL - REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 334/2024.

Observação:

Jaguariaíva, 09/12/2025 16:22

Responsável pelo Processo

PAVOM
CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
419
GABINETE DO PREFEITO

PEDIDO DE GLOSAP

À
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
A/C: Ao Departamento de Engenharia do município de Jaguariaiva/PR
Ref.: Contrato Administrativo nº 334/2024 – Processo Licitatório nº 079/2024 – Concorrência Eletrônica nº 09/2024

Assunto: Glosa do item: TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL

A empresa **PAV – OM Pavimentação Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ nº **52.406.420/0001-76**, contratada para execução dos serviços de **pavimentação com TST (tratamento superficial triplo)**, objeto do **Contrato Administrativo nº 334/2024**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **solicitar a glosa do ite. 1.3.2 da planilha orçamentária, a empresa não executou o item por motivo de não estar no projeto inicial. No valor de R$: 24.836,24**

Solicitamos, portanto, a análise e aprovação deste pedido, com a consequente, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Sem mais, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Maringá – 09 de Dezembro de 2025.

Atenciosamente,

PAV-OM Pavimentação Ltda

CNPJ: 52.406.420/0001-76

Representante Legal: MACILIO DUARTE DE OLIVEIRA

PAV OM PAVIMENTACAO LTDA:52406420000176

Assinado de forma digital por PAV OM PAVIMENTACAO LTDA:52406420000176
Dados: 2025.12.09 11:03:18 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA GABINETE DO PREFEITO 420

PARECER TÉCNICO

Município:	Jaguariaíva / PR		
Protocolo nº:	000016714/2025	**Obra:**	Pavimentação com TST (Tratamento Superficial Triplo) com ligante betuminoso, em área de estrada municipal com 21.350,00 m² e 3.050 metros de extensão.
Programa:	**Instrumento de Repasse - CPP ITAIPU 4112009/2023**		

Assunto: Termo Aditivo de Supressão de serviços ao Instrumento de Repasse - CPP ITAIPU 4112009/2023 - Contrato Administrativo n.º 334/2024

Trata-se de solicitação de aditivo de supressão de serviços, relativo ao Contrato Administrativo n.º 334/2024, Concorrência Eletrônica 09/2024 firmado entre esta municipalidade e a empresa PAV – OM PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ 52.406.420/0001-76, objetivando a supressão no objeto contratado.

Fundamento Fático:

Este parecer técnico tem por finalidade analisar a necessidade de **supressão** dos serviços correspondentes a **1.144 metros de tacha refletiva bidirecional**, constantes do Contrato Administrativo nº 334/2024, derivado da Concorrência Eletrônica nº 09/2024, firmado entre esta Municipalidade e a empresa **PAV – OM Pavimentação Ltda – EPP**.

O presente documento busca fundamentar tecnicamente a medida, apresentando justificativas, impactos contratuais e conclusão, bem como **solicitar o encaminhamento para análise e manifestação jurídica**, nos termos da legislação vigente.

Conforme planilhas, memoriais e medições preliminares, verificou-se que a execução de **tacha refletiva bidirecional**, totalizando **1.144 metros**, não se mostra mais necessária no escopo da obra/serviço contratado.

O valor correspondente à supressão é de **R$ 24.836,00** (vinte e quatro mil oitocentos e trinta e seis reais), conforme quantitativos previstos originalmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
GABINETE DO PREFEITO

Justificativa técnica:

Após inspeção in loco realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Jaguariaíva, bem como análise do projeto executivo e das condições reais da via/localidade, constatou-se que:

1. **Alterações nas condições de campo** tornaram desnecessária a implantação de parte das tachas originalmente previstas, devido incompatibilidade com o fluxo local.
2. **Atualizações no plano de segurança viária** indicaram que, em determinados trechos, a instalação de tachas refletivas poderia gerar riscos, como:
    - interferência com o tráfego pesado;
    - necessidade de priorizar sinalização vertical e horizontal de outro tipo, conforme recomendação da equipe de engenharia.
3. **Adequação ao projeto executado**, que, inicialmente não previa a instalação dos dispositivos, eliminando a necessidade técnica de parte da metragem prevista.
4. A supressão **não compromete a funcionalidade, a qualidade e a segurança** da obra, mantendo-se integralmente os objetivos originais do contrato.

Portanto, os motivos apresentados possuem caráter **técnico** e **operacional**, justificando plenamente a supressão dos serviços mencionados.

A solicitação de supressão encontra respaldo no disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, em especial:

- **Art. 124, inciso II**, que permite a **supressão de itens contratados por acordo entre as partes**, até os limites legais;
- **Art. 103**, que autoriza alterações qualitativas e quantitativas quando necessárias à adequação técnica do objeto, desde que justificadas.

Assim, a supressão ora proposta encontra-se em conformidade com o ordenamento jurídico e dentro dos limites de gestão contratual previstos na lei.

A supressão dos 1.144 metros de tacha refletiva bidirecional resultará em:

- **Redução do valor contratual** em **R$ 24.836,00**;
- Ajuste proporcional no cronograma físico-financeiro;
- Manutenção das demais cláusulas contratuais sem alterações.

Não há prejuízo ao equilíbrio econômico-financeiro da contratada, uma vez que a supressão decorre de necessidade técnica devidamente justificada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
GABINETE DO PREFEITO
422

Conclusão:

Diante do exposto, **sou favorável** à **supressão dos serviços de 1.144 metros de tacha refletiva bidirecional**, no valor de **R$ 24.836,00**, relativos ao Contrato Administrativo nº 334/2024.

A medida é tecnicamente adequada, necessária e não compromete a finalidade do objeto contratado, estando plenamente respaldada pela legislação aplicável.

Recomenda-se a formalização da supressão mediante **termo aditivo** ou instrumento equivalente, conforme orientação da Procuradoria Jurídica.

Encaminhe-se o presente parecer técnico à **Procuradoria Jurídica do Município** para:

- análise da regularidade jurídica da supressão proposta;
- manifestação quanto à necessidade e forma de formalização do instrumento modificativo;
- deliberação final para posterior autorização da autoridade competente.

Jaguariaíva, 11 de dezembro de 2025.

SÉRGIO CRUZ
CREA 21.588/D-PR
Fiscal da obra
ART 1720250188787

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
GABINETE DO PREFEITO
423

Processo: 16714/2025

Requerente: PAV-OM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP

A Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Encaminho o referido processo com parecer favorável à solicitação de Glosa, para conhecimento e demais providências cabíveis.

11/12/2025

Atenciosamente,

Reginaldo Aparecido Cheirubim
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Protocolo n. 16.714-2025

DESPACHO

Ao Departamento de Compras

Que o presente protocolo seja anexado ao processo licitatório, após retorne à esta SENJUR para exarar parecer.

Jaguariaíva-PR, 11 de dezembro de 2025.

MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
430
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 07808/2024
16714/2025

À
Secretaria de Municipal de Negócios Jurídicos:

1) **Autorizo** o solicitado às folhas 420, com base nos termos do Parecer exarado pelo jurídico, sito as folhas 425 e 429, partes integrantes do protocolo em epígrafe;

2) Encaminho para providências cabíveis, desde **que cumpridas as formalidades legais**.

Em:11/03/2025

José Sloboda
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
GABINETE DO PREFEITO
425

PARECER JURÍDICO

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 09-2024.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Assunto: TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO.

Empresa: PAV – OM PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia para proceder serviços gerais de construção de estradas (exceto elevados), ruas, vias, estradas de ferro e pistas de aterrisagem (CATSER 1406), da estrada municipal de Jaguariaíva-PR.

Base Legal: Lei Federal n° 14.133/2021.

I. DA CONSULTA

Trata-se de pedido encaminhado a esta Assessoria Jurídica para fins de manifestação quanto à viabilidade de aditivo, objetivando a supressão no valor do contrato n. 334/2024 da empresa PAV – OM PAVIMENTAÇÃO LTDA, contratada pela Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, por meio do processo licitatório nº 79/2024, cujo objeto consiste na construção de estradas (exceto elevados), ruas, vias, estradas de ferro e pistas de aterrisagem (CATSER 1406), da estrada municipal de Jaguariaíva-PR, visando atender as necessidades da municipalidade.

Ademais, conforme justificativas apresentadas e documentos em anexo, o termo aditivo de supressão de valor do contrato acima mencionado, pauta-se na desnecessidade de ser realizada a colocação de tacha refletiva bidirecional.

Ressalta-se que o valor de supressão é no importe de R$ 24.836,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e trinta e seis reais) e o valor do contrato é

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
426
GABINETE DO PREFEITO

no importe de R$ 2.090,00 (dois milhões e noventa reais), perfazendo o percentual no importe de 1,188% do valor contratual, portanto, dentro do limite legal de 25%.

É o relatório.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Inicialmente, insta destacar que dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, ocupa lugar de destaque o princípio do equilíbrio econômico-financeiro contratual, o qual, em breves palavras, prima pela manutenção da relação entre os encargos do particular e a contrapartida da administração pública.

Não obstante, há disposição constitucional que consagra o princípio do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme se transcreve:

> Art.37
>
> (...)
>
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento**, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.** (Grifo nosso)

A legislação ordinária traz positivado o entendimento na lei 14.133/2021:

> **CAPÍTULO VII**
>
> **DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS**
>
> Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
>
> I - unilateralmente pela Administração:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
GABINETE DO PREFEITO

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, **o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras**, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Celso Antônio Bandeira de Mello, acerca do tema, assim se posiciona:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
428
GABINETE DO PREFEITO

> "Equilíbrio econômico-financeiro (ou equação econômico-financeira) é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe correspondera. A equação econômico-financeira é intangível. Vezes a basto têm os autores encarecido este aspecto." (Curso de direito administrativo, 8ª ed., pág. 393)

A respeito do equilíbrio econômico financeiro, Hely Lopes Meireles preconiza que:

> "não se pode deixar de reconhecer a necessidade do equilíbrio financeiro e da reciprocidade e equivalência nos direitos e obrigações das partes, devendo-se compensar a supremacia da Administração com as vantagens econômicas estabelecidas no contrato em favor do particular contratado." (Licitação e Contrato Administrativo, ed. RT, 4ª ed., São Paulo, 1979, p. 202)

Nesse sentido, segundo consta nos autos do processo, há interesse das partes na manutenção do referido objeto contratual, tendo inclusive a empresa contratada ter declarado expressamente o aceite, da redução dos valores unitários dos produtos pactuados nos contratos, dando ensejo à referida supressão ventilada, a qual se mostra economicamente mais vantajosa para a Administração Pública. Isso por tratar-se de redução no preço do objeto do contrato, qual seja a aquisição dos combustíveis (Diesel Comum e Diesel S-10).

Assim sendo, infere-se que pelas razões a seguir mencionadas, que é viável e justificada a supressão no valor do litro do Diesel Comum e Diesel S-10 do contrato supracitado, pois:

a) A continuidade na execução do objeto já contratado minimizaria custos e tempo, já que seria mais dispendioso realizar nova licitação, evitando reajustes de preços que poderiam gerar custos à Administração Pública, além de atrasar mais ainda a conclusão do objeto contratado;

b) Sob o ponto de vista legal, o art. 124, I, "b", e art. 125 da Lei 14.133/2021, prevê a possibilidade de supressão dos valores de contrato de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro, o que promoverá a maior economicidade ao Contratante.

Outrossim, torna-se a salientar que o valor global dos contratos deve respeitar o limite do art. 124 da Lei das Licitações, não havendo nenhum

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
429
GABINETE DO PREFEITO

óbice aparente à legalidade do Aditivo pretendido, necessitando da autorização prévia da autoridade competente para tanto, como expressamente disposto em lei.

III. CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, em análise à documentação acostada aos autos, infere-se que o processo se encontra devidamente instruído e fundamentado, pelo que esta Assessoria Jurídica **opina e conclui pela legalidade do deferimento do termo aditivo para a supressão pleiteada com relação ao valor correspondente a 1.144 metro de tacha refletiva biderecional presentes no contrato administrativo nº 334/2024, da empresa PAV – OM PAVIMENTAÇÃO LTDA**, visando atender as necessidades da municipalidade, uma vez que se encontra em conformidade aos art. 124, I, "b" e art. 125 da Lei 14.133/2021.

Deverá constar no aditivo da seguinte forma:

PERCENTUAL DE SUPRESSÃO	VALOR ATUAL DO CONTRATO	VALOR A SER SUPRIDO DO CONTRATO	VALOR FINAL DO ADITIVO
1,188%	R$ 2.090.000,00	R$ 24.836,00	R$ 2.065.164,00

Ademais, trata-se o presente explanado de informativos técnico-jurídicos a respeito da matéria, não tendo esta Assessoria o condão de análise de mérito ou conveniência da contratação, sendo assim, poderá o chefe do executivo municipal discordar do presente parecer, que detém caráter obrigatório em prorrogação de contratos administrativos, **mas não, vinculante.**

É o parecer. S.M.J.

Jaguariaíva-Pr, 11 de dezembro de 2025.

MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município

2º TERMO ADITIVO
CONCORRENCIA PUBLICA 09/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº334/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 4.336.839-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 529.333.009-82, Prefeito em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: PAV – OM PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº52.406.420/0001-76, com sede na Av. Horácio Raccanello Filho, 6326 Pav 02 Sala 01 – Setor M, Zona 01, Maringá/PR, representado pela sócia Raimunda Luciane de Aguiar Passos Nascimento, brasileira, empresária, inscrita no CPF nº 233.264.922-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo (prorrogação de prazo de execução e supressão de valores), conforme processo administrativo:

1.1 –**DO PRAZO E VIGÊNCIA**: Considerando o protocolo geral nº 15758/2025, realiza-se a prorrogação da vigência contratual, bem como o prazo de execução da obra até **12/02/2026.**

1.2. **DA SUPRESSÃO**: Considerando o protocolo geral nº16714, realiza-se a glosa do item 1.3.2 da planilha orçamentária com a supressão de valores contratuais da seguinte forma:

PERCENTUAL DE SUPRESSÃO	VALOR ATUAL DO CONTRATO	VALOR A SER SUPRIDO DO CONTRATO	VALOR FINAL DO ADITAMENTO
1,188%	R$2.090.000,00	**R$24.836,00**	R$2.065,164,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

JAGUARIAIVA/PR, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSE SLOBODA:52933300982
Assinado de forma digital por JOSE SLOBODA:52933300982
Dados: 2026.01.09 15:10:04 -03'00'

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA/PR
José Sloboda – Prefeito - Contratante

PAV OM PAVIMENTACAO LTDA:52406420000176
Assinado de forma digital por PAV OM PAVIMENTACAO LTDA:52406420000176
Dados: 2025.12.22 13:14:20 -03'00'

PAV – OM PAVIMENTAÇÃO LTDA
Contratado

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM:36637564915
Assinado de forma digital por REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM:36637564915
Dados: 2026.01.09 15:10:51 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Reginaldo Aparecido Cheirubim

Testemunhas: _____ _____